Memorando 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/02/2023 às 15:11:43

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de placas de sinalização de trânsito.

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito_8_.pdf
2_Justificativa.pdf
4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Placas de Sinalização, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, inscrito no CPF sob n° 441.394.979-04, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.231.255-1, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata:Valdemir de Mattos, inscrito no CPF sob n° 017.714.479-31, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.108.749-2, Diretor Departamento de Urbanismo;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, inscrita no CPF sob n° 077.701.229-45, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.244.604-6, Auxiliar Administrativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 27de fevereiro de 2023 .

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de Placas de Sinalização. As placas de sinalização são uma importante ferramenta de comunicação, além de grande utilidade para a segurança e localização das pessoas na cidade.

A contratação se faz necessária, haja vista que são materiais que são expostos ao tempo e por este motivo são danificados em um período curto, tornando a troca desse material essencial para que continue garantindo a comunicação, a segurança e a fácil localização da população na cidade.

Ante ao exposto, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a referida Aquisição, prezando pela boa comunicação, segurança e localização no Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo	1.250,00	12.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

			Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO: SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00
17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**235.765,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em	4.700	4.050,00	1.250,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

		barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.				
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO
Placas de Regulamentação

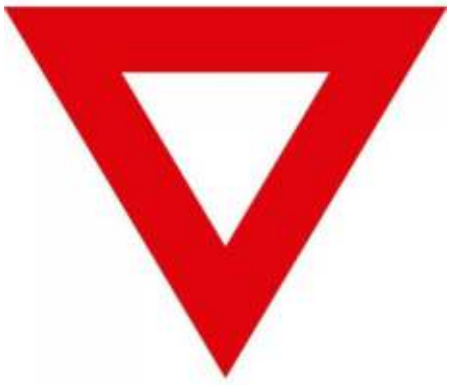
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

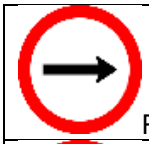
Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

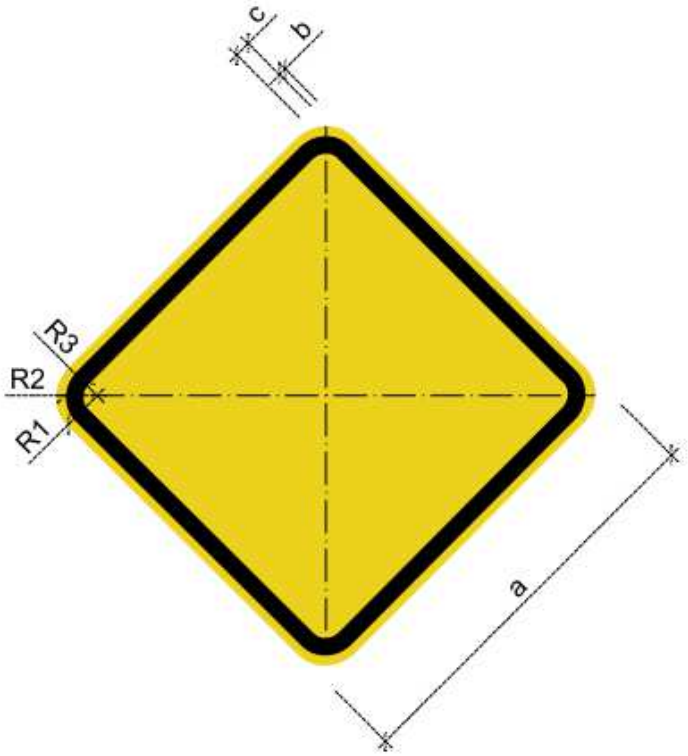
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

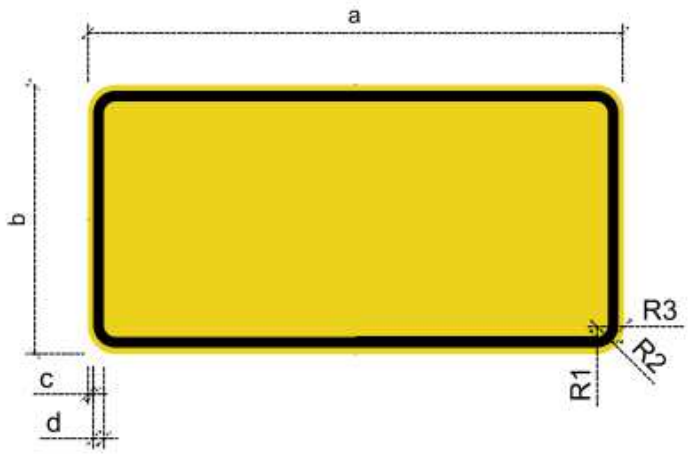


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



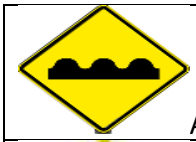
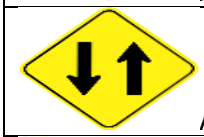
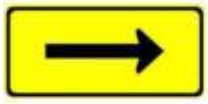
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

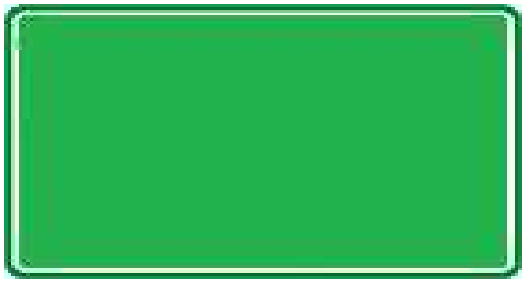
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

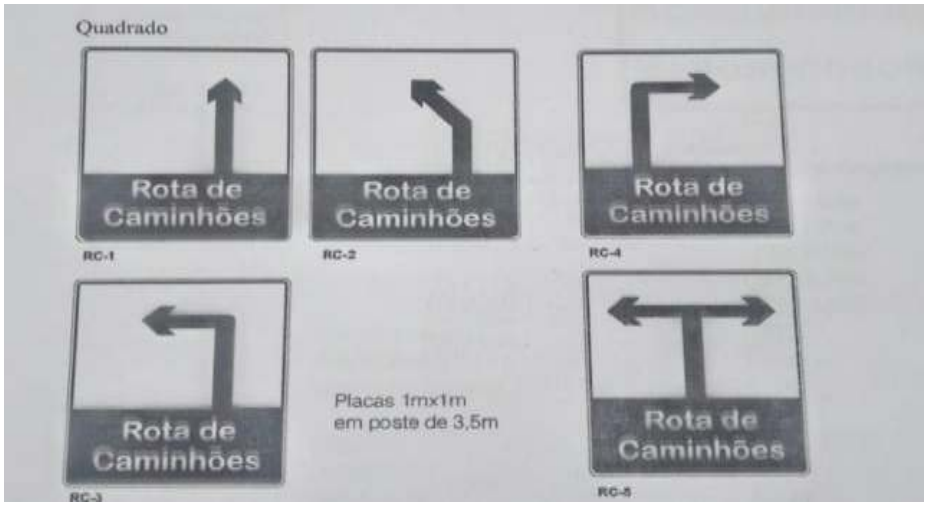
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

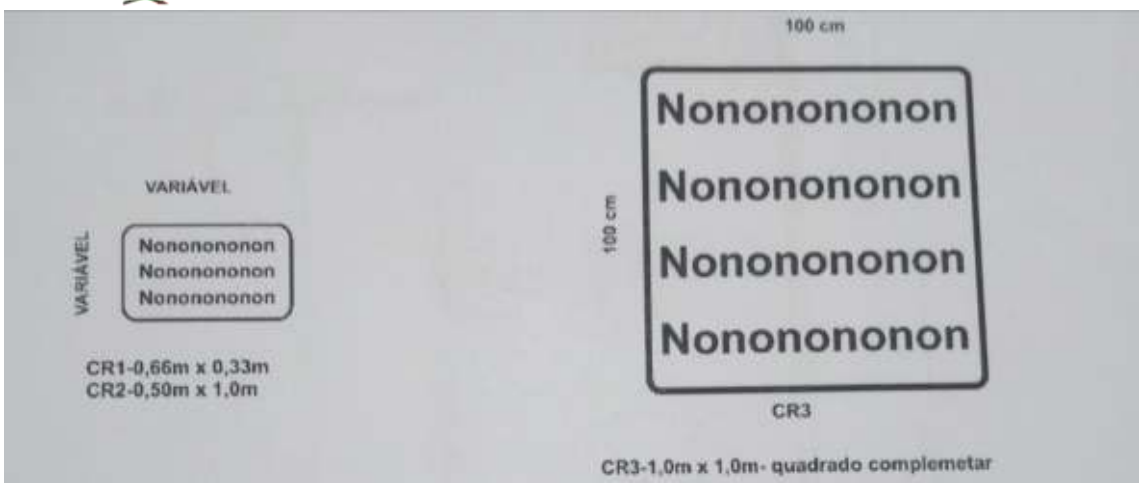


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

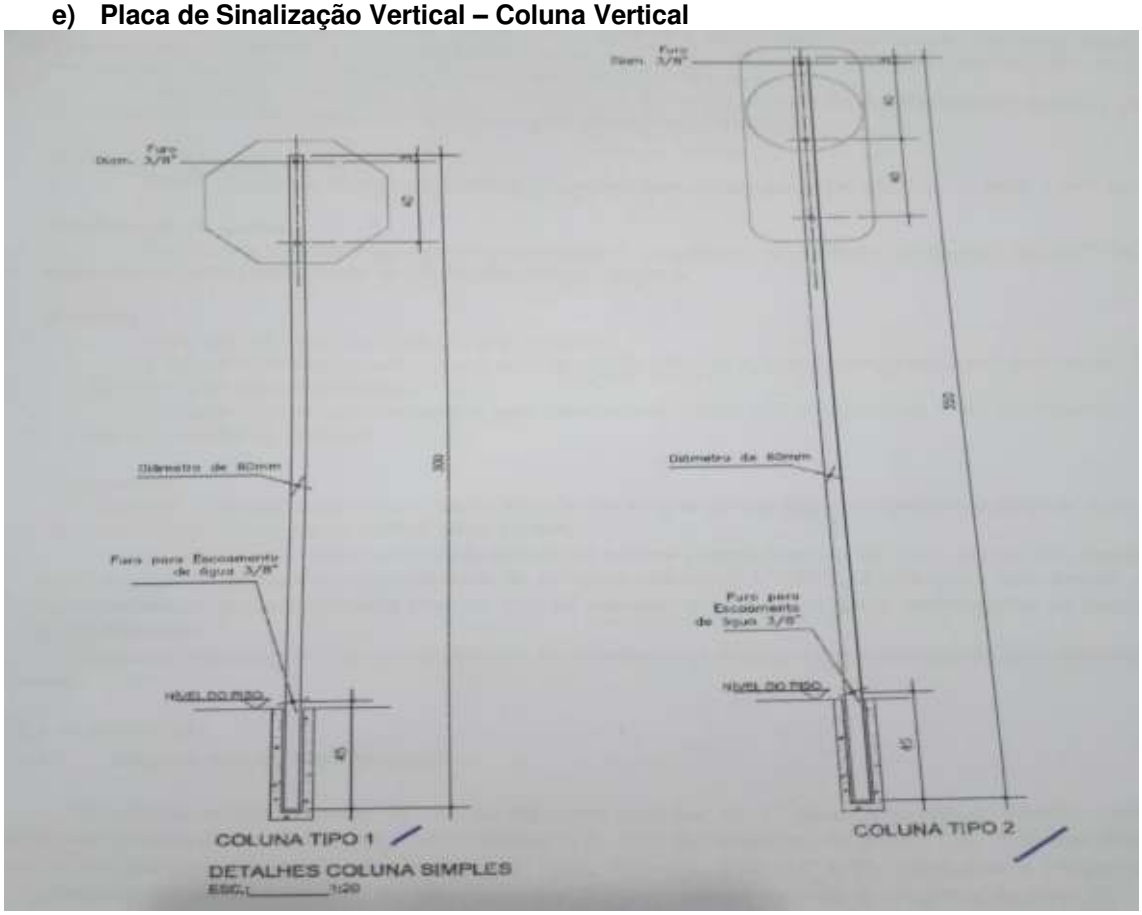
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

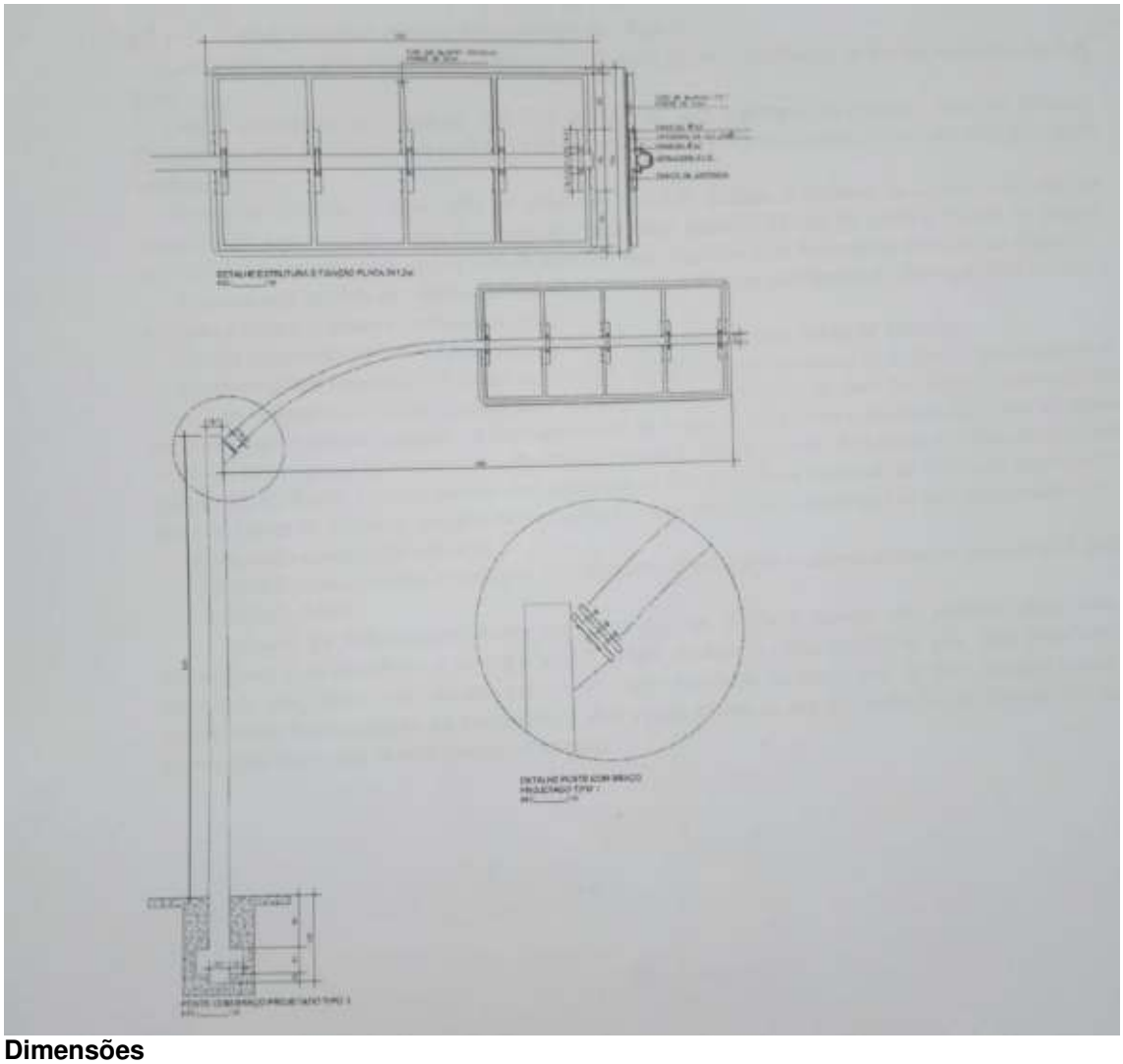
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

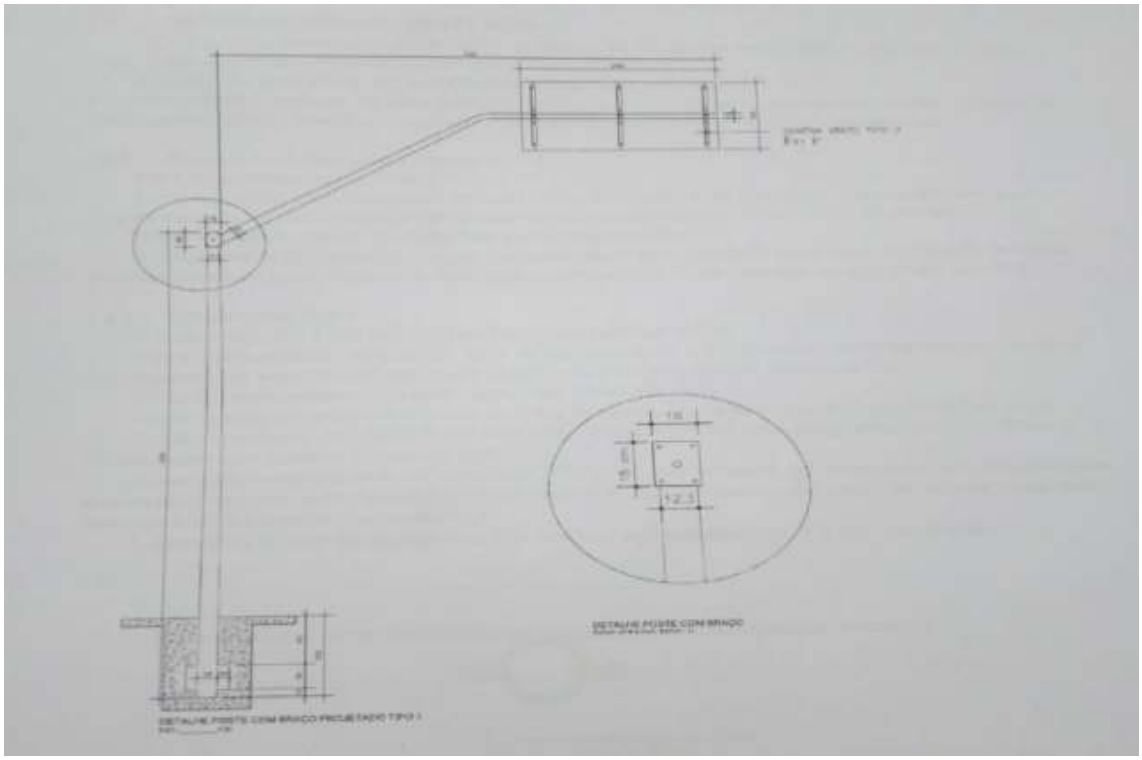
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

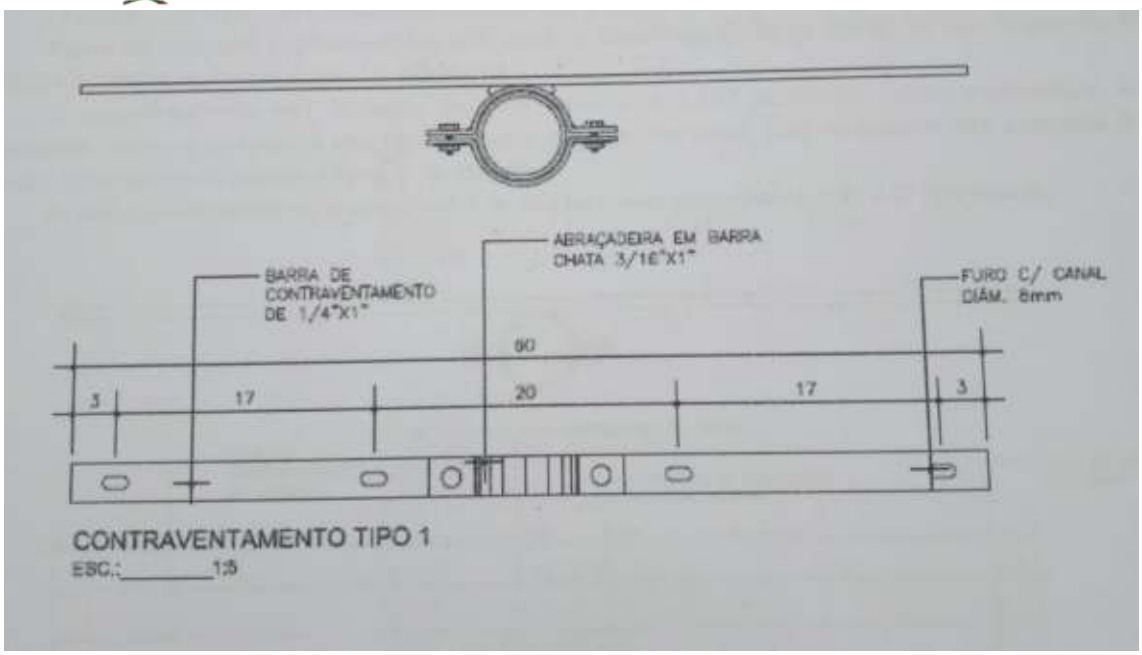
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

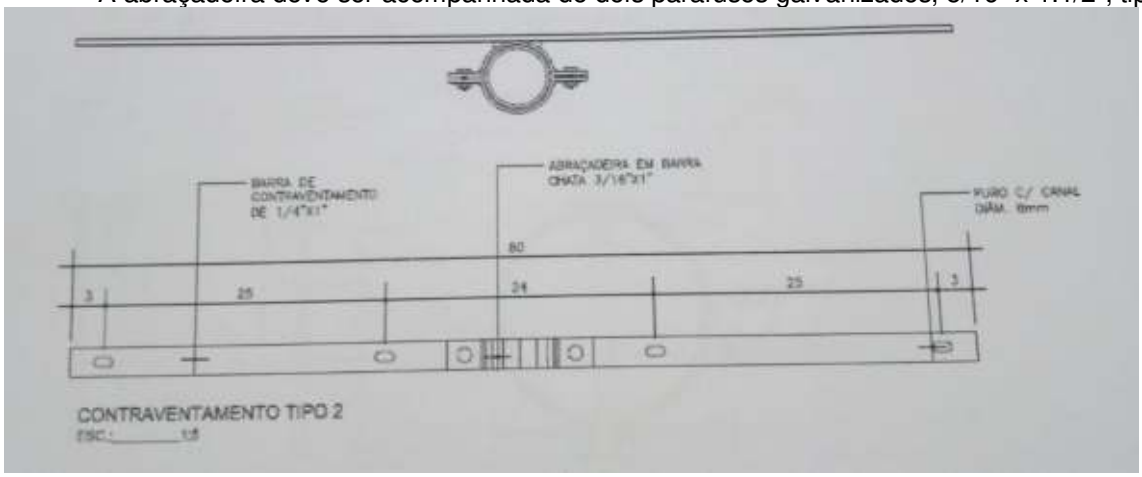
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

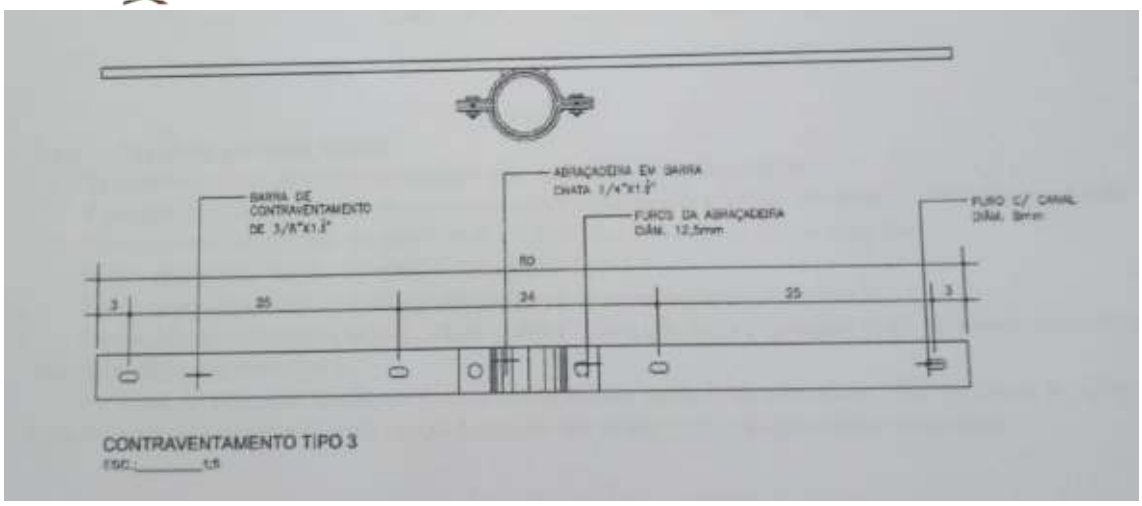
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



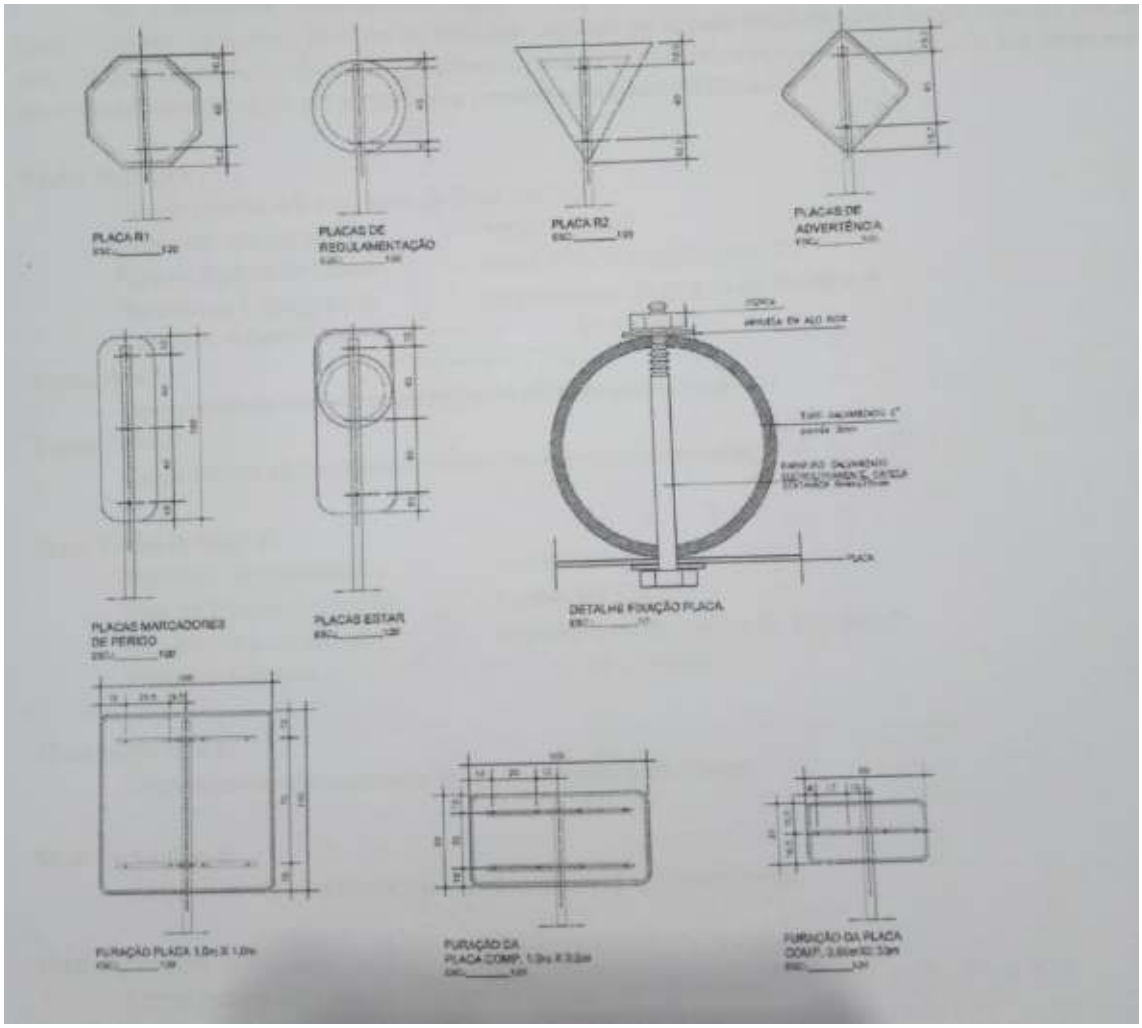
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

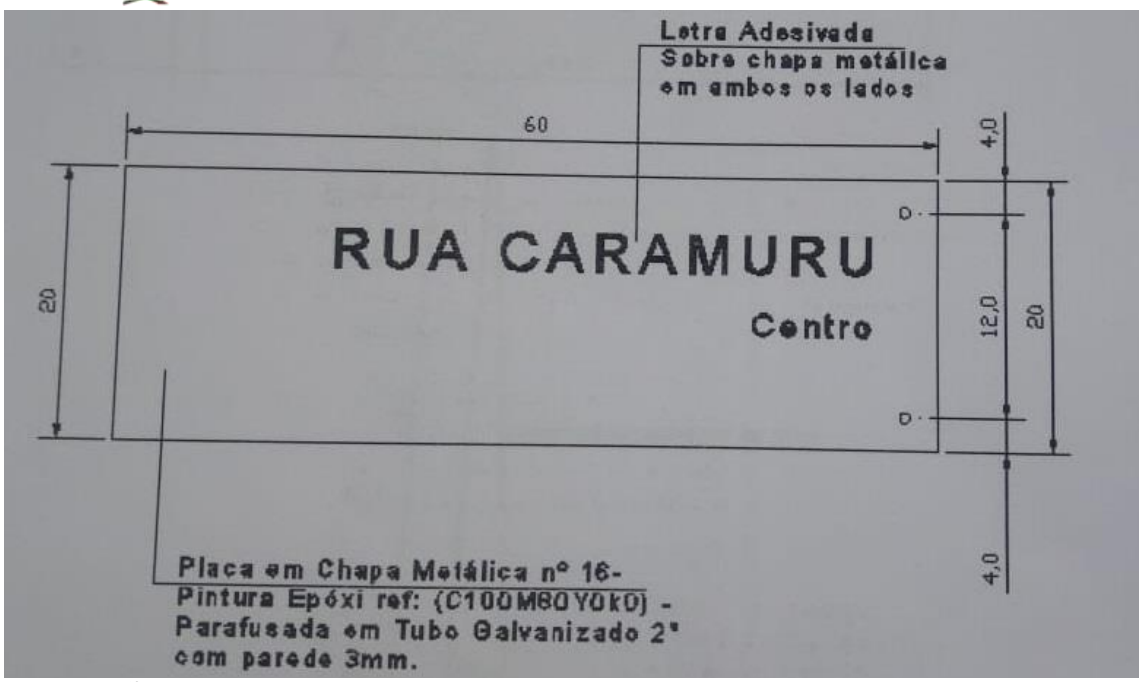
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

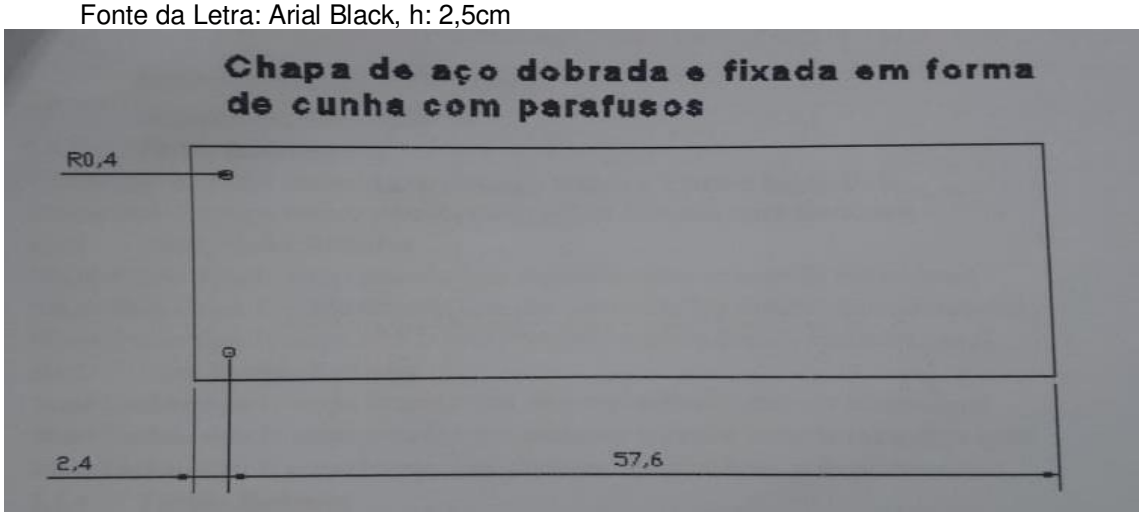
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

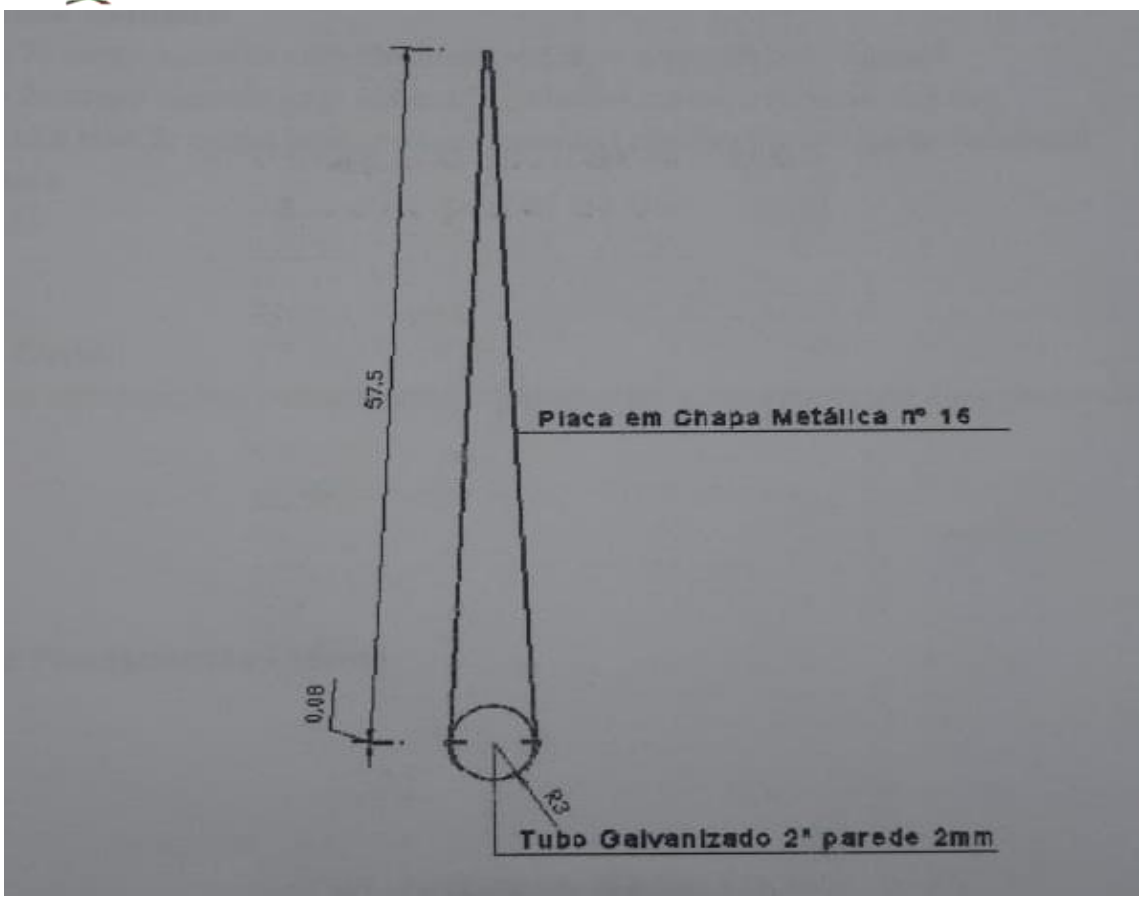
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,27 de fevereiro de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49 e informe o código EC99-ABFA-36E8-3E49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC99-ABFA-36E8-3E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/02/2023 15:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC99-ABFA-36E8-3E49

Memorando 1- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/02/2023 às 15:17:33

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Autorização Prefeito.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254C-A79F-8CFB-4C96 e informe o código 254C-A79F-8CFB-4C96

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/02/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

Recebido a solicitação de Aquisição de Placas de Sinalização, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob n° 852/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254C-A79F-8CEB-4C96 e informe o código 254C-A79F-8CEB-4C96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 254C-A79F-8CFB-4C96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/02/2023 16:33:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/254C-A79F-8CFB-4C96

Memorando 2- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/02/2023 às 16:10:43

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Seguem orçamentos das Empresas:EFC METALÚRGICA,PEDREIRA SANTIAGO,GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS e GT SINALIZAÇÃO VIARIA.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

07_2023_PREFEITURA_CHOPINZINHO.pdf
CANDIAGO.pdf
GP_Sinalizacao.pdf
Orcamentos_Placas_GT_SINALIZACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

ORÇAMENTO 07/2023

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
REF: ORÇAMENTO PLACAS SINALIZAÇÃO

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Porte da Empresa: NORMAL
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR

LOTE 01: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	1	30	UN	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	18.600,00
1	2	20	UN	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	12.400,00
1	3	100	UN	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h) R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	62.000,00
1	4	30	UN	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	18.600,00

1Doc: Memorando 852/2023 | Anexo: emissao_6EB29E300F31379585271C2A_memorando-33--852-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (39/43) 38/939
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

1	5	10	UN	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 0,50m, totalmente refletiva.	620,00	6.200,00
1	6	20	UN	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	15.600,00
1	7	20	UN	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	15.600,00
1	8	20	UN	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.1.1 e Anexo I do memorial, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	15.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE: R$	164.600,00

LOTE 02: PLACAS COMPLEMENTARES						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Unitário R$**	**Total R$**
2	1	10	UN	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700,00	47.000,00
2	2	5	UN	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	1.900,00
2	3	10	UN	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	3.800,00
2	4	5	UN	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	1.900,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

2	5	5	UN	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	6.000,00
2	6	5	UN	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	10.250,00
					VALOR TOTAL DO LOTE: R$	70.850,00

LOTE 03: SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Unitário R$**	**Total R$**
3	1	5	UN	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
3	2	5	UN	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00
3	3	5	UN	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	450,00
3	4	5	UN	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	450,00
3	5	10	UN	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	900,00
3	6	5	UN	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	600,00
3	7	200	UN	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	142.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE: R$	276.900,00

LOTE 04: NOMENCLATURA DE RUAS						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	1	100	UN	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	640,00	64.000,00
					VALOR TOTAL DO LOTE: R$	64.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.02.14 15:58:40 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

1Doc: Memorando 852/2023 | Anexo: emissao_6EB29E300F31379585271C2A_memorando-33--852-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (41/43) 40/939

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

ORÇAMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Emanoelle Francisi Colombeli EFC

CNPJ: 34.207.390/0001-97

Porte da Empresa : Simples nacional

Endereço: Comunidade nova santa Rosa

Nome do Responsável: Emanoelle Francisi Colombeli

Assinatura: Emanoelle Francisi Colombeli

Telefones para contato: 46 99979 3310

Loca e Data: Chopinzinho 22 de fevereiro 2023

34.207.390/0001-97
EMANOELLE FRANCELISI COLOMBELI - EFC METALÚRGICA
Comunidade Nova Santa Rosa s n
85560 000 Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
				LOTE 01: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA		
1	1	30	Un	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.		
1	2	20	Un	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.		
1	3	100	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h),		

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

				R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.		
1	4	30	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.		
1	5	10	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 0,50m, totalmente refletiva.		
1	6	20	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.		
1	7	20	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.		
1	8	20	Un	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.1.1 e Anexo I do memorial, com fundo, orla e legendas em película.		
					Valor Total do Lote 01	R$
				LOTE 02: PLACAS COMPLEMENTARES		
2	1	10	Un	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
2	2	5	Un	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.		
2	3	10	Un	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.		
2	4	5	Un	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.		

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

2	5	5	Un	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1,050	5,250,00
2	6	5	Un	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.900	9.500,00
					Valor Total do Lote 01	R$
				LOTE 03: SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		
3	1	5	Un	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8,800	44,000,00
3	2	5	Un	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.100	90,500,00
3	3	5	Un	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	83,00	415,00
3	4	5	Un	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	83,00	415,00
3	5	10	Un	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	83,00	830,00
3	6	5	Un	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	112,00	560,00
3	7	200	Un	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	670,00	134,000,00
					Valor Total do Lote 03	R$
				LOTE 04: NOMENCLATURA DE RUAS		
4	1	100	Un	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	430,00	42,000,00
					Valor Total do Lote 04	R$

Emanoelle Francelise Colombeli

34.207.390/0001-97

EMANOELLE FRANCELISE COLOMBELI - EPC METALÚRGICA

Comunidade Nova Santa Rosa s n
85560 000 Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

ORÇAMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:GP SINALIZAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS

CNPJ:09.314.355/0001-20

Porte da Empresa : EIRELI

Endereço:SC 370 KM 170 POUSO ALTO-GRAVATAL

Nome do Responsável:JERUSA

Assinatura: JERUSA

Telefones para contato: (48)3642 2088/ (48)99628 9623

Loca e Data: GRAVATAL 24 DE JANEIRO DE 2023

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
				LOTE 01: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA		
1	1	30	Un	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	290,00	8.700,00
1	2	20	Un	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	290,00	5.800,00
1	3	100	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h),	290,00	29.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

				R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.		
1	4	30	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	290,00	8.700,00
1	5	10	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 0,50m, totalmente refletiva.	290,00	2.900,00
1	6	20	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	330,00	6.600,00
1	7	20	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	680,00	13.600,00
1	8	20	Un	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.1.1 e Anexo I do memorial, com fundo, orla e legendas em película.	378,00	7.560,00
				Valor Total do Lote 01		R$ 82.860,00
				LOTE 02: PLACAS COMPLEMENTARES		
2	1	10	Un	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.050,00	40.500,00
2	2	5	Un	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
2	3	10	Un	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
2	4	5	Un	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

2	5	5	Un	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	900,00	4.500,00
2	6	5	Un	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.800,00	9.000,00
				Valor Total do Lote 01		R$57.920,00
				LOTE 03: SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		
3	1	5	Un	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	9.000,00	45.000,00
3	2	5	Un	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	19.000,00	95.000,00
3	3	5	Un	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
3	4	5	Un	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
3	5	10	Un	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	750,00
3	6	5	Un	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
3	7	200	Un	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	120.000,00
				Valor Total do Lote 03		R$ 262.000,00
				LOTE 04: NOMENCLATURA DE RUAS		
4	1	100	Un	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
					Valor Total do Lote 04	R$31.600,00

GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI:09314355000120

Assinado de forma digital por GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI:09314355000120
Dados: 2023.01.24 10:30:54 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

GT – SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA
CNPJ: 36.023.332/0001-39
IE: 90878639-45

Av. Bertino Warmling, 1429, Centro
Salto do Lontra – PR
CEP: 85670-000
46-99902-2758-Patrícia/46-99109-8559-Tiago
E-mail – tiago@gtsinalizacao.com.br

ORÇAMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta Ltda

CNPJ: 36.023.332/0001-39

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Av. Bertino Warmling, nº 1429, centro, Salto do Lontra - PR

Nome do Responsável: Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta

Assinatura: PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA:06159791907

Assinado de forma digital por PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA:06159791907
Dados: 2023.01.25 17:03:06 -03'00'

Telefones para contato: (46) 3538-2583

Salto do Lontra, 09 de Janeiro de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
				LOTE 01: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA		
1	1	30	Un	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	R$ 155,00	R$ 4.650,00
1	2	20	Un	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	R$ 155,00	R$ 3.100,00
1	3	100	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acaba-	R$ 155,00	R$ 15.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

GT – SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA
CNPJ: 36.023.332/0001-39
IE: 90878639-45

Av. Bertino Warmling, 1429, Centro
Salto do Lontra – PR
CEP: 85670-000
46-99902-2758-Patrícia/46-99109-8559-Tiago
E-mail – tiago@gtsinalizacao.com.br

				mento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.		
1	4	30	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	R$ 155,00	R$ 4.650,00
1	5	10	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 0,50m, totalmente refletiva.	R$ 155,00	R$ 1.550,00
1	6	20	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	R$ 195,00	R$ 3.900,00
1	7	20	Un	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	R$ 195,00	R$ 3.900,00
1	8	20	Un	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.1.1 e Anexo I do memorial, com fundo, orla e legendas em película.	R$ 195,00	R$ 3.900,00
					Valor Total do Lote 01	R$ 40.650,00
				LOTE 02: PLACAS COMPLEMENTARES		
2	1	10	Un	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

GT – SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA
CNPJ: 36.023.332/0001-39
IE: 90878639-45

Av. Bertino Warmling, 1429, Centro
Salto do Lontra – PR
CEP: 85670-000
46-99902-2758-Patrícia/46-99109-8559-Tiago
E-mail – tiago@gtsinalizacao.com.br

				comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
2	2	5	Un	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	R$ 155,00	R$ 775,00
2	3	10	Un	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	R$ 235,00	R$ 2.350,00
2	4	5	Un	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	R$ 595,00	R$ 2.975,00
2	5	5	Un	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	R$ 595,00	R$ 2.975,00
2	6	5	Un	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
					Valor Total do Lote 02	R$ 27.575,00
				LOTE 03: SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		
3	1	5	Un	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.		
3	2	5	Un	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.		
3	3	5	Un	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".		
3	4	5	Un	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".		
3	5	10	Un	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".		
3	6	5	Un	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.		
3	7	200	Un	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m		
					Valor Total do Lote 03	R$
				LOTE 04: NOMENCLATURA DE RUAS		
4	1	100	Un	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material re-	R$ 525,00	R$ 52.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

GT – SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA
CNPJ: 36.023.332/0001-39
IE: 90878639-45

Av. Bertino Warmling, 1429, Centro
Salto do Lontra – PR
CEP: 85670-000
46-99902-2758-Patrícia/46-99109-8559-Tiago
E-mail – tiago@gtsinalizacao.com.br

				fletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.		
					Valor Total do Lote 04	R$ 52.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Salto do Lontra, 25 de Janeiro de 2023.

PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA:06159791907

Assinado de forma digital por PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA:06159791907
Dados: 2023.01.25 17:03:20 -03'00'

Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta Eireli
CNPJ: 36.023.332/0001-39
Patrícia do Carmo Oliboni Gambeta
Sócia administradora
RG: 6.456.354
CPF: 061.597.919-07

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6 e informe o código F63C-A3A0-B7D6-51F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F63C-A3A0-B7D6-51F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/02/2023 16:24:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F63C-A3A0-B7D6-51F6

Memorando 3- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2023 às 16:10:59

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Segue termo de referência adequado.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.docx
4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo	1.250,00	12.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

			Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO: SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00
17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**232.765,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em	4.700	4.050,00	1.250,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

		barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.				
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO
Placas de Regulamentação

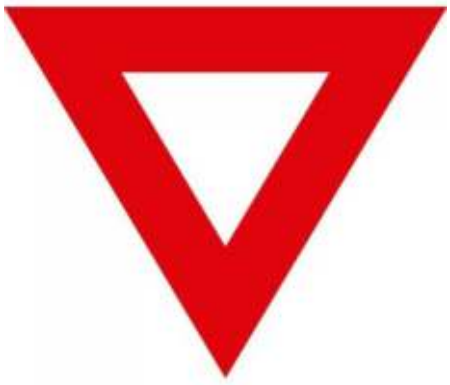
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

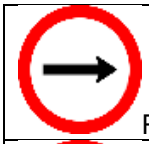
Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

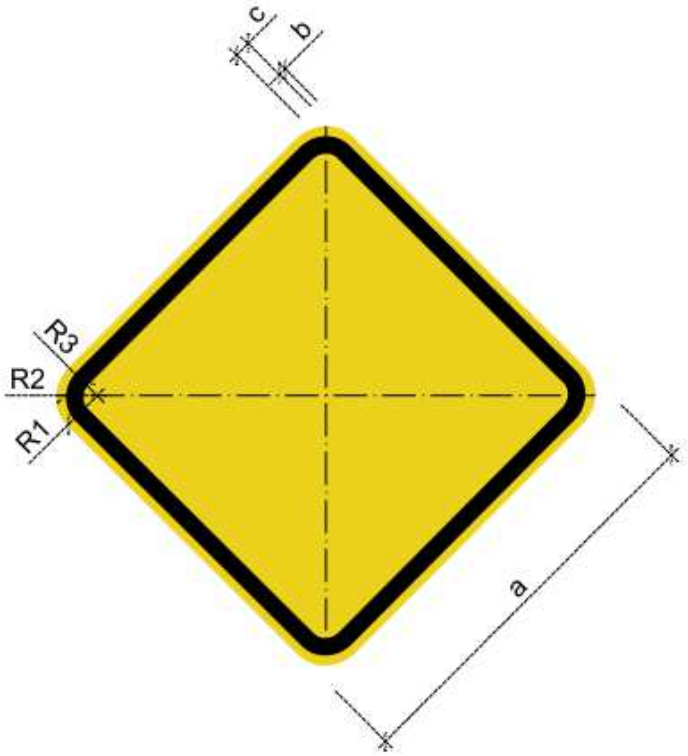
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

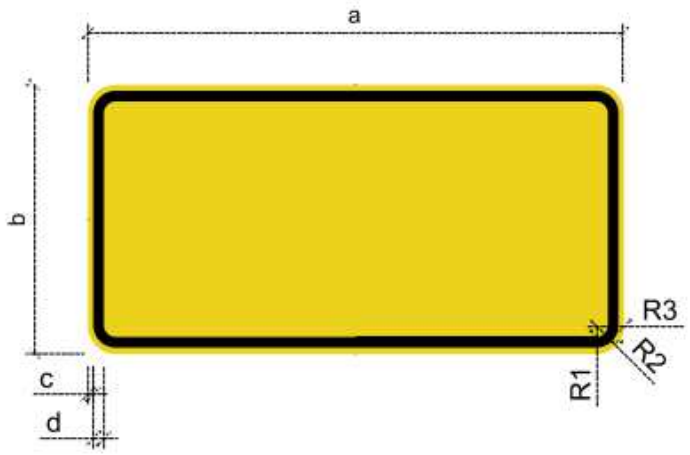


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



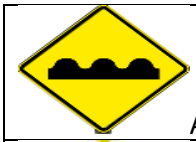
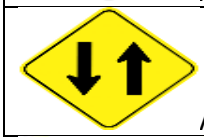
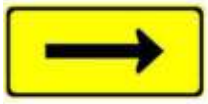
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

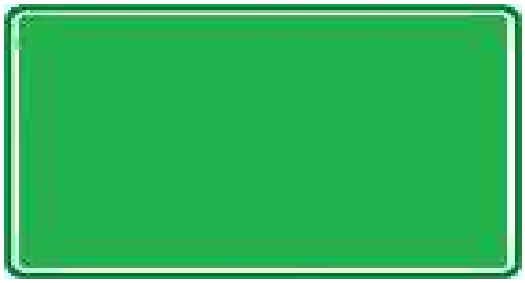
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

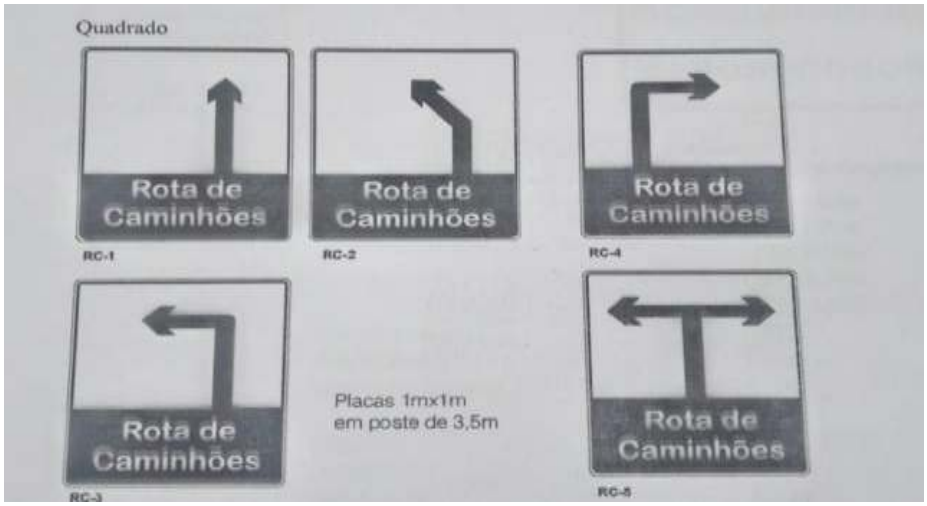
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

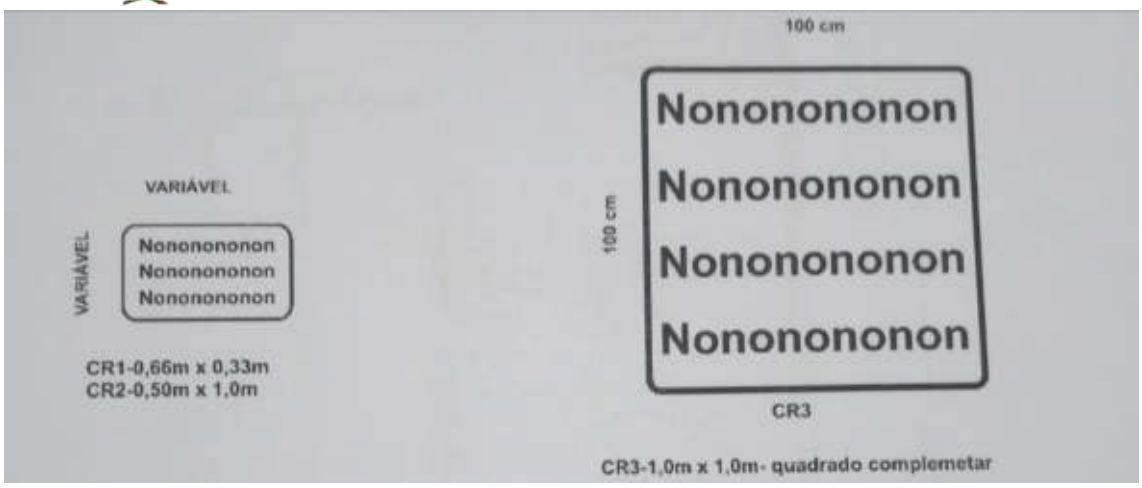


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

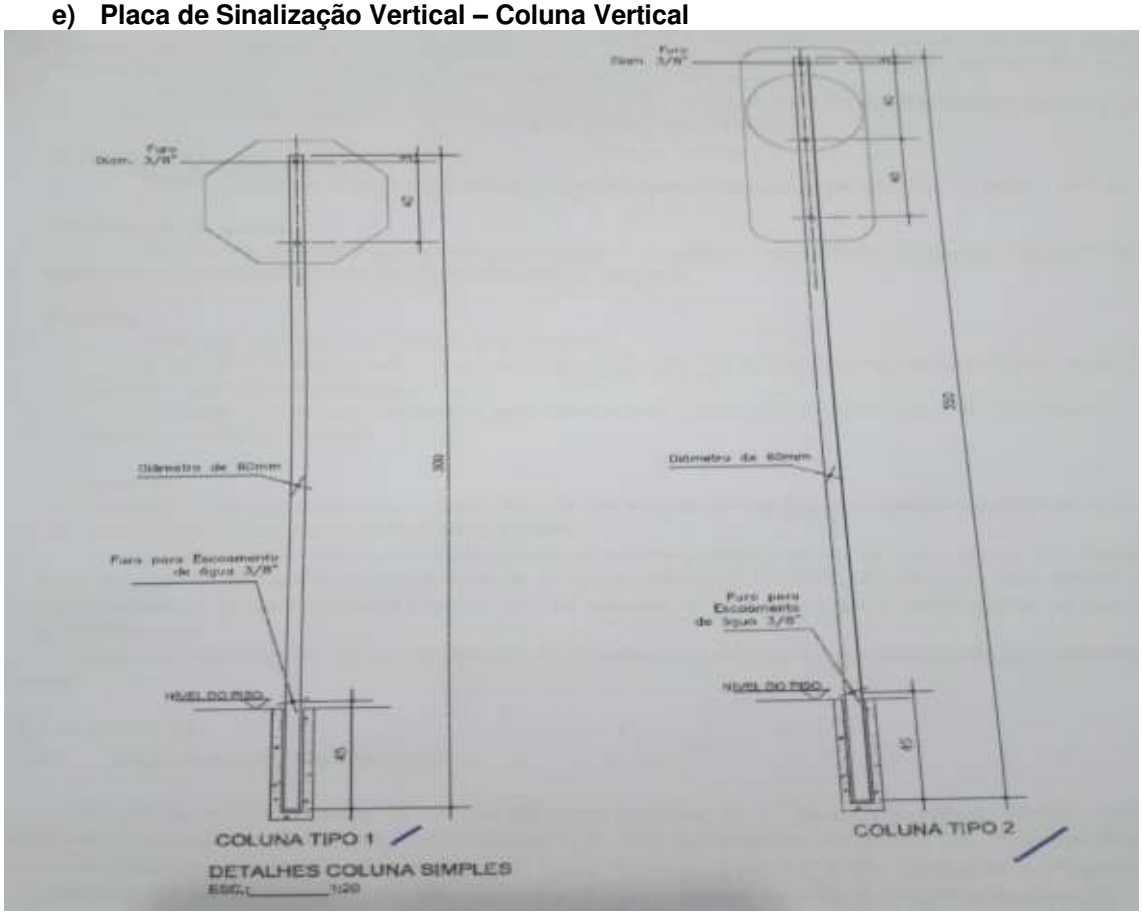
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

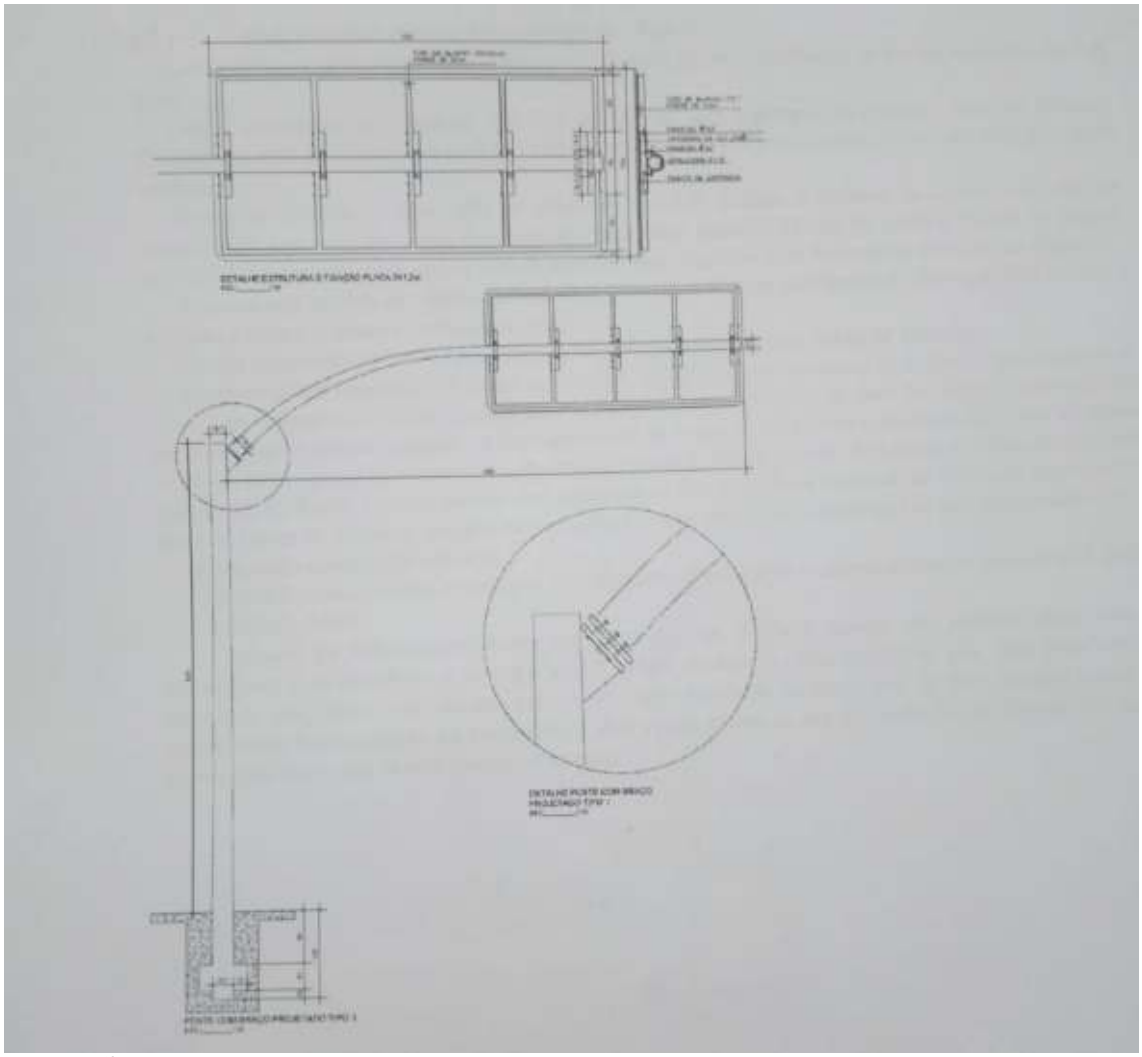
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

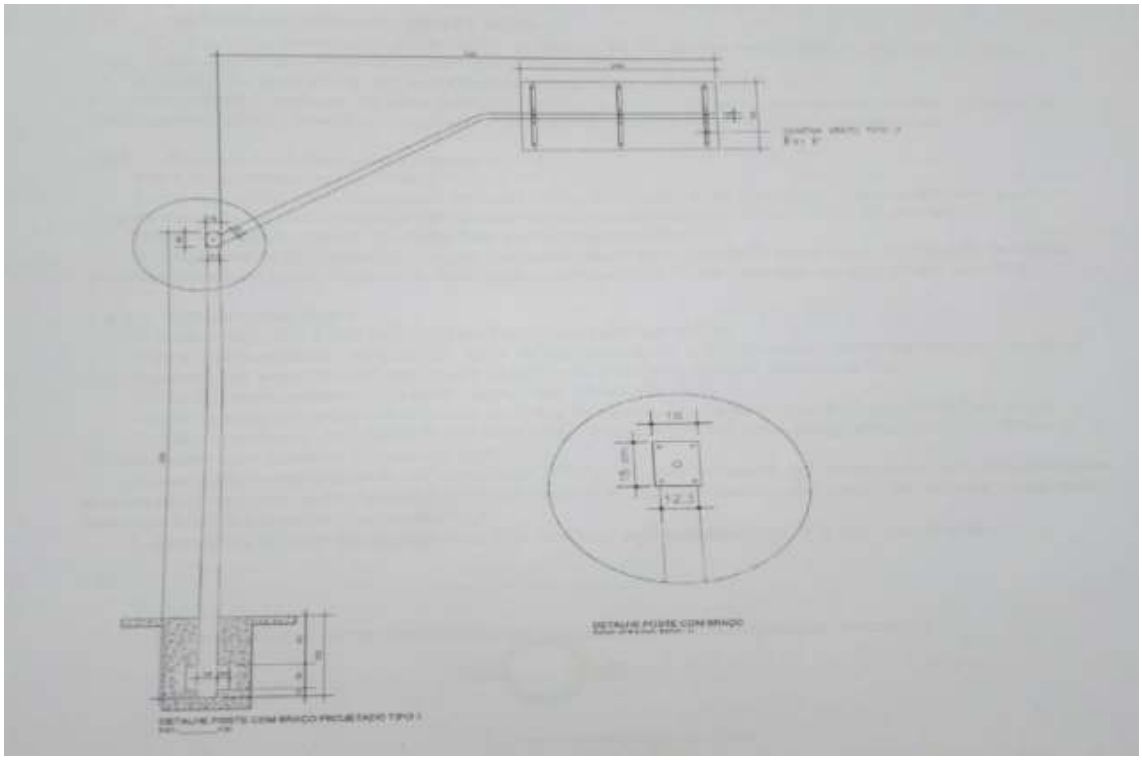
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

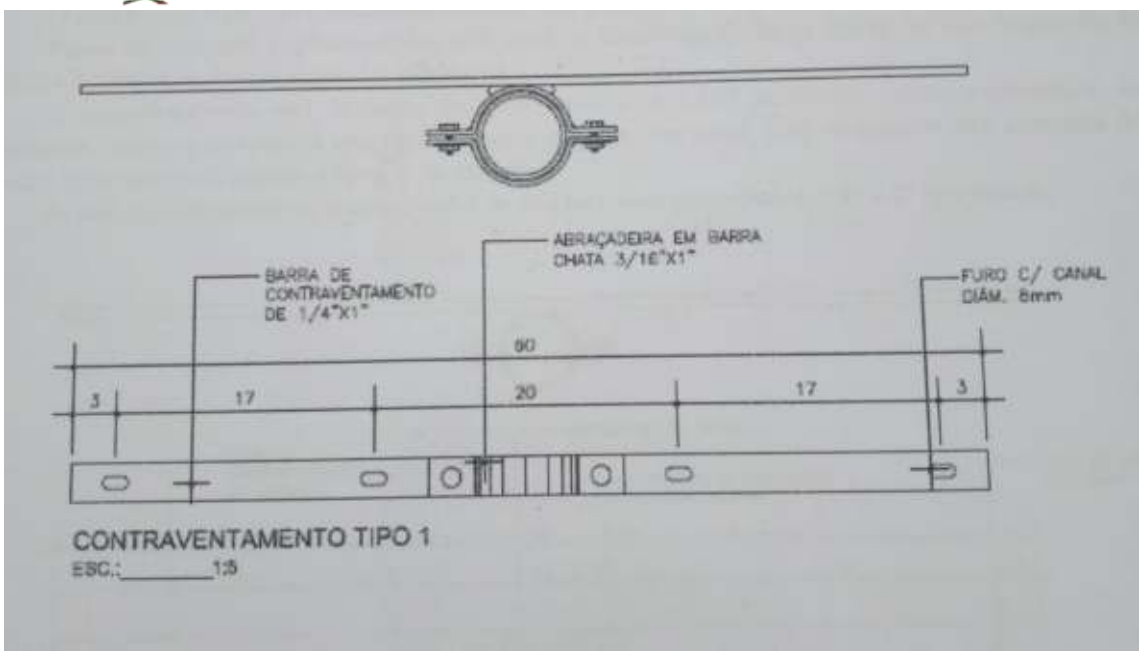
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

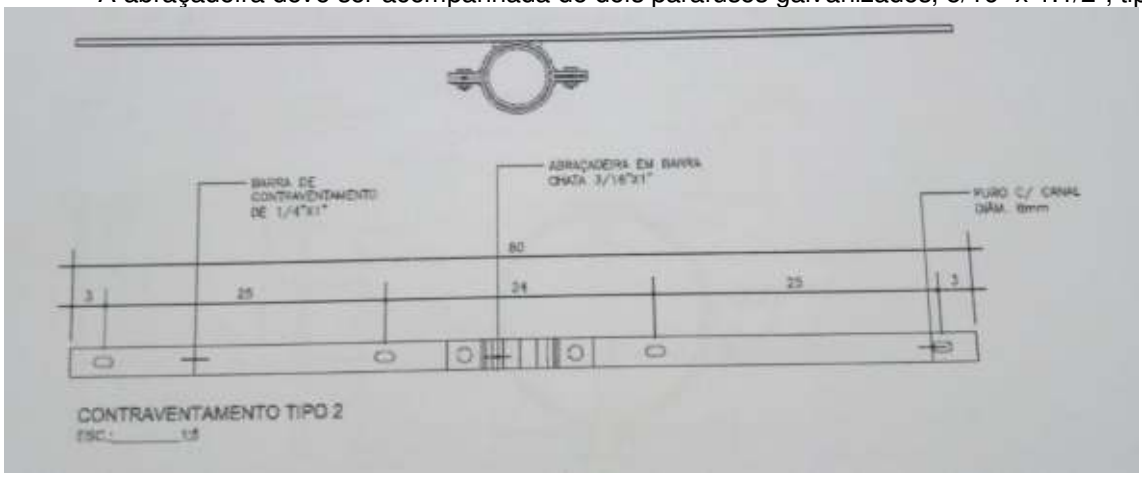
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

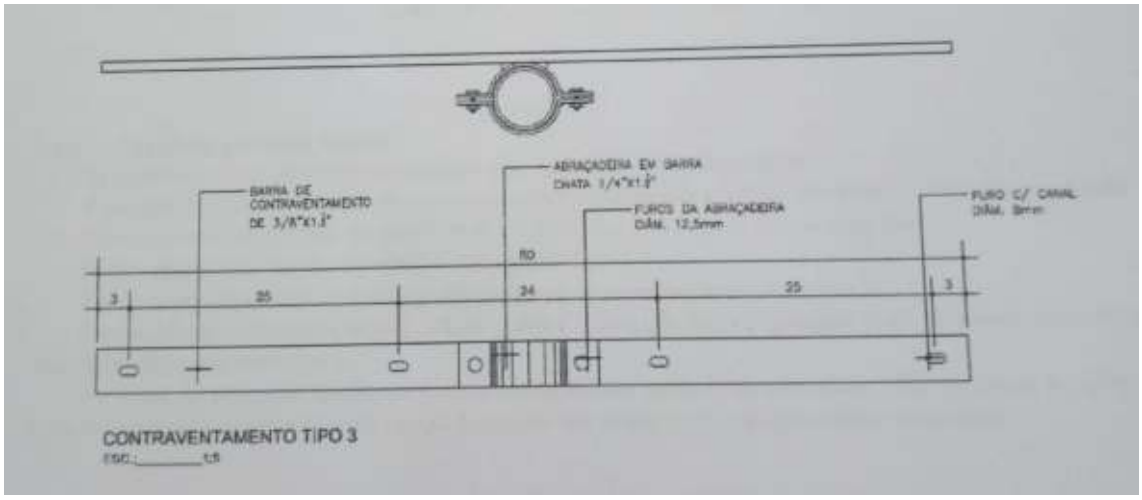
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



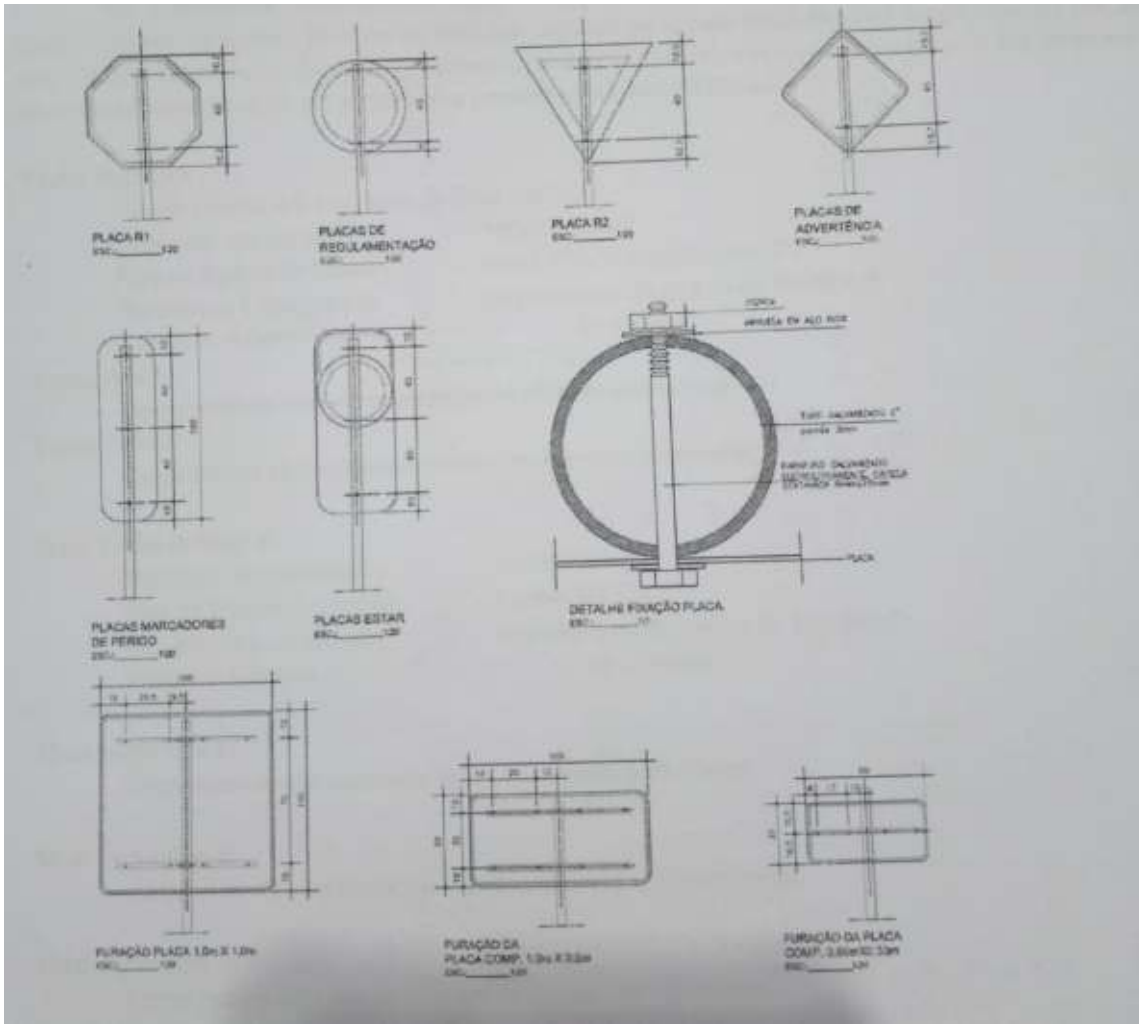
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

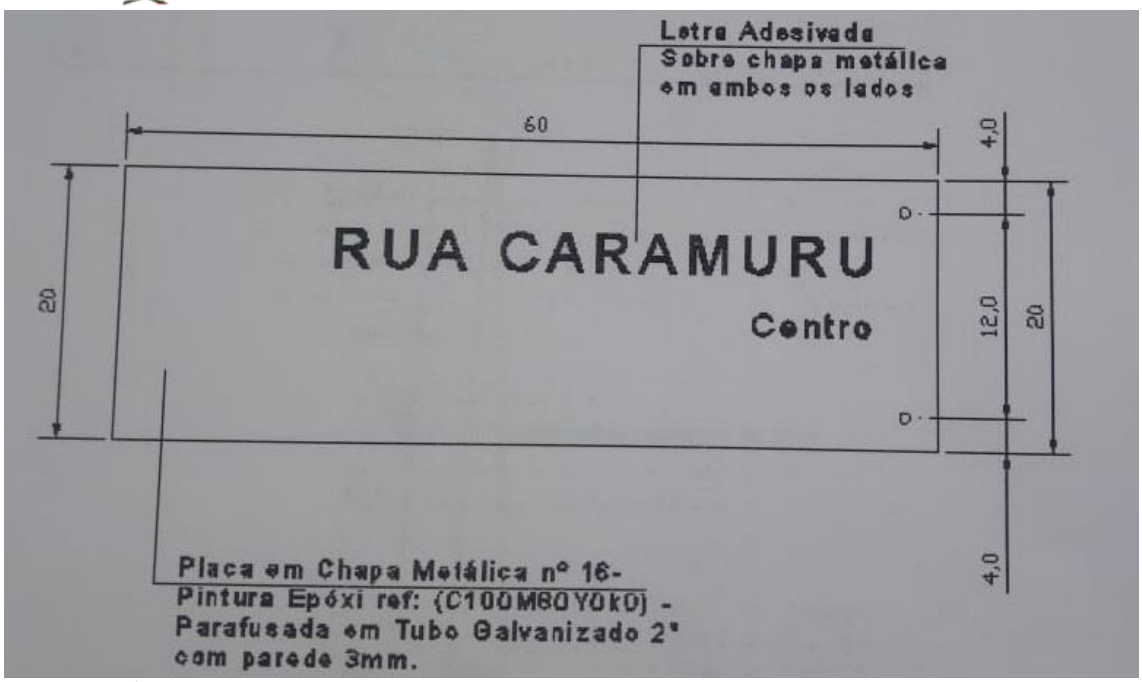
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

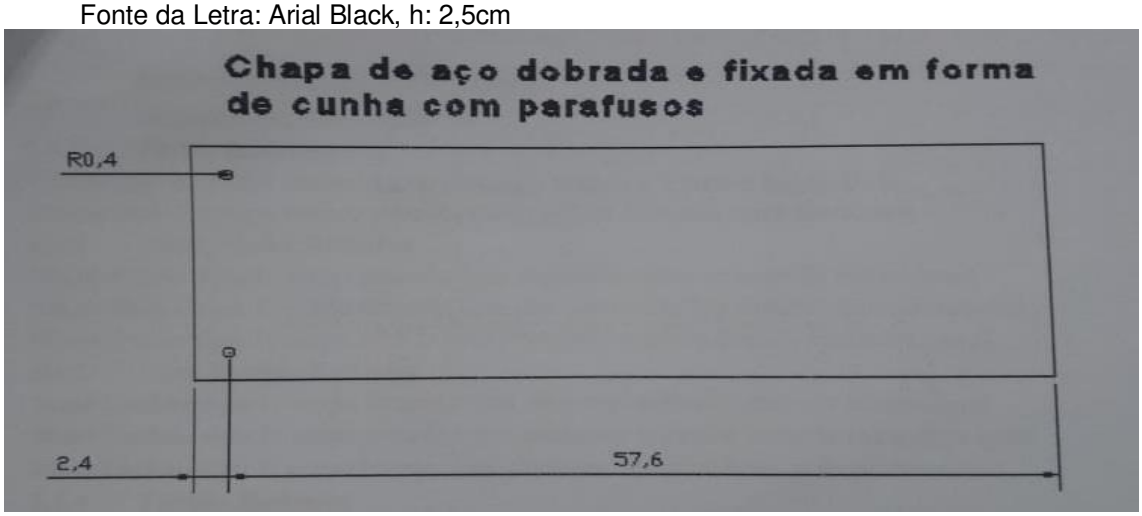
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

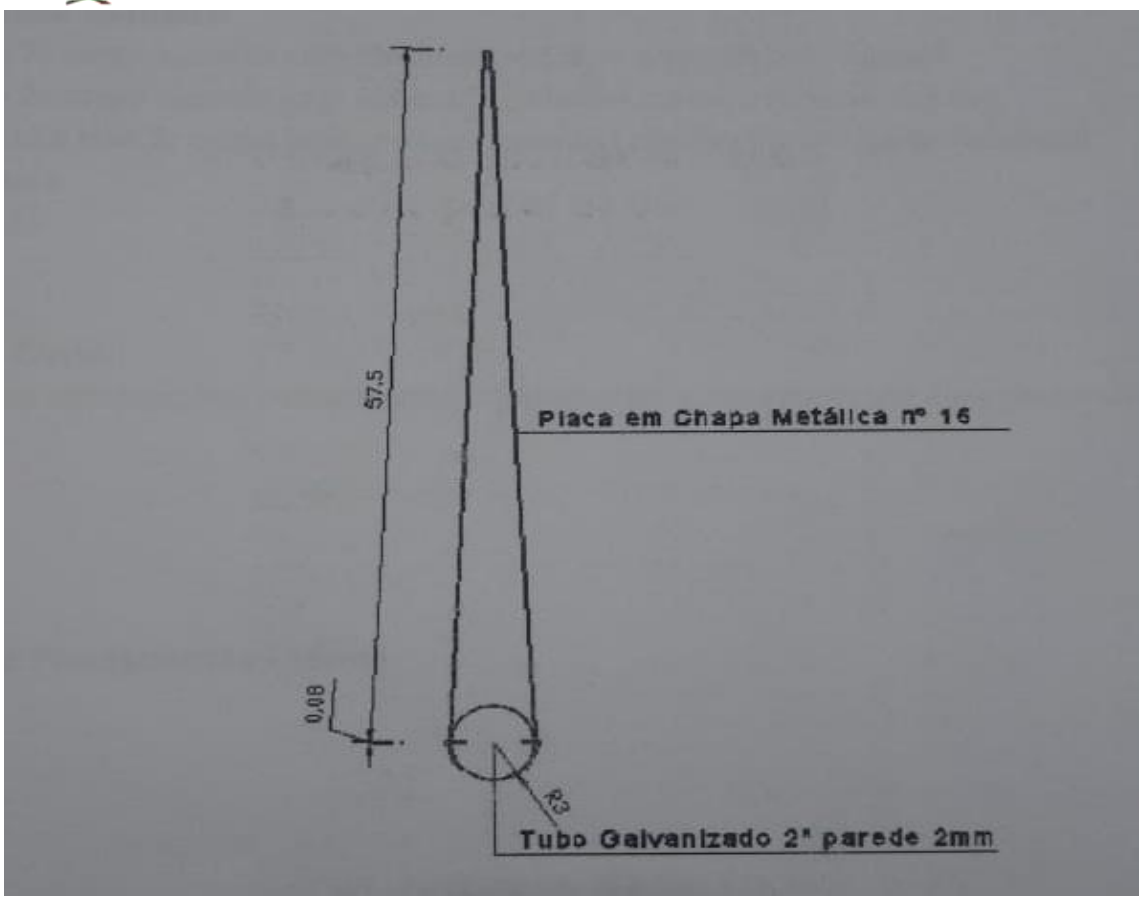
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação é de 40 (quarenta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,22 de março de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225 e informe o código B5FC-7571-D2F3-F225

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5FC-7571-D2F3-F225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/03/2023 16:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5FC-7571-D2F3-F225

Memorando 4- 852/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 10:21:07

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Segue termo com ajuste.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com	1.250,00	12.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

			legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00
17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**232.765,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

PROPORÇÃO
Placas de Regulamentação

Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

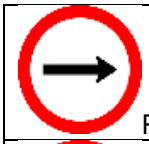
Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

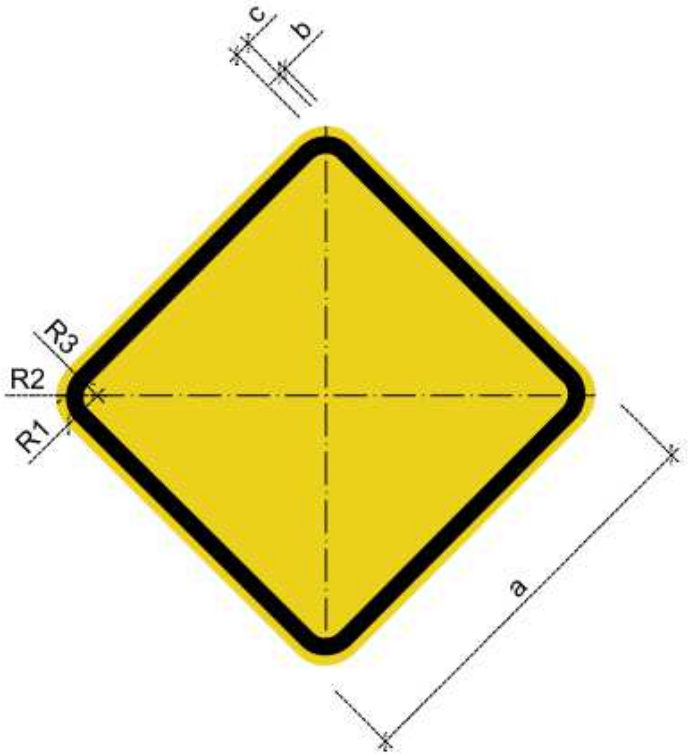
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

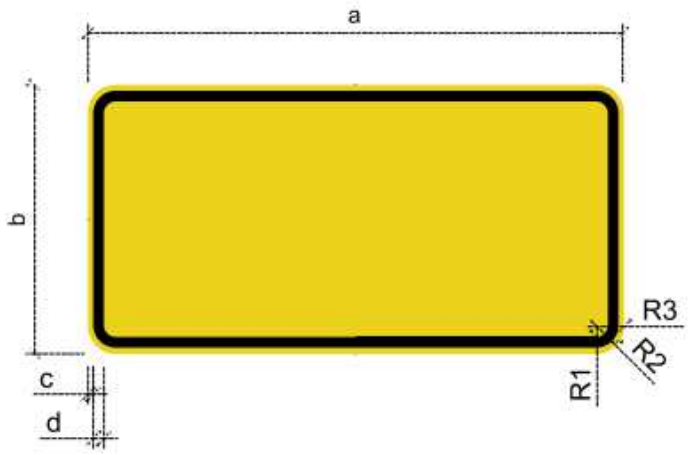


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



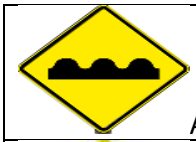
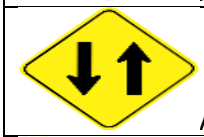
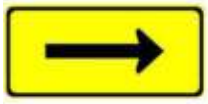
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

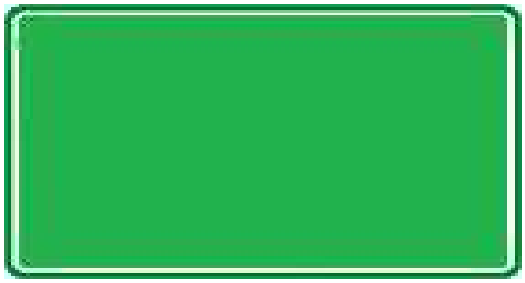
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

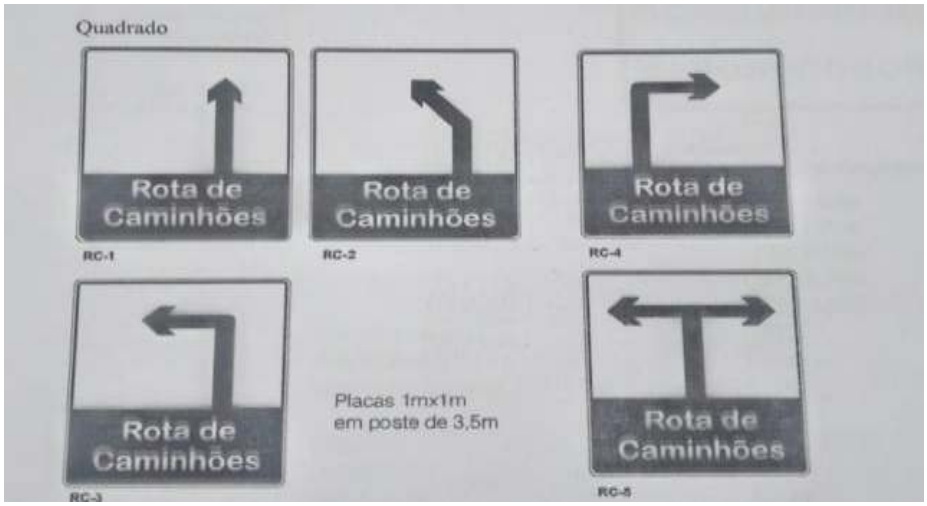
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

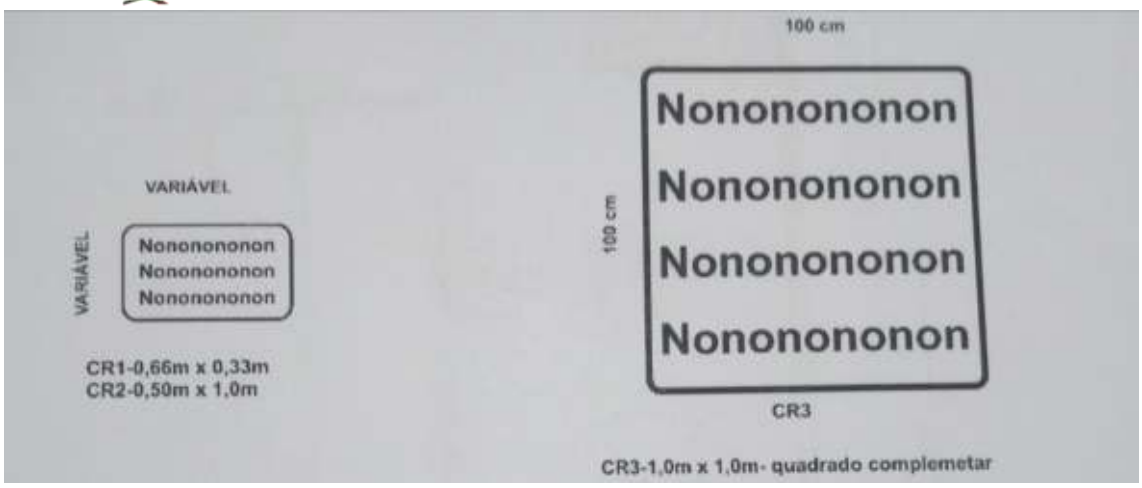


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

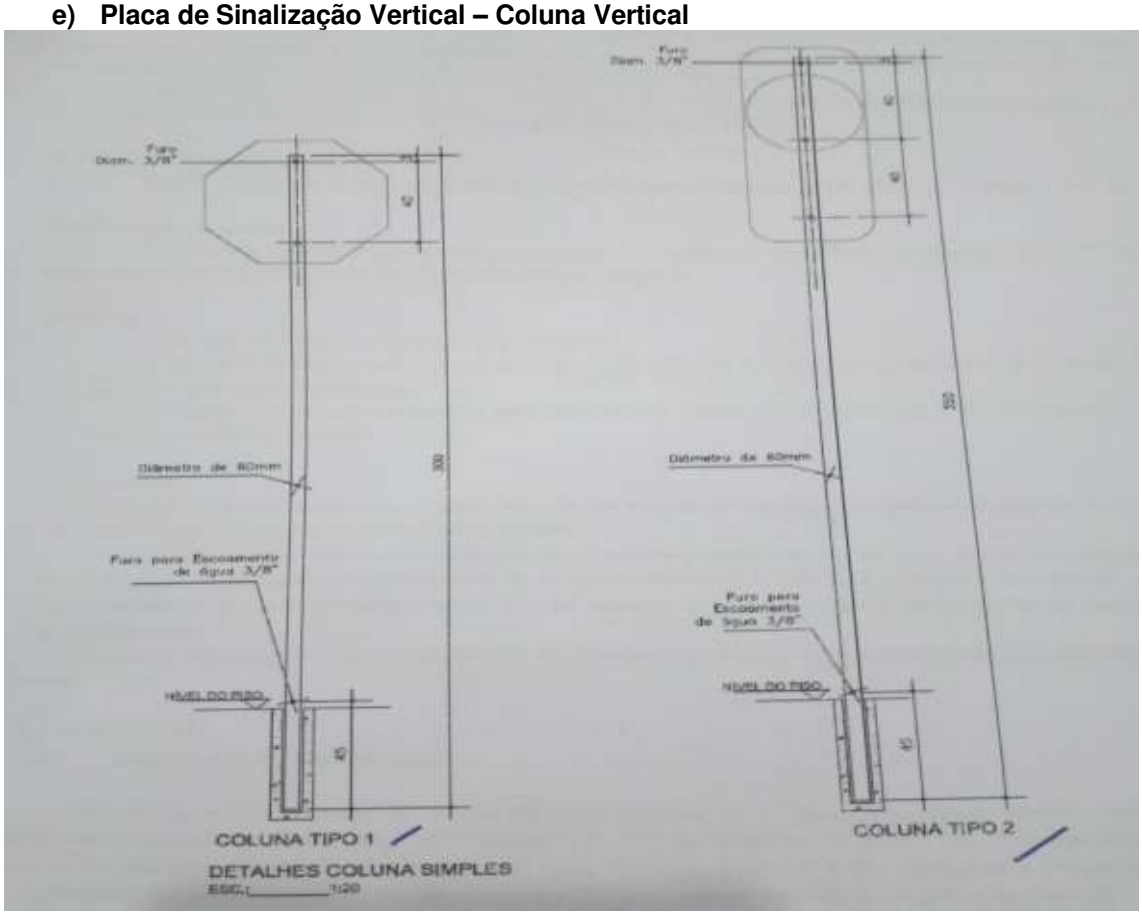
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

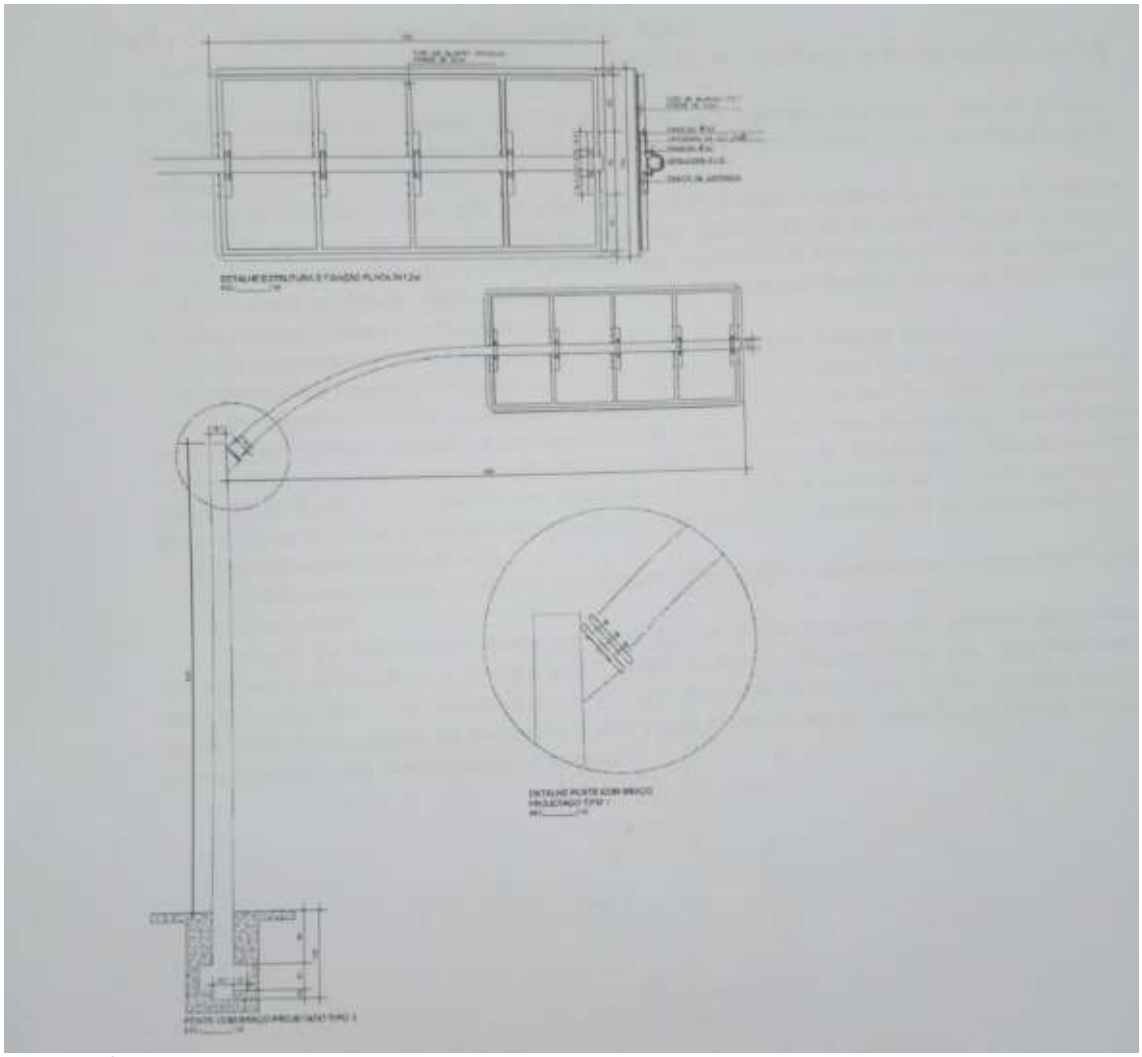
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2" (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 " x 1", localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8" a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

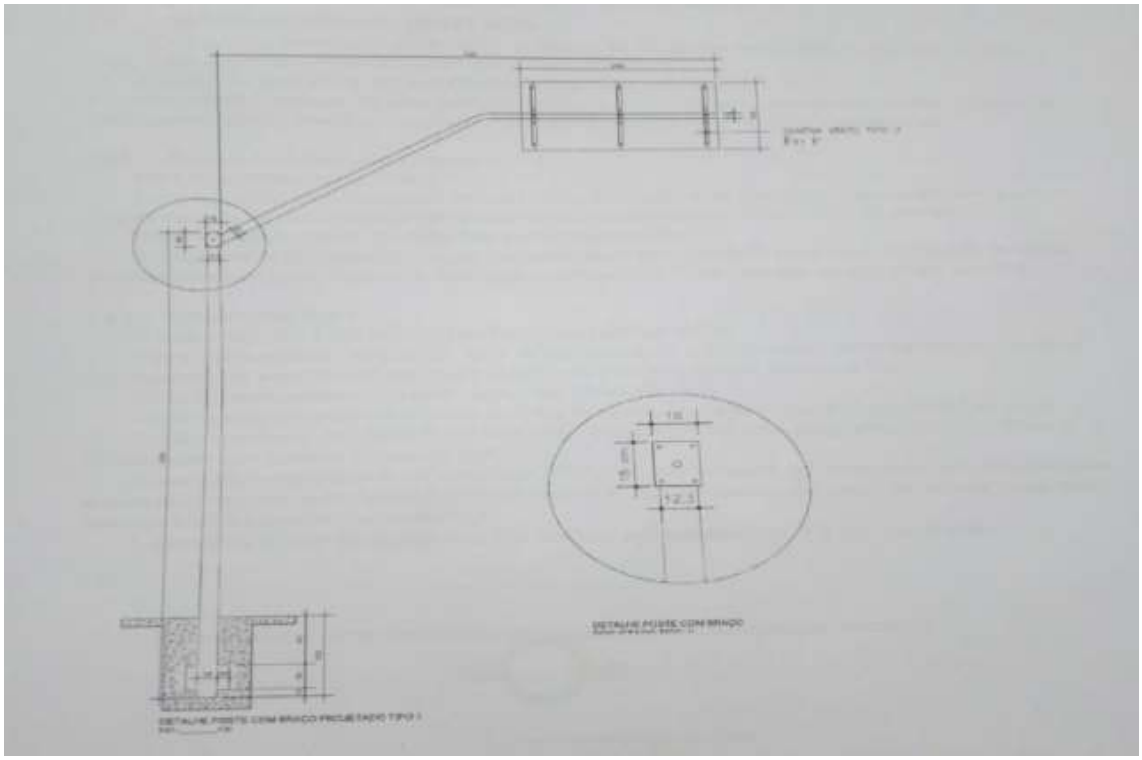
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

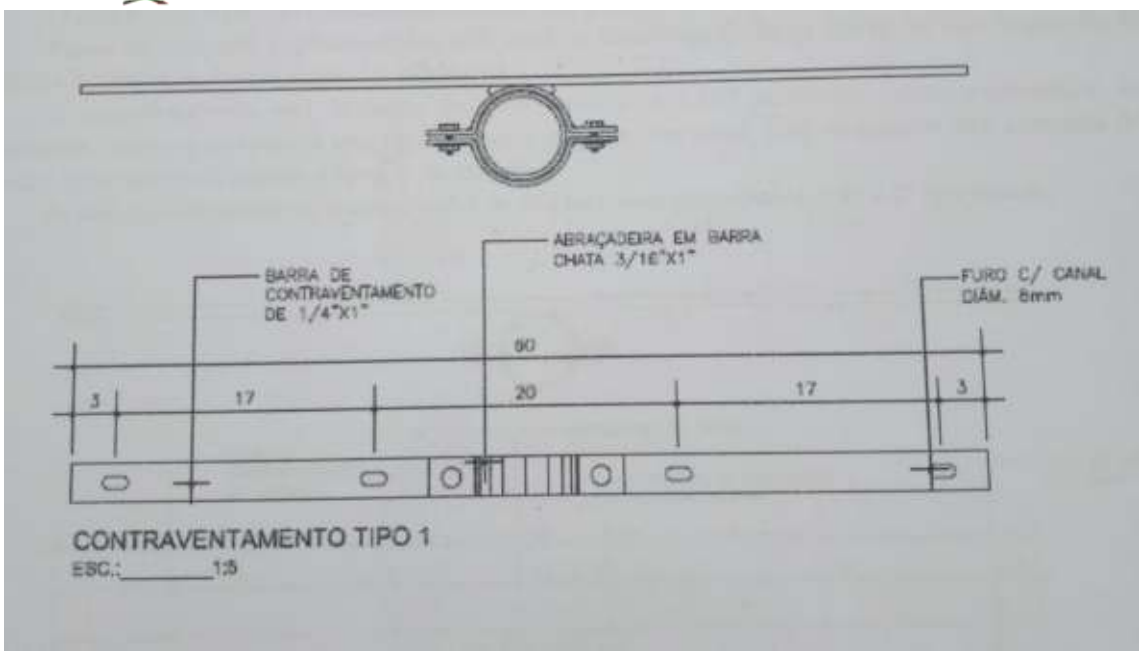
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

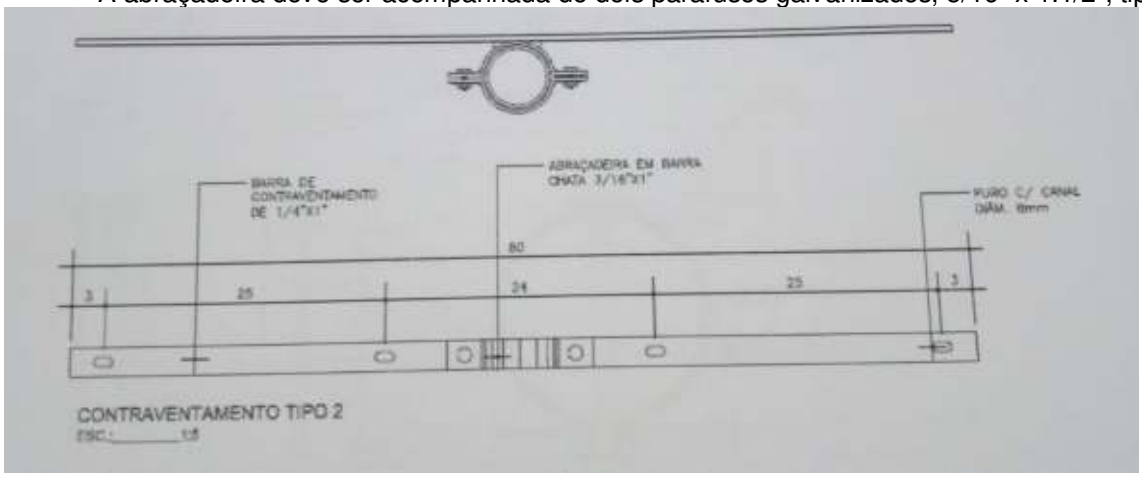
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

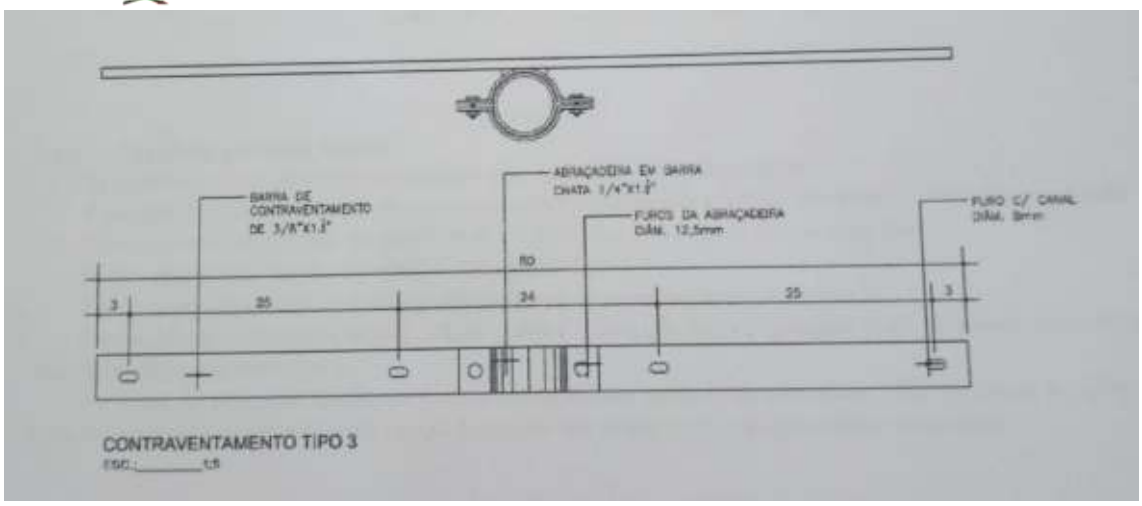
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



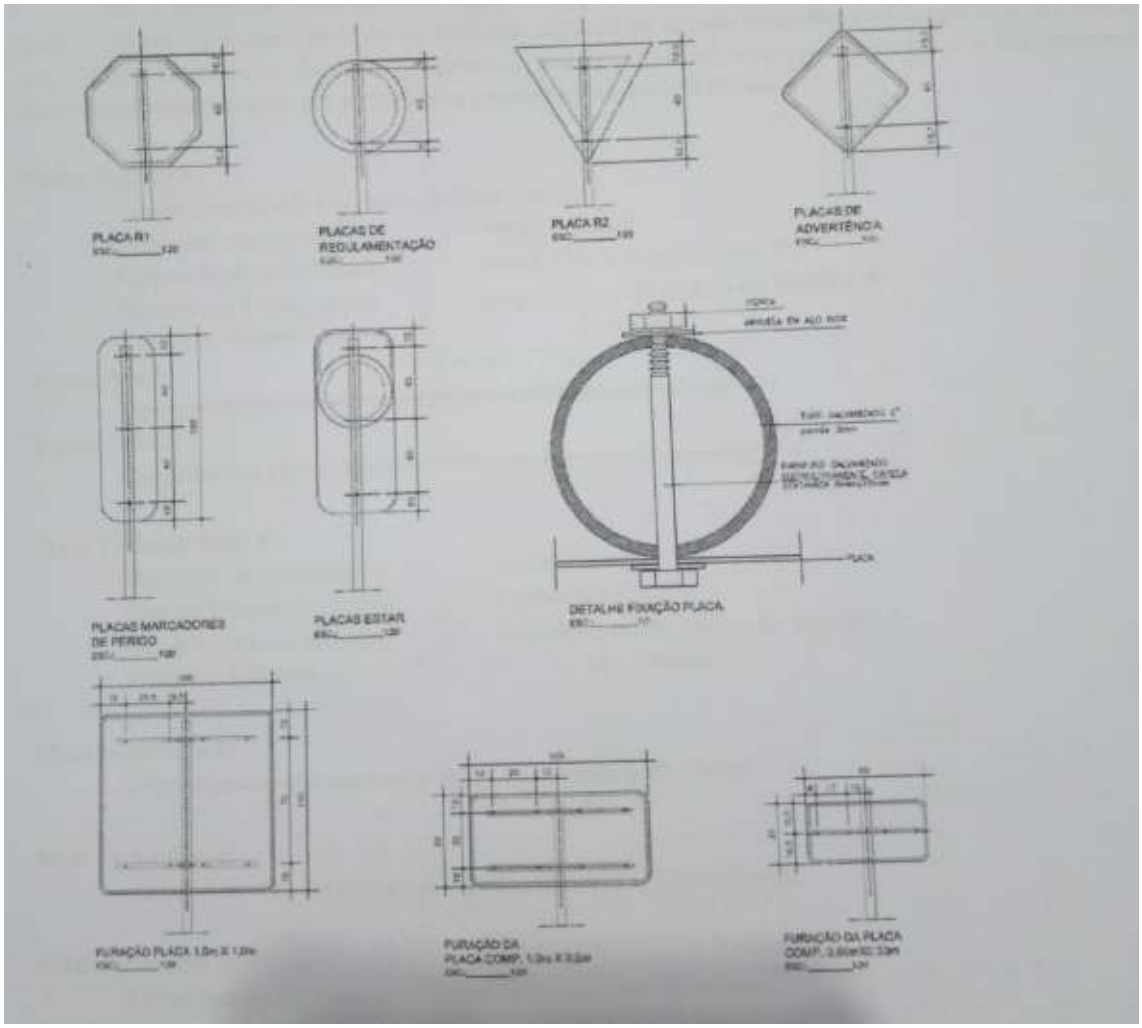
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

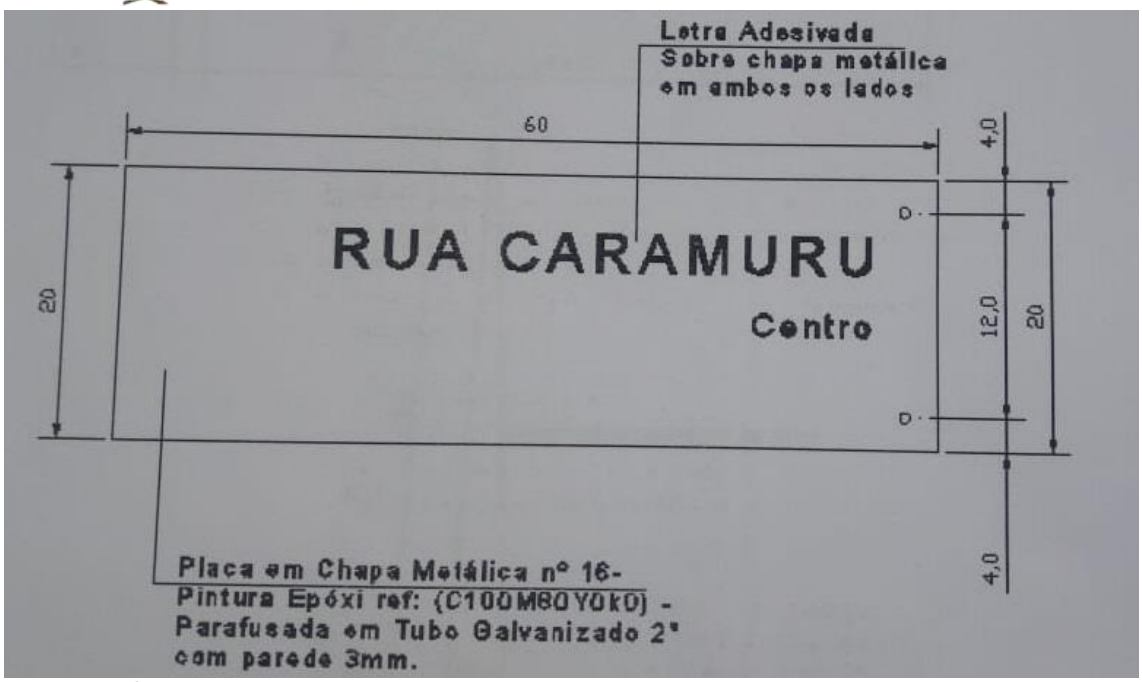
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

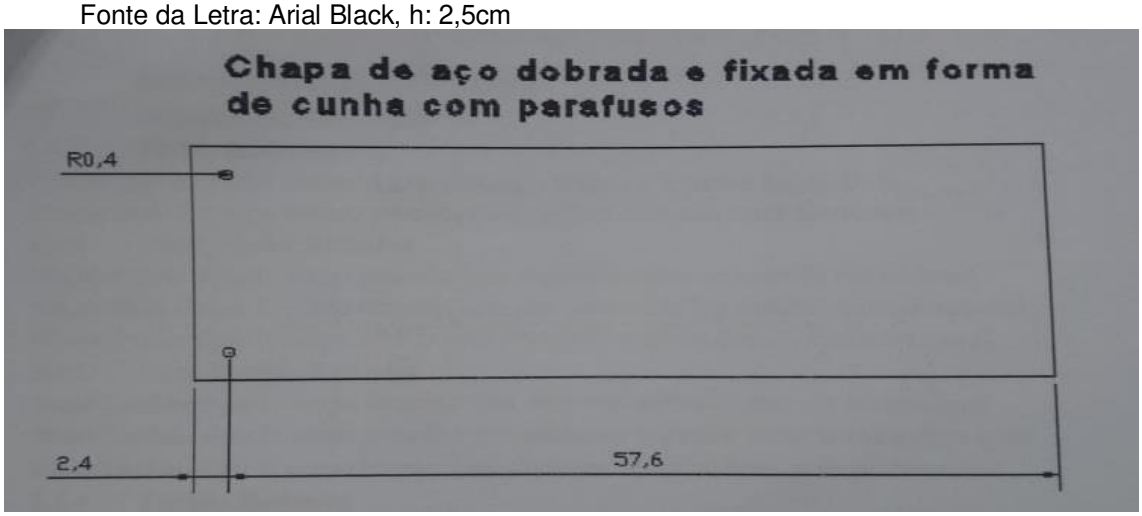
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

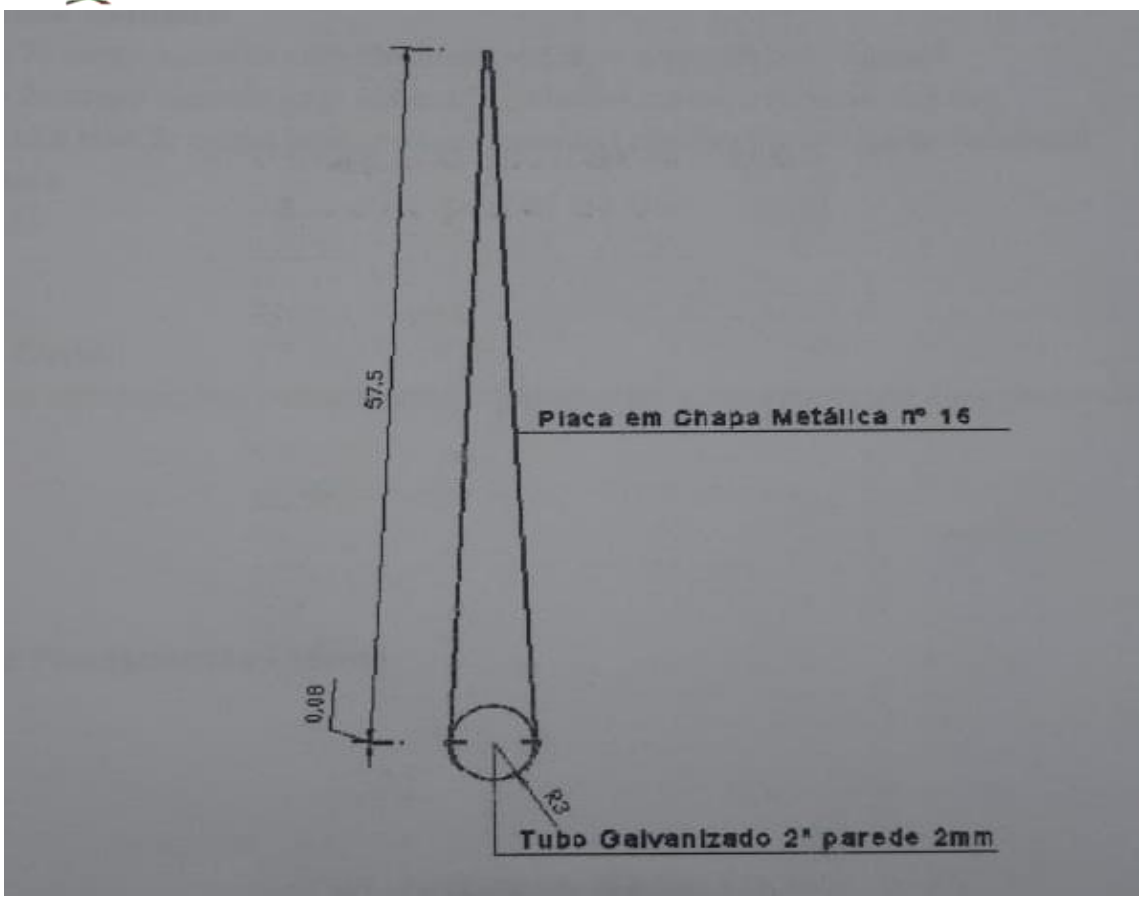
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação é de 40 (quarenta) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,22 de março de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7 e informe o código 2472-40B0-1C61-51A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2472-40B0-1C61-51A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/03/2023 10:21:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2472-40B0-1C61-51A7

Memorando 5- 852/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 11:29:07

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Favor desconsiderar o despacho anterior, segue termo de Referência correto.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com	1.250,00	12.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

			legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00
17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**232.765,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

PROPORÇÃO
Placas de Regulamentação

Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

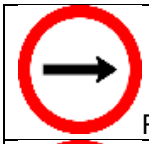
Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

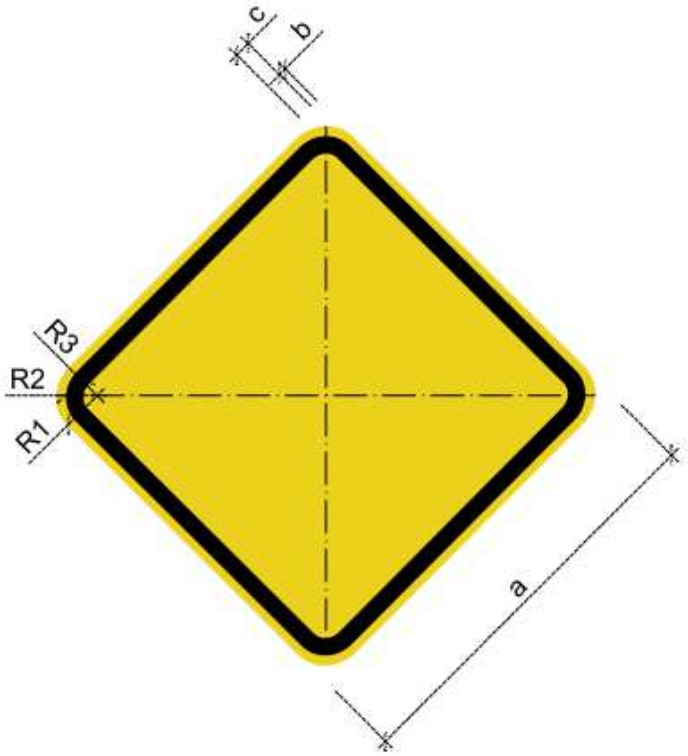
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

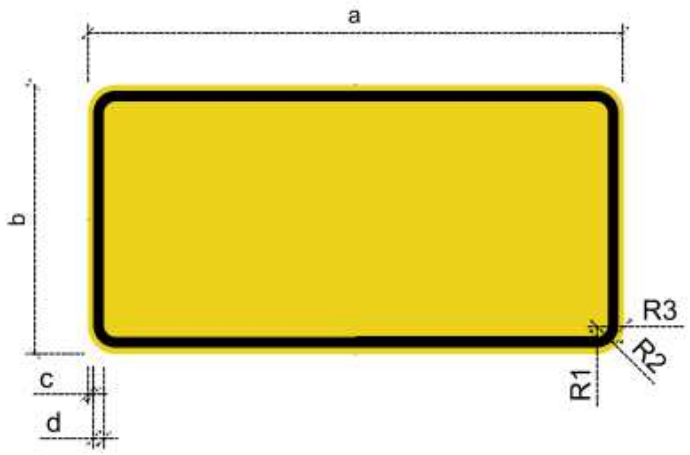


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



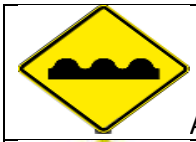
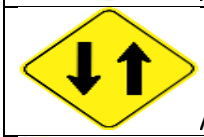
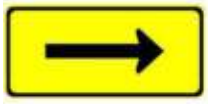
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

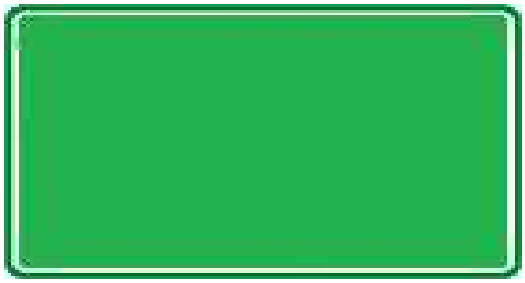
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

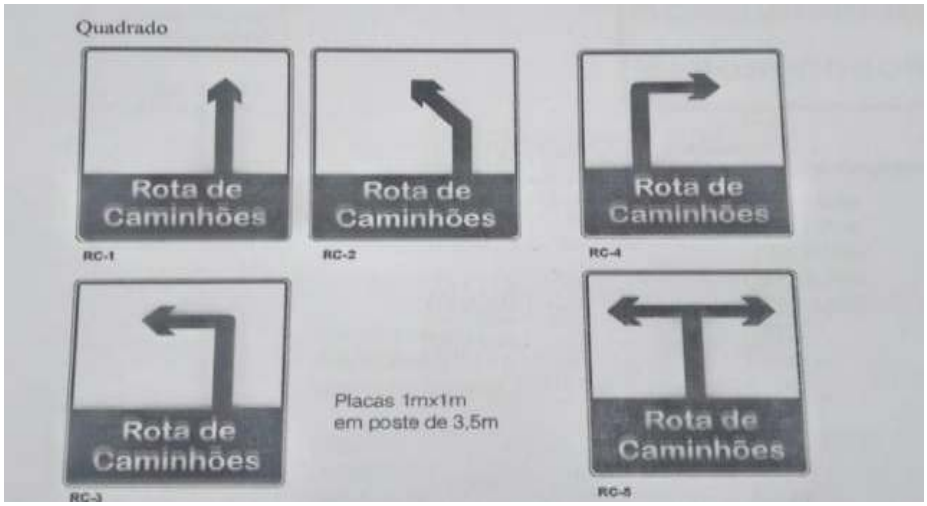
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

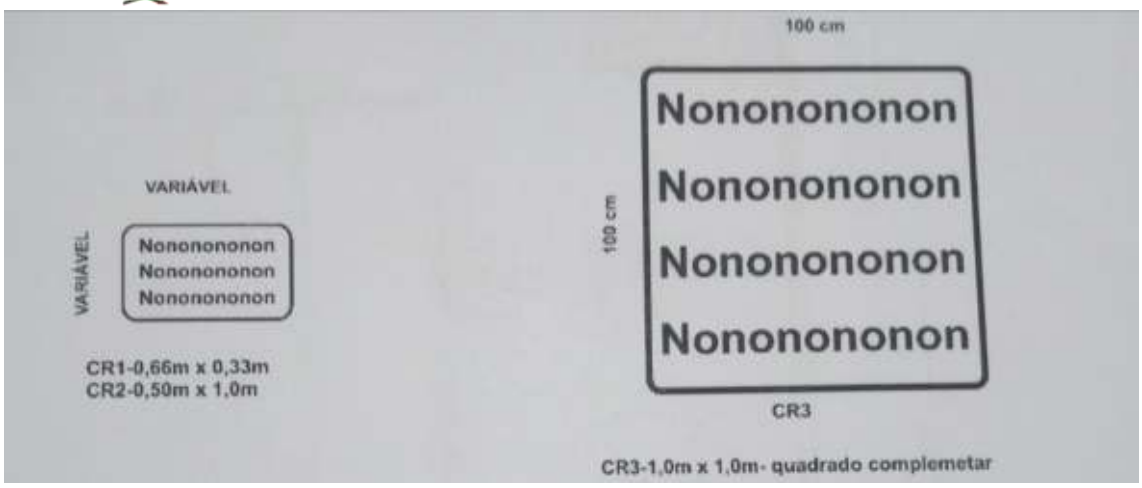


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

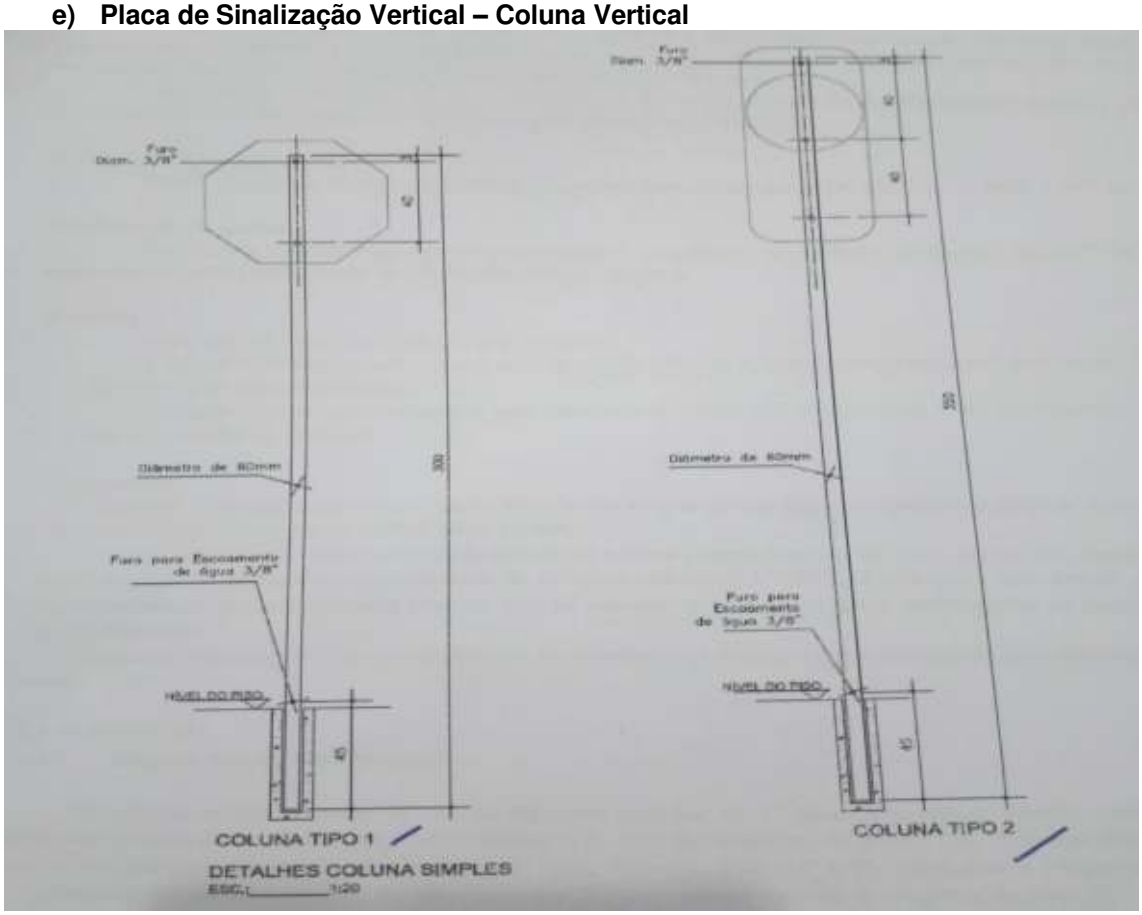
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

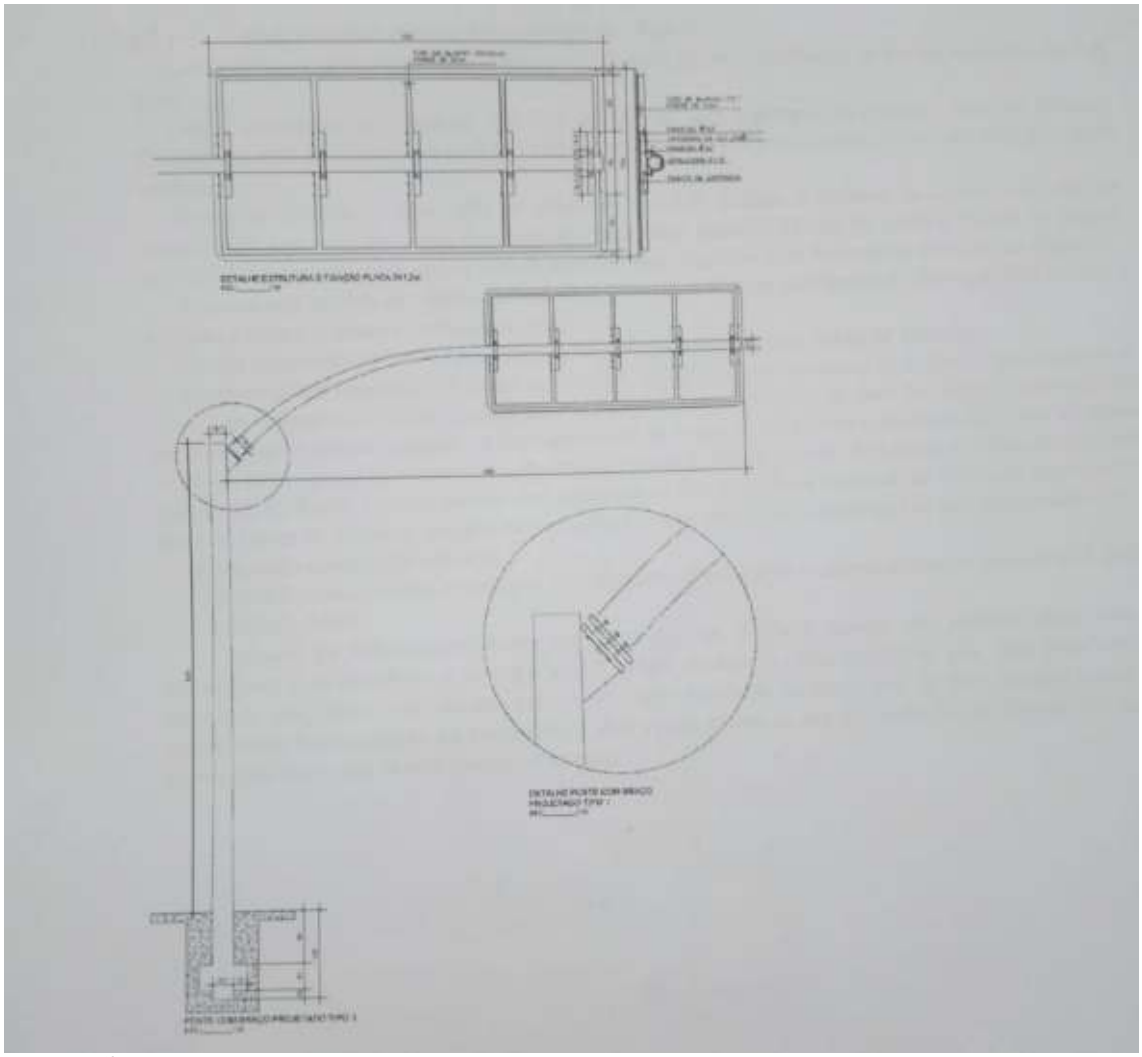
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

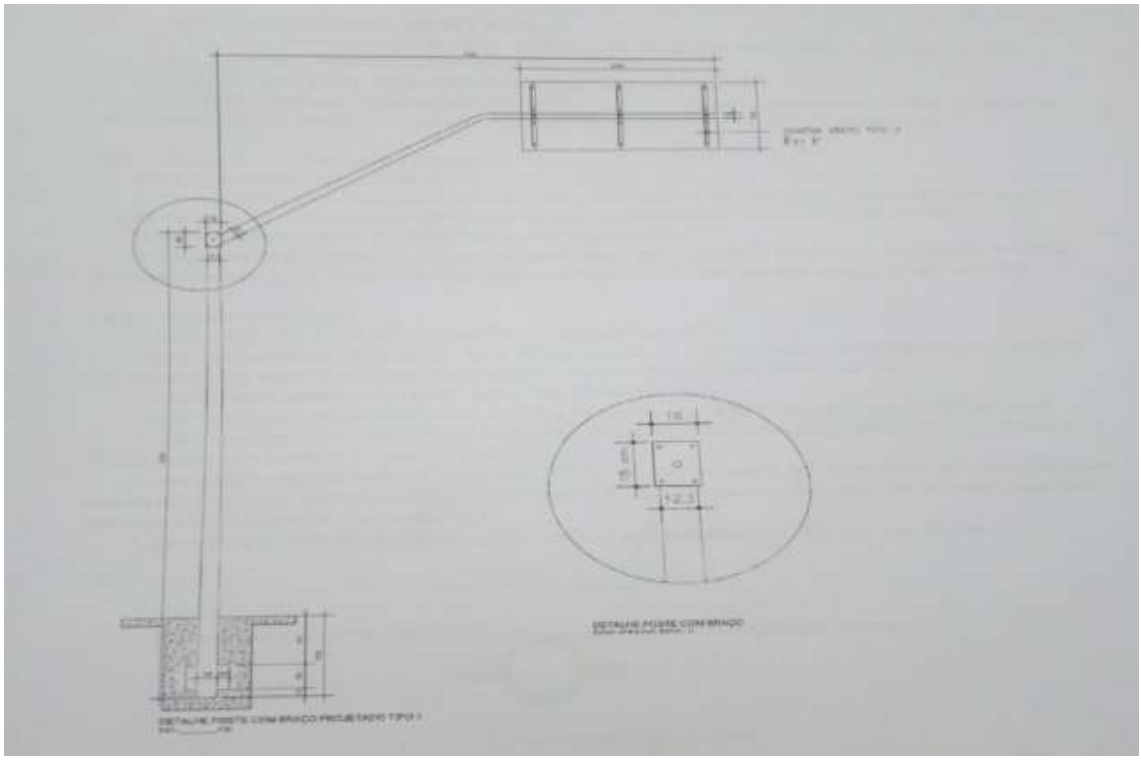
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

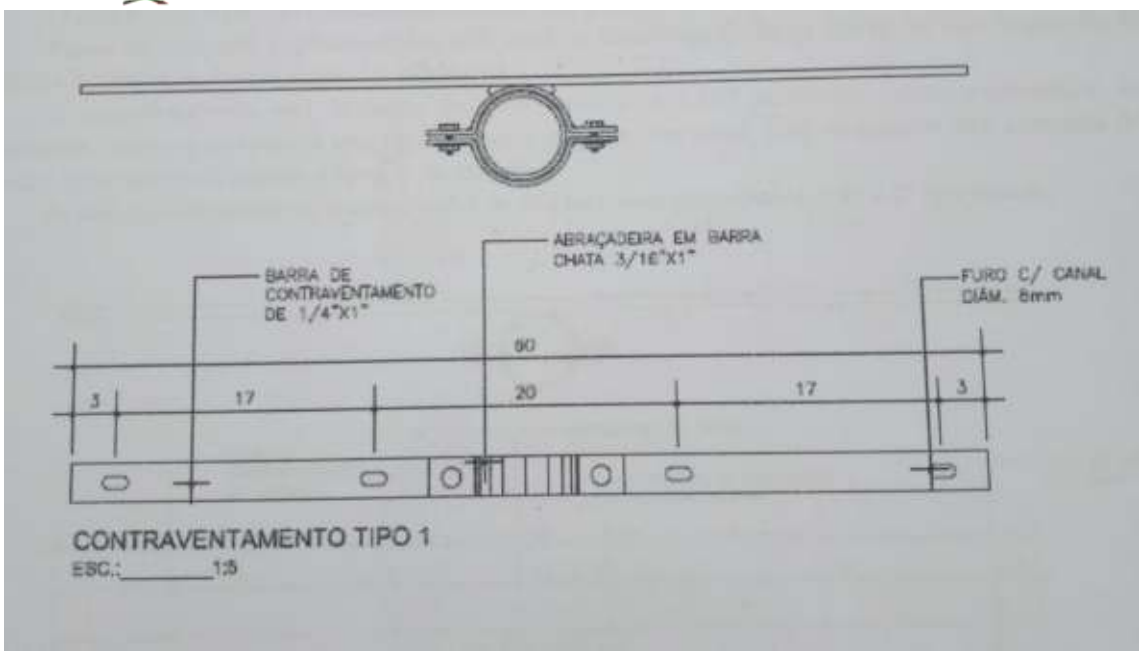
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

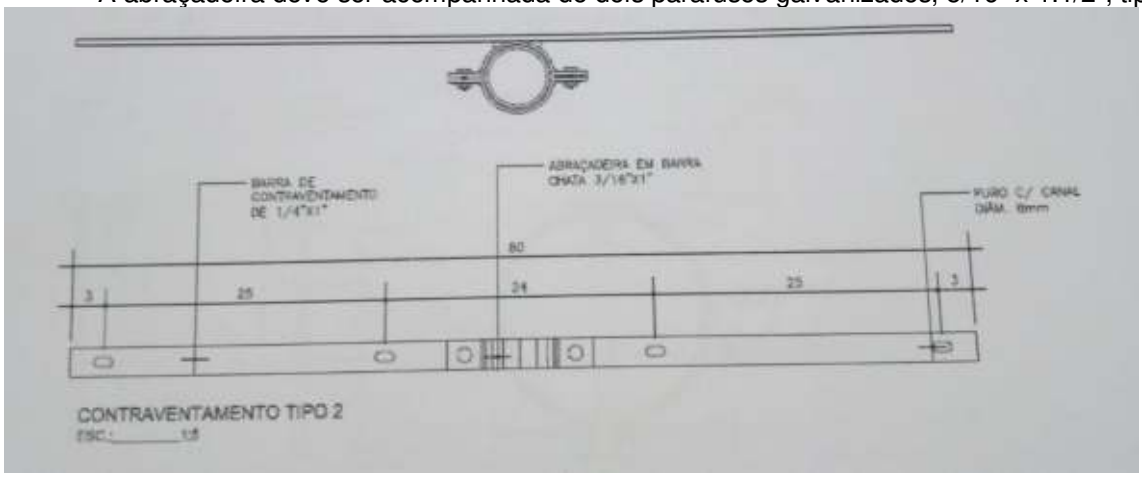
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

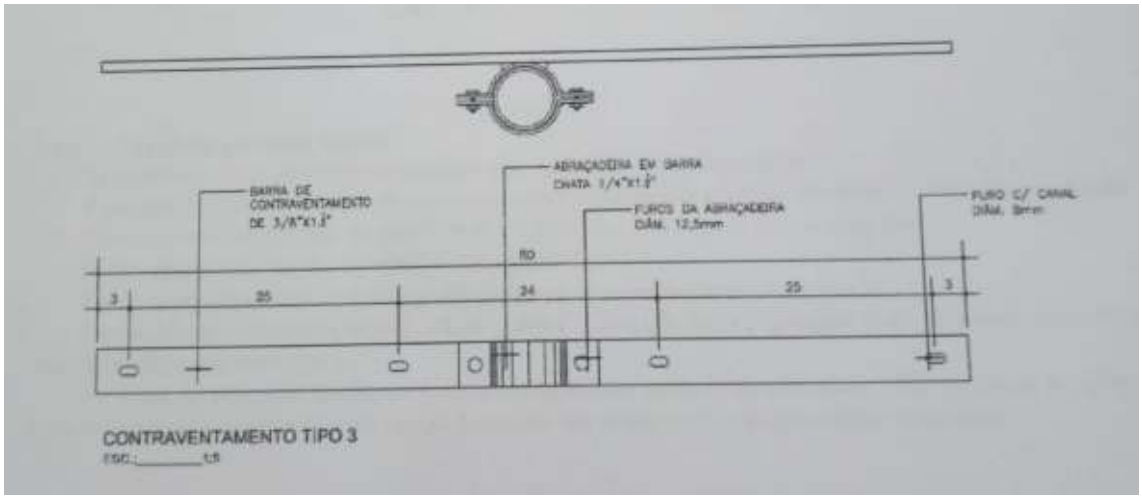
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



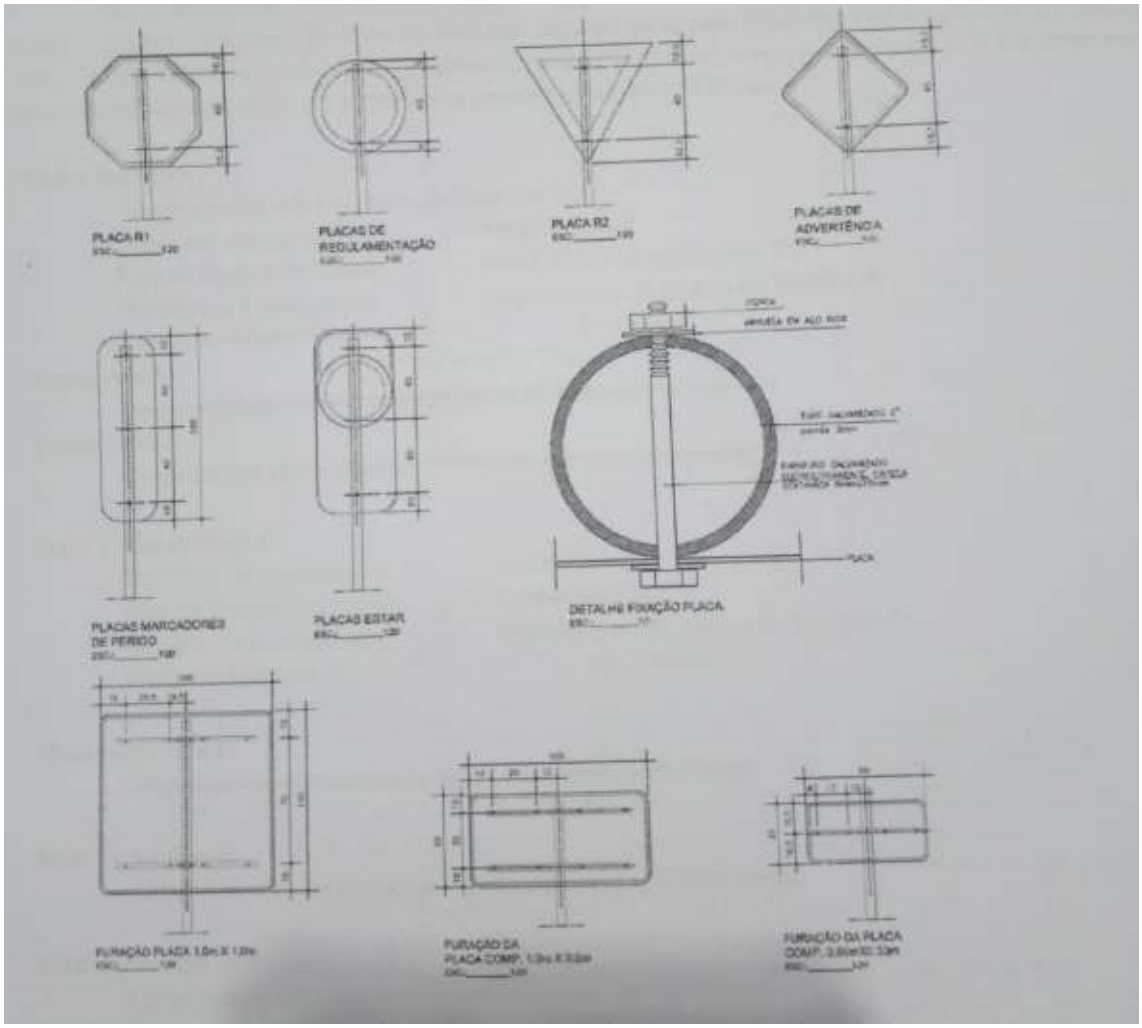
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

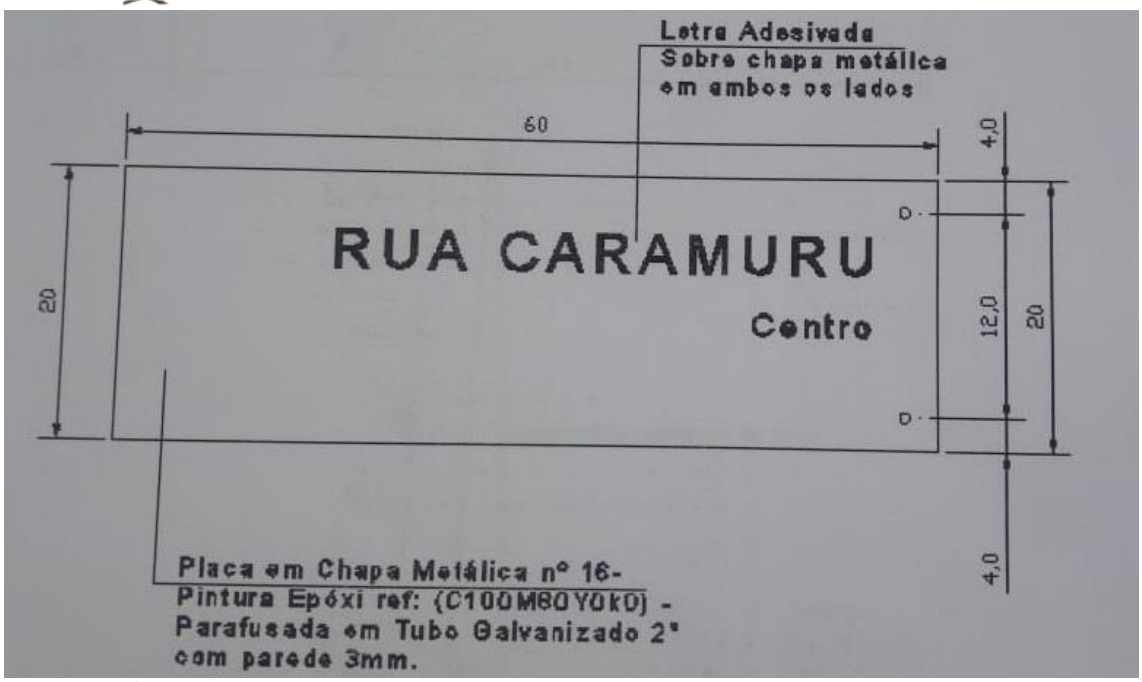
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

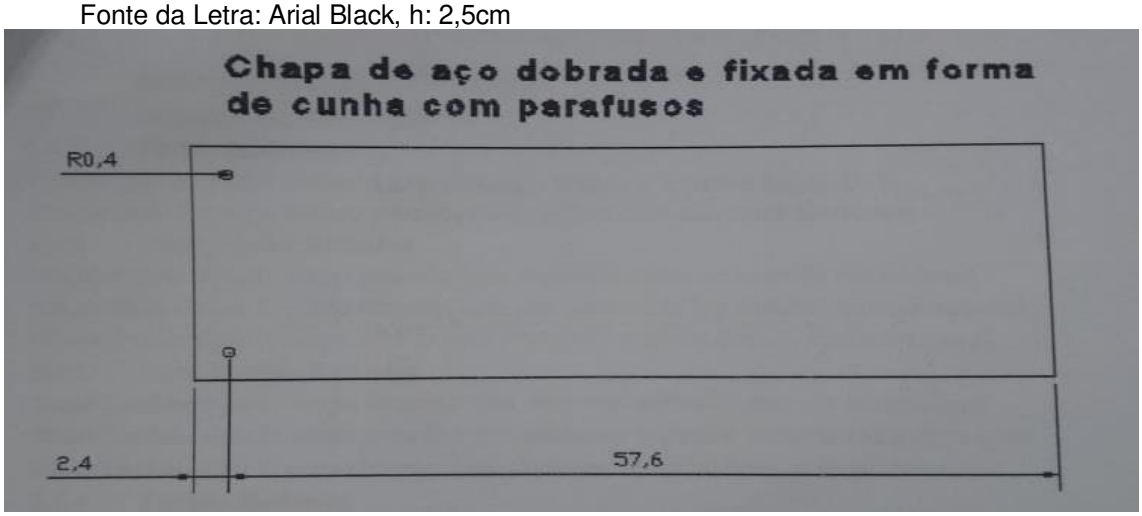
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

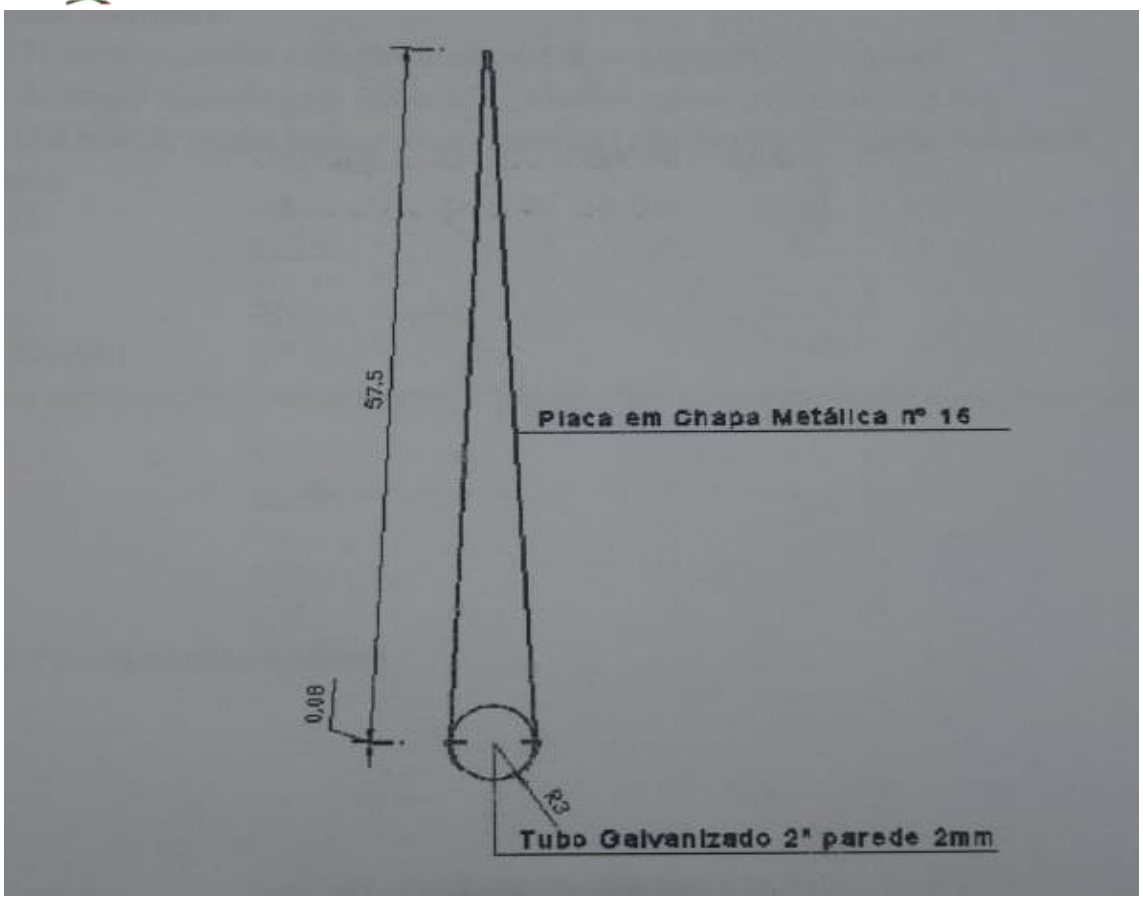
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,24 de março de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E e informe o código F1CC-CF61-54CF-EE0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1CC-CF61-54CF-EE0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/03/2023 11:30:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CC-CF61-54CF-EE0E

Memorando 6- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 24/03/2023 às 14:39:07

Encaminho os autos para Parecer da Comissão Permanente de Licitações

Memorando 7- 852/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 15:16:41

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7C-FBC6-C71B-23E5 e informe o código 9F7C-FBC6-C71B-23E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F7C-FBC6-C71B-23E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/03/2023 15:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7C-FBC6-C71B-23E5

Memorando 8- 852/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 15:18:28

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Segue anexo do despacho 7.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_26_.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7645-AA41-A58D-6A3D e informe o código 7645-AA41-A58D-6A3D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/03/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, placas complementares, suportes e acessórios de fixação de placas e placas de nomenclatura de ruas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7645-AA41-A58D-6A3D e informe o código 7645-AA41-A58D-6A3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7645-AA41-A58D-6A3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/03/2023 15:19:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7645-AA41-A58D-6A3D

Memorando 9- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 15:26:38

Segue Decreto CPL e Pregoeiros

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2° - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2023 às 15:28:49

Encaminho os autos para autorização do Edital

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 11- 852/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 15:31:47

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n **º 852/2023** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ACE-BFC5-443D-167A e informe o código 7ACE-BFC5-443D-167A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ACE-BFC5-443D-167A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/03/2023 15:32:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ACE-BFC5-443D-167A

Memorando 12- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/03/2023 às 15:23:00

Segue minutas para Parecer Jurídico

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_X_2023_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO_VIARIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 232.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 852/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°XX/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS** em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
1.2 - **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS .**
2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no

sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas*.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.
17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
17.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos Serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
18.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
18.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município
18.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
18.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559)F:504.
19.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
19.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
19.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2 - Constituem obrigações da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.3 - Constituem obrigações da Contratada:
20.3.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.3.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.3.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretario Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.8 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____de_____de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00

04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		

15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00
17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**232.765,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-

3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-

13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO
Placas de Regulamentação

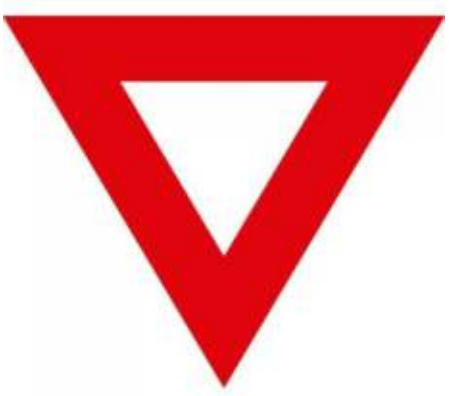
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



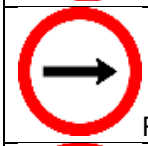
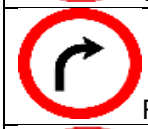
Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

Obs: orla externa branca e orla interna vermelha

Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO

 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS

 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTE-NHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

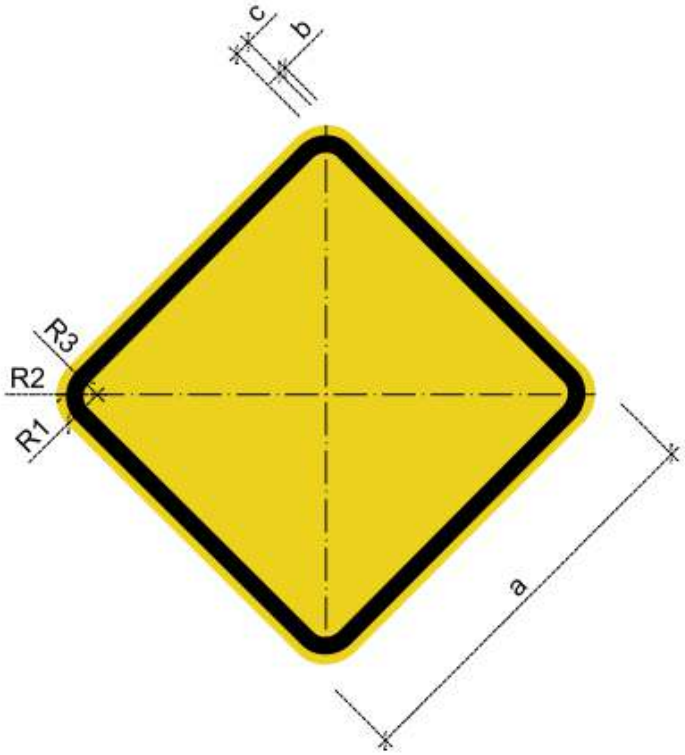
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO-MOTORES

PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

SINAIS DE FORMA QUADRADA

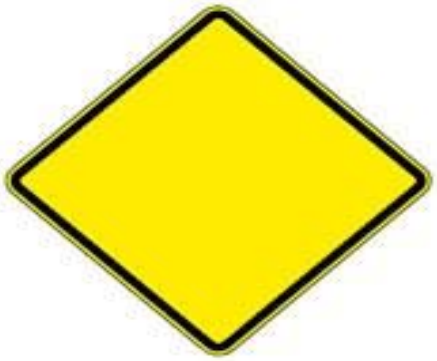
A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

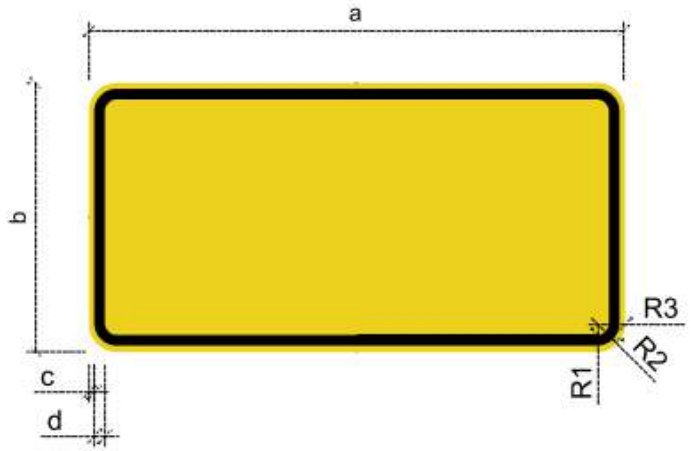
Quadrado Complementar



Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar

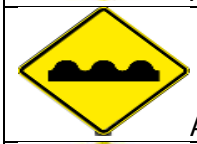
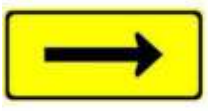


Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m

Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”

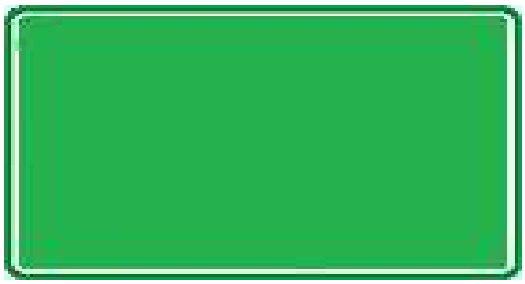
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE
 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO

 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO

 A-46	
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação

Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

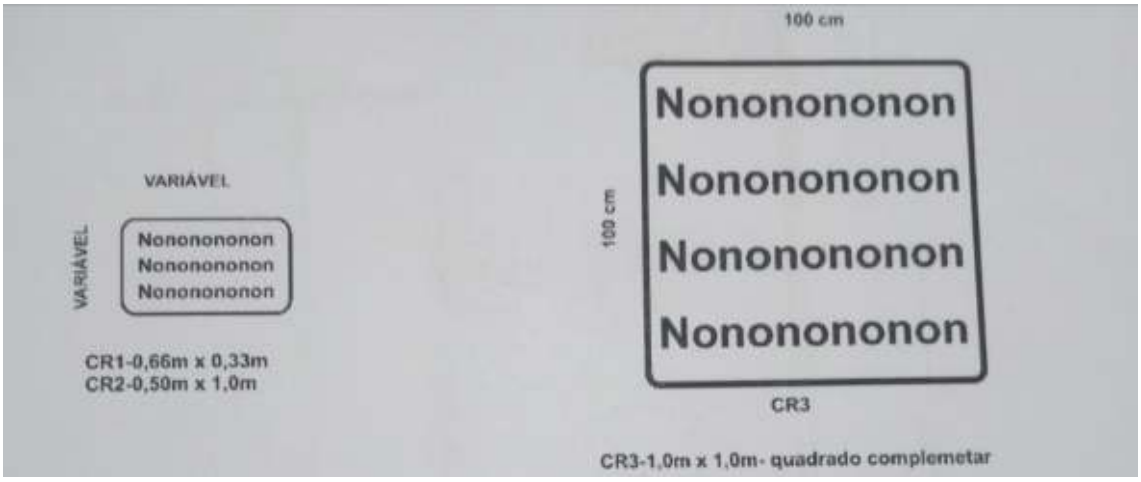
Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primer" antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

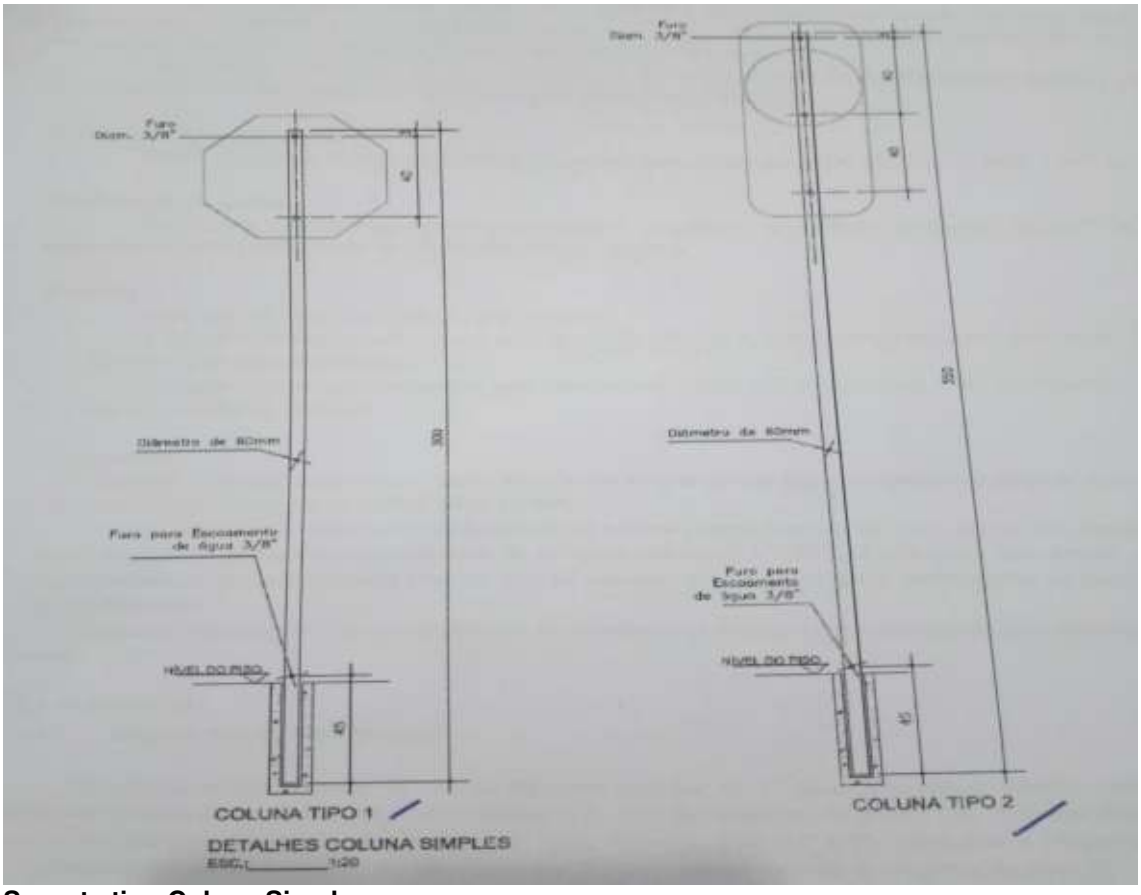
Acabamento

O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



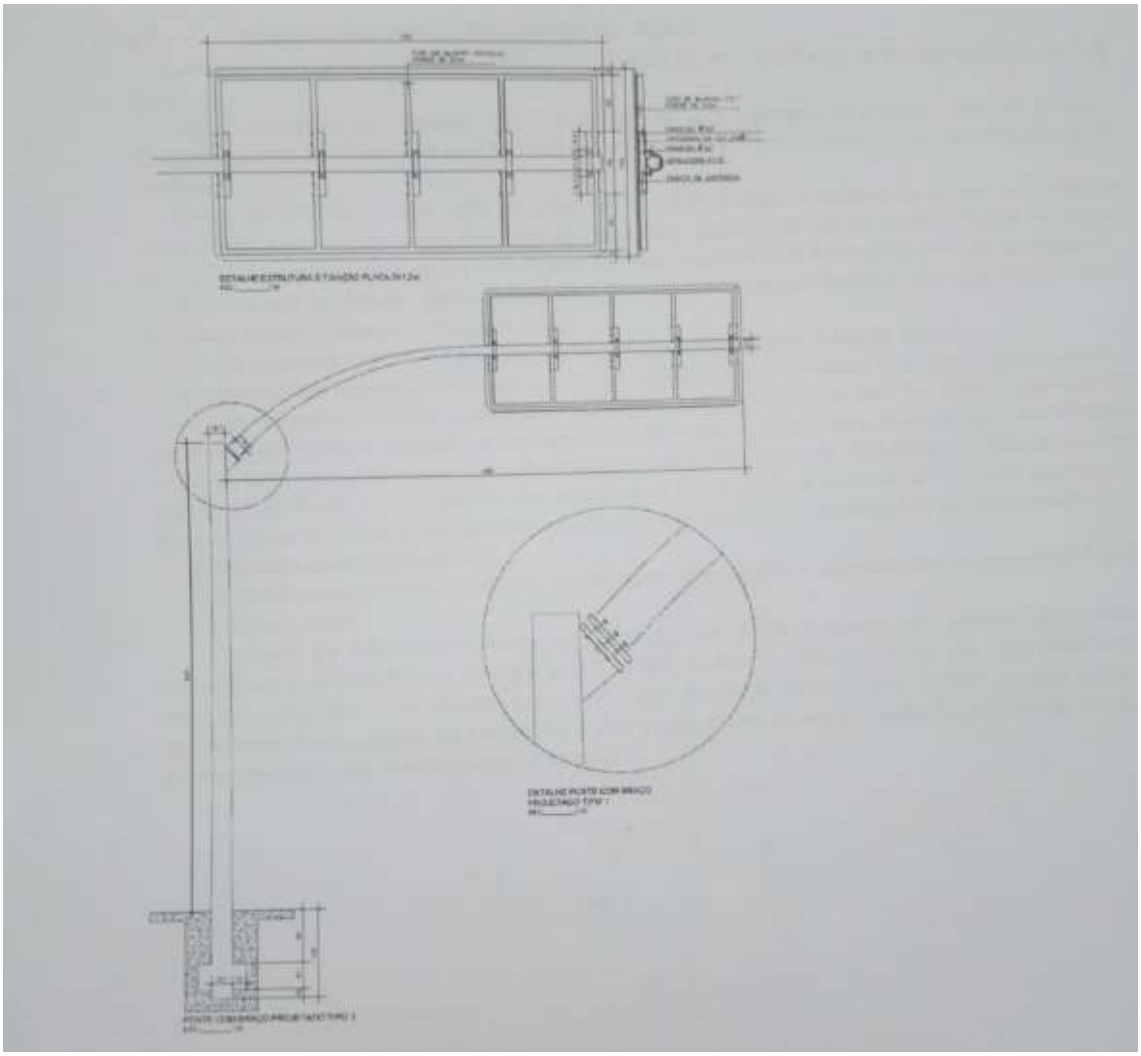
Suporte tipo Coluna Simples

As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

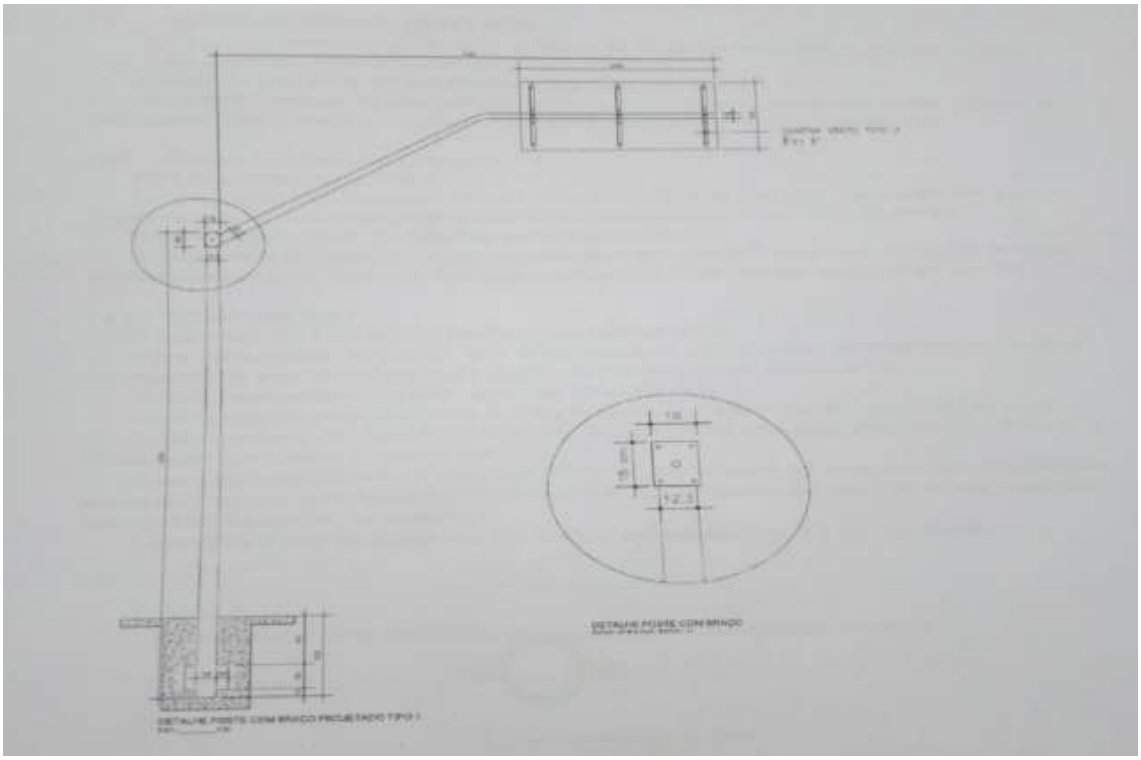
Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de

20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm

Diâmetro base: 187 mm

Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm

Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

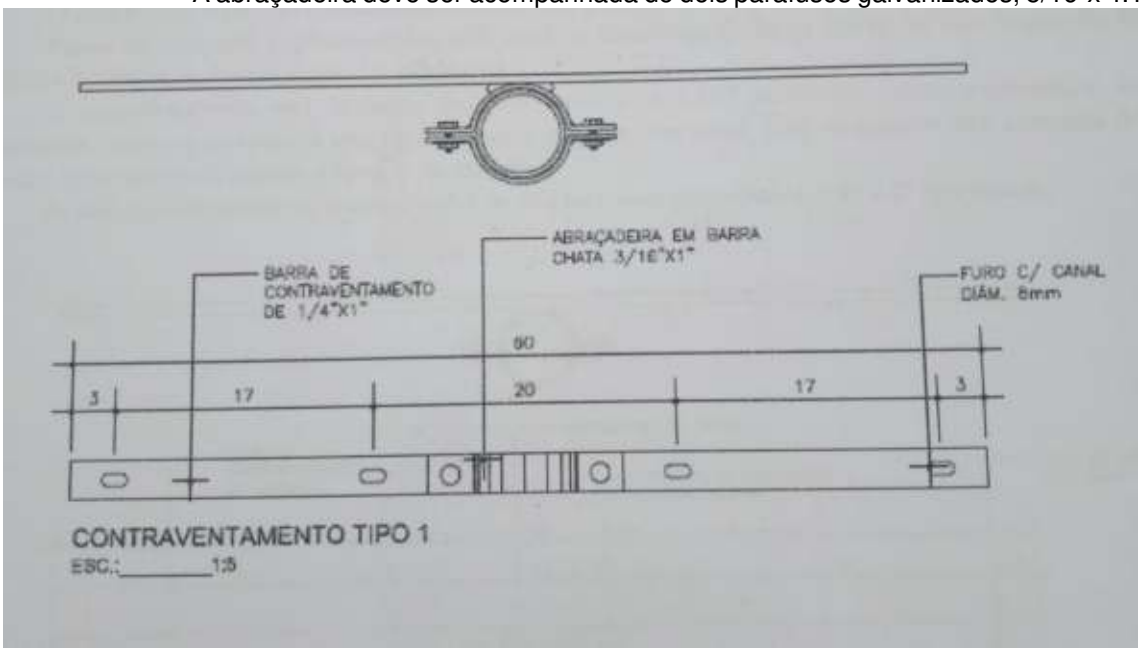
Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

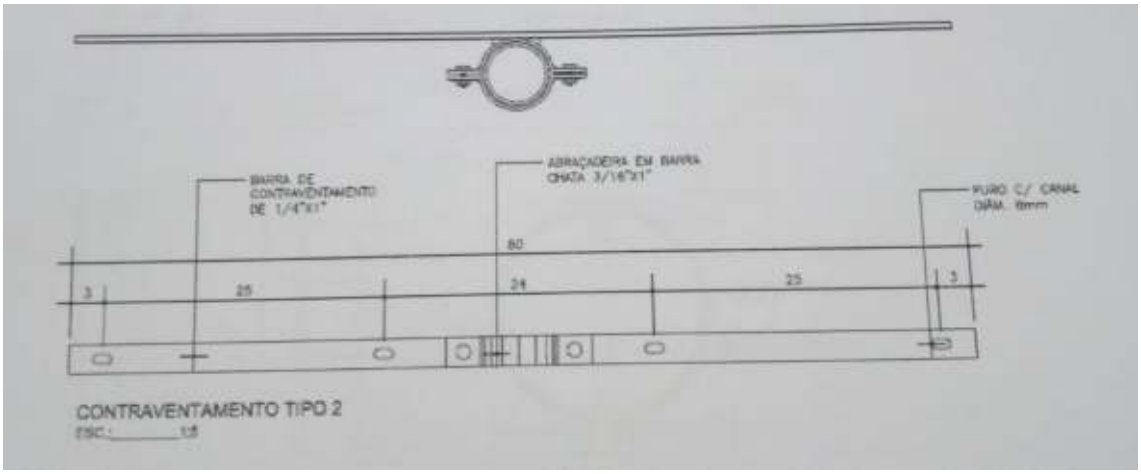
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



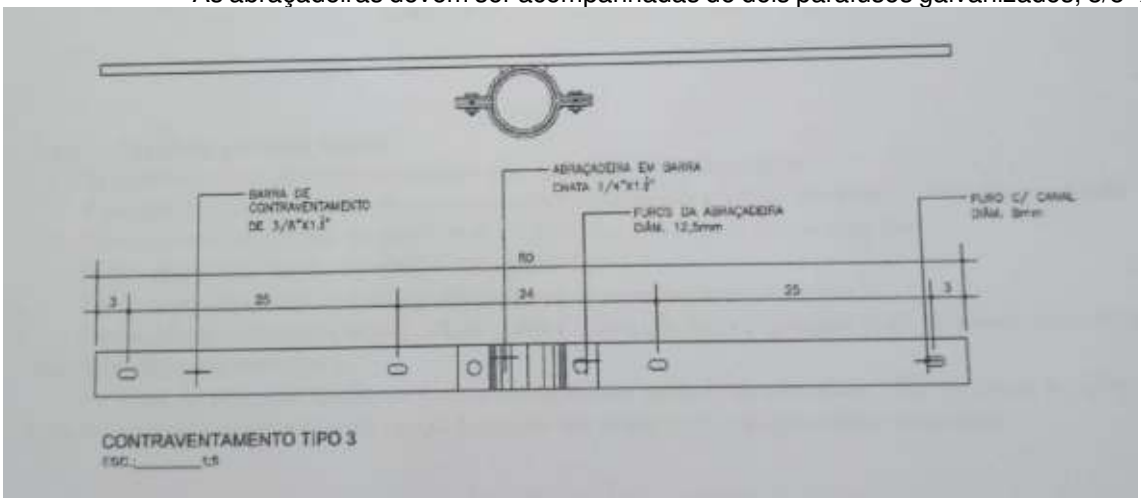
Contra-ventos Tipo 3

O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

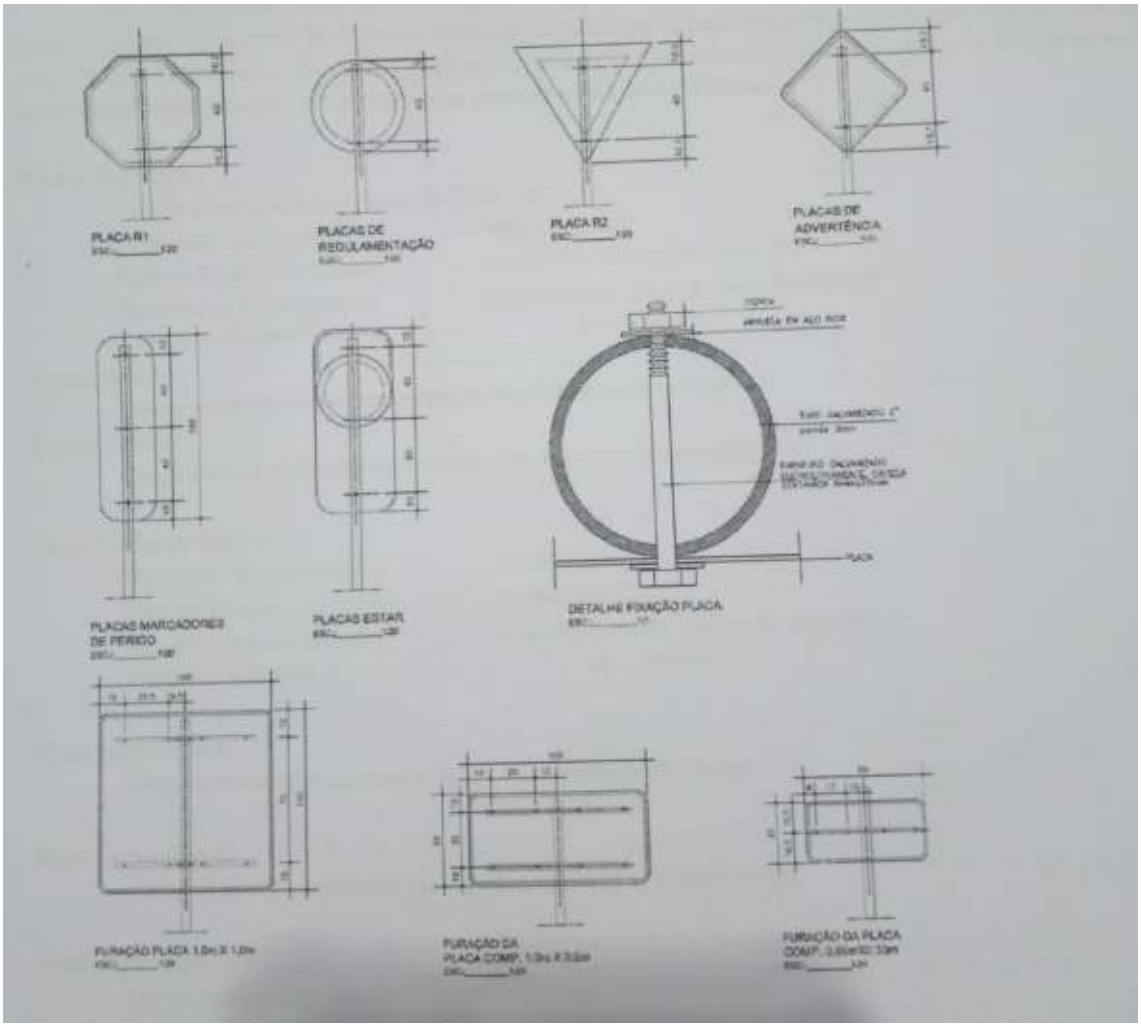


Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

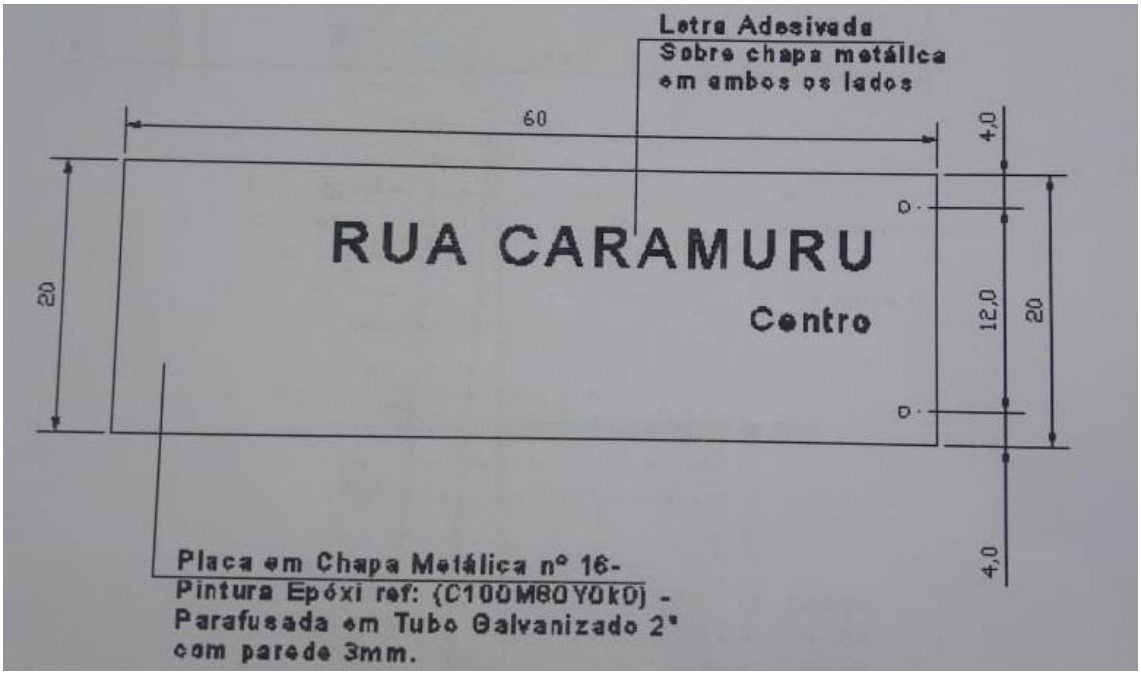
Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

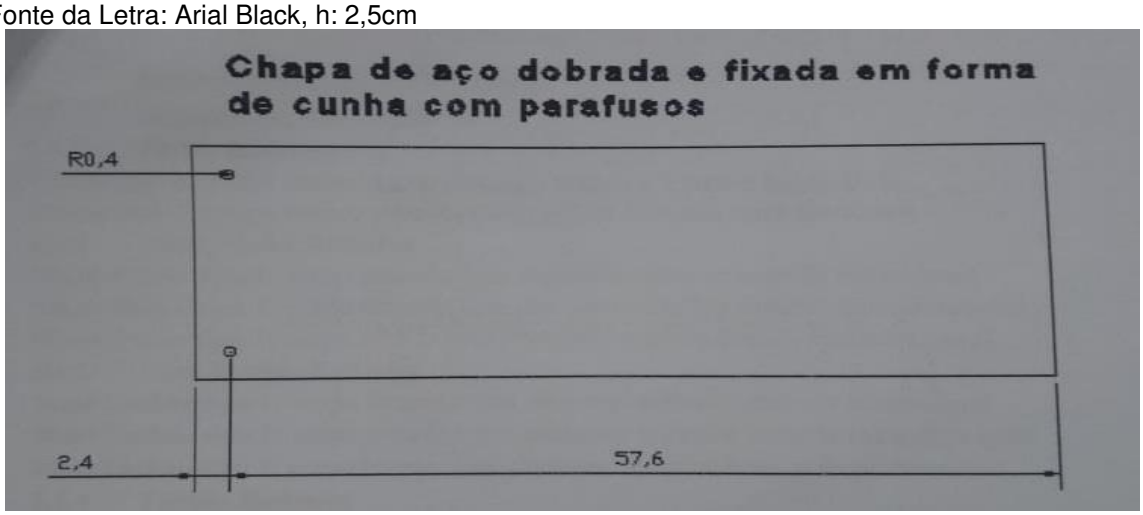
As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

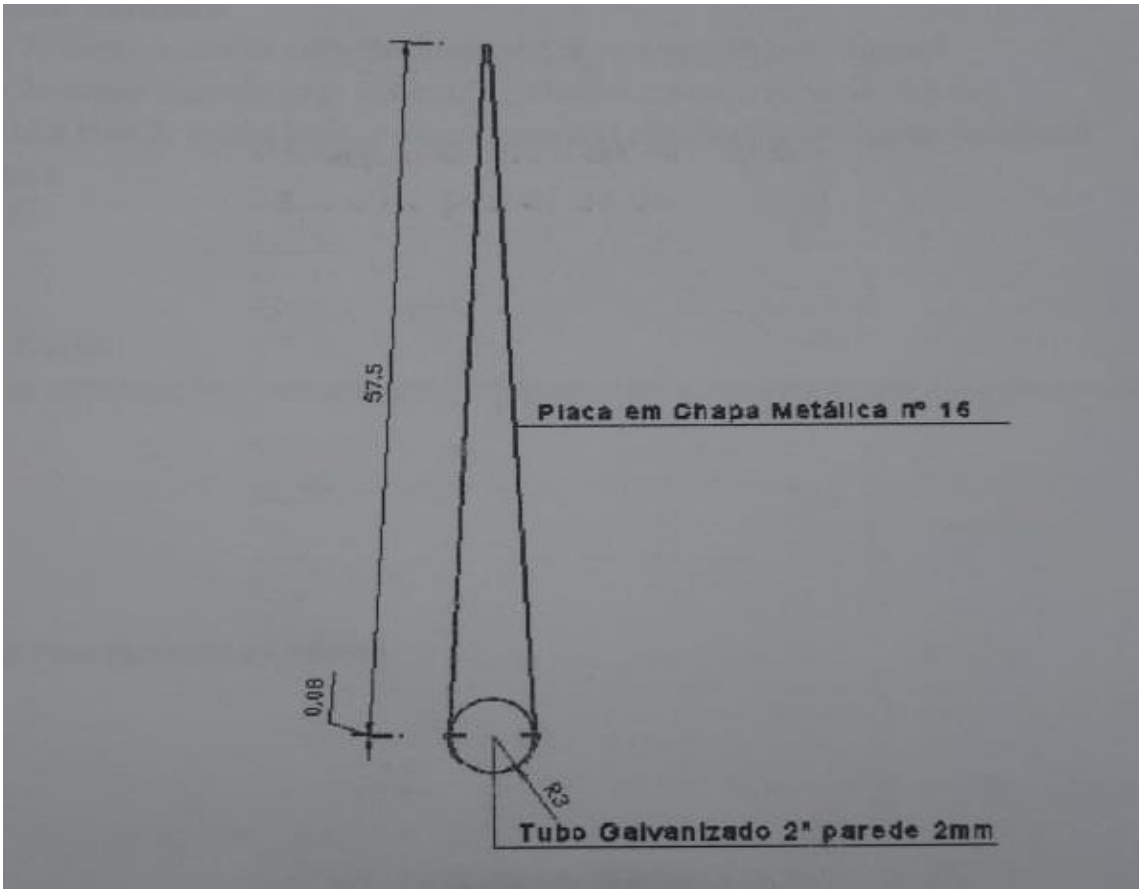


Observação:

Nomenclatura de Ruas:
Cor adesivo: branco
Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

Nomenclatura de Bairro:
Cor adesivo: branco
Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm





2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não

impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto

da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,24 de março de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ANEXO I.I. MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Definições

Os serviços contratados contemplam a sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva, branca e amarela em vias urbanas da cidade de Chopinzinho e tem como específico o seguinte:

1.1 Sinalização Horizontal

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia ou vias urbanas, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender as condições de segurança e conforto do usuário conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica, Retrorrefletiva É o conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias ou vias urbanas de tráfego leve a médio e

durabilidade estimada de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

2. Condições Gerais de Execução
2.1 Não será permitida a execução dos serviços sem a pré-marcação da pintura, obedecendo as indicações de projeto, caso não existam marcações anteriores a serem recobertas.
2.2 Não será permitida a execução dos serviços sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada.
2.3 Não será permitida a execução dos serviços sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da tinta, das microesferas e esferas de vidro.
2.4 Não será permitida a execução dos serviços sem a aprovação prévia pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura da tinta de resina acrílica, das microesferas e esferas de vidro a serem empregadas;
2.5 Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5° C;
2.6 Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for superior a 40° C.
2.7 Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura do pavimento for inferior a temperatura do ponto do orvalho mais 3° C (Anexo 1);
2.8 Não será permitida a execução dos serviços quando a umidade relativa do ar for maior que 85%.
2.9 Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR.
2.10 Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva ou com substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.

3. Condições Específicas do Material
3.1 Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura.
3.2 Condições específicas da tinta
3.2.1 Deve ser fornecida em embalagem metálica ou plástica cilíndrica, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, bem legível, as seguintes informações:
a)nome e endereço do fabricante;
b)nome comercial;
c)nome do produto;
d)cor da tinta;
e)especificações a que satisfaz;
f)número do lote de fabricação;
g)data de fabricação;
h)prazo de validade;
i)quantidade contida no recipiente, em litros.
3.2.2 Deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland.
3.2.3 Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. 3.2.4 Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor.

3.2.5 Deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5 a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%.
3.2.6 Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de seis meses, a contar da data de recebimento do material.
3.2.7 Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos conforme Tabela 1 e 2.

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: -alteração na consistência (UK)	-	5
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta branca)	-	11
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta amarela)	-	20
Veículo não volátil, porcentagem em massa do veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem (*no-pick-up time*), minutos	-	20
Resistência à abrasão	80	-
Massa específica, g/cm^3	1,30	1,45
Brilho a 60°, unidade	-	20

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Ensaio	Resultado
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo. 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resina acrílicas e estireno

3.2.8 As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3, ensaiados conforme ABNT NBR 15438.

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de Cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,355	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
NOTA 1. Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a spex excluída). NOTA 2. Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal								

3.2.8.1 As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projetos ou repintura de vias, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir:
a) Amarela: utilizada na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.
b) Branca: utilizada na regulamentação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trecho de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.
3.3 Condições Específicas de Microesferas e Esferas de Vidro
3.3.1 Podem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:
a)microesferas ou esferas de vidro, tipo (classificação);
b)especificações a que satisfaz;
c)nome e endereço do fabricante;
d)número do lote de fabricação;
e)data de fabricação;
f)quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilograma.
3.3.2 São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos devendo atender à NBR 16184.
3.3.3 As microesferas de vidro tipo I-B conforme NBR 16184, devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornarem expostas. 3.3.4 As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV conforme NBR 16184 podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que diferenciam-se uma da outra pelo tamanho médio das partículas.
3.3.5 Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador a ar comprimido para se

conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executar a aplicação de microesferas tipo II-A, IIB ou II-C, isoladamente.
3.4 Condições Específicas do Solvente
3.4.1 No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B conforme NBR 16184, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, para promover viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.

4. Dosagem dos Materiais
4.1 A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e igual ou maior que 0,3mm para espessura de película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 8.4.3.
4.2 A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo as taxas especificadas: Taxa Mínima: 0,6 l/m2 / 1 litro de tinta a cada 16,7m de faixa de 0,10m de largura
4.3 A taxa de aplicação de microesfera de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.
4.4 A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m2.
4.5 O padrão de retrorrefletância inicial, avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m2 para de demarcação na cor branca e igual ou maior do que 200 mcd/lux/m2, para demarcação na cor amarela.

5. Equipamentos
5.1 Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo Município, sem o que não é dada a autorização para seu início.
5.2 Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes, esta pode ser feita por processo de decapagem por abrasão ou queima.
5.3 Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.
5.4 As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter, no mínimo, os equipamentos a seguir descritos:
a)motor para autopropulsão;
b)compressor com tanque pulmão de ar;
c)tanque pressurizado para material;
d)misturadores mecânicos para material;
e)quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
f)sistema de limpeza das mangueiras e pistolas,, com tanque de solvente, válvulas e registros;
g)sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
h)sistema de pistolas para distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
i)sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j)sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
k)depósitos para microesferas de vidro;
l)sistema de braços suportes para pistola;
m)sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

6. Execução
6.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
6.2 Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas pelas Prefeitura Municipal, em projeto de nova sinalização ou repintura de vias urbanas e seguirão padrões do Código Brasileiro de Trânsito.
6.3 Em camada betuminosa recém executada deve ser implantada esta sinalização horizontal definitiva, 30 dias após a liberação ao tráfego, para evitar solturas e outros problemas.
6.4 Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.
6.5 Nos pavimentos de concreto de cimento Portland, deve ser aplicado, preliminarmente, o primer promotor de aderência.
6.6 Quando a simples varredura e/ou o jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas do início da pintura.
6.7 Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada no item 4.
6.8 Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas.
6.9 No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com o auxílio de gabaritos.
6.10 Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
6.11 A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
6.12 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.
6.13 Após a secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.
6.14 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação.

7. Manejo Ambiental
7.1 Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais, atendendo, no que couber, às recomendações constantes no modelo Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

8. Controle Interno de Qualidade
8.1 Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.
8.2 As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo, a critério da Prefeitura Municipal ou da contratada, ser ampliadas para garantia da qualidade da obra.
8.3 Materiais
8.3.1 Para garantia da qualidade dos serviços devem ser apresentados os certificados de análise conclusivos, emitidos por laboratório credenciado, com a respectiva aprovação dos lotes dos materiais s serem utilizados.
8.3.2 A apresentação destes certificados deve ser obrigatória para emissão de nota de serviço.
8.3.3 Todo material a ser utilizado deve ser analisado, aprovado e selado pelo laboratório responsável pela análise, por lote de fabricação.
8.3.4 Entende-se por lote de fabricação o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições.
8.3.5 A amostragem e os métodos de ensaios das microesferas de vidro devem atender à NBR 16184.
8.4 Execução
8.4.1 Quanto a medida de temperatura, deve ser medida a temperatura ambiente, no mínimo duas vezes por dia trabalhado, por meio de termômetro adequado e aferido.
8.4.2 Quanto a medida da umidade relativa do ar, deve ser medida a umidade relativa do ar, no mínimo duas vezes por dia trabalhado, por meio de higrômetro portátil aferido.
8.4.3 O material deve ser coletado durante a aplicação, junto à saída do equipamento aplicador, em chapa de folha de flandres ou similar, em intervalos a serem determinados. As medidas devem ser realizadas sem aspersão de microesferas de vidro. Recomenda-se para cada 200 m2 de área demarcada, ou no mínimo, em cada jornada de aplicação, a retirada de uma amostra para a verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se sempre os 5% iniciais e finais da aplicação.
8.4.4 A medida de retrorrefletância inicial ou padrão de referência, deve ser feita por faixa sinalizada, no máximo a cada 1.500 m, conforme NBR 14723: Sinalização Horizontal Viária – Avaliação de retrorrefletividade.

9. Controle Externo de Qualidade da Contratante
9.1 Compete a contratante, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela contratada, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.
9.2 Compete exclusivamente a contratante o controle geométrico que consiste na realização de medidas para verificação de larguras, espaçamentos e comprimentos das pinturas executadas.

10. Critérios de Aceitação e Rejeição
10.1 Aceitação
10.1.1 Os serviços devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.
10.1.2 A espessura da película úmida aplicada for no mínimo igual a 0,6 mm.
10.1.3 A avaliação da retrorrefletividade inicial for igual ou superior a 250 mcd/lux/m2 para de demarcação na cor branca e 200 mcd/lux/m2 para demarcação na cor amarela.

10.1.4 Na execução de marcas retas, qualquer desvio nas bordas não excede a 0,01 m em 10 m.
10.2 Rejeição
10.2.1 Os serviços em desacordo com o subitem 10.1 devem ser corrigidos, complementados ou refeitos a critério exclusivo do DER/PR.

11. Critérios de Medição
A quantificação dos serviços, executados e recebidos na forma descrita, é de única e exclusiva competência do Município, o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.
11.1 Linhas contínuas
11.1.1 Mede-se com comprimento (C) da linha contínua e confere-se a largura (L).
11.1.2 Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
11.1.3 Áreas: S = C x L
11.2 Linhas tracejadas
11.2.1 Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L).
11.2.2 Área: S = N x C x L
11.3 Dizeres e símbolos
11.3.1 computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).
11.4 Faixas de pedestres
11.4.1 Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos (C) e conta-se o número de faixas (N).
11.4.2 A área (m2) deve ser: S = N x C x L

12. Critérios de Pagamento
12.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.
12.2 O pagamento é feito, após a aceitação e medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

13. Garantia de Durabilidade
13.1 Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 6.000 veículos/dia e espessura de película úmida de 0,6 mm, a durabilidade da sinalização implantada deve ser no mínimo 24 meses, a contar da data constante no Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
13.2 As medidas de retrorrefletividade, para as cores branca e amarela, determinadas 48 horas após a conclusão do trabalho, conforme especifica a NBR 14723, devem atingir, no mínimo, os valores aceitáveis indicados no subitem 10.1.3. 13.3 No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita, sem ônus ao DER/PR, sempre que o padrão de retrorrefletância residual for inferior a 130 mcd/lux/m2 para demarcação na cor branca e 100 mcd/lux/m2 para demarcação na cor amarela, com avaliação periódica executada a cada seis meses.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexo 1 - Ponto de Orvalho

Temperatura ambiente °C	Umidade relativa do ar												
	10%	20%	30%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%
5	-23	-15	-11	-7		-5		-2		0		2	
6	-23	-15	-10	-7	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4

7	-22	-14	~~-9~~	-6		-3		0		2		4	
8	-22	-14	-9	-5	-3	-2	0	1	2	3	4	5	6
9	-21	-13	-8	-4		-1		2		4		6	
10	-19	-11	-7	-3	-1	0	1	3	4	5	6	7	8
11	-20	-11	-6	-2		1		4		6		8	
12	-19	-10	-5	-1	0	2	3	4	6	7	8	9	10
13	-18	-9	-4	0		3		5		8		10	
14	-17	-9	-3	1	2	4	5	6	8	9	10	11	12
15	-16	-7	-3	1	3	5	6	7	9	10	11	12	13
16	-16	-7	-2	2	4	6	7	8	9	11	12	13	14
17	-15	-6	-1	3	5	6	8	9	10	11	13	14	15
18	-14	-5	0	4	6	7	9	10	11	12	13	15	15
19	-13	-5	1	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16
20	-12	-4	1	5	8	9	11	12	13	14	15	16	17
21	-12	-3	3	7	9	10	12	13	14	15	16	17	18
22	-11	-2	4	8	10	11	13	14	15	16	17	18	19
23	-10	-1	5	9	10	12	13	15	16	17	18	19	20
24	-10	0	5	10	11	13	14	16	17	18	19	20	21
25	9	1	6	10	12	14	15	17	18	19	20	21	22
26	-8	1	7	11	13	15	16	18	19	20	21	22	23
27	-7	2	8	12	14	16	17	19	20	21	22	23	24
28	-7	3	9	13	15	17	18	19	21	22	23	24	25
29	-6	4	10	14	16	18	19	20	22	23	24	25	26
30	-6	3	10	14	17	18	20	21	24	24	25	26	27
31													
32					19	20	22	23	25	26	27	28	29
33													
34					20	22	24	25	27	28	29	30	31
35	-2	8	14	18		22		25		28		31	
36					22	24	26	27	28	30	31	32	33
37													
38					24	26	27	29	30	32	33	34	35
39													
40	1	11	18	23	26	28	29	31	32	33	35	36	37

A temperatura do pavimento (substrato) deve ser 3°C acima do ponto de orvalho.

Como utilizar a tabela:
Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e a umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 20°C. Portanto não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 23°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

Memória Cálculo Sinalização Pintura					
Rua		**Extensão Rua ML**	**Nº Faixas**	**Expessura Faixa**	**Total M²**
Av. XV de Novembro - Sem Canteiro Central		1,210	4.00	0.10	484.00
Av. XV de Novembro - Canteiro Central		1940	2.00	0.10	388.00
Rua 14 de Dezembro		1420	4.00	0.10	568.00
Rua Frei Everaldo		2540	4.00	0.10	1016.00
Rua Santos Dumont		1080	4.00	0.10	432.00
Rua Coronel Santiago Dantas		1270	4.00	0.10	508.00
Rua Washington Luiz		380	4.00	0.10	152.00
Rua Presidente Dutra		380	4.00	0.10	152.00
Rua 7 de Setembro		380	4.00	0.10	152.00
Rua Voluntários da Pátria		380	4.00	0.10	152.00
Rua Diogo Antonio Feijó		380	4.00	0.10	152.00
Rua Afonso Pena		380	4.00	0.10	152.00
Rua Padre Anchieta		380	4.00	0.10	152.00
Rua Antonio Vicente Duarte		380	4.00	0.10	152.00
Av. Getulio Vargas		2330	4.00	0.10	932.00
Total					**5544.00**

	Pintura de Faixas de Pedestres			
Quantidade		m²/faixa		Total m²
	276		14.6	4029.60
Total Geral		**9573.60**		


Legenda:
ruas que serão pintadas
Image © 2020 Maxar Technologies
Google Earth

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ , ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de

condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504
6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as

prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao

montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que

o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Susbstituto da A.R.P.

Testemunhas:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Memorando 13- 852/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 28/03/2023 às 15:36:18

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29B5-E6D6-2A67-9433 e informe o código 29B5-E6D6-2A67-9433

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29B5-E6D6-2A67-9433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/03/2023 15:36:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29B5-E6D6-2A67-9433

Memorando 14- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/03/2023 às 16:36:03

Em tempo retifico a minuta do edital no item 9.6.1 com nova redação, com relação a apresentação da certidão de falência e concordata. Encaminho para Parecer Jurídico.

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_X_2023_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO_VIARIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 232.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 852/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°XX/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
1.2 - **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO.**
2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não consta no documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no

sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas*.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.
17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
17.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos Serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
18.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
18.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município
18.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
18.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559)F:504.
19.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
19.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
19.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2 - Constituem obrigações da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.3 - Constituem obrigações da Contratada:
20.3.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.3.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.3.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretario Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.8 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____de_____de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a,	155,00	4.650,00

			A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.		
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00

17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**232.765,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a,	620,00	290,00	155,00	-

		R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.				
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00

14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO

Placas de Regulamentação

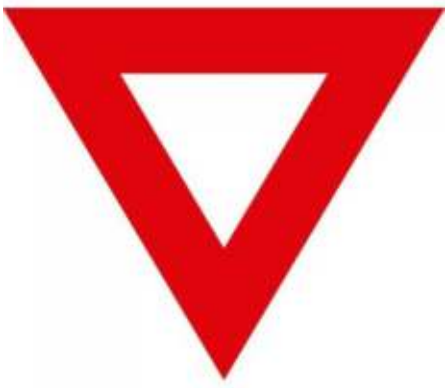
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



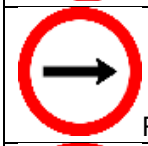
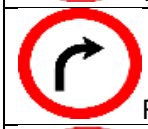
Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

Obs: orla externa branca e orla interna vermelha

Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO

 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS

 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTE-NHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

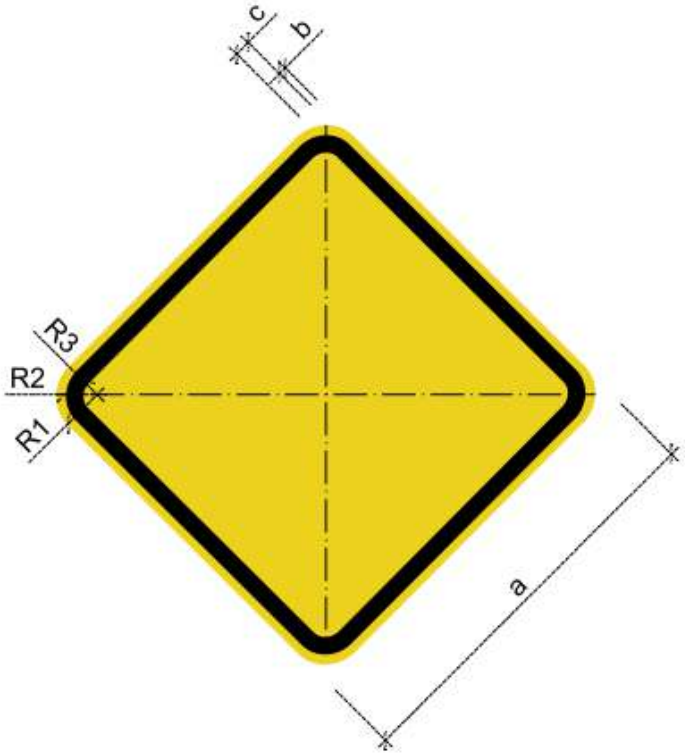
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO-MOTORES

PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

SINAIS DE FORMA QUADRADA

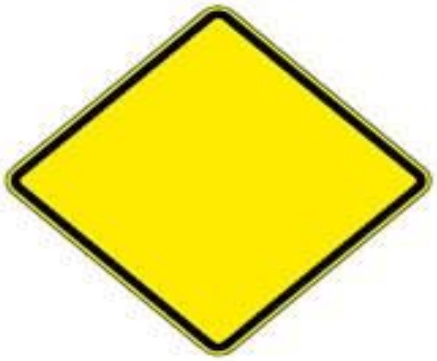
A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

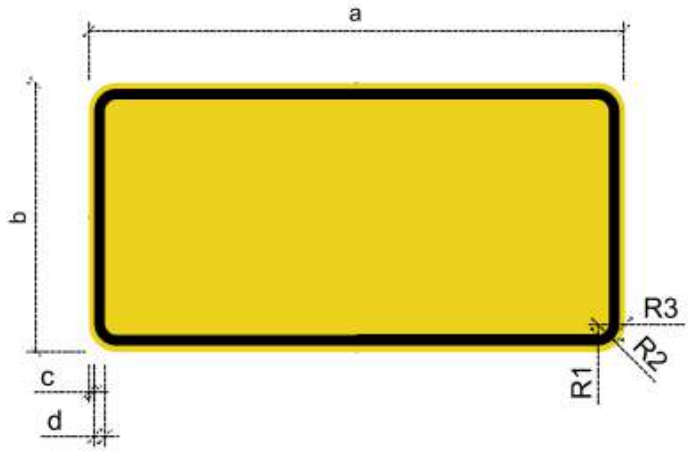
Quadrado Complementar



Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar

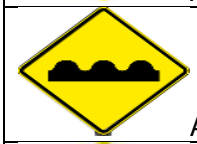
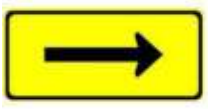


Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m

Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”

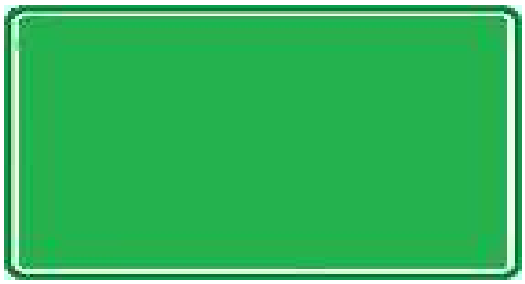
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE
 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO

 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO

 A-46	
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação

Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

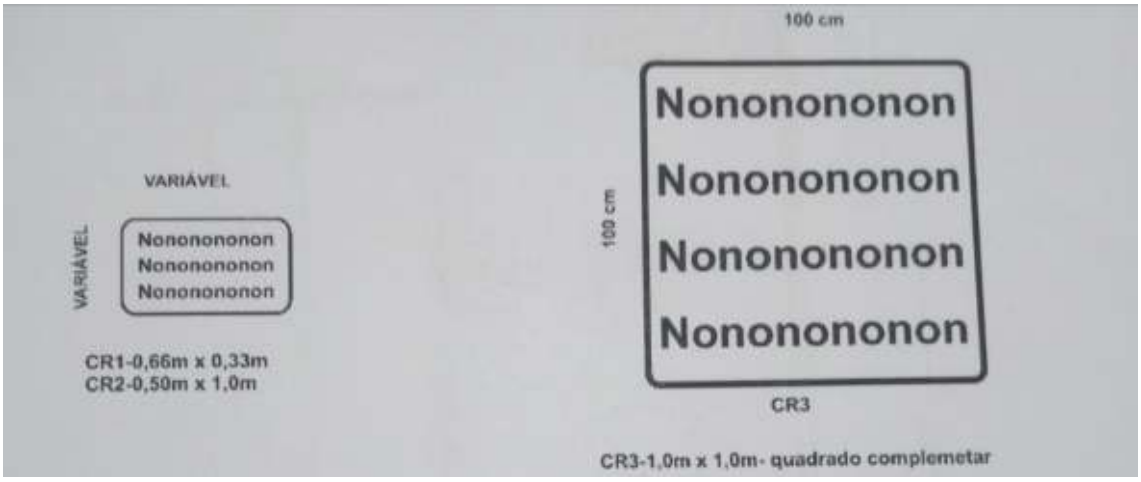
Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primer" antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

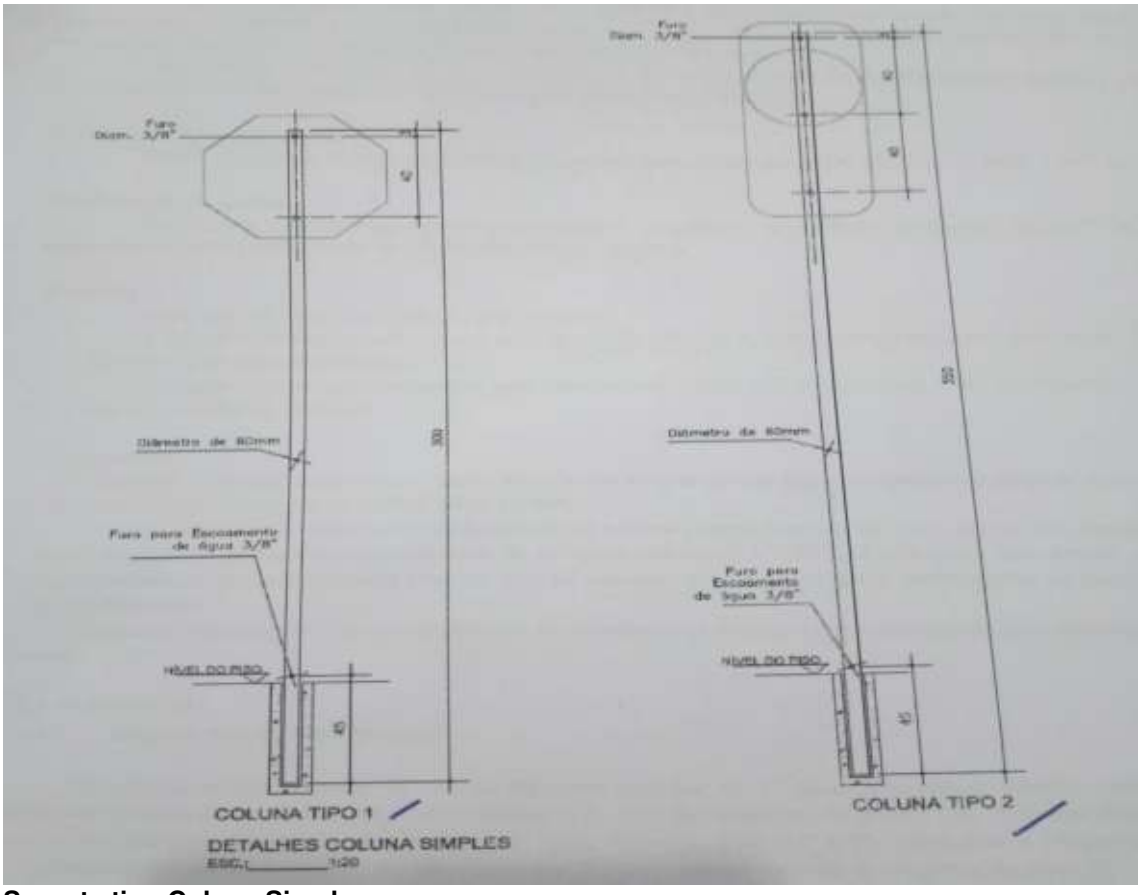
Acabamento

O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



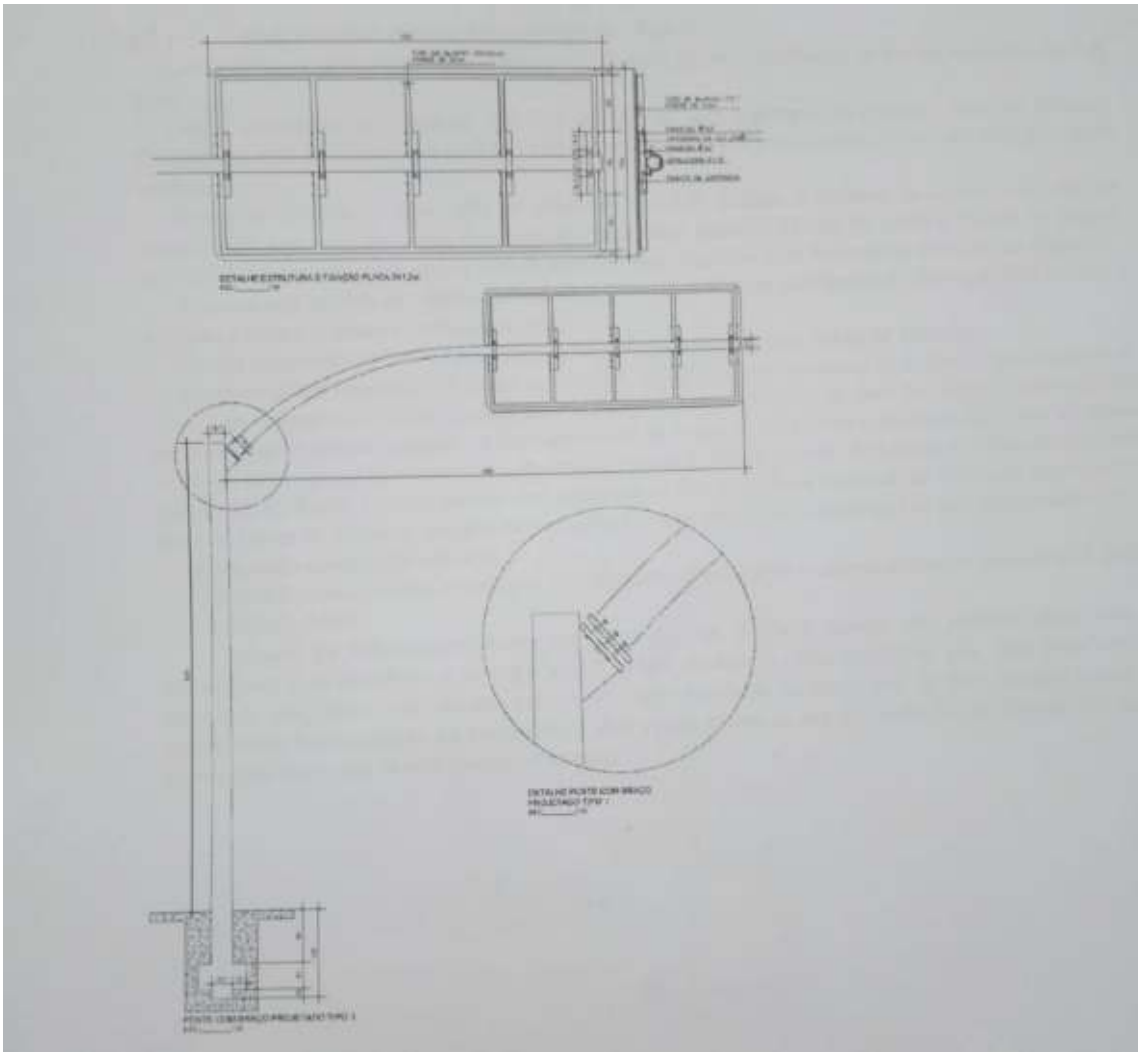
Suporte tipo Coluna Simples

As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

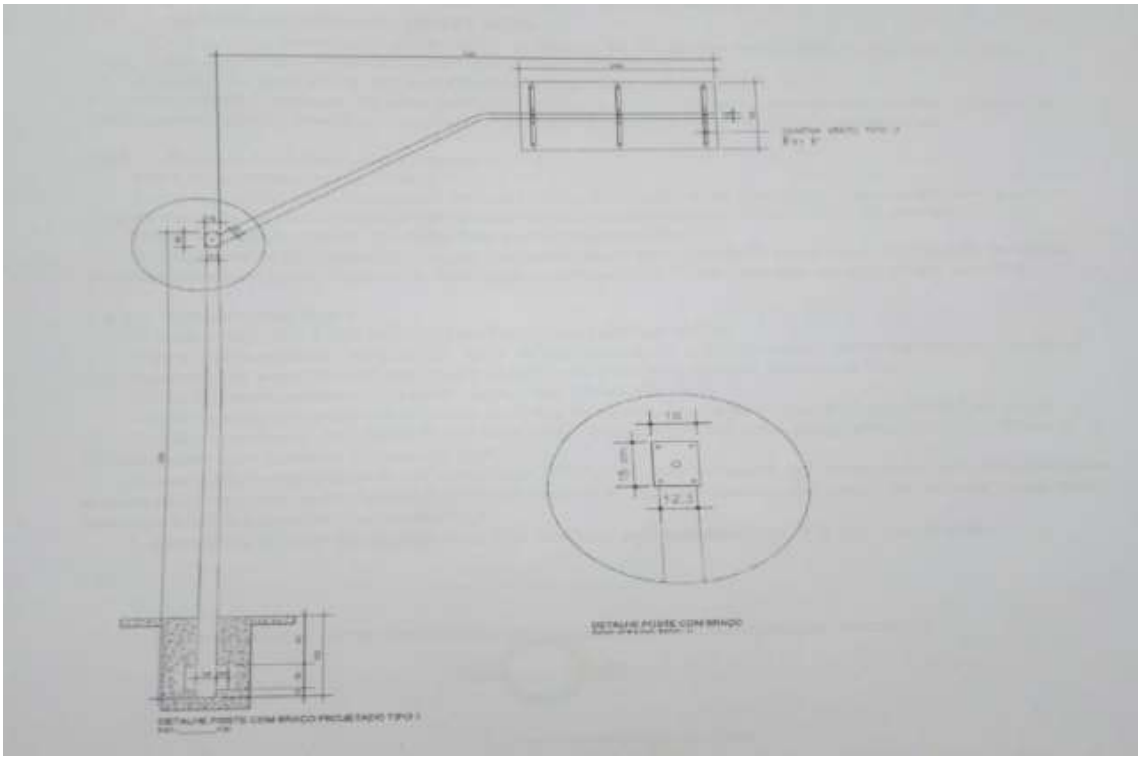
Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de

20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm

Diâmetro base: 187 mm

Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm

Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

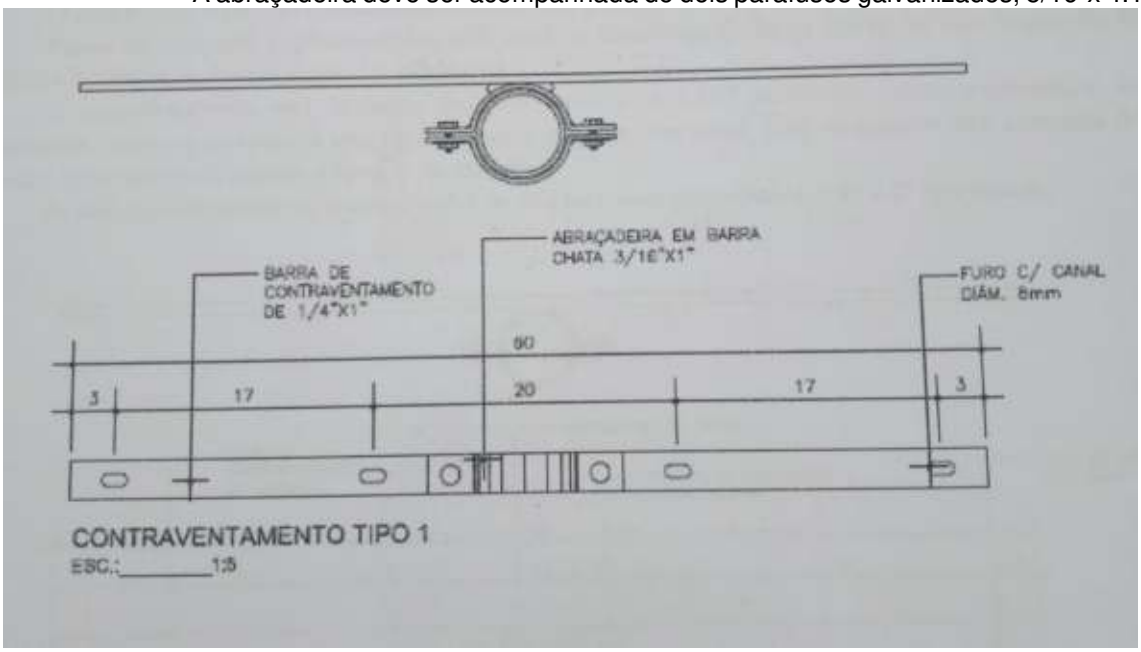
Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

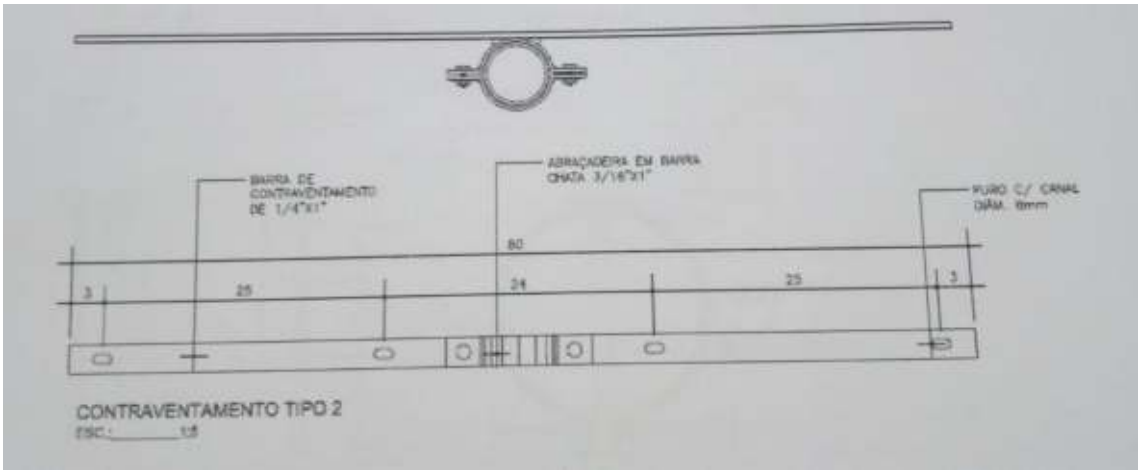
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



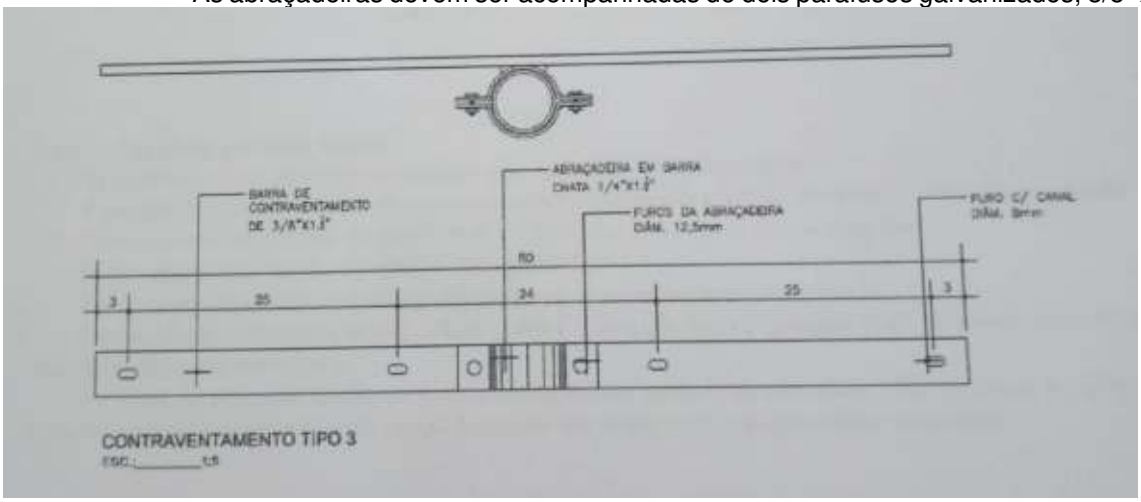
Contra-ventos Tipo 3

O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

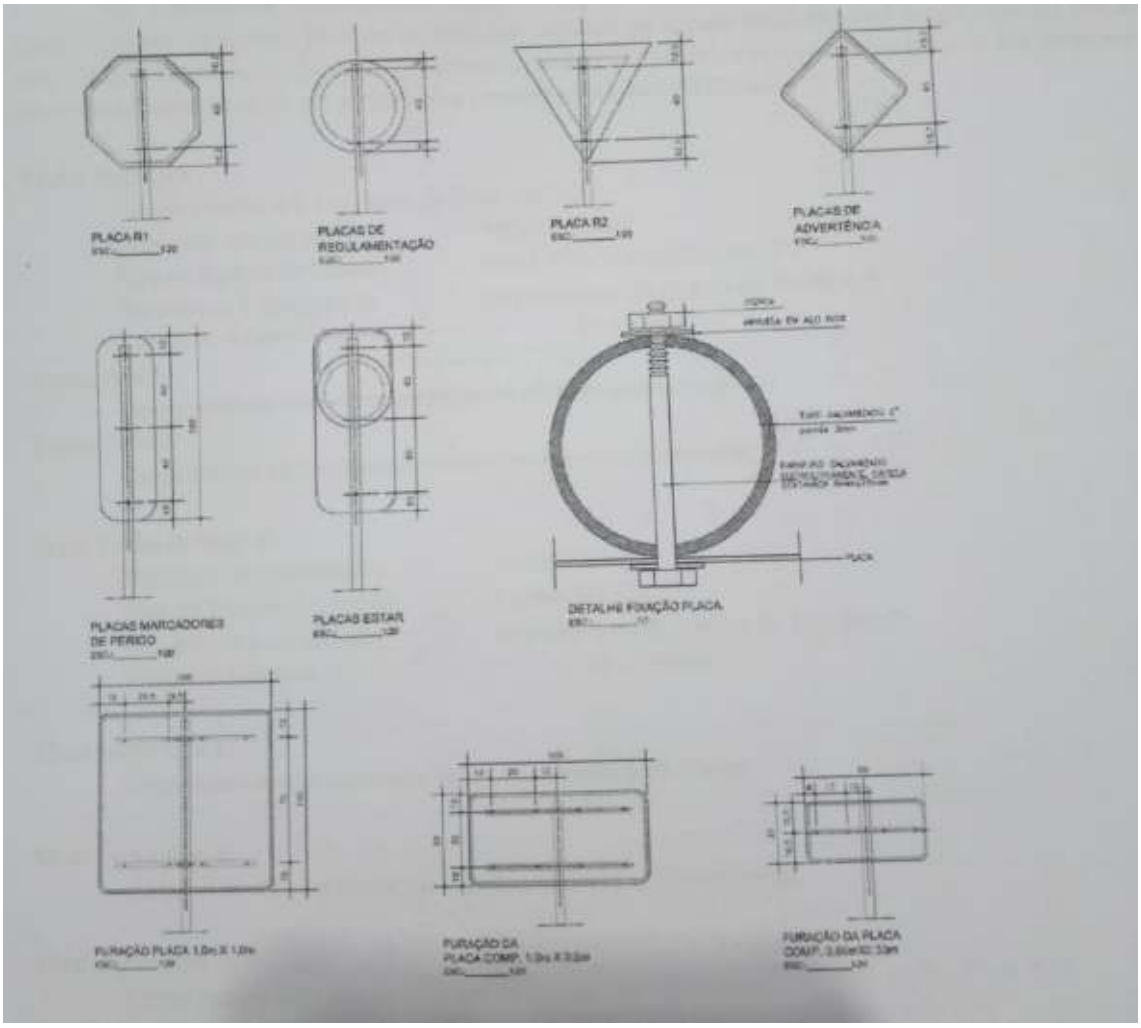


Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

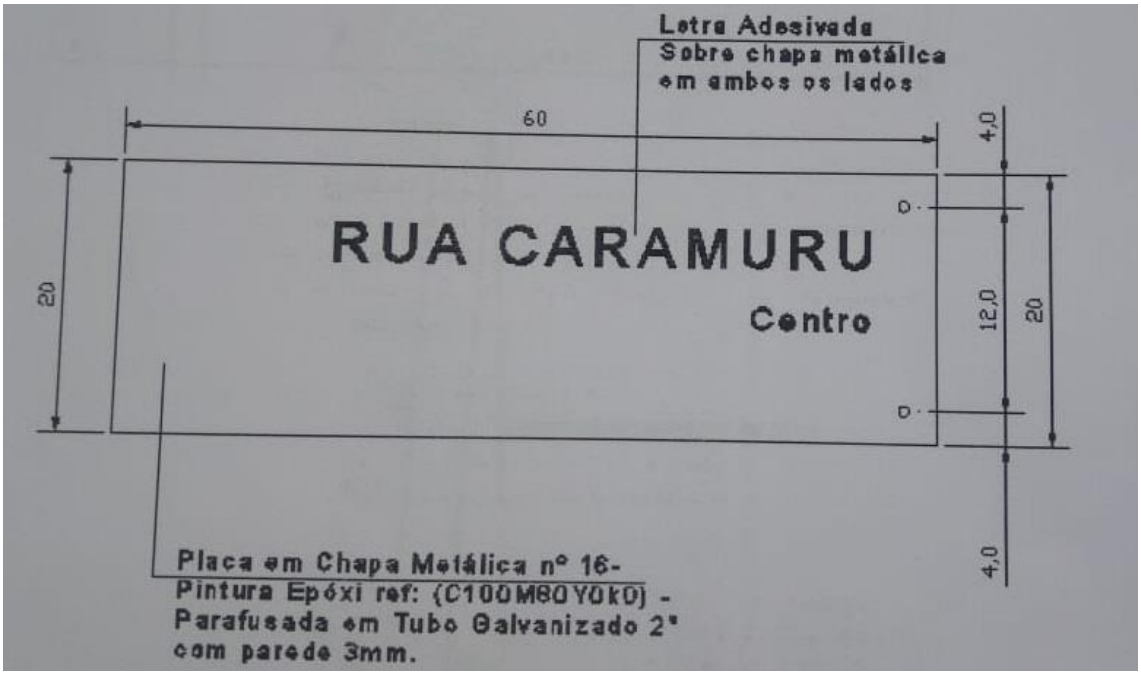
Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

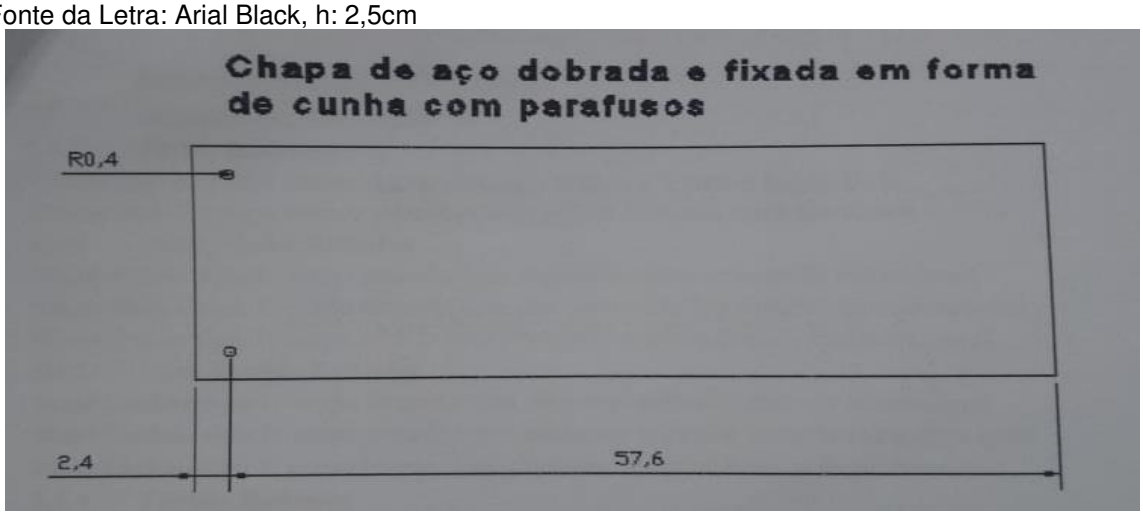
g) Placas de Nomenclatura de Rua

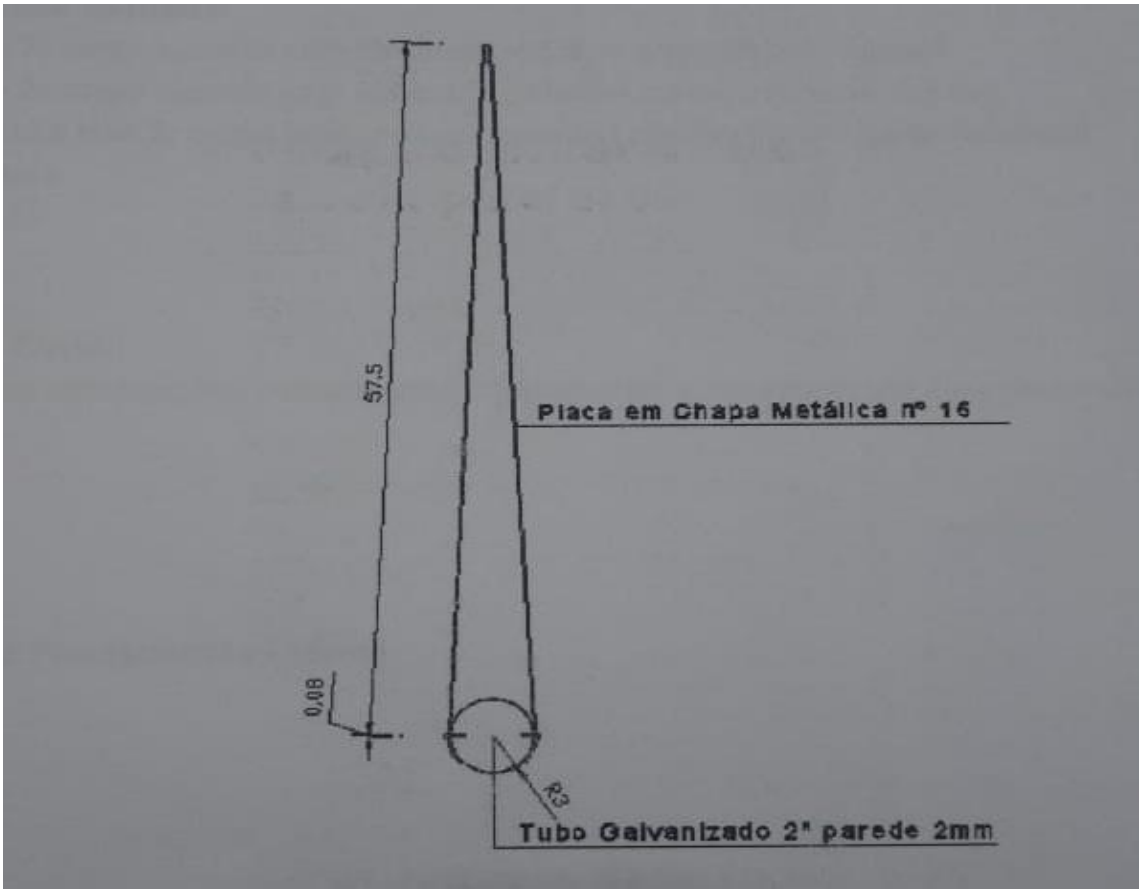
As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:



Observação:

Nomenclatura de Ruas:
Cor adesivo: branco
Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm
Nomenclatura de Bairro:
Cor adesivo: branco
Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm





2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não

impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto

da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,24 de março de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ANEXO I.I. MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Definições

Os serviços contratados contemplam a sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva, branca e amarela em vias urbanas da cidade de Chopinzinho e tem como específico o seguinte:

1.1 Sinalização Horizontal

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia ou vias urbanas, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender as condições de segurança e conforto do usuário conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica, Retrorrefletiva É o conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias ou vias urbanas de tráfego leve a médio e

durabilidade estimada de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

2. Condições Gerais de Execução
2.1 Não será permitida a execução dos serviços sem a pré-marcação da pintura, obedecendo as indicações de projeto, caso não existam marcações anteriores a serem recobertas.
2.2 Não será permitida a execução dos serviços sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada.
2.3 Não será permitida a execução dos serviços sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da tinta, das microesferas e esferas de vidro.
2.4 Não será permitida a execução dos serviços sem a aprovação prévia pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura da tinta de resina acrílica, das microesferas e esferas de vidro a serem empregadas;
2.5 Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5° C;
2.6 Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for superior a 40° C.
2.7 Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura do pavimento for inferior a temperatura do ponto do orvalho mais 3° C (Anexo 1);
2.8 Não será permitida a execução dos serviços quando a umidade relativa do ar for maior que 85%.
2.9 Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR.
2.10 Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva ou com substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.

3. Condições Específicas do Material
3.1 Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura.
3.2 Condições específicas da tinta
3.2.1 Deve ser fornecida em embalagem metálica ou plástica cilíndrica, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, bem legível, as seguintes informações:
a)nome e endereço do fabricante;
b)nome comercial;
c)nome do produto;
d)cor da tinta;
e)especificações a que satisfaz;
f)número do lote de fabricação;
g)data de fabricação;
h)prazo de validade;
i)quantidade contida no recipiente, em litros.
3.2.2 Deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento Portland.
3.2.3 Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. 3.2.4 Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor.

3.2.5 Deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5 a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%.
3.2.6 Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de seis meses, a contar da data de recebimento do material.
3.2.7 Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos conforme Tabela 1 e 2.

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: -alteração na consistência (UK)	-	5
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta branca)	-	11
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta amarela)	-	20
Veículo não volátil, porcentagem em massa do veículo	38	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem (*no-pick-up time*), minutos	-	20
Resistência à abrasão	80	-
Massa específica, g/cm^3	1,30	1,45
Brilho a 60°, unidade	-	20

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Ensaio	Resultado
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo. 400 h - cor - integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resina acrílicas e estireno

3.2.8 As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3, ensaiados conforme ABNT NBR 15438.

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de Cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,355	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
NOTA 1. Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a spex excluída). NOTA 2. Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal								

3.2.8.1 As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projetos ou repintura de vias, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir:
a) Amarela: utilizada na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.
b) Branca: utilizada na regulamentação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trecho de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.
3.3 Condições Específicas de Microesferas e Esferas de Vidro
3.3.1 Podem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:
a)microesferas ou esferas de vidro, tipo (classificação);
b)especificações a que satisfaz;
c)nome e endereço do fabricante;
d)número do lote de fabricação;
e)data de fabricação;
f)quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilograma.
3.3.2 São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos devendo atender à NBR 16184.
3.3.3 As microesferas de vidro tipo I-B conforme NBR 16184, devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornarem expostas. 3.3.4 As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV conforme NBR 16184 podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que diferenciam-se uma da outra pelo tamanho médio das partículas.
3.3.5 Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador a ar comprimido para se

conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executar a aplicação de microesferas tipo II-A, IIB ou II-C, isoladamente.
3.4 Condições Específicas do Solvente
3.4.1 No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B conforme NBR 16184, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, para promover viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.

4. Dosagem dos Materiais
4.1 A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e igual ou maior que 0,3mm para espessura de película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 8.4.3.
4.2 A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo as taxas especificadas: Taxa Mínima: 0,6 l/m2 / 1 litro de tinta a cada 16,7m de faixa de 0,10m de largura
4.3 A taxa de aplicação de microesfera de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.
4.4 A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m2.
4.5 O padrão de retrorrefletância inicial, avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m2 para de demarcação na cor branca e igual ou maior do que 200 mcd/lux/m2, para demarcação na cor amarela.

5. Equipamentos
5.1 Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo Município, sem o que não é dada a autorização para seu início.
5.2 Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes, esta pode ser feita por processo de decapagem por abrasão ou queima.
5.3 Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.
5.4 As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter, no mínimo, os equipamentos a seguir descritos:
a)motor para autopropulsão;
b)compressor com tanque pulmão de ar;
c)tanque pressurizado para material;
d)misturadores mecânicos para material;
e)quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
f)sistema de limpeza das mangueiras e pistolas,, com tanque de solvente, válvulas e registros;
g)sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
h)sistema de pistolas para distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
i)sistema espalhador de microesferas por aspersão;

j)sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
k)depósitos para microesferas de vidro;
l)sistema de braços suportes para pistola;
m)sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

6. Execução
6.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
6.2 Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas pelas Prefeitura Municipal, em projeto de nova sinalização ou repintura de vias urbanas e seguirão padrões do Código Brasileiro de Trânsito.
6.3 Em camada betuminosa recém executada deve ser implantada esta sinalização horizontal definitiva, 30 dias após a liberação ao tráfego, para evitar solturas e outros problemas.
6.4 Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.
6.5 Nos pavimentos de concreto de cimento Portland, deve ser aplicado, preliminarmente, o primer promotor de aderência.
6.6 Quando a simples varredura e/ou o jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas do início da pintura.
6.7 Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada no item 4.
6.8 Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas.
6.9 No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com o auxílio de gabaritos.
6.10 Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
6.11 A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
6.12 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.
6.13 Após a secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.
6.14 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação.

7. Manejo Ambiental
7.1 Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais, atendendo, no que couber, às recomendações constantes no modelo Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

8. Controle Interno de Qualidade
8.1 Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.
8.2 As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo, a critério da Prefeitura Municipal ou da contratada, ser ampliadas para garantia da qualidade da obra.
8.3 Materiais
8.3.1 Para garantia da qualidade dos serviços devem ser apresentados os certificados de análise conclusivos, emitidos por laboratório credenciado, com a respectiva aprovação dos lotes dos materiais s serem utilizados.
8.3.2 A apresentação destes certificados deve ser obrigatória para emissão de nota de serviço.
8.3.3 Todo material a ser utilizado deve ser analisado, aprovado e selado pelo laboratório responsável pela análise, por lote de fabricação.
8.3.4 Entende-se por lote de fabricação o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições.
8.3.5 A amostragem e os métodos de ensaios das microesferas de vidro devem atender à NBR 16184.
8.4 Execução
8.4.1 Quanto a medida de temperatura, deve ser medida a temperatura ambiente, no mínimo duas vezes por dia trabalhado, por meio de termômetro adequado e aferido.
8.4.2 Quanto a medida da umidade relativa do ar, deve ser medida a umidade relativa do ar, no mínimo duas vezes por dia trabalhado, por meio de higrômetro portátil aferido.
8.4.3 O material deve ser coletado durante a aplicação, junto à saída do equipamento aplicador, em chapa de folha de flandres ou similar, em intervalos a serem determinados. As medidas devem ser realizadas sem aspersão de microesferas de vidro. Recomenda-se para cada 200 m2 de área demarcada, ou no mínimo, em cada jornada de aplicação, a retirada de uma amostra para a verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se sempre os 5% iniciais e finais da aplicação.
8.4.4 A medida de retrorrefletância inicial ou padrão de referência, deve ser feita por faixa sinalizada, no máximo a cada 1.500 m, conforme NBR 14723: Sinalização Horizontal Viária – Avaliação de retrorrefletividade.

9. Controle Externo de Qualidade da Contratante
9.1 Compete a contratante, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela contratada, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.
9.2 Compete exclusivamente a contratante o controle geométrico que consiste na realização de medidas para verificação de larguras, espaçamentos e comprimentos das pinturas executadas.

10. Critérios de Aceitação e Rejeição
10.1 Aceitação
10.1.1 Os serviços devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.
10.1.2 A espessura da película úmida aplicada for no mínimo igual a 0,6 mm.
10.1.3 A avaliação da retrorrefletividade inicial for igual ou superior a 250 mcd/lux/m2 para de demarcação na cor branca e 200 mcd/lux/m2 para demarcação na cor amarela.

10.1.4 Na execução de marcas retas, qualquer desvio nas bordas não excede a 0,01 m em 10 m.
10.2 Rejeição
10.2.1 Os serviços em desacordo com o subitem 10.1 devem ser corrigidos, complementados ou refeitos a critério exclusivo do DER/PR.

11. Critérios de Medição
A quantificação dos serviços, executados e recebidos na forma descrita, é de única e exclusiva competência do Município, o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.
11.1 Linhas contínuas
11.1.1 Mede-se com comprimento (C) da linha contínua e confere-se a largura (L).
11.1.2 Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
11.1.3 Áreas: S = C x L
11.2 Linhas tracejadas
11.2.1 Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L).
11.2.2 Área: S = N x C x L
11.3 Dizeres e símbolos
11.3.1 computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).
11.4 Faixas de pedestres
11.4.1 Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos (C) e conta-se o número de faixas (N).
11.4.2 A área (m2) deve ser: S = N x C x L

12. Critérios de Pagamento
12.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.
12.2 O pagamento é feito, após a aceitação e medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

13. Garantia de Durabilidade
13.1 Independentemente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 6.000 veículos/dia e espessura de película úmida de 0,6 mm, a durabilidade da sinalização implantada deve ser no mínimo 24 meses, a contar da data constante no Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
13.2 As medidas de retrorrefletividade, para as cores branca e amarela, determinadas 48 horas após a conclusão do trabalho, conforme especifica a NBR 14723, devem atingir, no mínimo, os valores aceitáveis indicados no subitem 10.1.3. 13.3 No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita, sem ônus ao DER/PR, sempre que o padrão de retrorrefletância residual for inferior a 130 mcd/lux/m2 para demarcação na cor branca e 100 mcd/lux/m2 para demarcação na cor amarela, com avaliação periódica executada a cada seis meses.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2023.

_____

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexo 1 - Ponto de Orvalho

Temperatura ambiente °C	Umidade relativa do ar												
	10%	20%	30%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%
5	-23	-15	-11	-7		-5		-2		0		2	
6	-23	-15	-10	-7	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4
7	-22	-14	~~-9~~	-6		-3		0		2		4	
8	-22	-14	-9	-5	-3	-2	0	1	2	3	4	5	6
9	-21	-13	-8	-4		-1		2		4		6	
10	-19	-11	-7	-3	-1	0	1	3	4	5	6	7	8
11	-20	-11	-6	-2		1		4		6		8	
12	-19	-10	-5	-1	0	2	3	4	6	7	8	9	10
13	-18	-9	-4	0		3		5		8		10	
14	-17	-9	-3	1	2	4	5	6	8	9	10	11	12
15	-16	-7	-3	1	3	5	6	7	9	10	11	12	13
16	-16	-7	-2	2	4	6	7	8	9	11	12	13	14
17	-15	-6	-1	3	5	6	8	9	10	11	13	14	15
18	-14	-5	0	4	6	7	9	10	11	12	13	15	15
19	-13	-5	1	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16
20	-12	-4	1	5	8	9	11	12	13	14	15	16	17
21	-12	-3	3	7	9	10	12	13	14	15	16	17	18
22	-11	-2	4	8	10	11	13	14	15	16	17	18	19
23	-10	-1	5	9	10	12	13	15	16	17	18	19	20
24	-10	0	5	10	11	13	14	16	17	18	19	20	21
25	9	1	6	10	12	14	15	17	18	19	20	21	22
26	-8	1	7	11	13	15	16	18	19	20	21	22	23
27	-7	2	8	12	14	16	17	19	20	21	22	23	24
28	-7	3	9	13	15	17	18	19	21	22	23	24	25
29	-6	4	10	14	16	18	19	20	22	23	24	25	26
30	-6	3	10	14	17	18	20	21	24	24	25	26	27
31													
32					19	20	22	23	25	26	27	28	29
33													
34					20	22	24	25	27	28	29	30	31
35	-2	8	14	18		22		25		28		31	
36					22	24	26	27	28	30	31	32	33
37													
38					24	26	27	29	30	32	33	34	35
39													
40	1	11	18	23	26	28	29	31	32	33	35	36	37
A temperatura do pavimento (substrato) deve ser 3°C acima do ponto de orvalho.													

Como utilizar a tabela:
Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e a umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 20°C. Portanto não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 23°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

Memória Cálculo Sinalização Pintura				
Rua	**Extensão Rua ML**	**Nº Faixas**	**Expessura Faixa**	**Total M²**
Av. XV de Novembro - Sem Canteiro Central	1,210	4.00	0.10	484.00
Av. XV de Novembro - Canteiro Central	1940	2.00	0.10	388.00
Rua 14 de Dezembro	1420	4.00	0.10	568.00
Rua Frei Everaldo	2540	4.00	0.10	1016.00
Rua Santos Dumont	1080	4.00	0.10	432.00
Rua Coronel Santiago Dantas	1270	4.00	0.10	508.00
Rua Washington Luiz	380	4.00	0.10	152.00
Rua Presidente Dutra	380	4.00	0.10	152.00
Rua 7 de Setembro	380	4.00	0.10	152.00
Rua Voluntários da Pátria	380	4.00	0.10	152.00
Rua Diogo Antonio Feijó	380	4.00	0.10	152.00
Rua Afonso Pena	380	4.00	0.10	152.00
Rua Padre Anchieta	380	4.00	0.10	152.00
Rua Antonio Vicente Duarte	380	4.00	0.10	152.00
Av. Getulio Vargas	2330	4.00	0.10	932.00
Total				**5544.00**

	Pintura de Faixas de Pedestres			
Quantidade		m²/faixa		Total m²
	276		14.6	4029.60
Total Geral		**9573.60**		


N
Legenda:
ruas que serão pintadas
Image © 2020 Maxar Technologies
Google Earth

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ , ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e

somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504
6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja

conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial,

que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:
15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Susbstituto da A.R.P.

Testemunhas:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

VALOR TOTAL - R$					

Memorando 15- 852/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 28/03/2023 às 16:59:26

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Faço os presentes autos novamente conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D487-4996-D336-B552 e informe o código D487-4996-D336-B552

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D487-4996-D336-B552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/03/2023 16:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D487-4996-D336-B552

Memorando 16- 852/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 14:33:29

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Prezados

Analisando as minutas anexadas no Despacho 14, a contratação é para aquisição de placas ou de sinalização viária? Revisar o processo.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E99-3DF4-D71E-2F3A e informe o código 8E99-3DF4-D71E-2F3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E99-3DF4-D71E-2F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/03/2023 14:33:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E99-3DF4-D71E-2F3A

Memorando 17- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/03/2023 às 15:26:17

Encaminho as minutas retificadas para Parecer Jurídico

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_X_2023_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO_2_.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO_VIARIA_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 232.765,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 852/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°XX/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
1.2 - **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO.**
2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não consta no documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no

sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas*.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.
17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
17.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos Serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
18.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
18.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município
18.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
18.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559)F:504.
19.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
19.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
19.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2 - Constituem obrigações da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.3 - Constituem obrigações da Contratada:
20.3.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.3.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.3.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretario Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.8 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____de_____de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	15.000,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a,	155,00	4.650,00

			A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.		
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**40.650,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	90.000,00

17	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	375,00
20	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
21	200	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	1.200,00
			TOTAL LOTE 3		**135.325,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
22	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**232.765,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a,	620,00	290,00	155,00	-

		R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.				
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00

14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO

Placas de Regulamentação

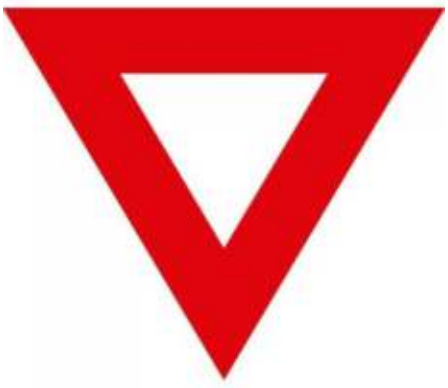
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



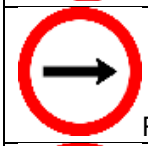
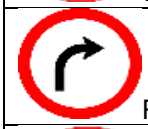
Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

Obs: orla externa branca e orla interna vermelha

Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO

 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS

 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTE-NHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

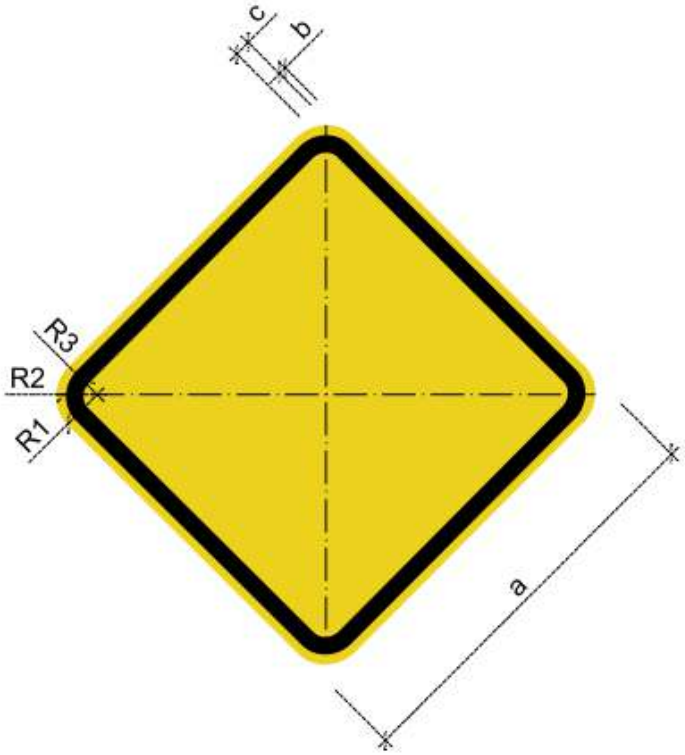
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO-MOTORES

PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

SINAIS DE FORMA QUADRADA

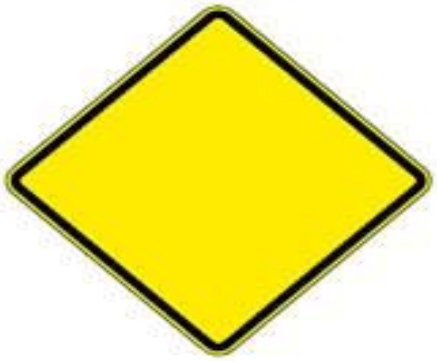
A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

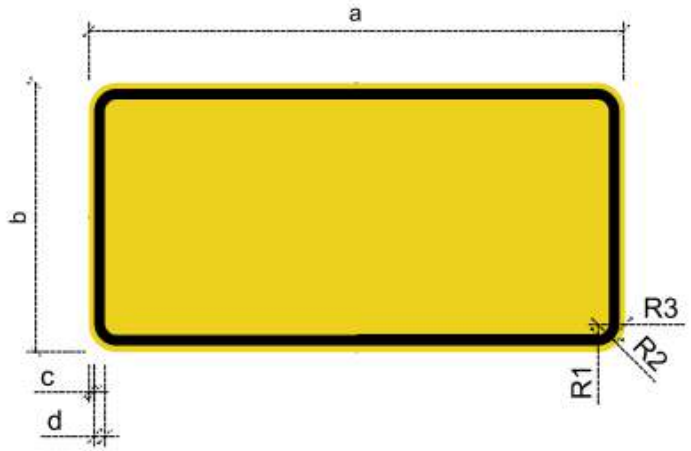
Quadrado Complementar



Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar

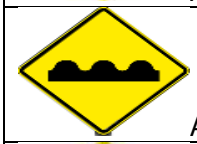
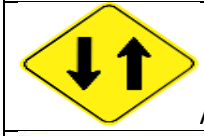
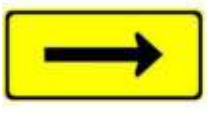


Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m

Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”

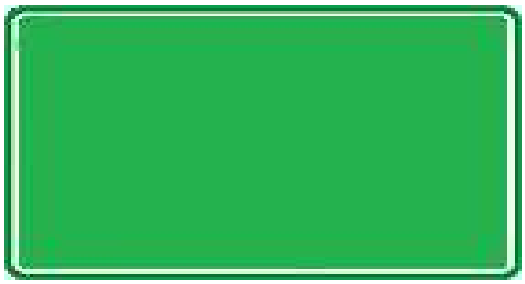
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE
 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO

 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO

 A-46	
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação

Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

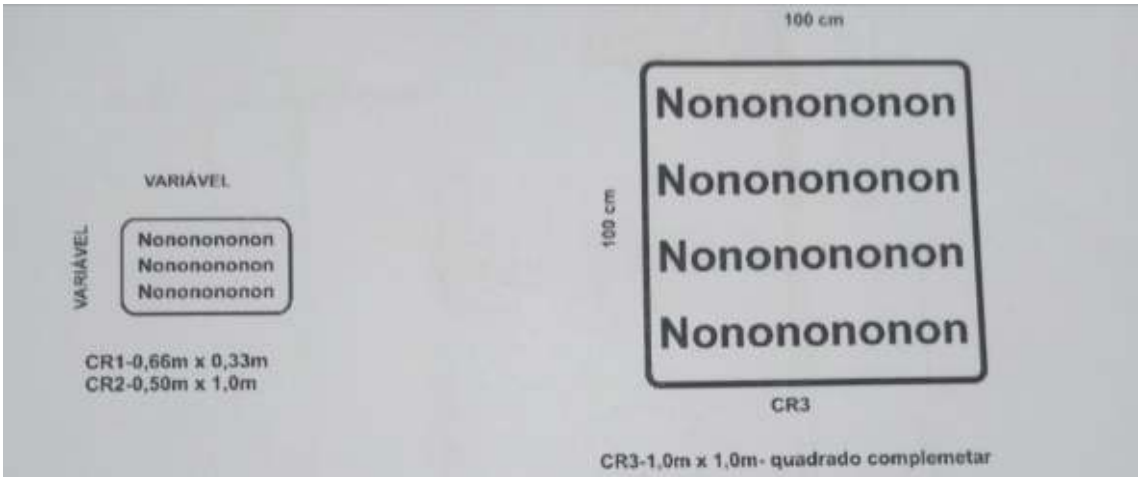
Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primer" antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

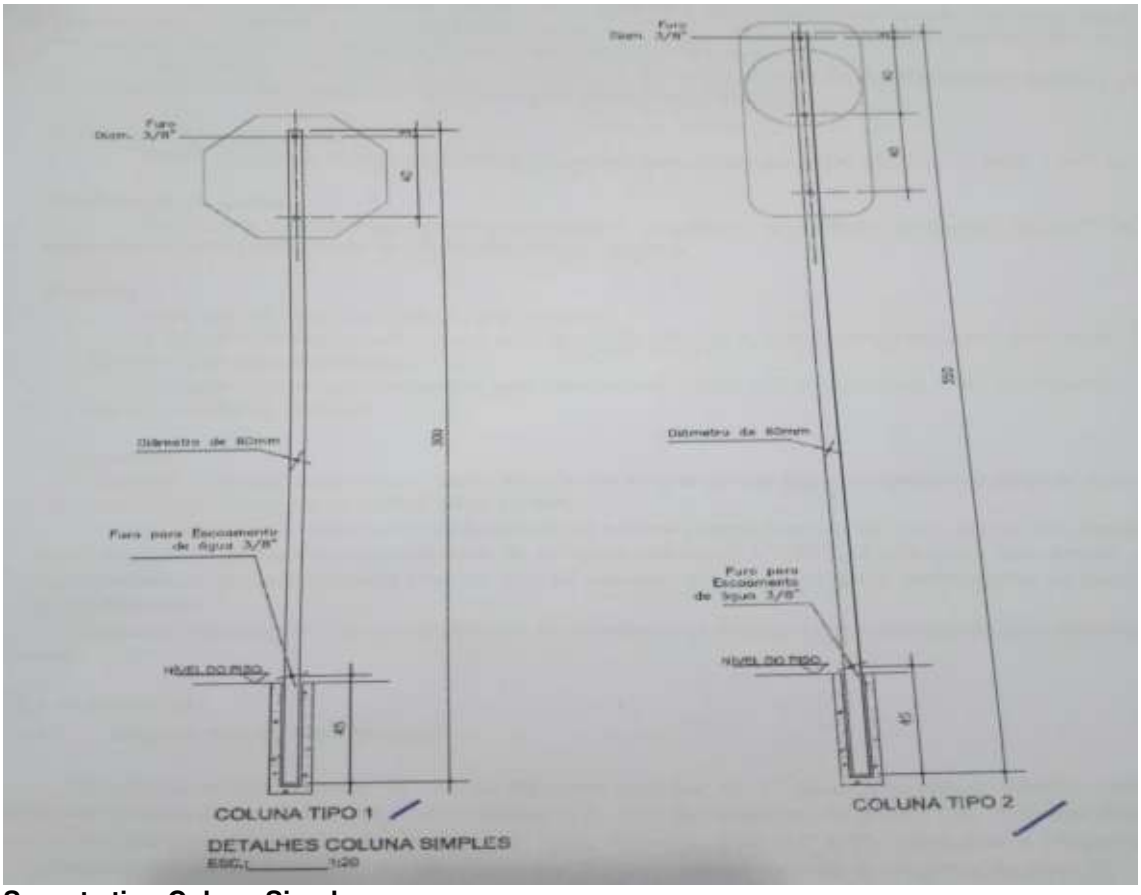
Acabamento

O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



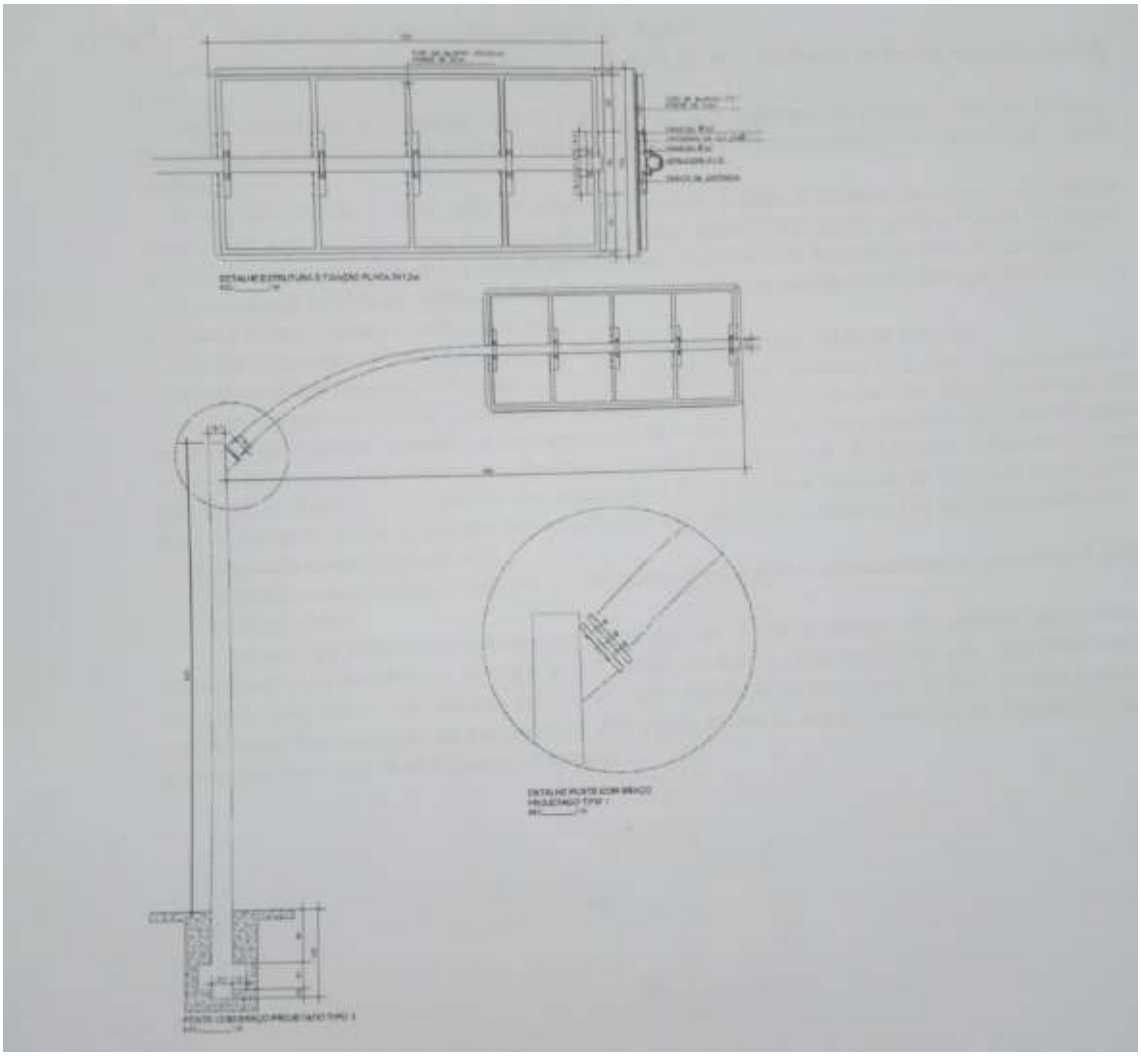
Suporte tipo Coluna Simples

As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

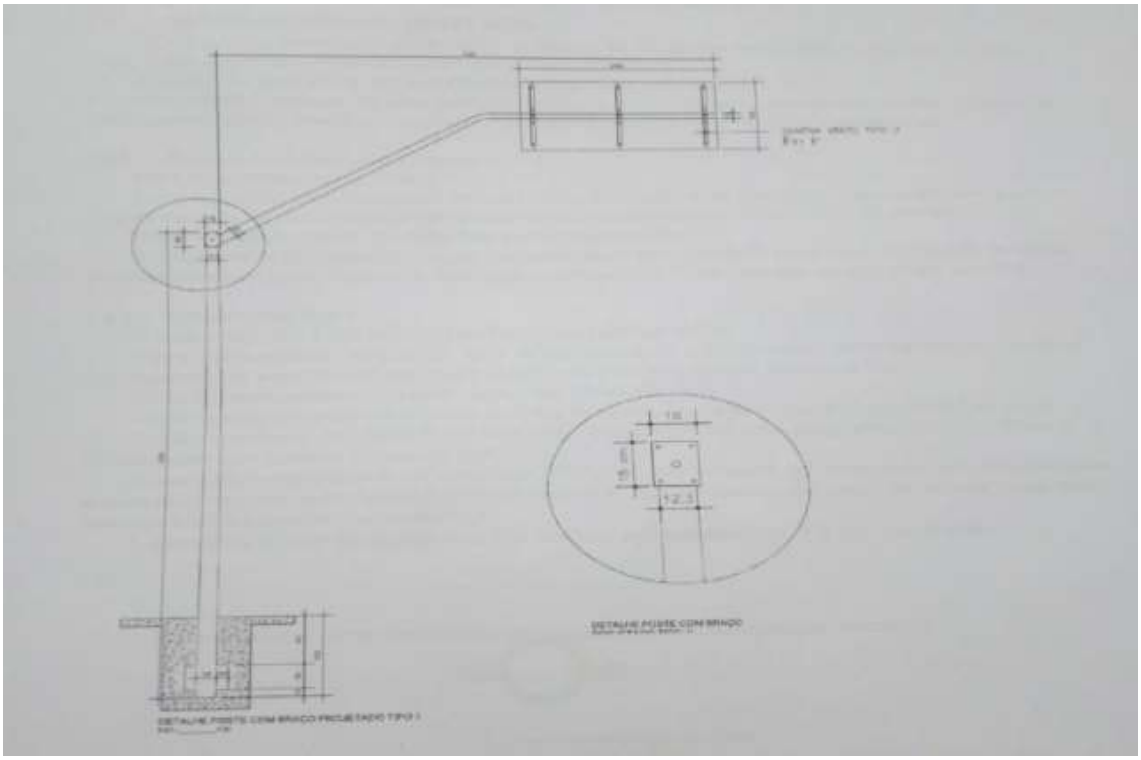
Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de

20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm

Diâmetro base: 187 mm

Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm

Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

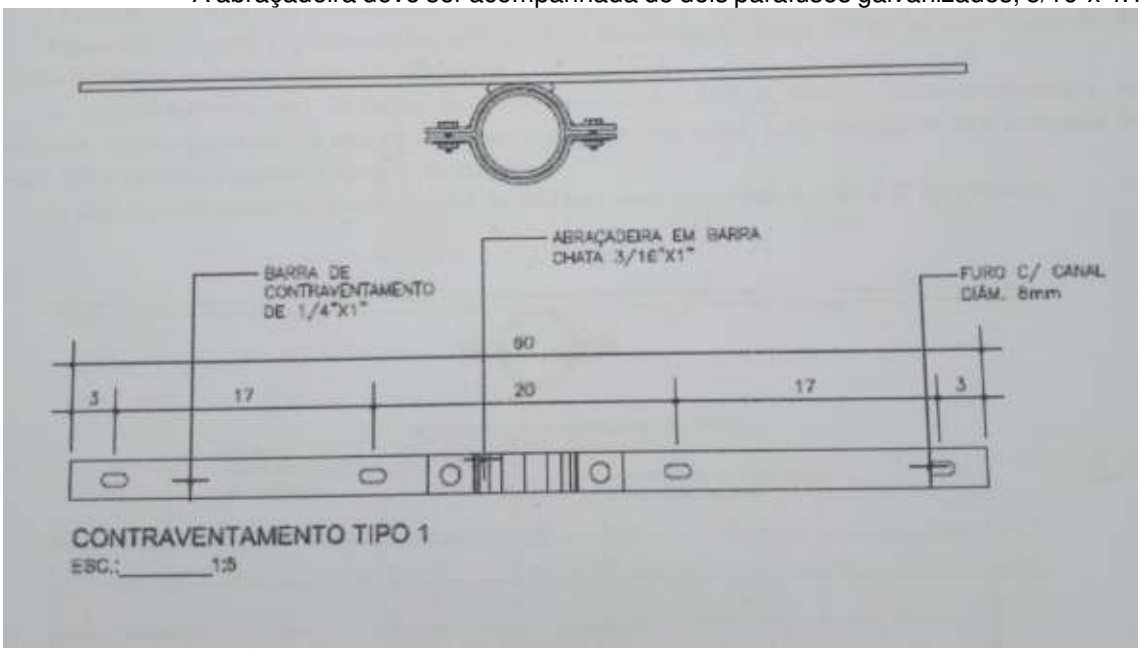
Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

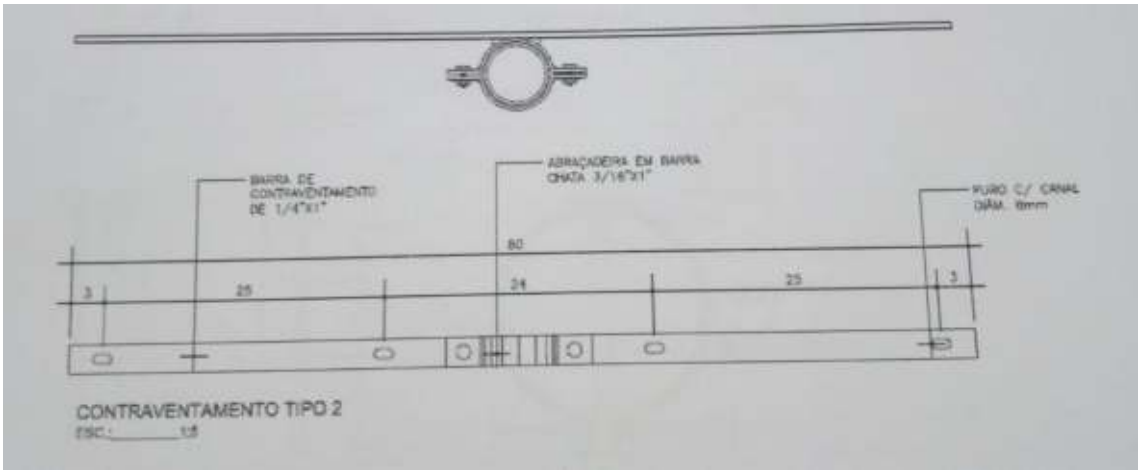
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



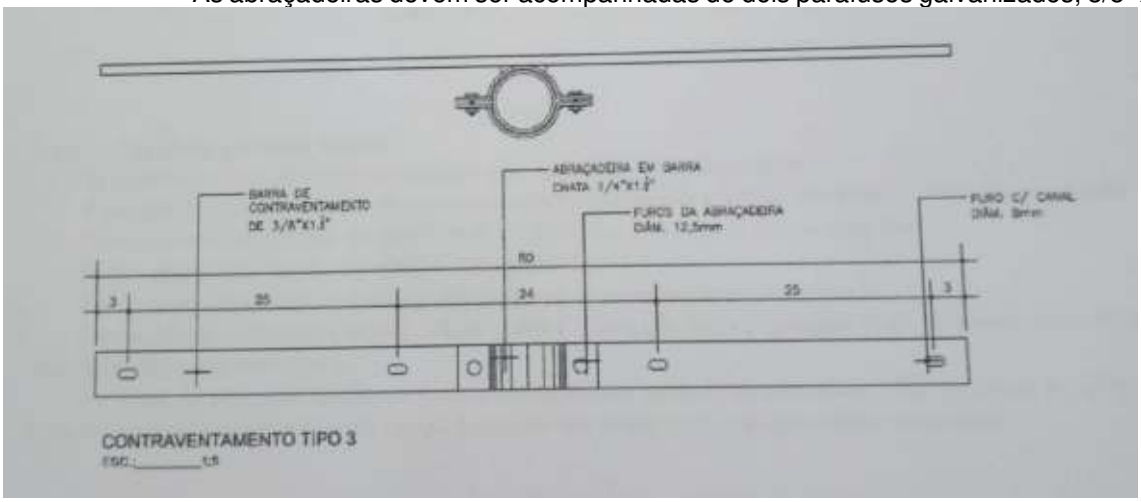
Contra-ventos Tipo 3

O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

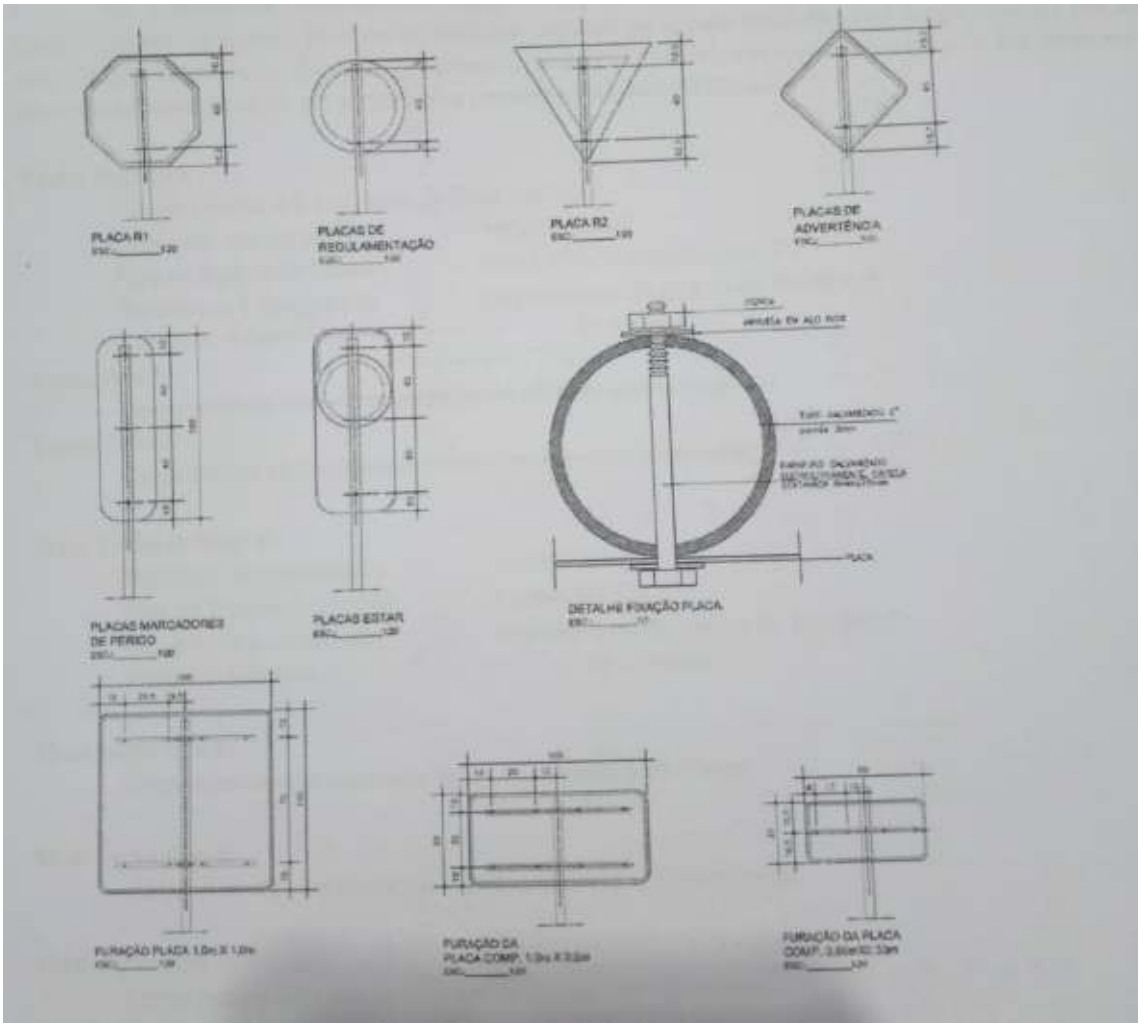


Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

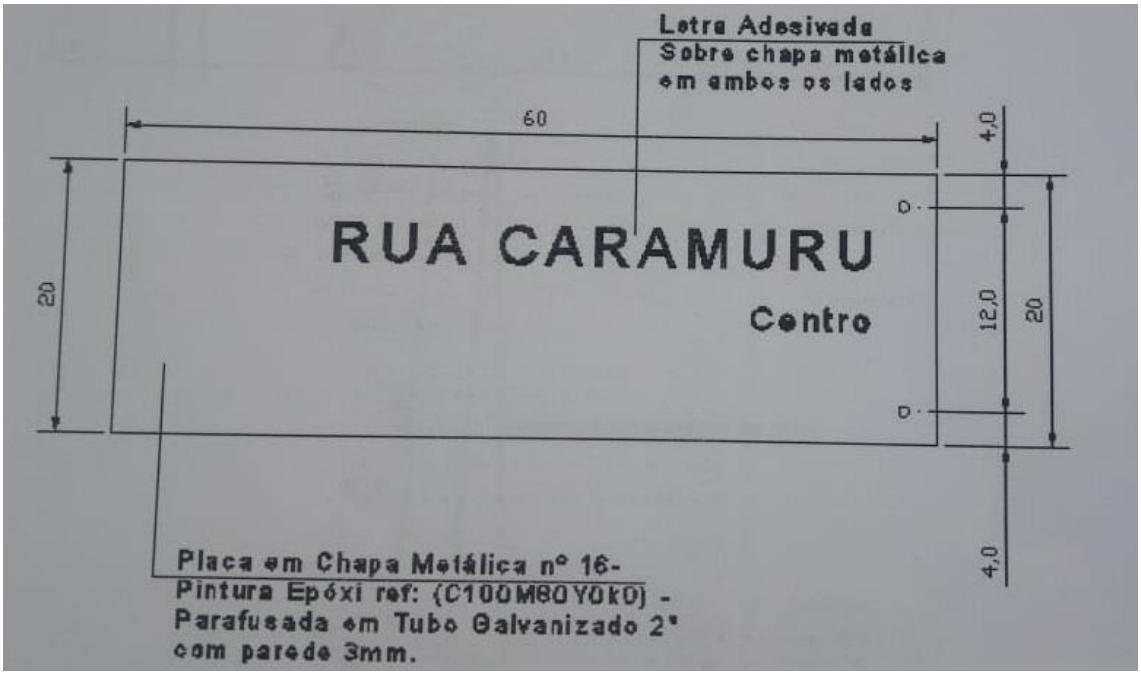
Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

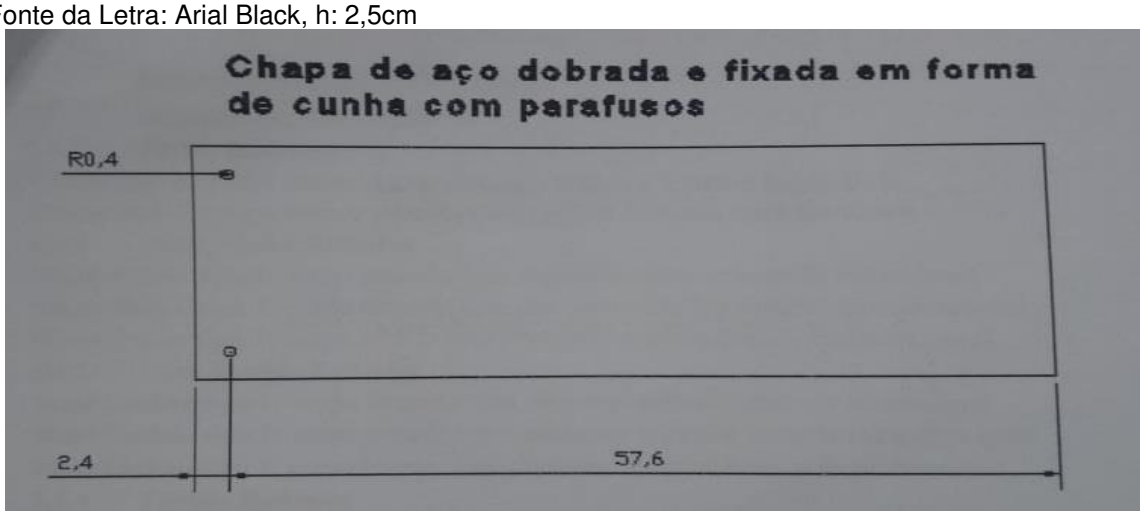
g) Placas de Nomenclatura de Rua

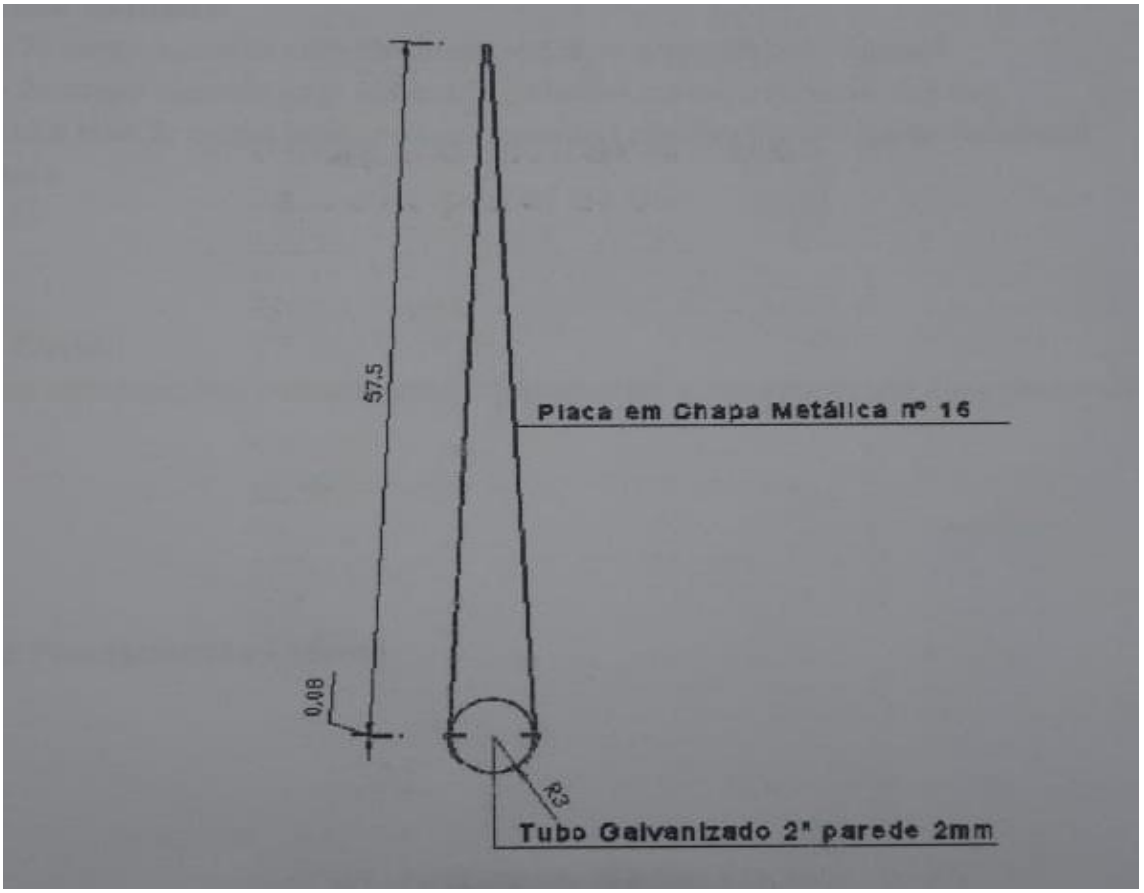
As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:



Observação:

Nomenclatura de Ruas:
Cor adesivo: branco
Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm
Nomenclatura de Bairro:
Cor adesivo: branco
Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm





2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 232.765,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não

impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto

da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.
11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,24 de março de 2023.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ , ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no

tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação

ao CONTRATANTE;
9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Susbstituto da A.R.P.

Testemunhas:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Memorando 18- 852/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 30/03/2023 às 15:35:55

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/911C-5836-5B9E-FA82 e informe o código 911C-5836-5B9E-FA82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 911C-5836-5B9E-FA82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/03/2023 15:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/911C-5836-5B9E-FA82

Memorando 19- 852/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2023 às 10:53:20

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_material_de_construcao_Viacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 852/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 852/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, placas complementares, suportes e acessórios de fixação de placas e placas de nomenclatura de ruas.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, placas complementares, suportes e acessórios de fixação de placas e placas de nomenclatura de ruas.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 852/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, placas complementares, suportes e acessórios de fixação de placas e placas de nomenclatura de ruas, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920 e informe o código 6094-FDFD-2CE2-2920

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6094-FDFD-2CE2-2920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 31/03/2023 10:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6094-FDFD-2CE2-2920

Memorando 20- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 03/04/2023 às 11:56:34

Encaminho os autos para correção do termo de referencia, valores totais errados e devera ser criado cotas para ME/EPP

Memorando 21- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2023 às 14:12:09

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Termo ajustado.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	7.750,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**33.400,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com	1.250,00	12.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

			legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.		
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16	03	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	54.000,00
17 COTA ME EPP	02	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	36.000,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
20	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	750,00
21	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
22	130	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	78.000,00
			TOTAL LOTE 3		**212.500,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
23	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$	**302.690,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e	4.700	4.050,00	1.250,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

		abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.				
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO
Placas de Regulamentação

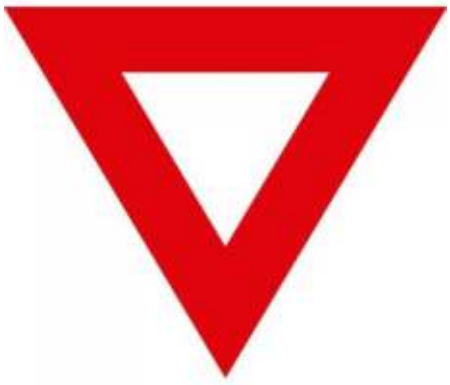
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

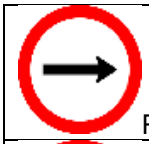
Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

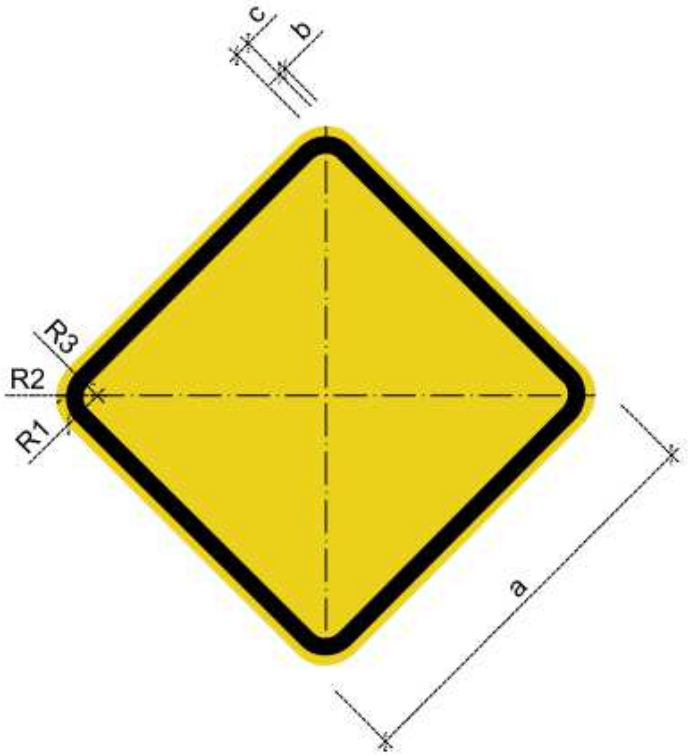
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

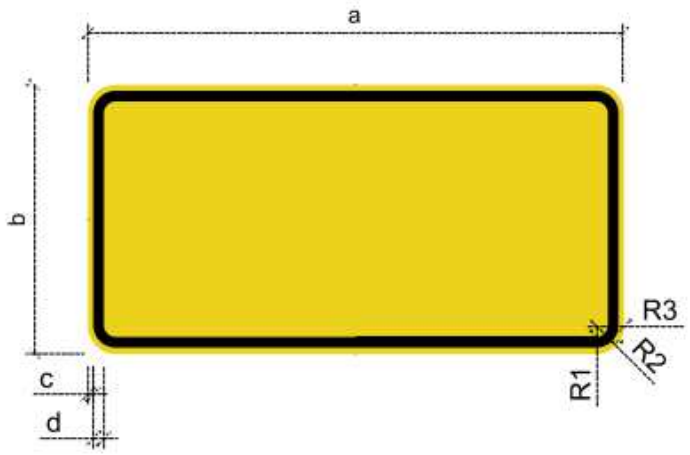


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



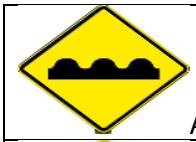
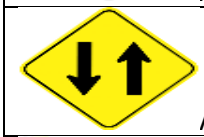
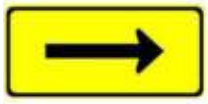
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

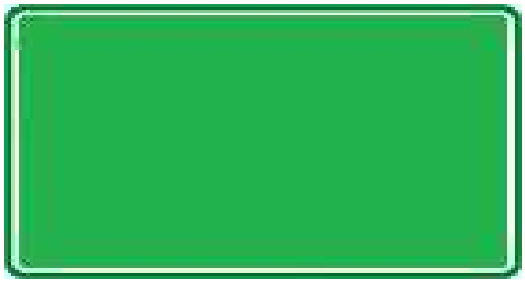
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

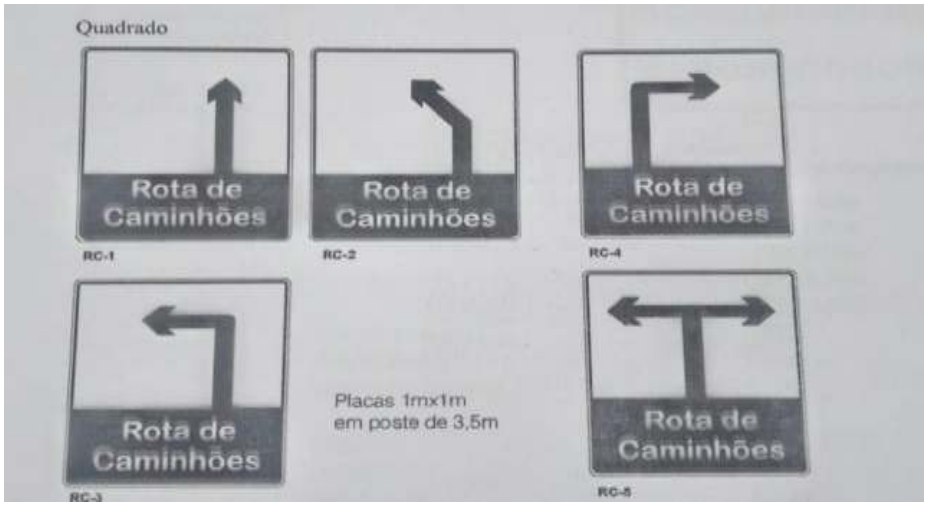
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

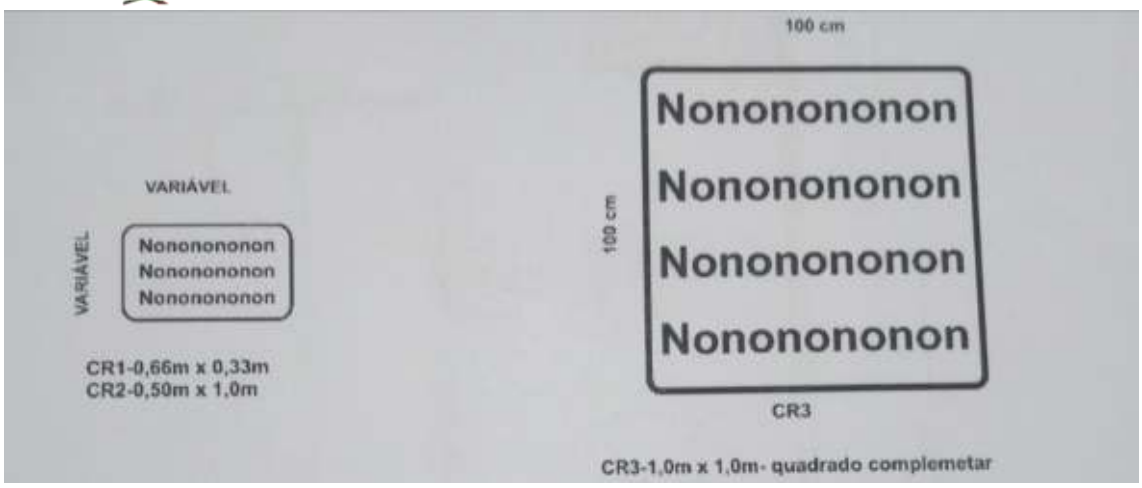


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

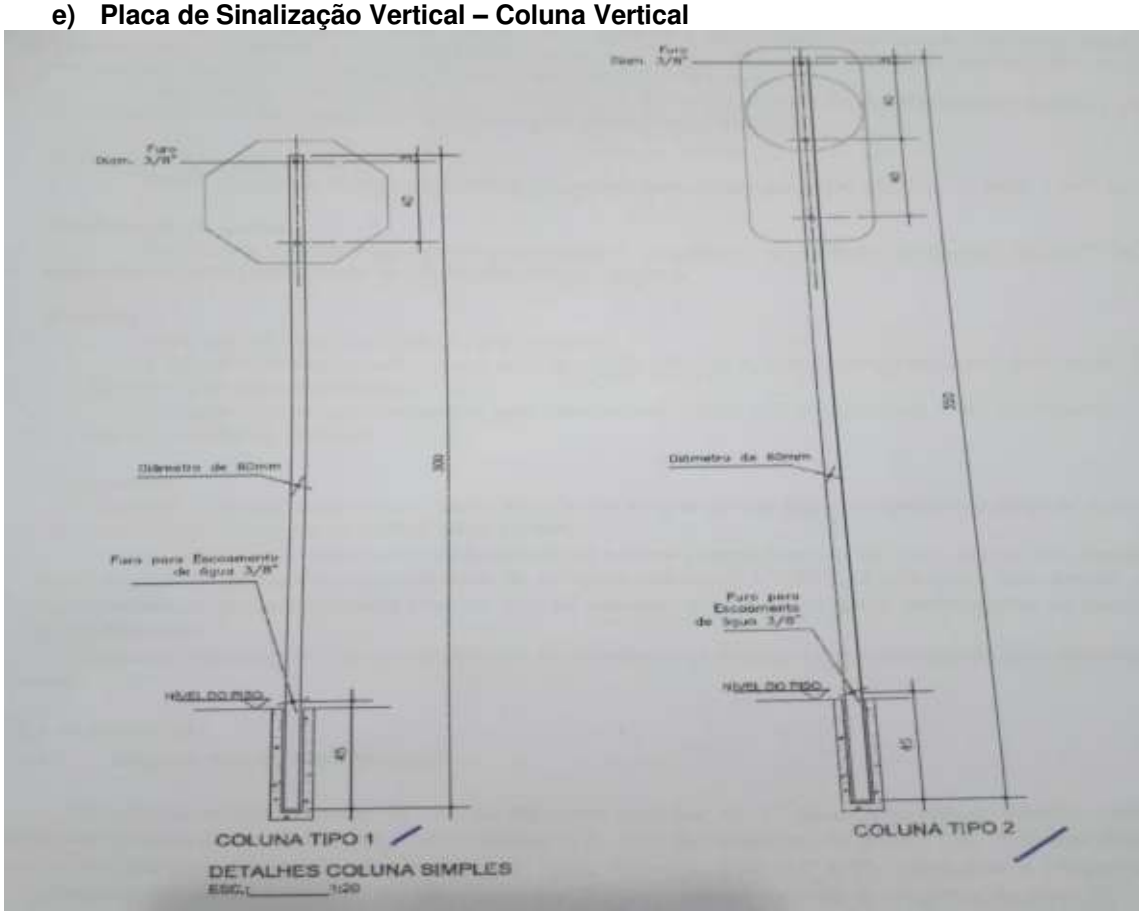
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

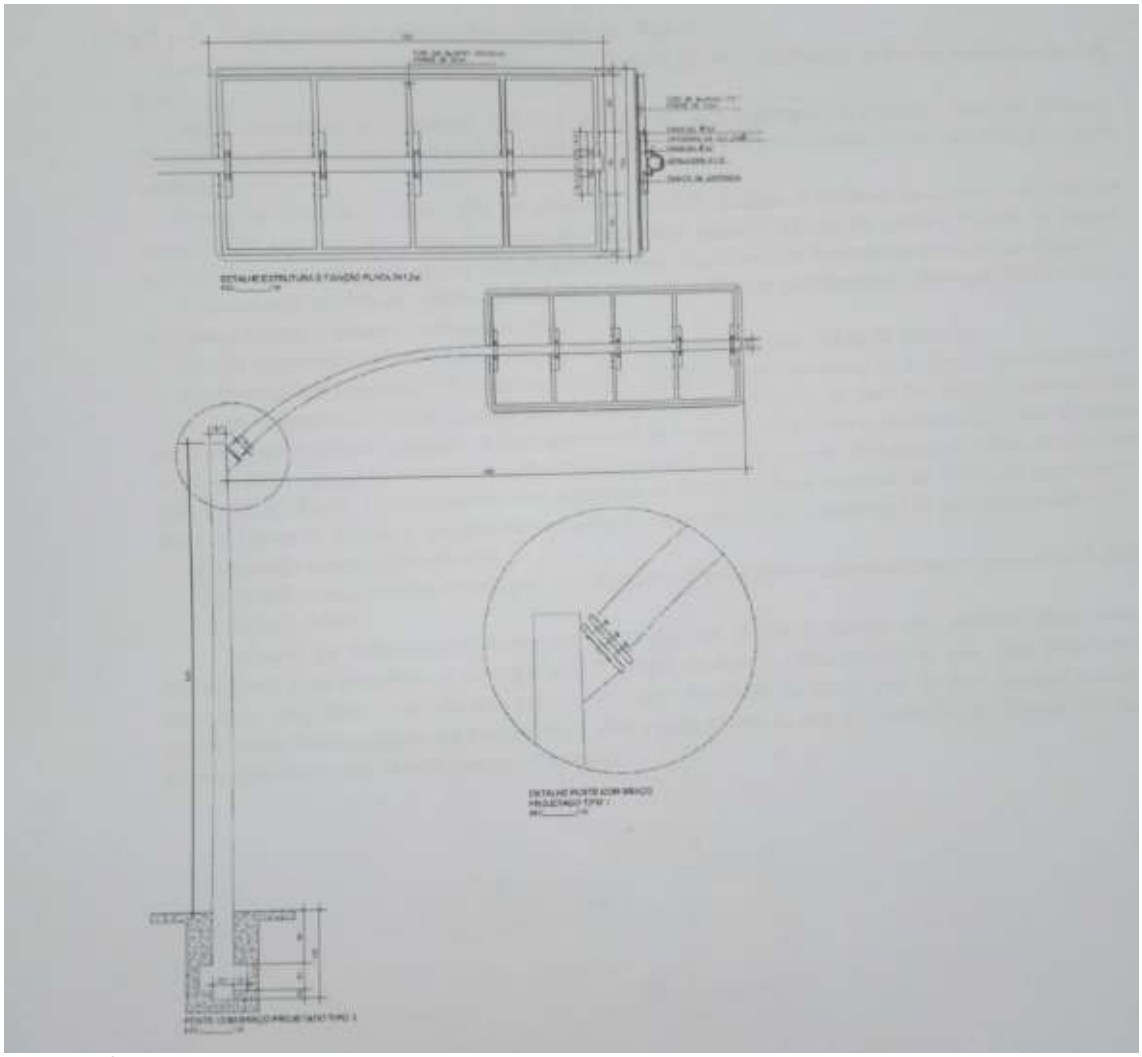
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2" (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 " x 1", localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8" a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

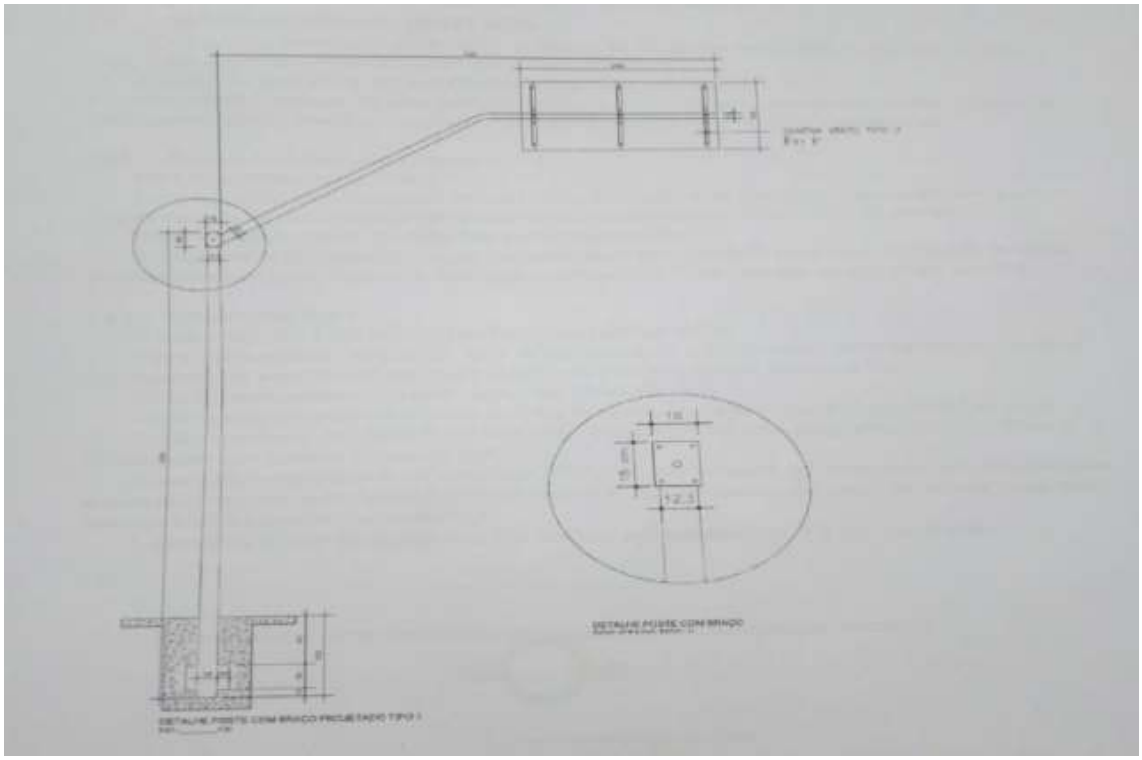
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

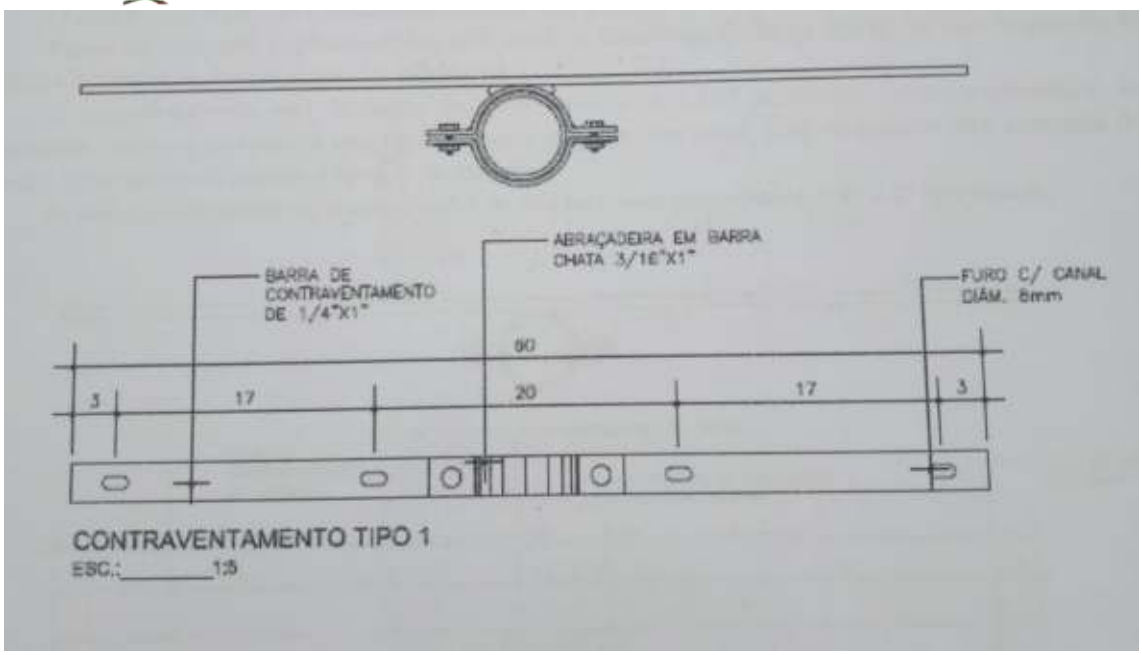
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

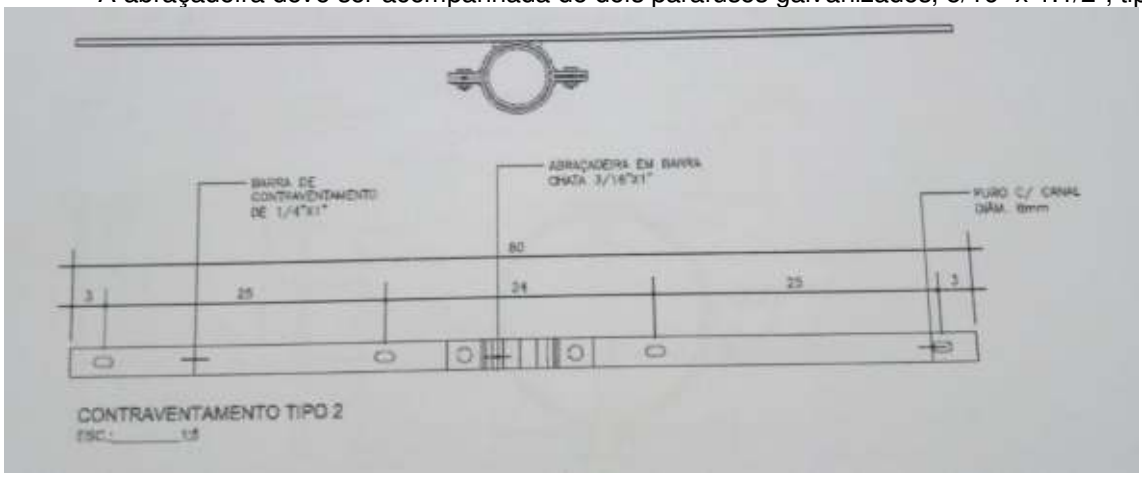
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

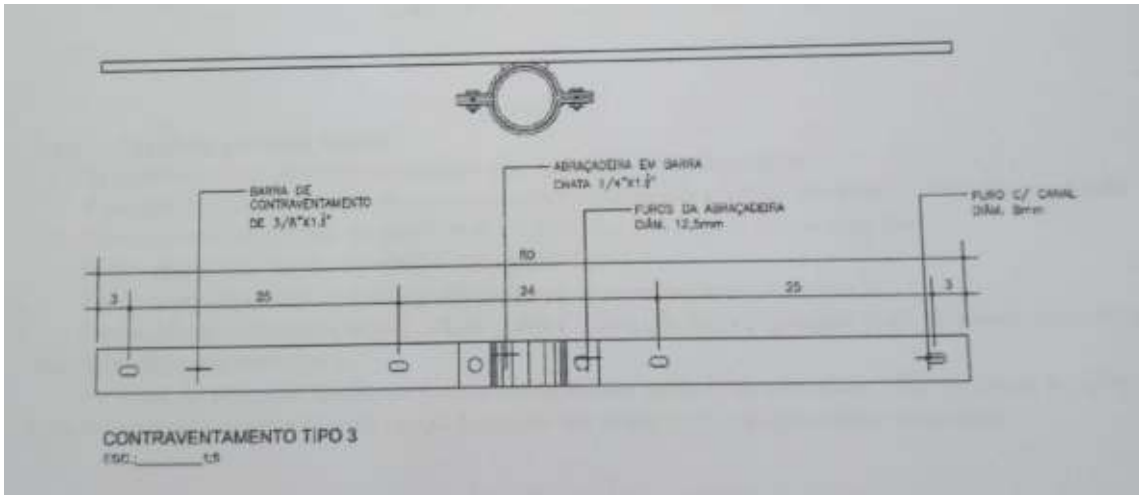
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



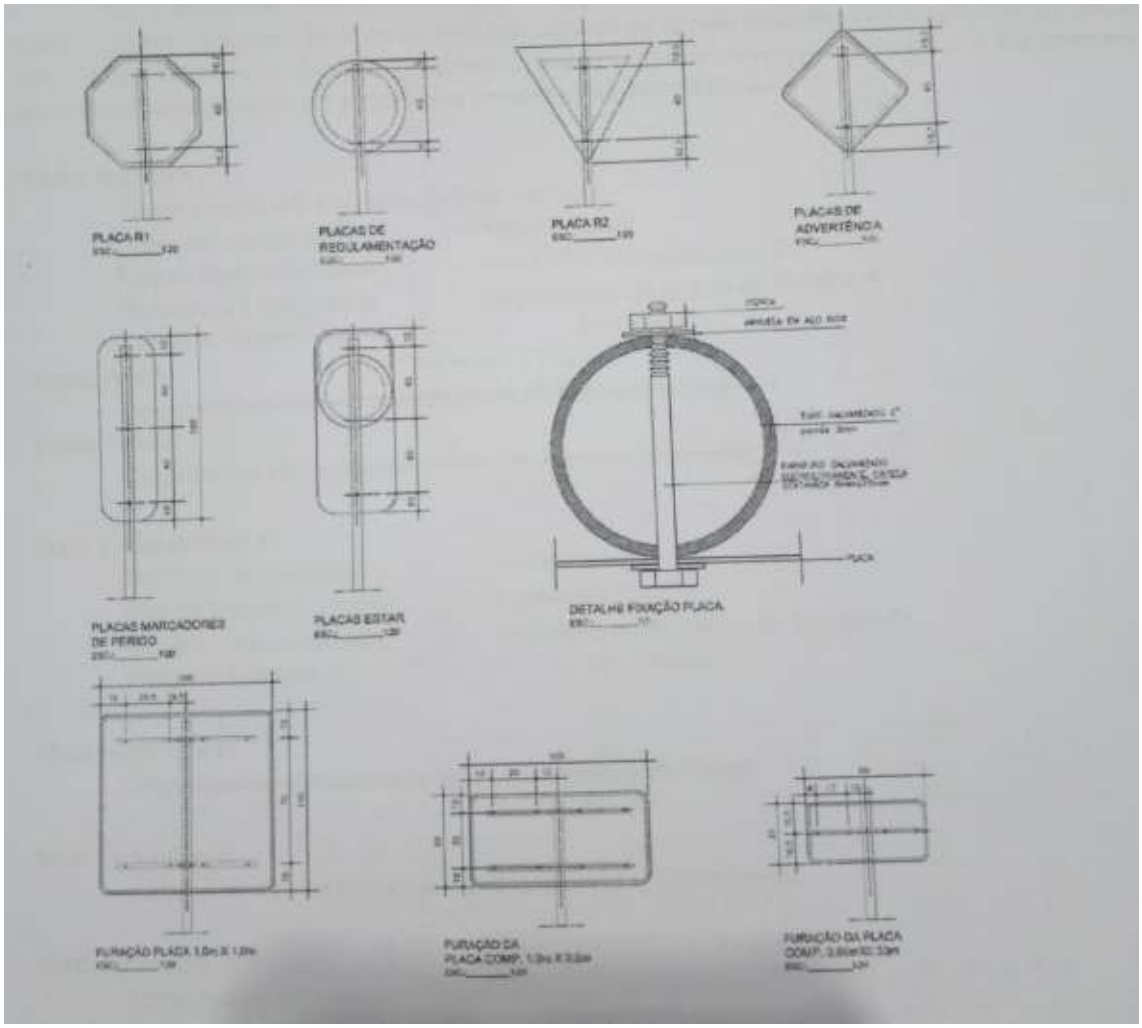
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

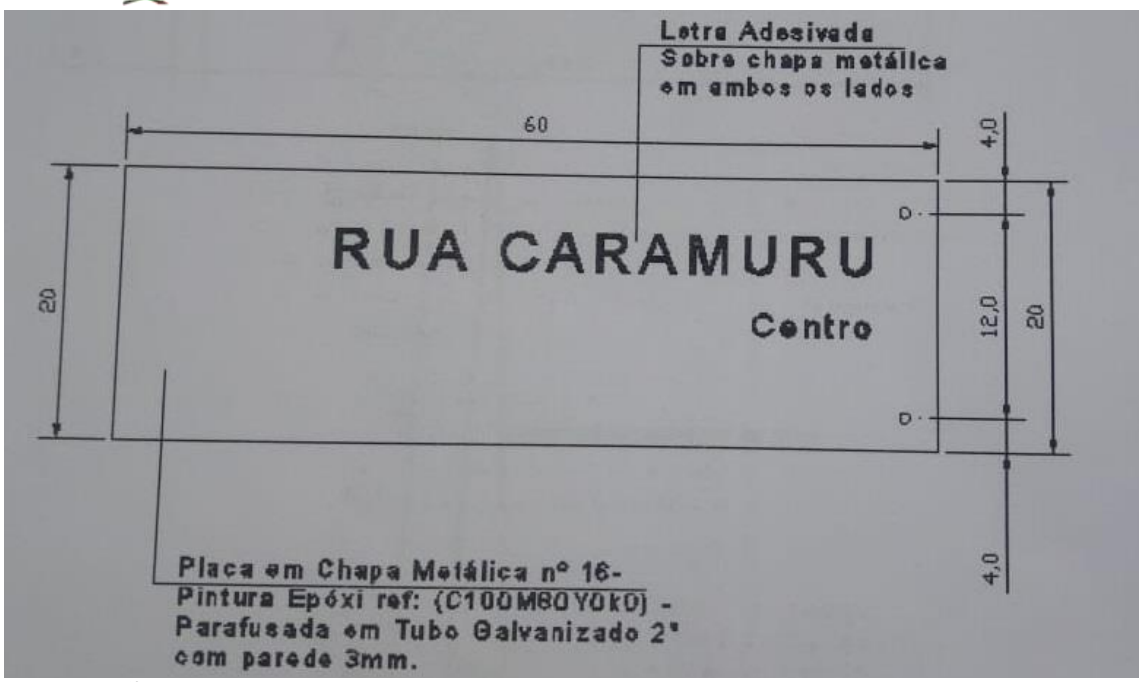
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

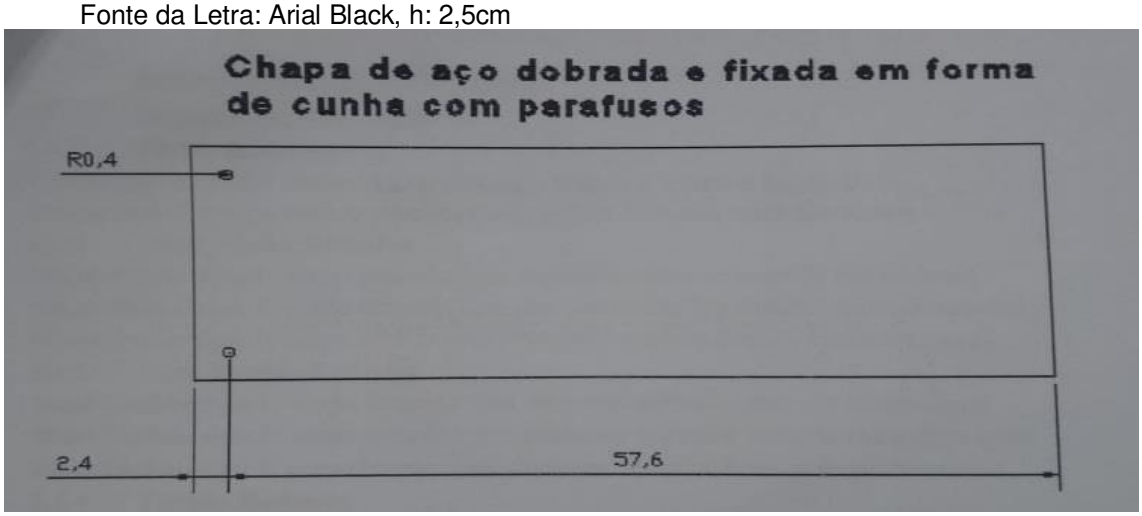
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

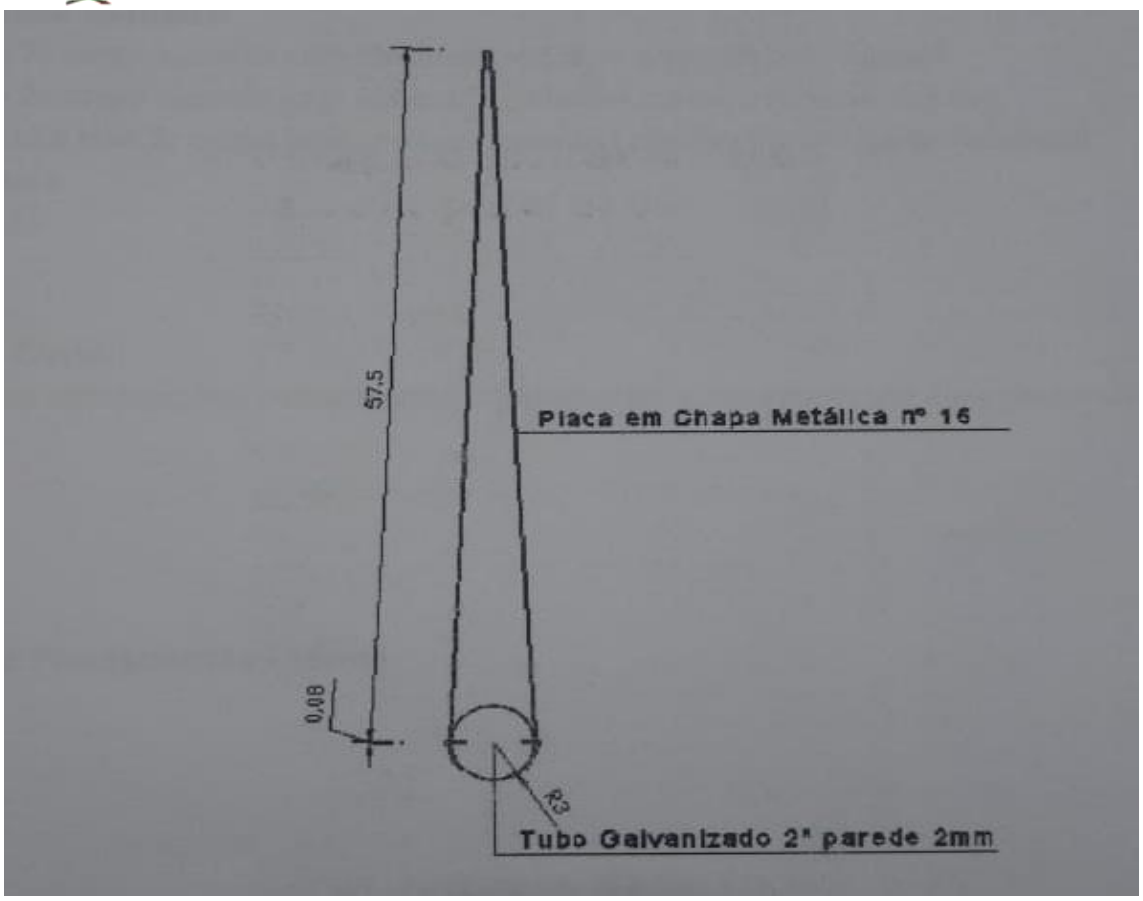
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 302.690,00 (Trezentos e dois mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,03 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01 e informe o código 02C9-9DFB-E2FE-CC01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 02C9-9DFB-E2FE-CC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/04/2023 14:12:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C9-9DFB-E2FE-CC01

Memorando 22- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2023 às 14:30:15

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Desconsiderar despacho anterior, segue termo correto.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	7.750,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**33.400,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		

Assinado por 1 pessoa: GLACIELZANATA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16 COTA PRINCIPAL	03	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	54.000,00
17 COTA ME EPP	02	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	36.000,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
20	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	750,00
21	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
22	130	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	78.000,00
			TOTAL LOTE 3		**212.500,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
23	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço	316,00	31.600,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR SANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-81F4-F6DB-C392

			metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.		
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**302.690,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de	640,00	316,00	525,00	430,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

		Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.				

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO

Placas de Regulamentação

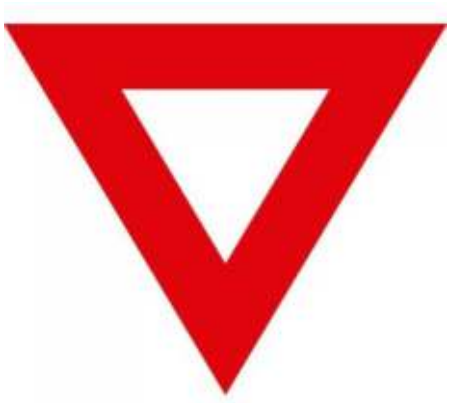
Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

Octogonal R1



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

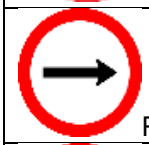
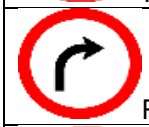
Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

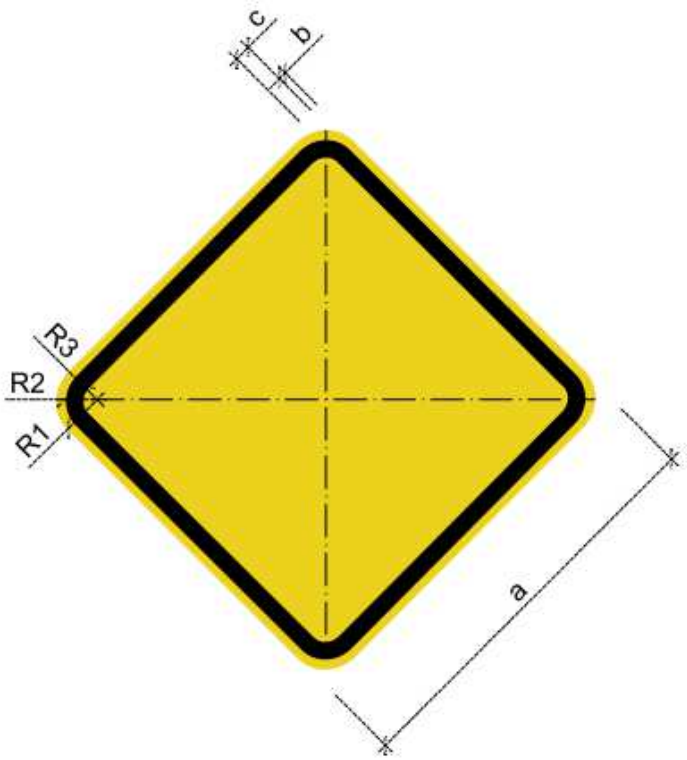
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

SINAIS DE FORMA QUADRADA

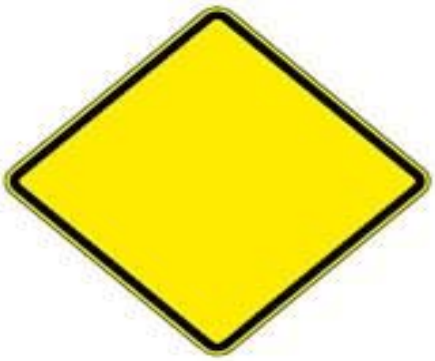
A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

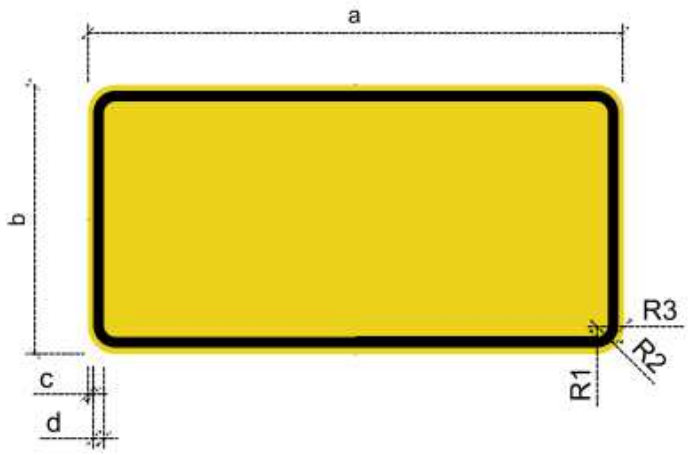


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



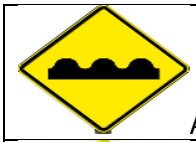
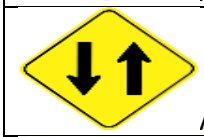
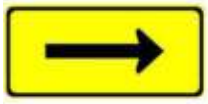
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

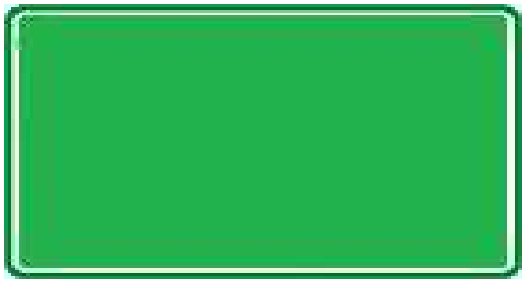
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

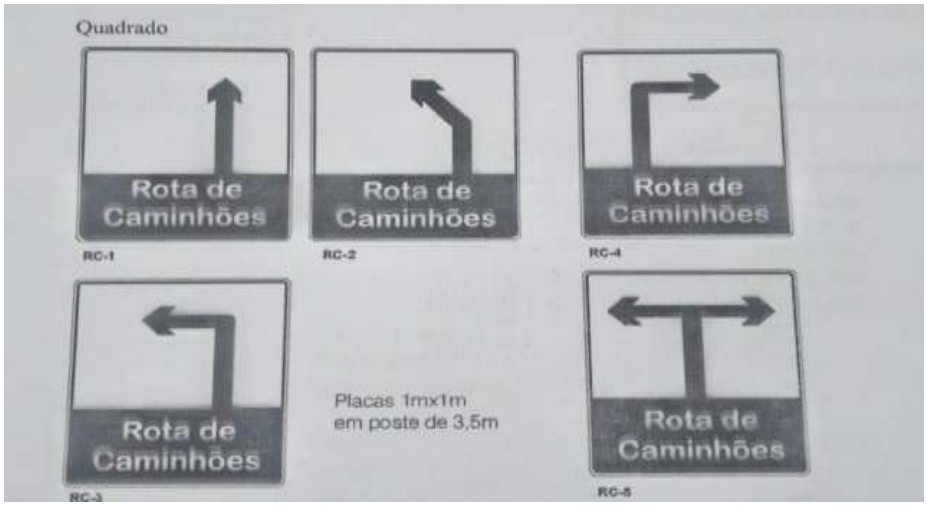
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

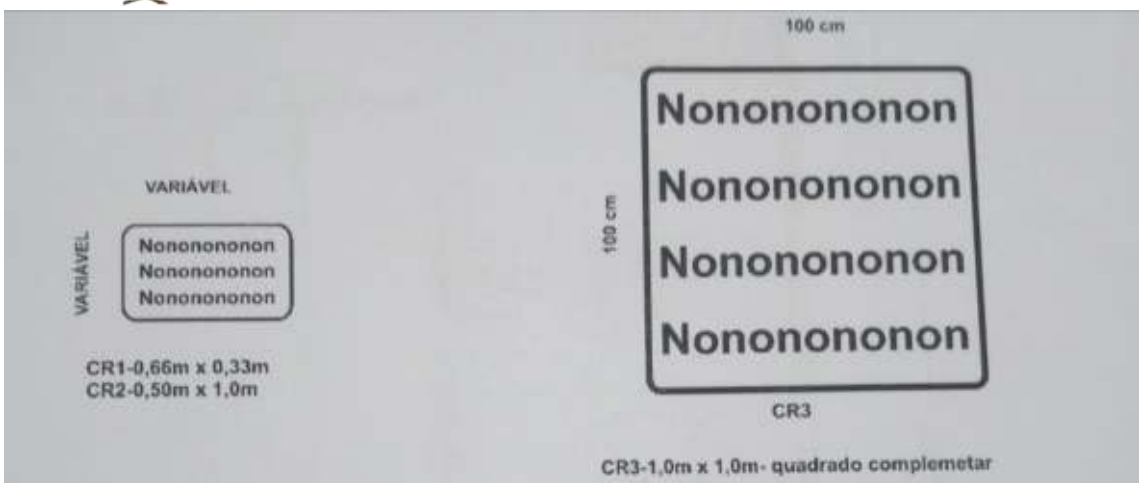


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

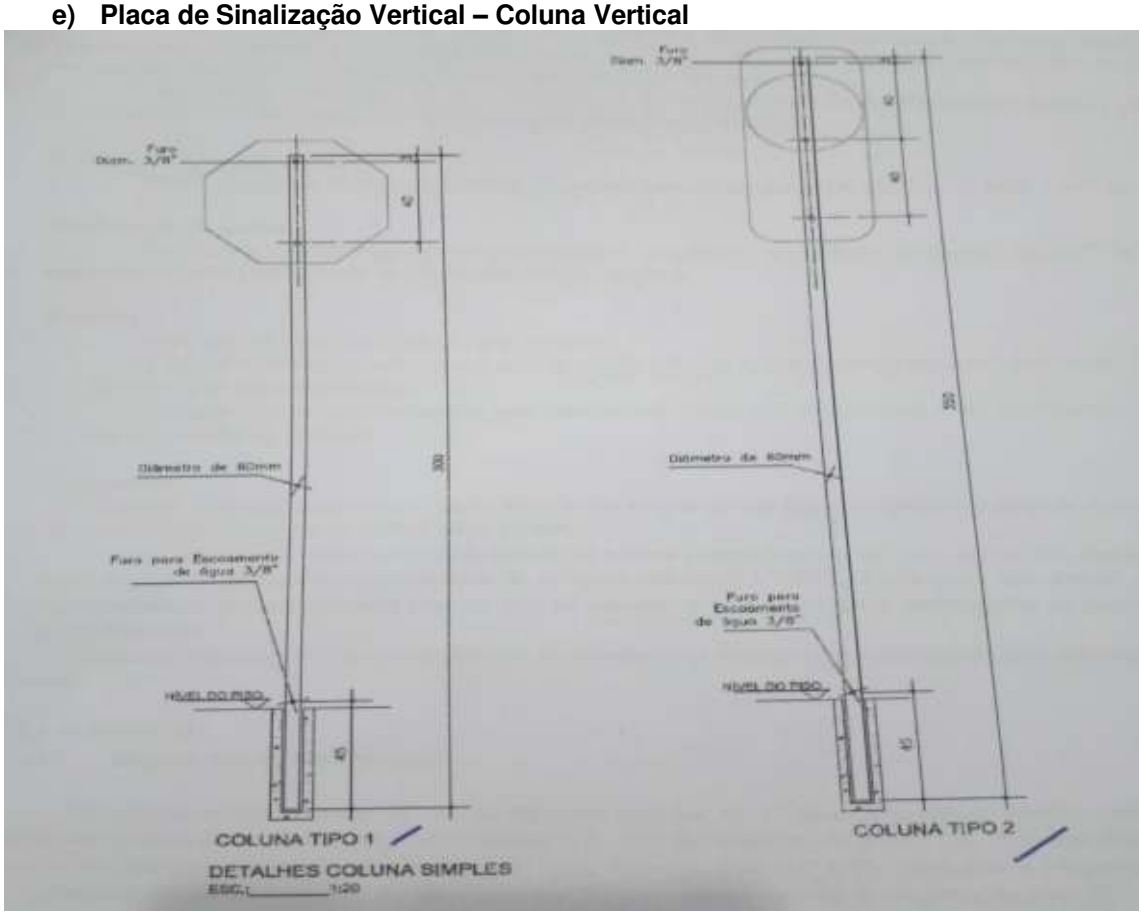
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

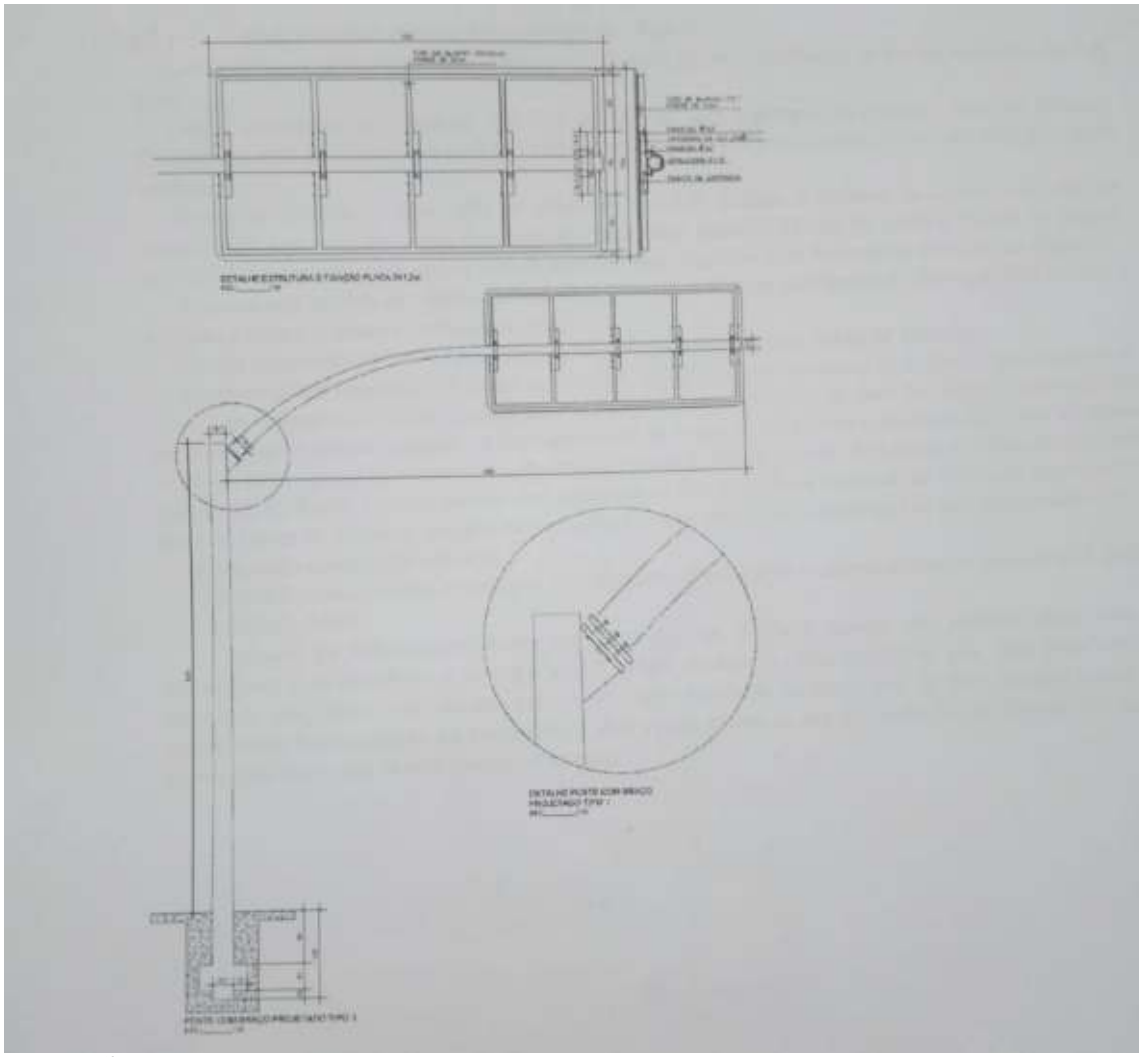
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2" (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 " x 1", localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8" a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

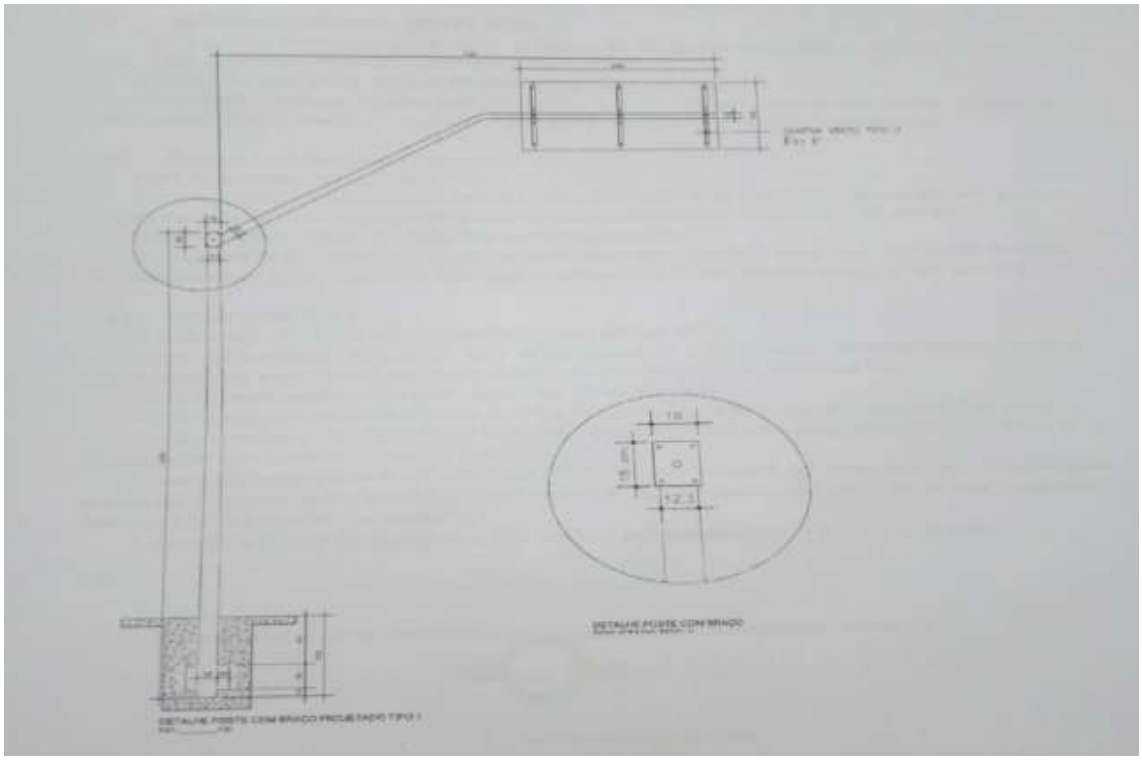
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

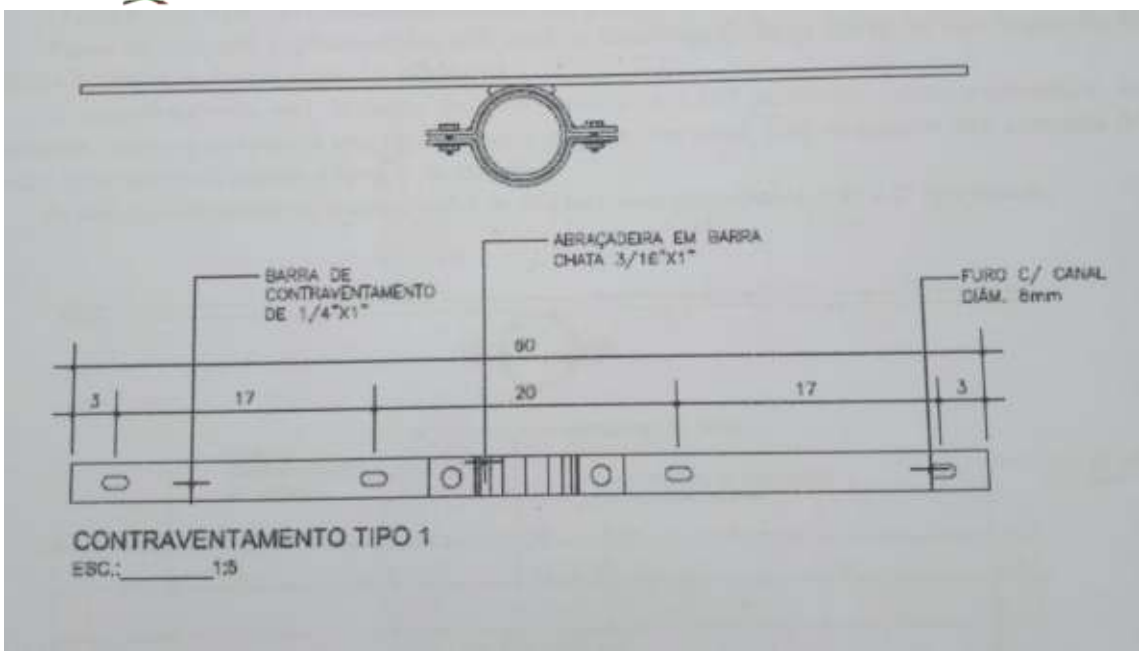
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

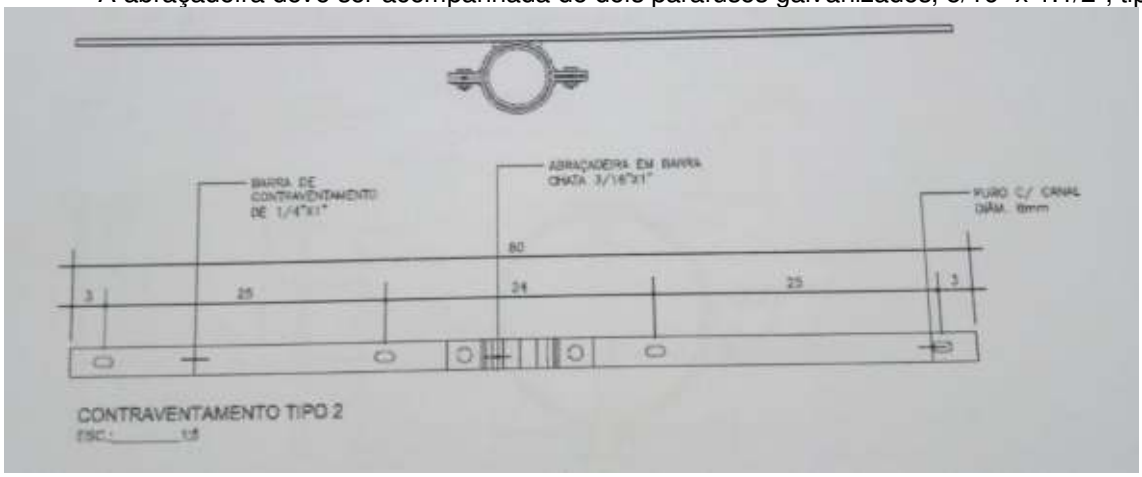
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

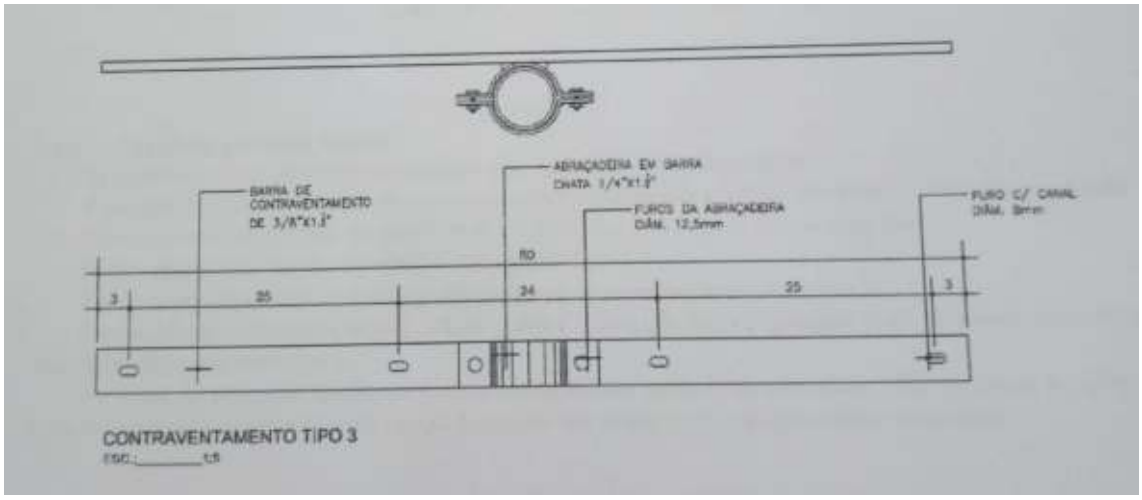
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



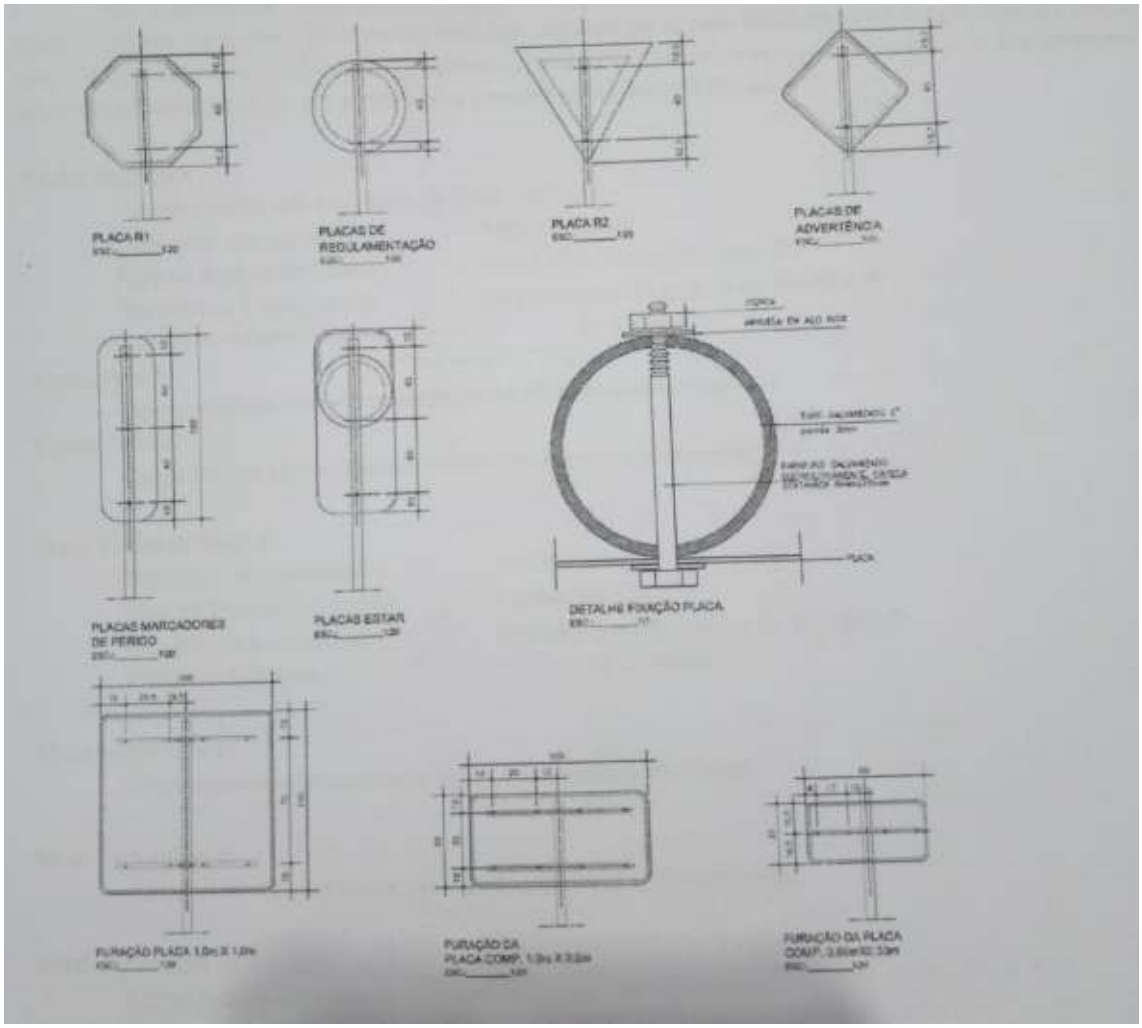
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

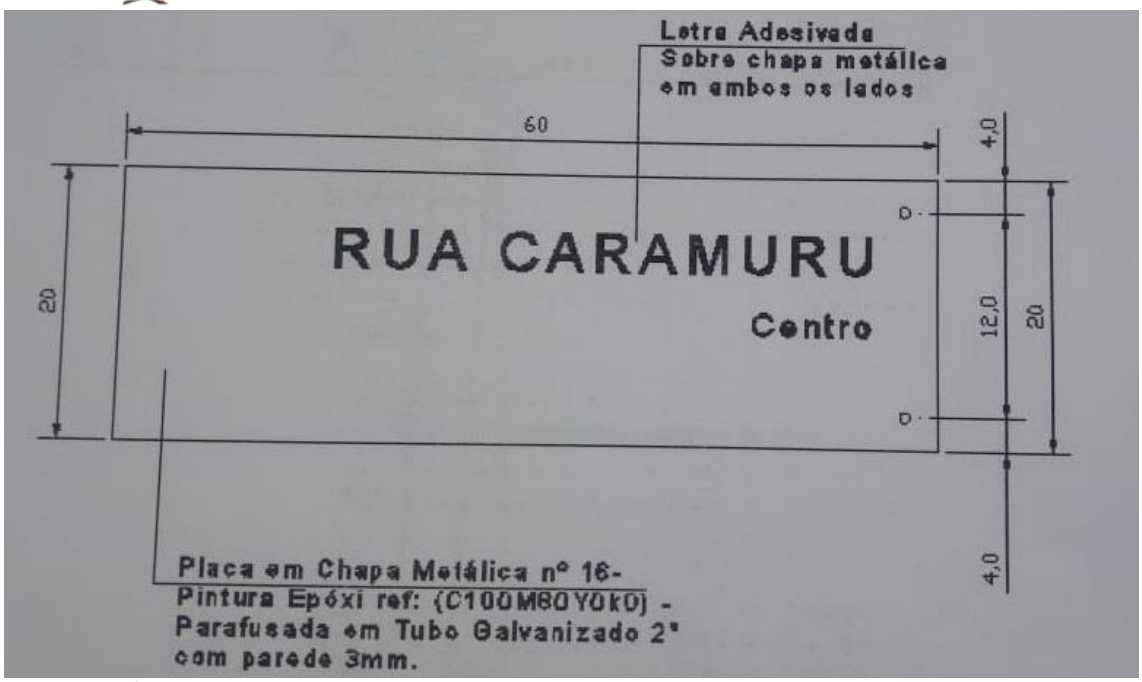
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

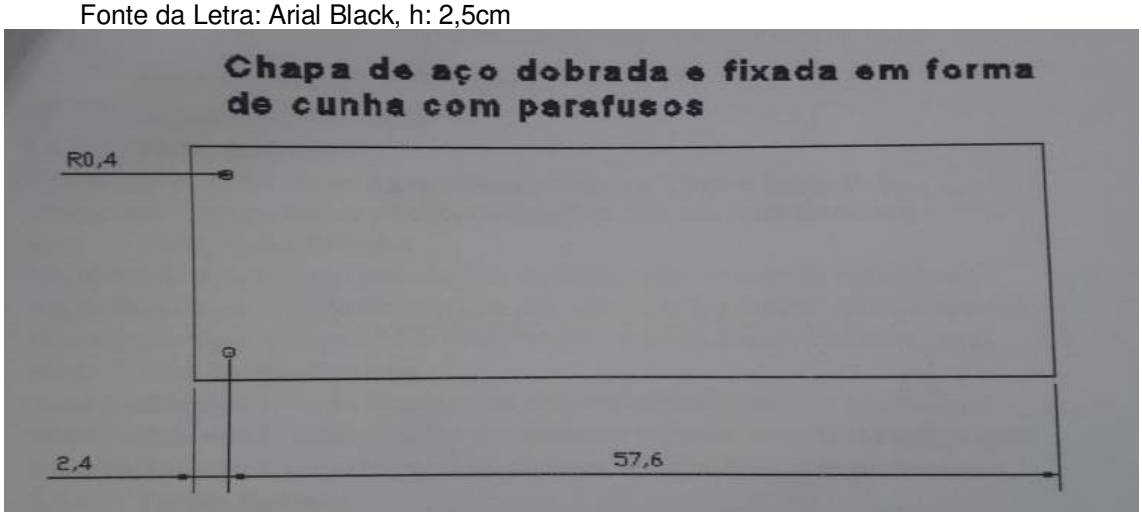
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

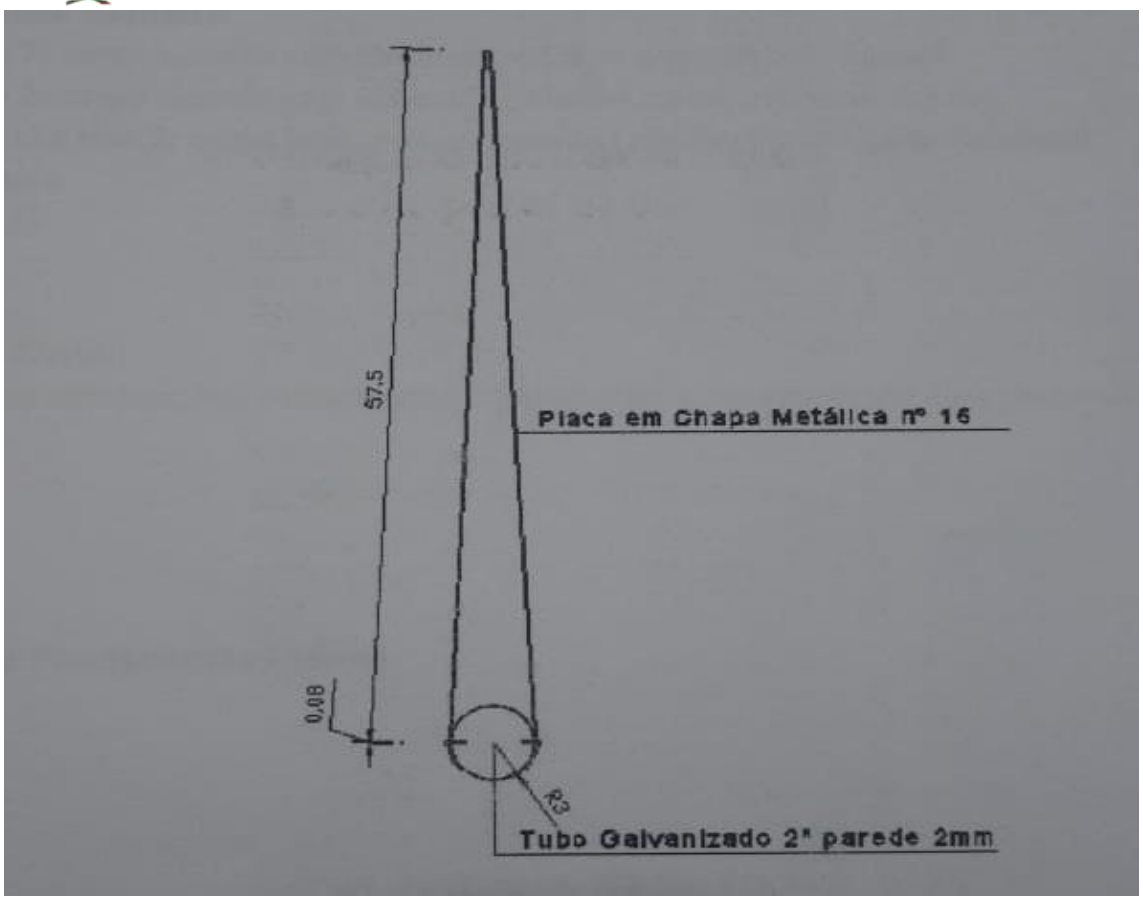
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 302.690,00 (Trezentos e dois mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,03 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392 e informe o código CCEB-31F4-F6DB-C392

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCEB-31F4-F6DB-C392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/04/2023 14:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCEB-31F4-F6DB-C392

Memorando 23- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2023 às 11:00:23

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Termo de Referência correto,desconsiderar os despachos anteriores.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.docx
4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	155,00	7.750,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60	195,00	3.900,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

			cm.		
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**33.400,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16 COTA PRINCIPAL	03	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	54.000,00
17 COTA RESERVADAME EPP	02	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	36.000,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIELE ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

20	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	750,00
21	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
22 COTA PRINCIPAL	150	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	90.000,00
23 COTA RESERVADA ME EPP	50	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	30.000,00
			TOTAL LOTE 3		**254.500,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
24	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	316,00	31.600,00
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**344.690,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a,	620,00	290,00	155,00	-

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5C0-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

		R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.				
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-
7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
17	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

18	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
20	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
21	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
22	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO

Placas de Regulamentação

Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



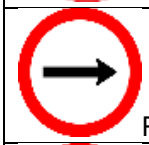
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

Obs: orla externa branca e orla interna vermelha
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)
 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTENHAM-SE À DIREITA

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

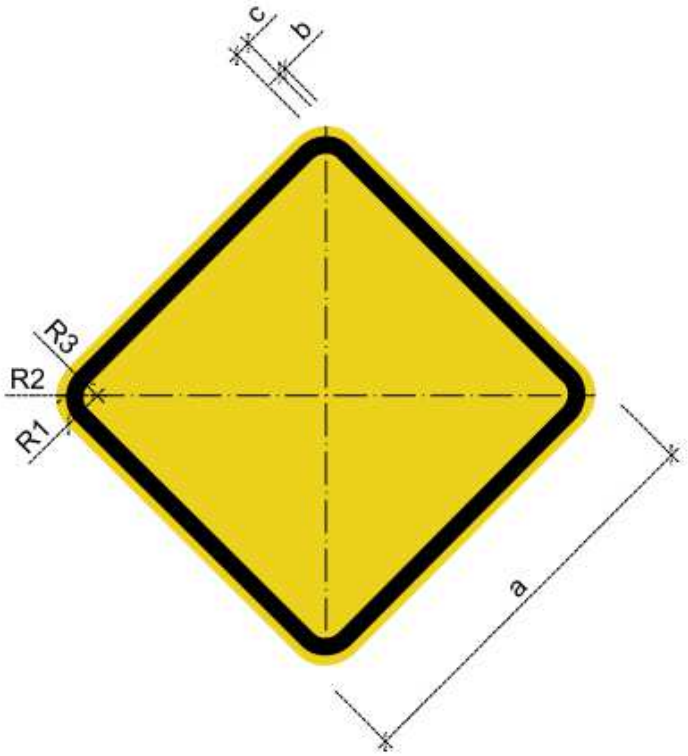
PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

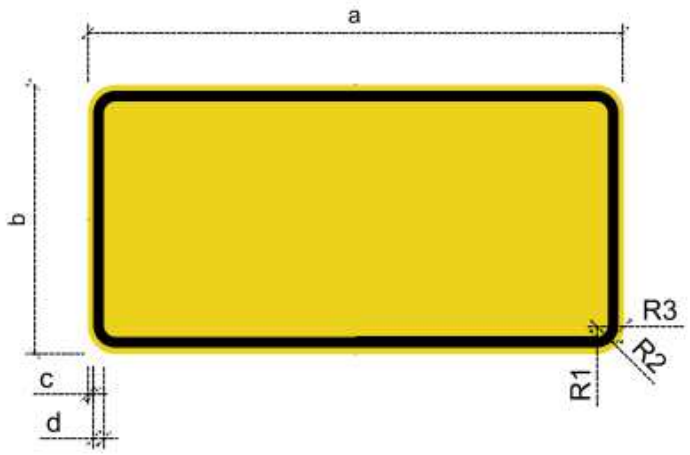


Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

Retângulo Complementar



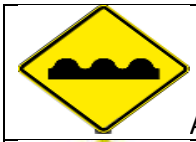
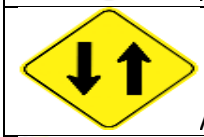
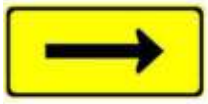
Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS
 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE

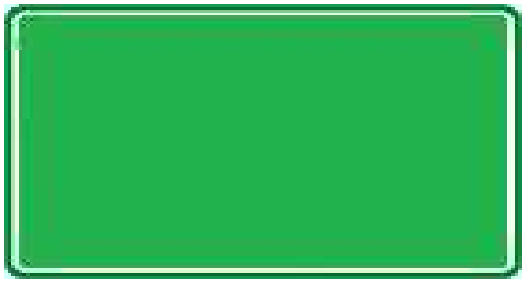
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA
 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS
 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

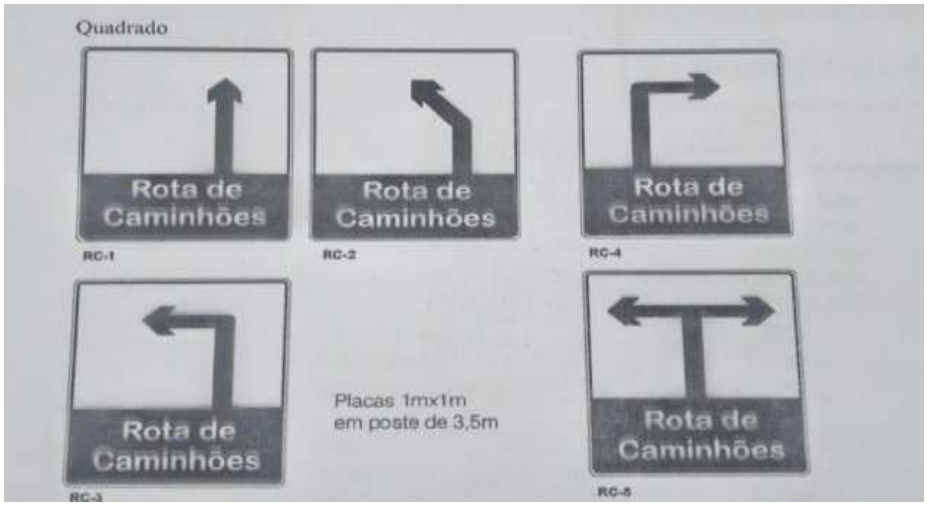
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

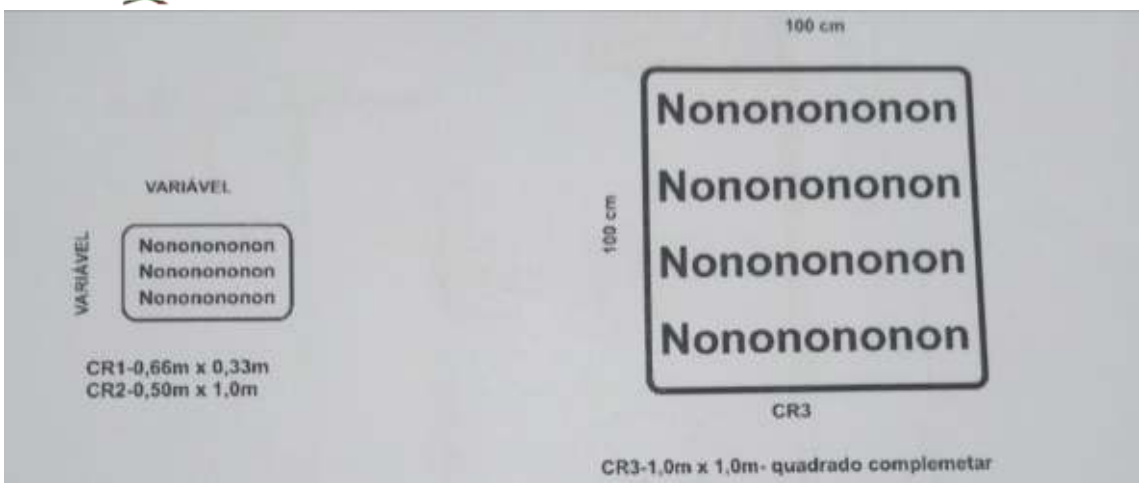


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



Retângulo

Lados: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
1,00 x 0,50 m
0,33 x 0,66 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado

Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

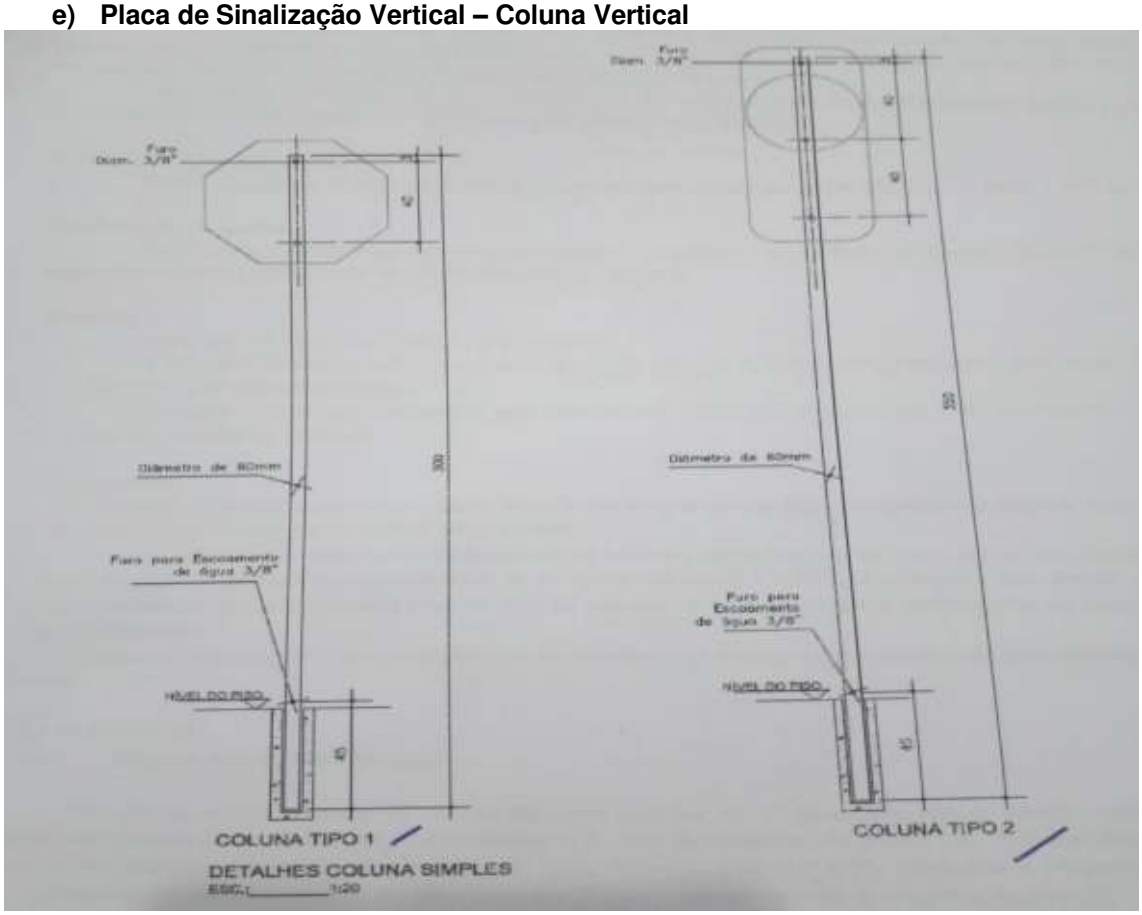
O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



Suporte tipo Coluna Simples

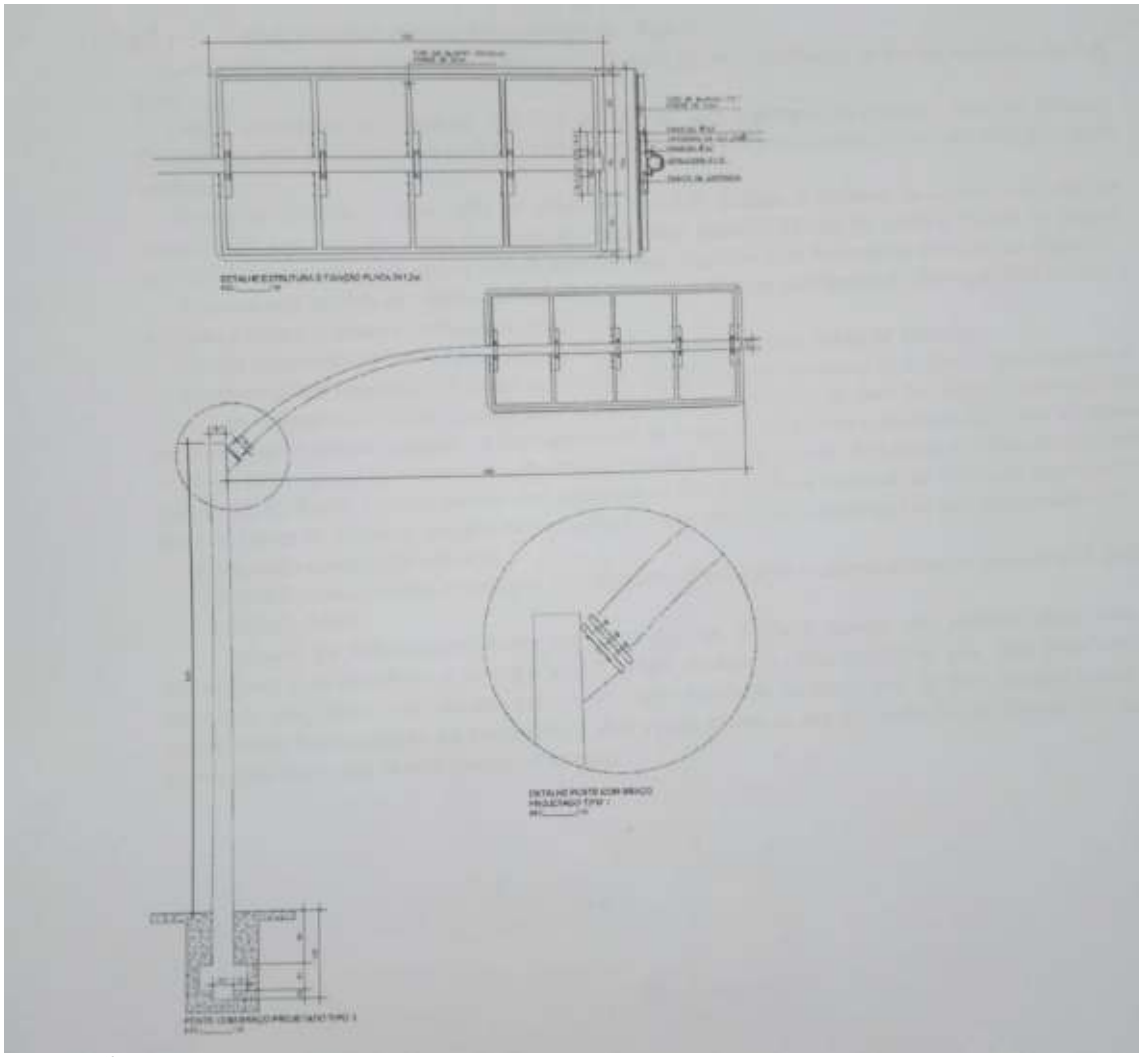
As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2" (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 " x 1", localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8" a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.

Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de 20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

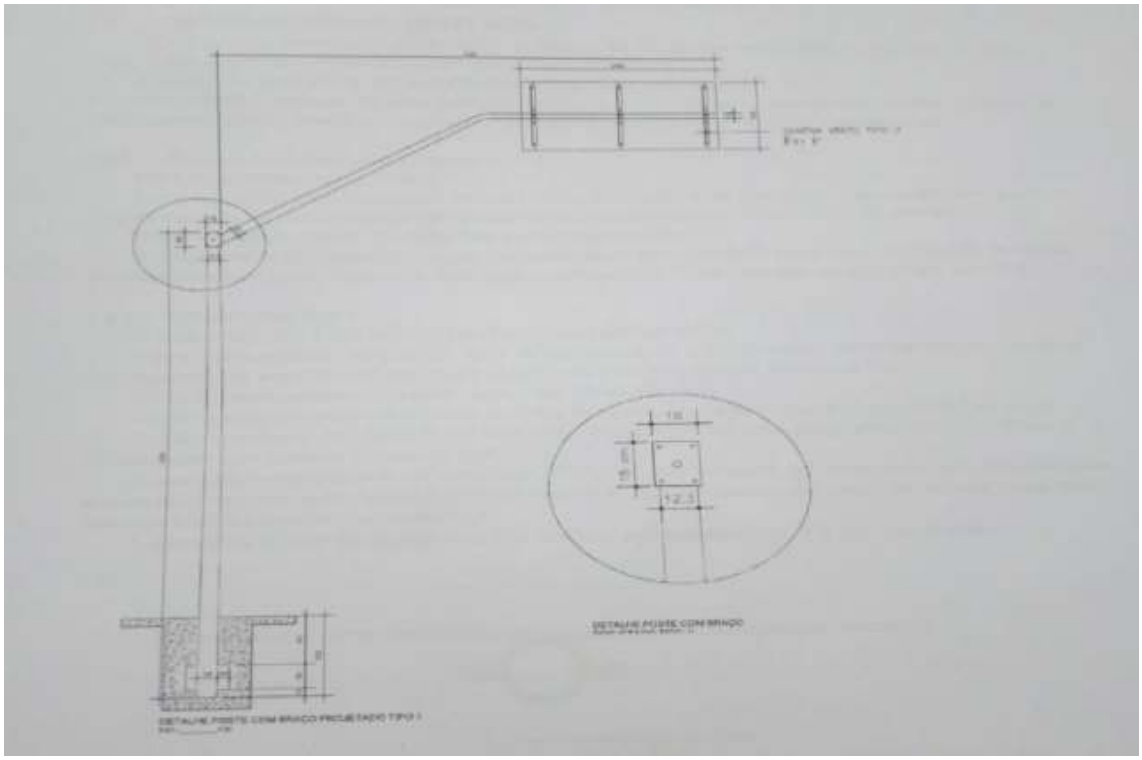
Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm
Diâmetro base: 187 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm
Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

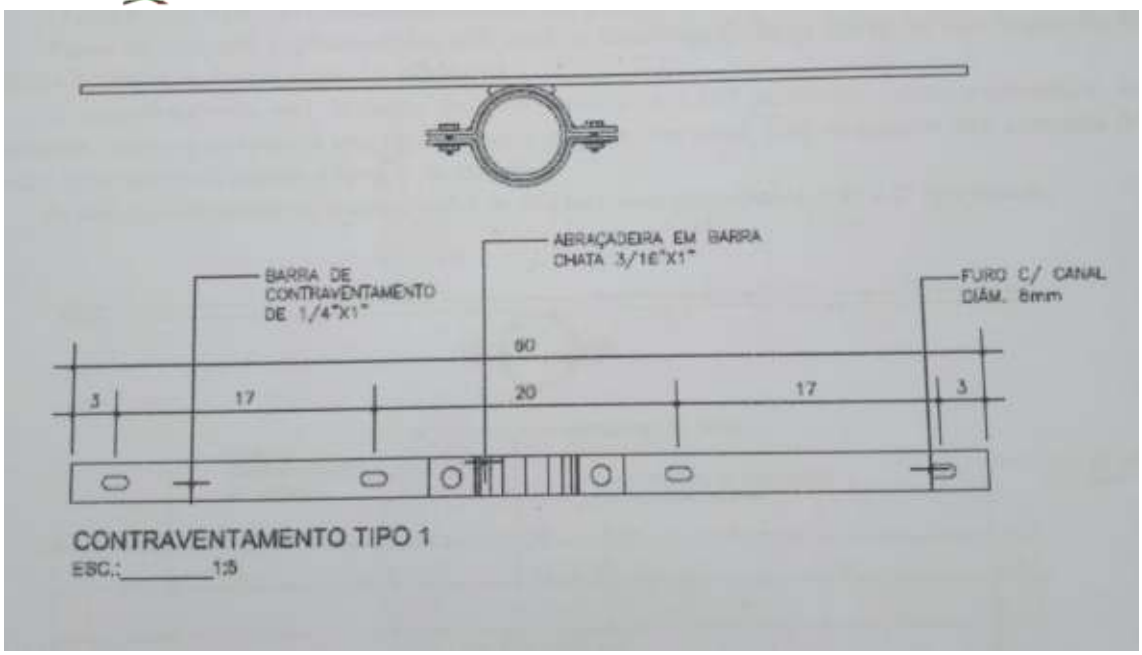
Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

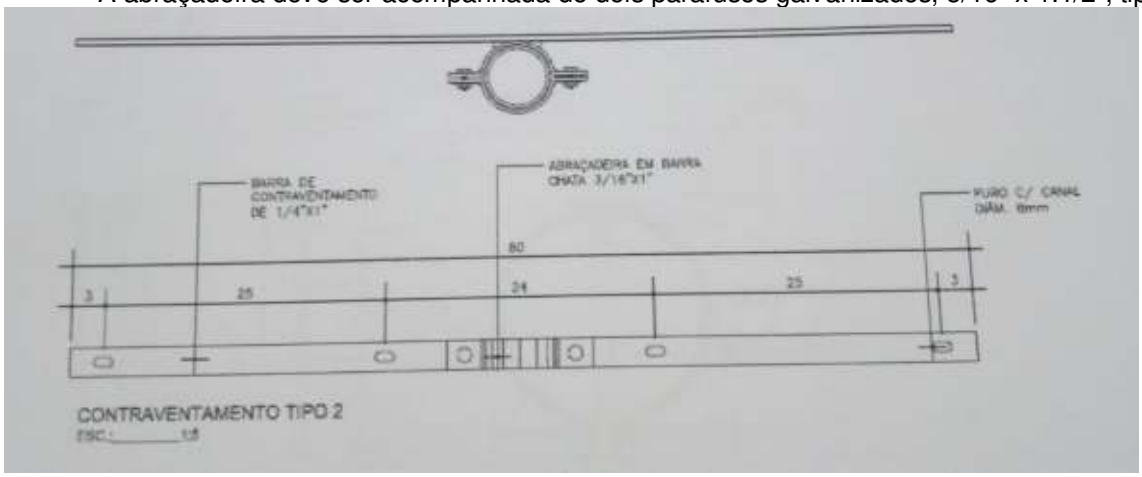
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 3

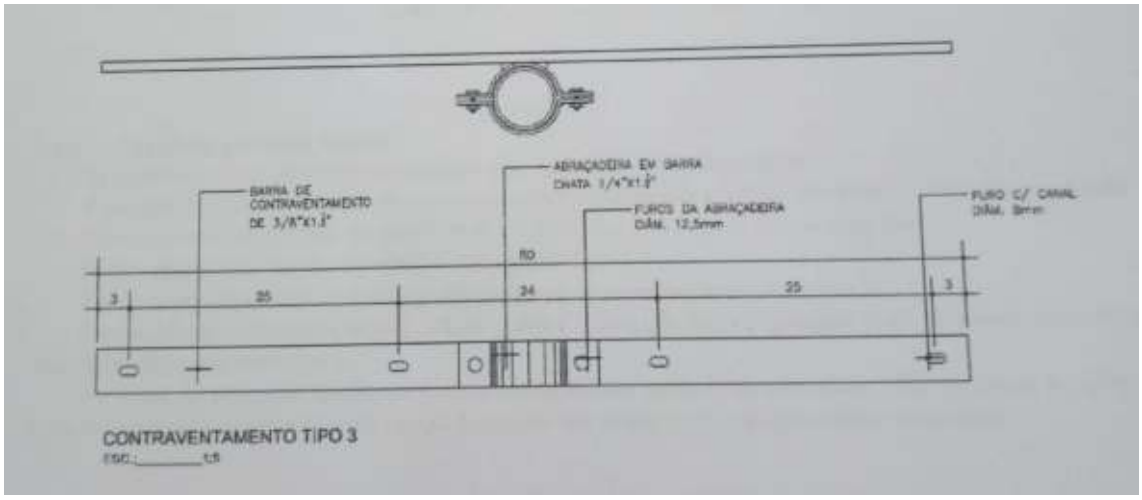
O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



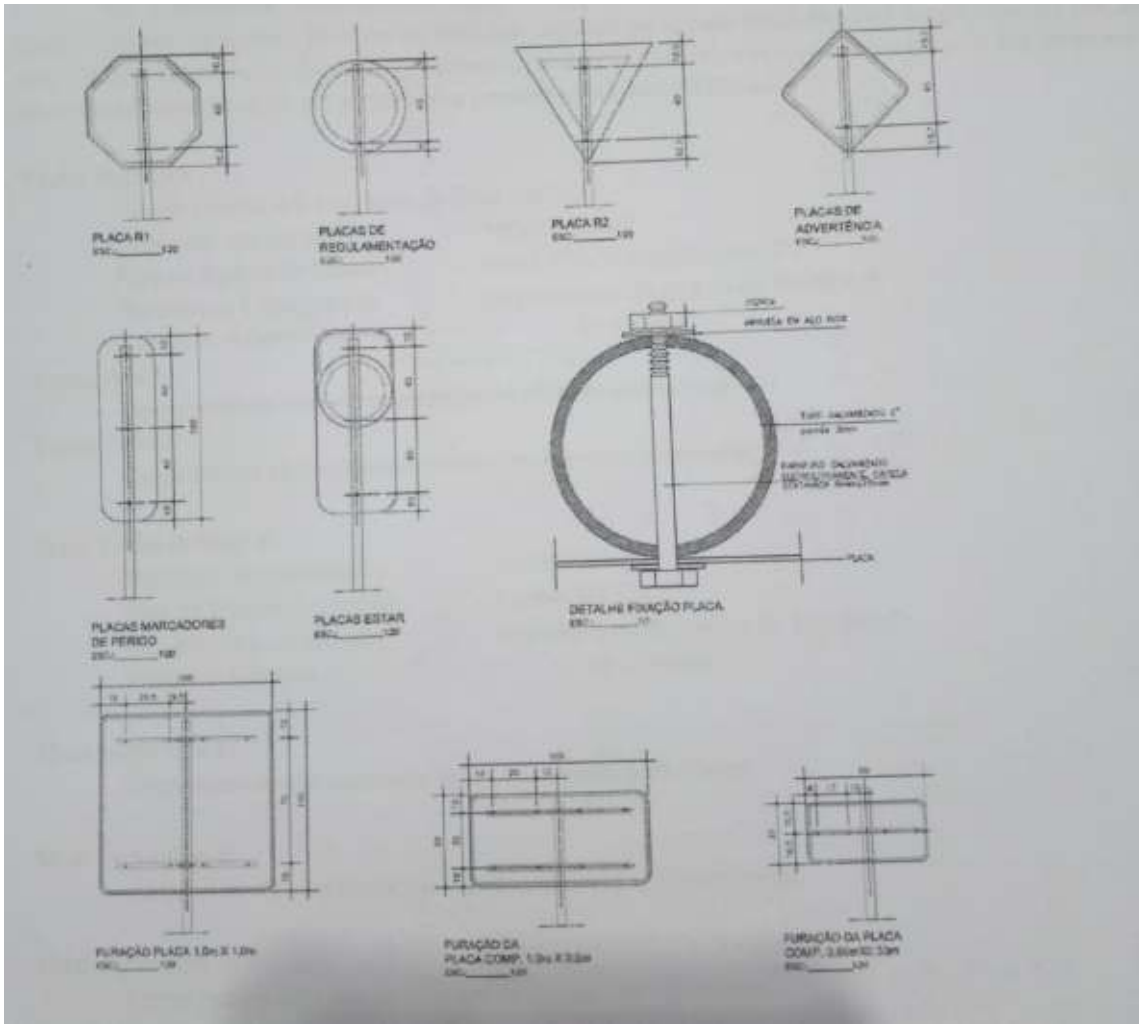
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

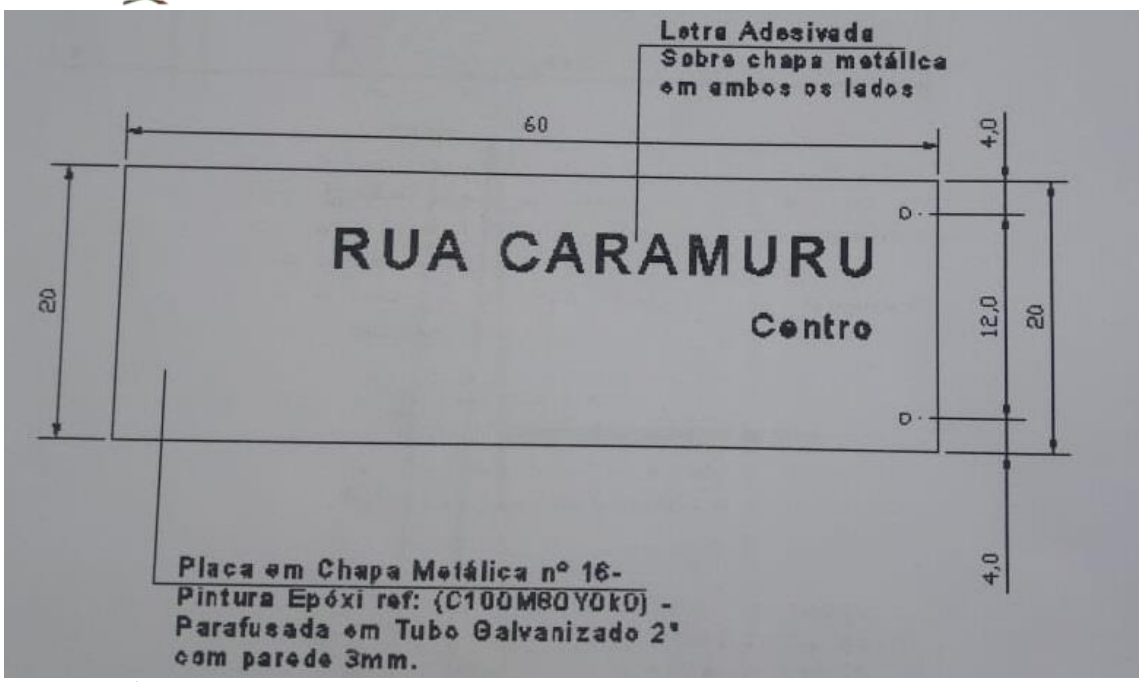
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



Observação:

Nomenclatura de Ruas:

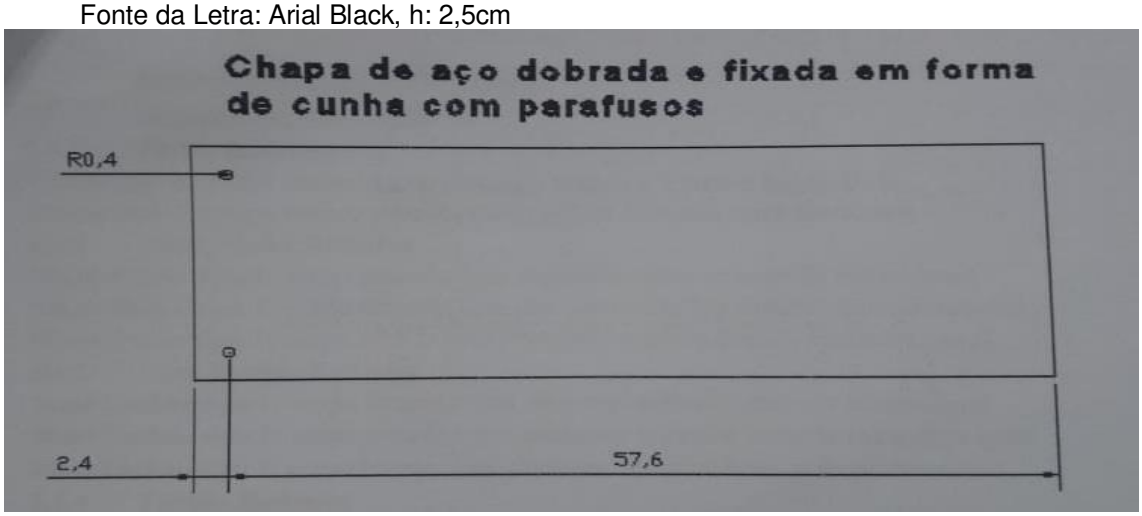
Cor adesivo: branco

Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

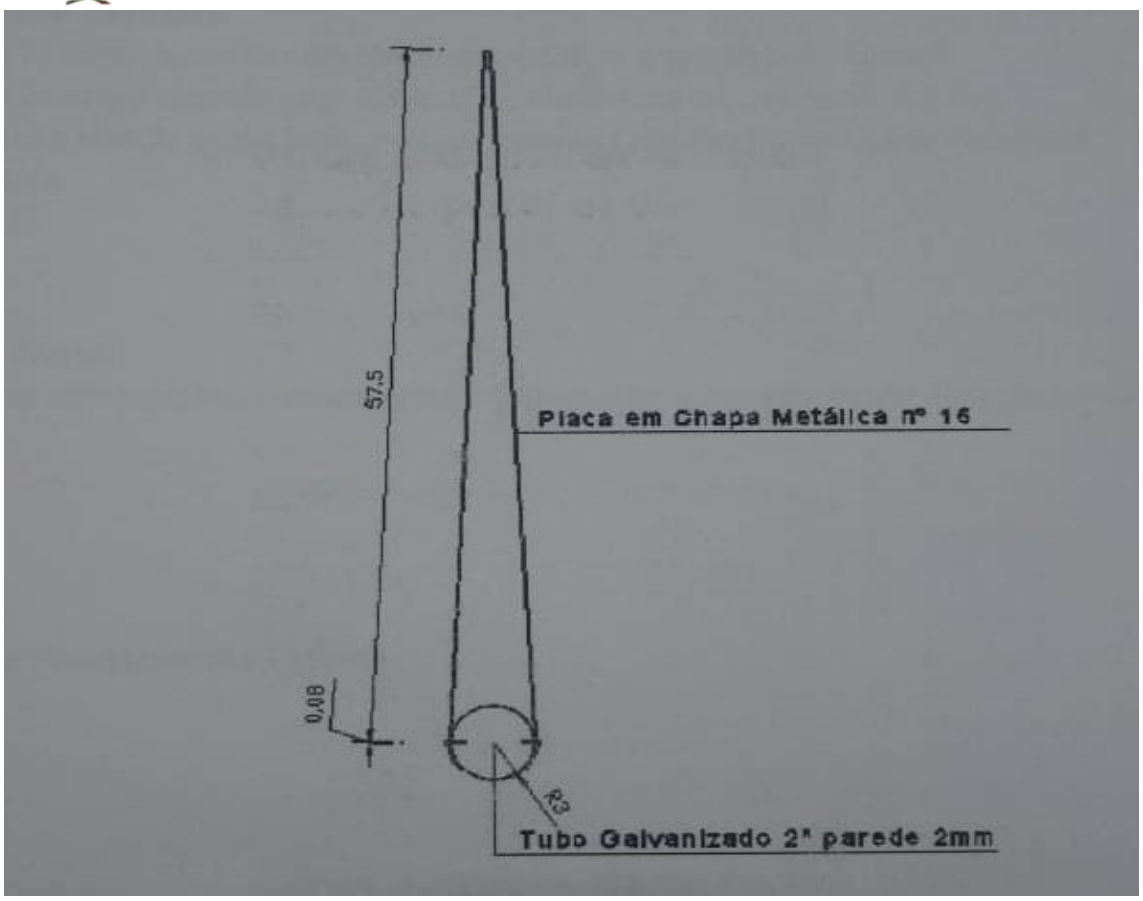
Nomenclatura de Bairro:

Cor adesivo: branco

Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,04 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F e informe o código D85C-EACC-D6E3-B39F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D85C-EACC-D6E3-B39F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/04/2023 11:00:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D85C-EACC-D6E3-B39F

Memorando 24- 852/2023

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 04/04/2023 às 11:02:12

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Solicito emissão de nova dotação orçamentária, considerando ajuste nos valores.

–

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AF4-26CF-F99F-0501 e informe o código 6AF4-26CF-F99F-0501

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AF4-26CF-F99F-0501

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/04/2023 11:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AF4-26CF-F99F-0501

Memorando 25- 852/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2023 às 17:12:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_PLACAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95B7-FA46-C7C6-778C e informe o código 95B7-FA46-C7C6-778C

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

VALOR: R$ 344.690,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559)

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95B7-FA46-C7C6-778C e informe o código 95B7-FA46-C7C6-778C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95B7-FA46-C7C6-778C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/04/2023 17:13:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/04/2023 13:44:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95B7-FA46-C7C6-778C

Memorando 26- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/04/2023 às 10:02:00

Prezado;

Encaminho as minutas retificadas para Parecer Jurídico. Foi necessária a retificação devido haver itens com valores acima de R$ 80.000,00 e outros com valores totais errados. Após a correção houve o aumento do valor estimado.

Pontos alterados:

Adicionado texto no preâmbulo relacionando os itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva para ME/EPP .

Adicionado cota principal e cota reservada ME/EPP para os itens 16 e 17...22 e 23.

Adicionado no edital itens 8.15 a 8.15.3 consignando a forma de aplicação entre itens com cotas e ampla concorrência.

Não houve alteração no quantitativo, a alteração do valor estimado se deu, por haver valores totais calculados de forma errônea.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_X_2023_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO.pdf
EDITAL_PE_X_2023_PE_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO_VIARIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 344.690,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 852/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 16 E 22
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 17 E 23
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS** em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

_____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até _____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
1.2 - **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá** _____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS .**
2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:
8.15.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
8.15.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
8.15.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.
17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
17.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos Serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
18.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
18.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município
18.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
18.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559).
19.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
19.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
19.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2 - Constituem obrigações da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.3 - Constituem obrigações da Contratada:
20.3.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.3.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.3.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretario Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.8 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, XX de XXX de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com	155,00	7.750,00

			legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.		
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**33.400,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00

12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16 COTA PRINCIPAL	03	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	54.000,00
17 COTA RESERVADA ME /EPP	02	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	36.000,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
20	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	750,00
21	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
22 COTA PRINCIPAL	150	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	90.000,00
23 COTA RESERVADA ME/EPP	50	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	30.000,00
			TOTAL LOTE 3		**254.500,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
24	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro,	316,00	31.600,00

			Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.		
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**344.690,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-

7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16 e 17	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00

20	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
21	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
22 e 23	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
24	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO

Placas de Regulamentação

Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1



Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



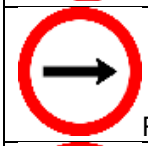
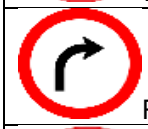
Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

Obs: orla externa branca e orla interna vermelha

Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA

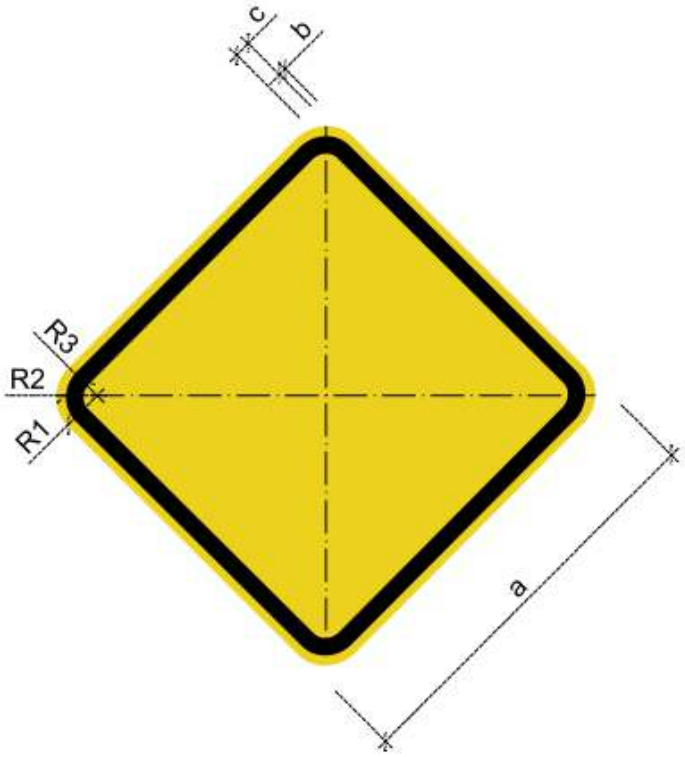
 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)

 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTE-NHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA

 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO-MOTORES

PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco



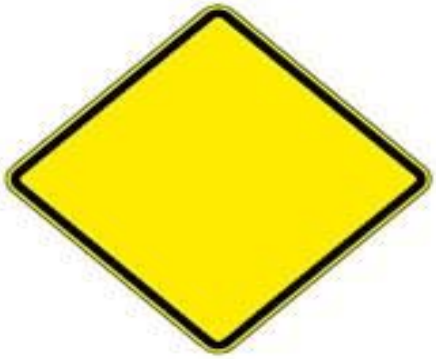
SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48

CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

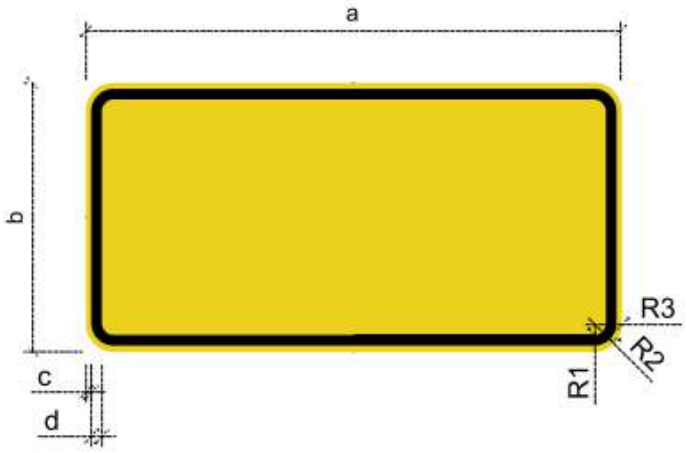
Quadrado Complementar



Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

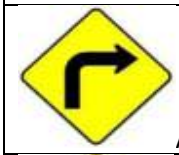
Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

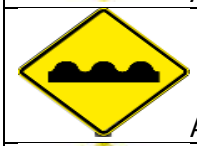
Retângulo Complementar

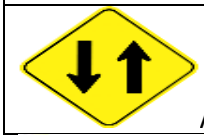
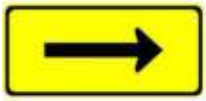


Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

Segue abaixo modelos de placas de advertência:

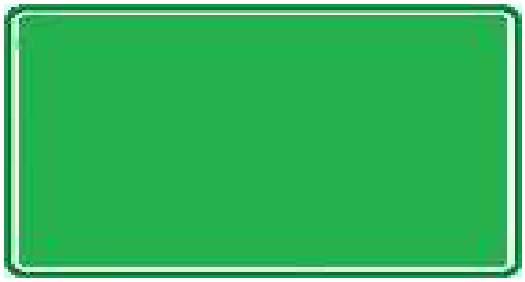
 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS

 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE
 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA

 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS

 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

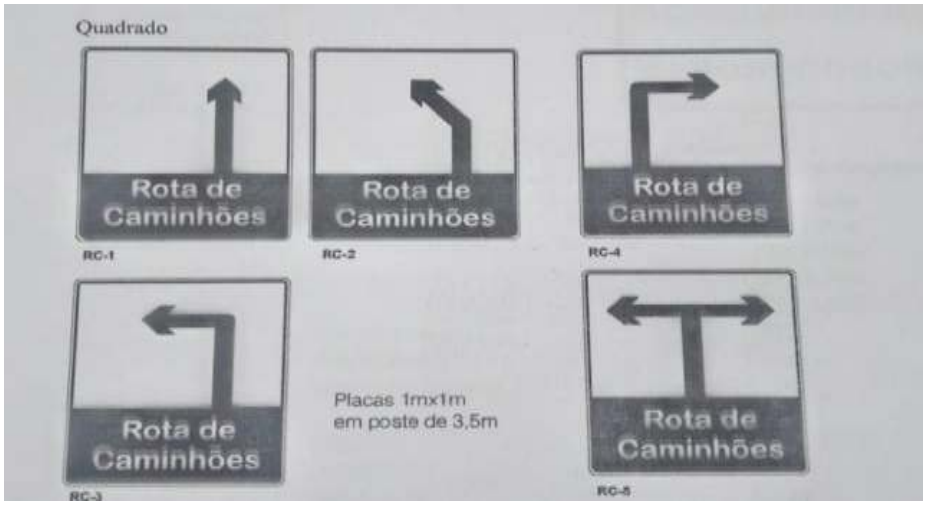
Quadrado



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

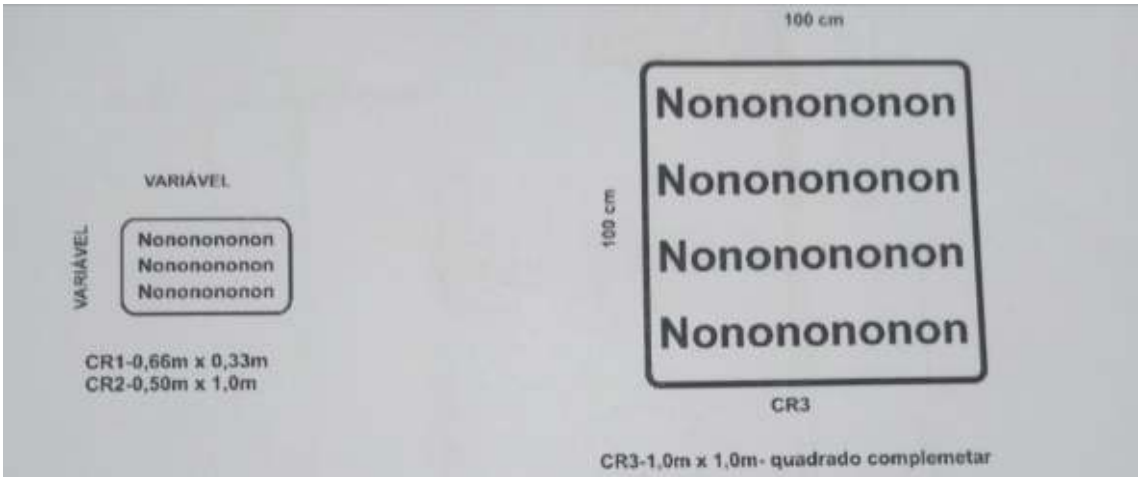
Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta



Retângulo
- Lados: 2,00 x 1,00 m
  - 3,00 x 1,50 m
  - 2,00 x 0,50 m
  - 1,00 x 0,50 m
  - 0,33 x 0,66 m
- Orla Externa: 0,01 m
- Orla Interna: 0,02 m
- Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado
- Lado: 1,00 x 1,00 m
- Orla Externa: 0,01 m
- Orla Interna: 0,02 m
- Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

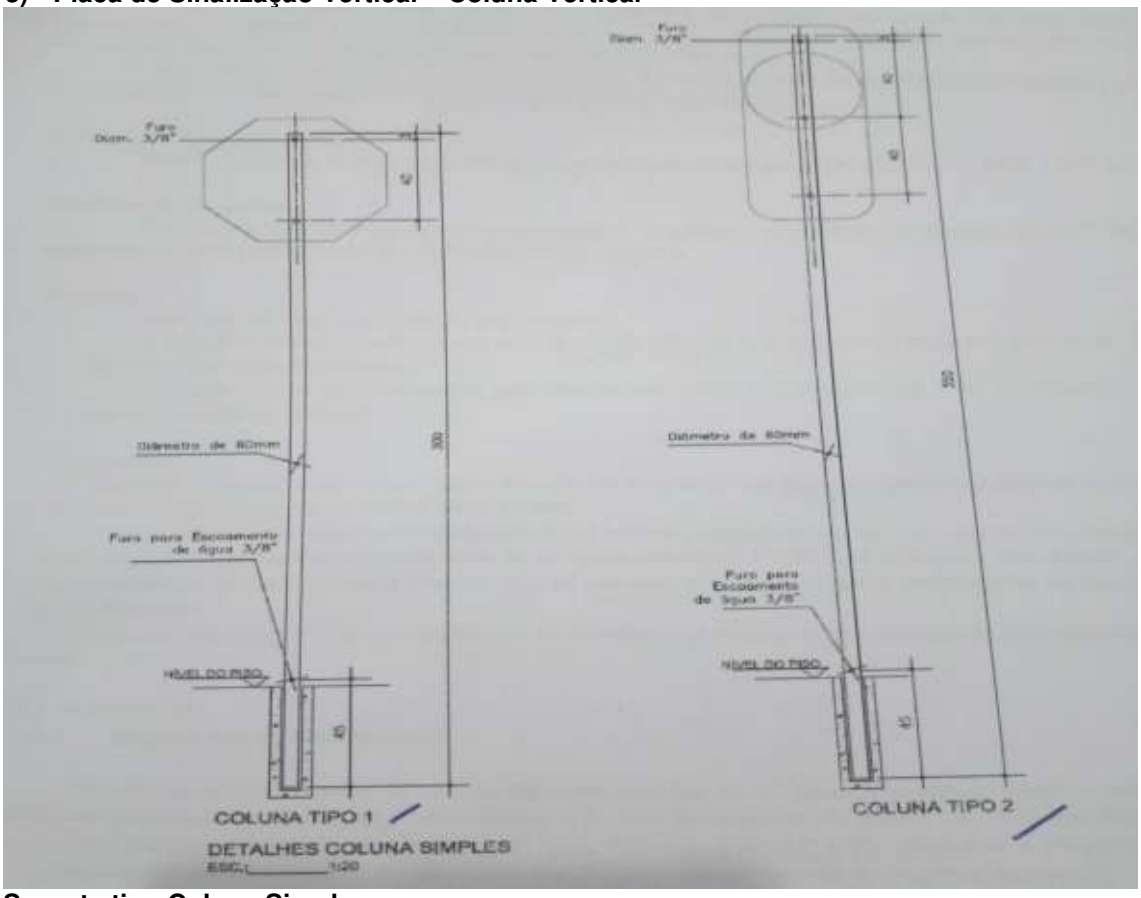
A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

Acabamento

O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.
O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical

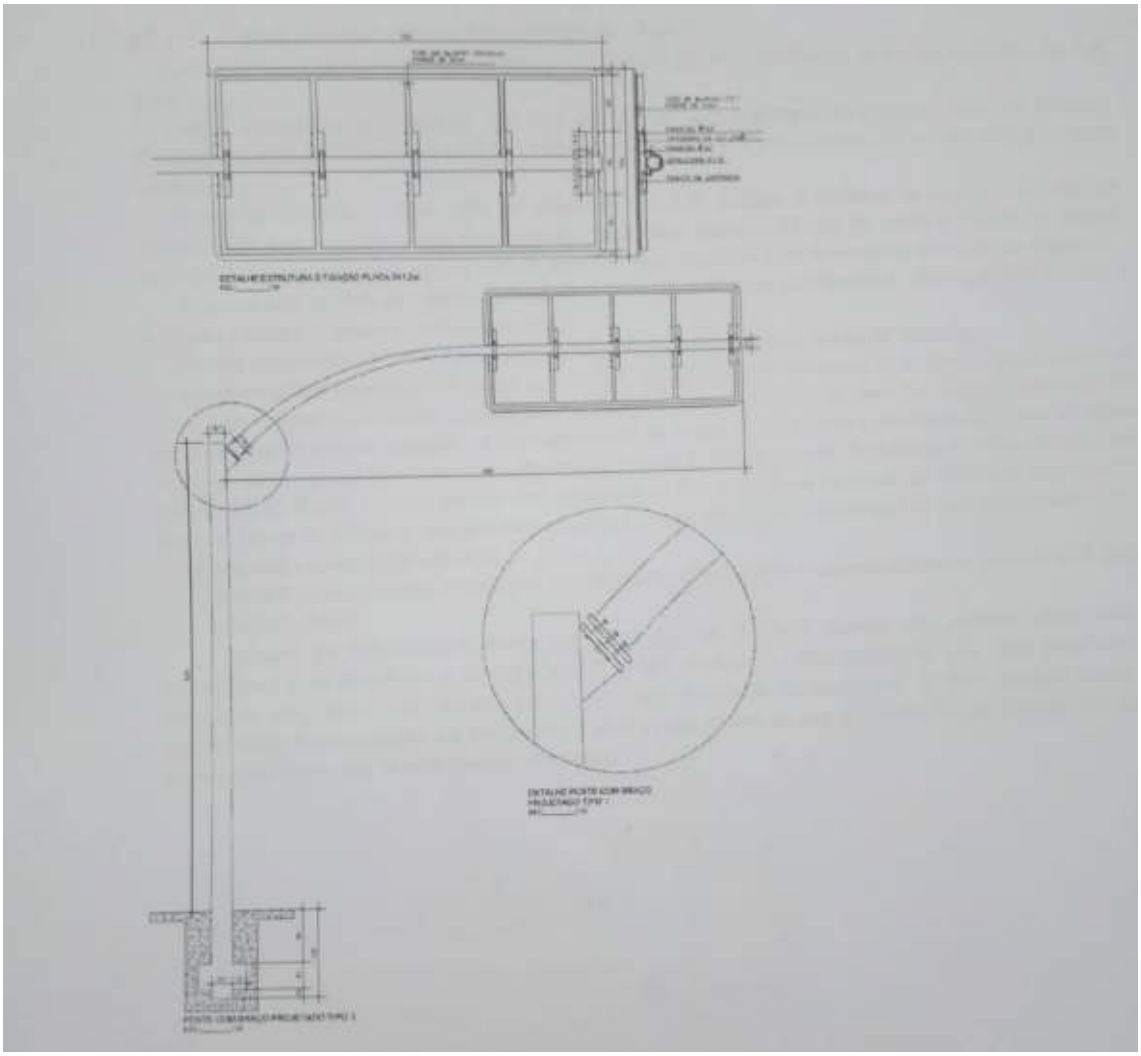


Suporte tipo Coluna Simples

As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.
Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

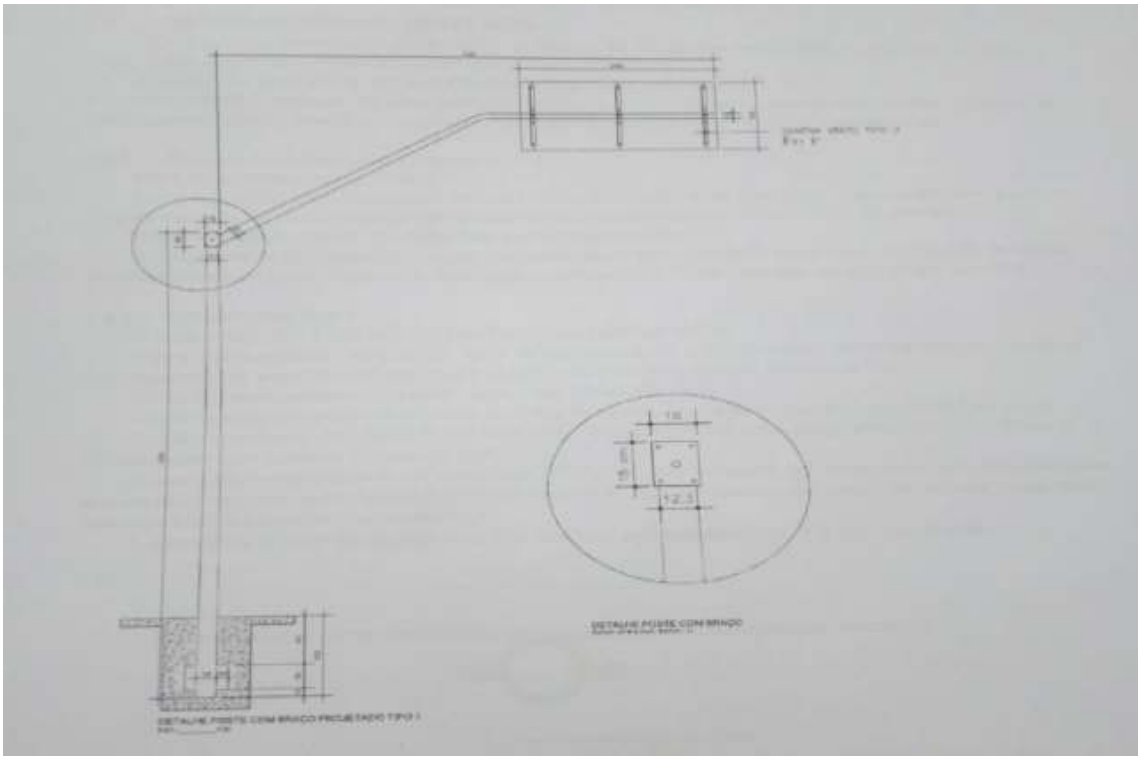
Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de

20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm

Diâmetro base: 187 mm

Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm

Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

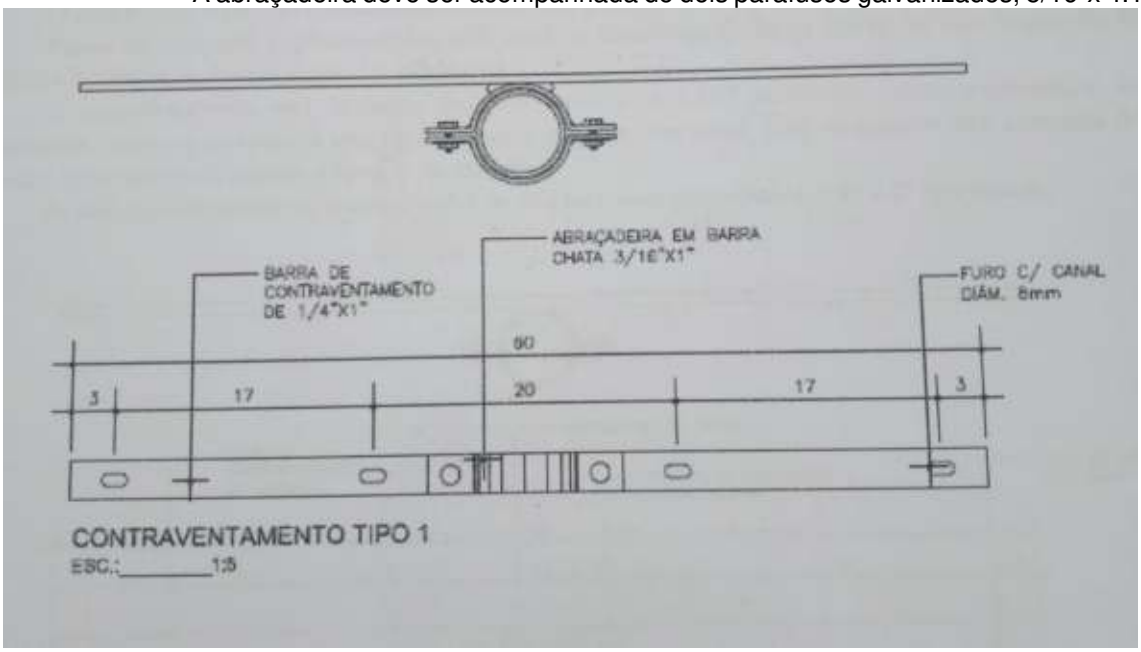
Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

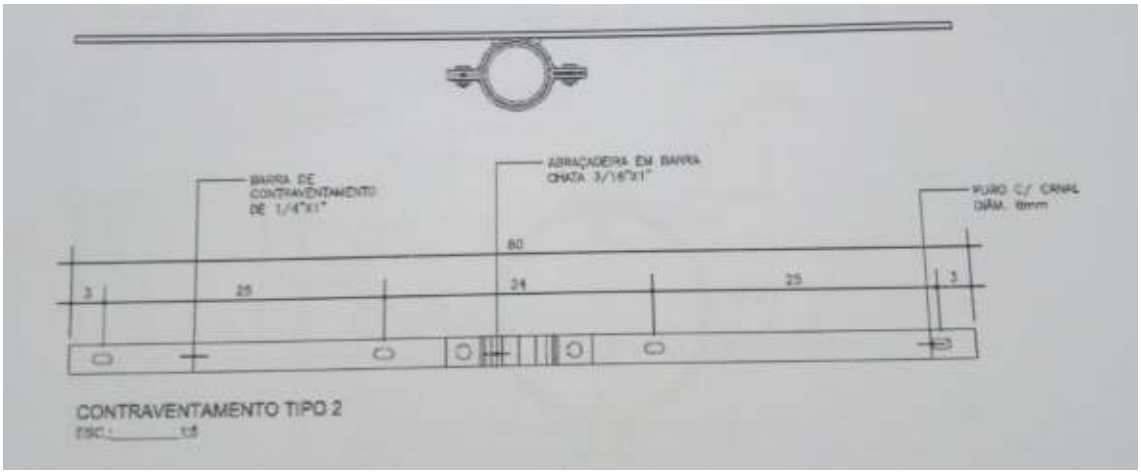
Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.



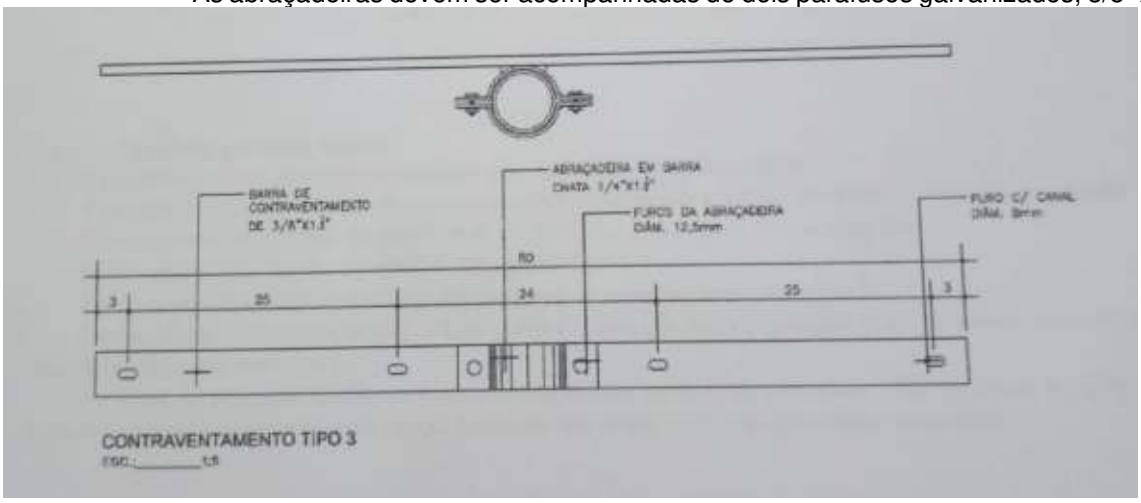
Contra-ventos Tipo 3

O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.

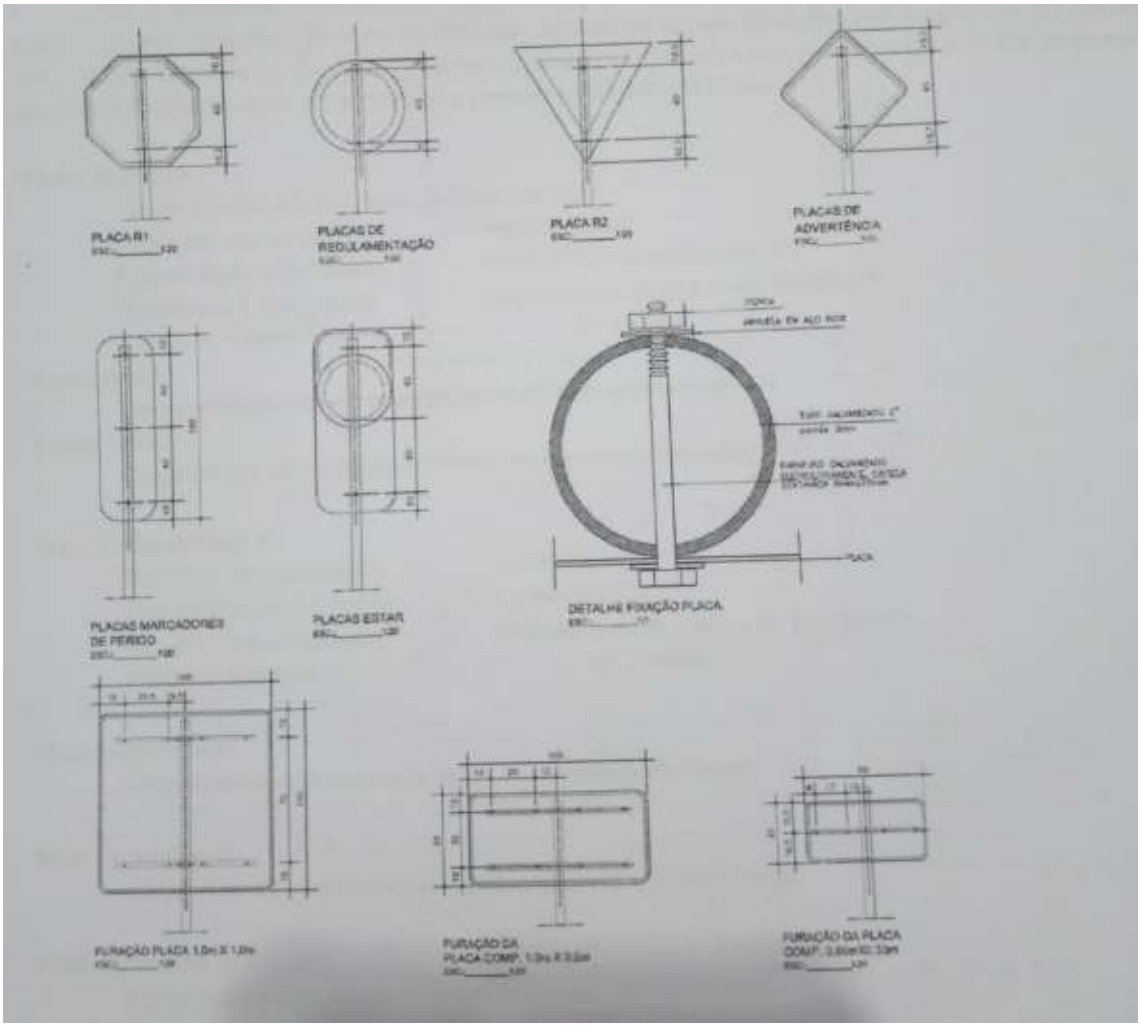


Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

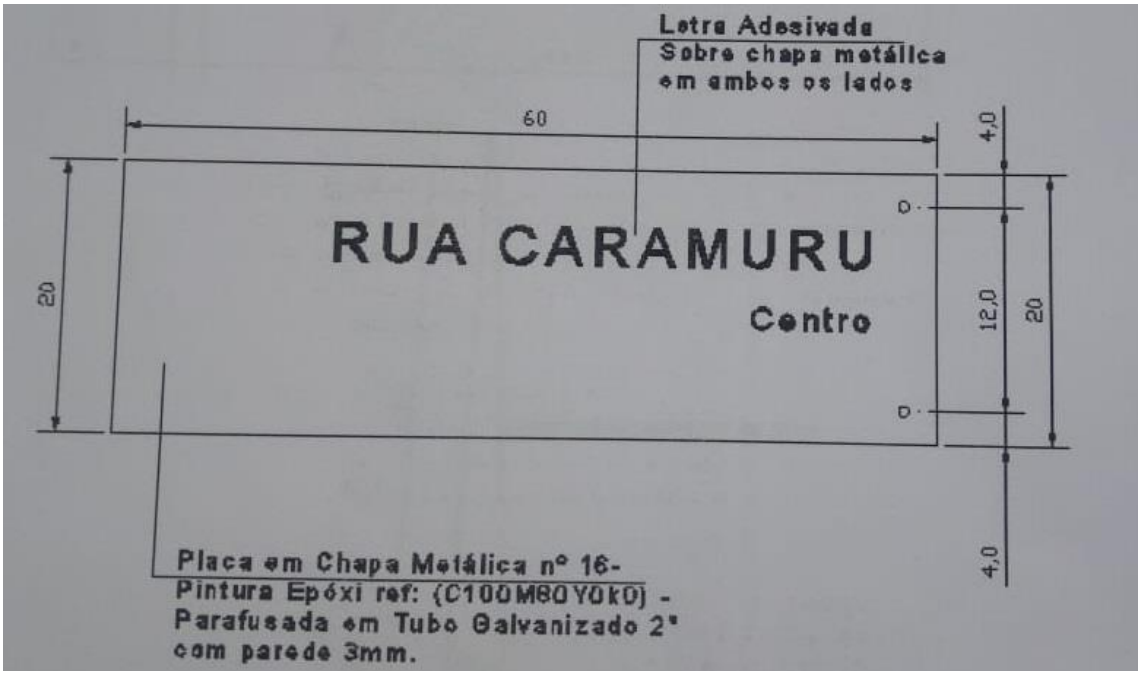
Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

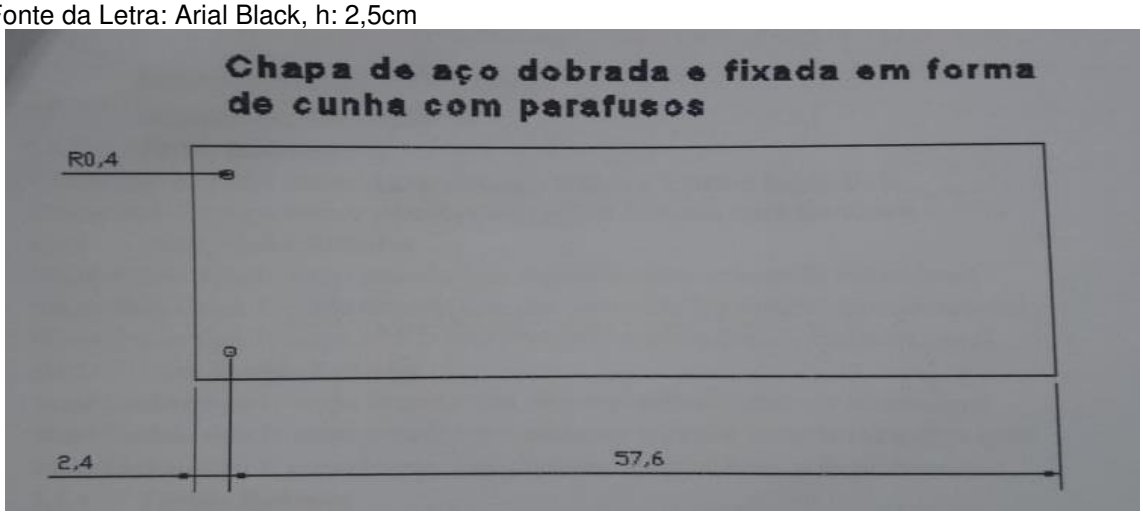
As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

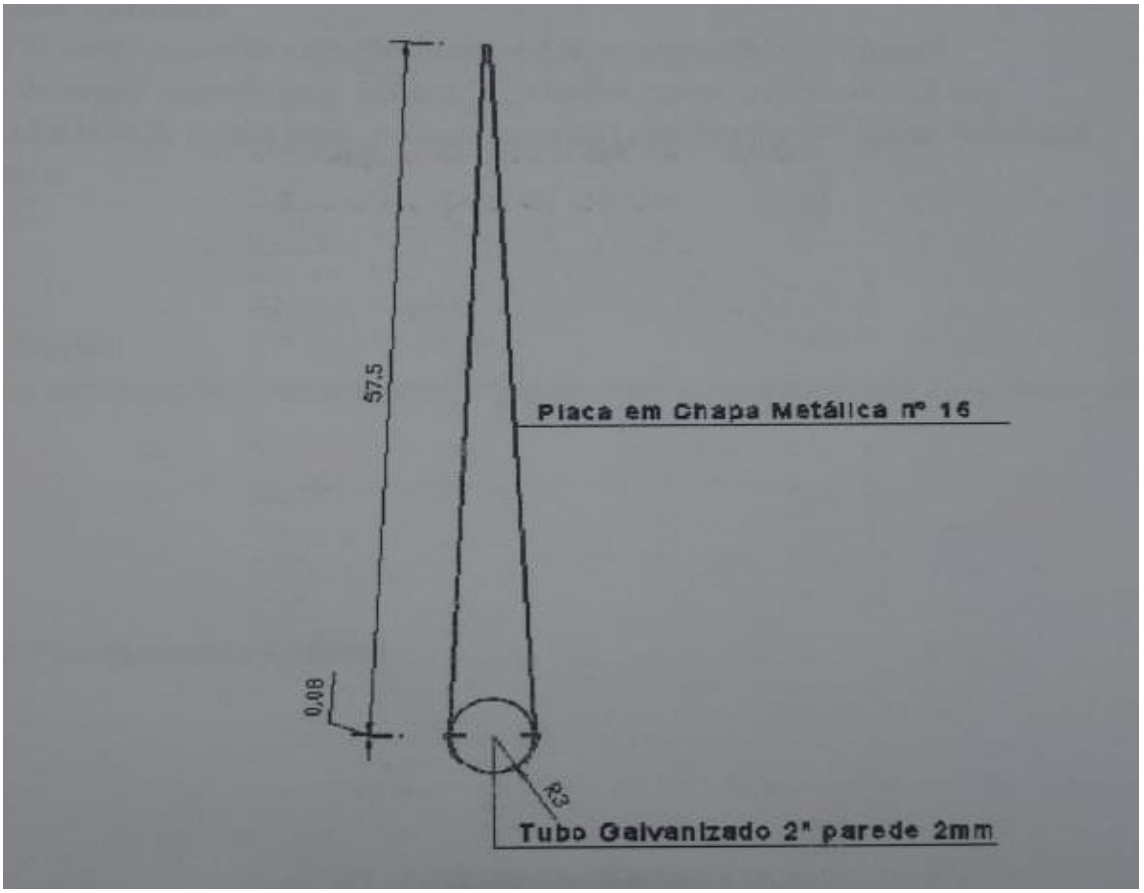


Observação:

Nomenclatura de Ruas:
Cor adesivo: branco
Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm

Nomenclatura de Bairro:
Cor adesivo: branco
Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm





2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva

regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer

hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,04 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº___/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ , ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de

condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559).

6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as

prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao

montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que

o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/**2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
CONTRATANTE

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Memorando 27- 852/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 05/04/2023 às 10:35:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6E5-8278-076E-DA50 e informe o código F6E5-8278-076E-DA50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6E5-8278-076E-DA50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/04/2023 10:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6E5-8278-076E-DA50

Memorando 28- 852/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2023 às 11:11:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Ciente quanto as alterações informadas no despacho anterior.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25EC-E4E6-9FBA-3A54 e informe o código 25EC-E4E6-9FBA-3A54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25EC-E4E6-9FBA-3A54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 05/04/2023 11:11:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25EC-E4E6-9FBA-3A54

Memorando 29- 852/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/04/2023 às 15:32:05

Setores (CC):

GAB, CPL

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Prezados;

Segue aviso e edital para assinatura.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_25_2023_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO.pdf
EDITAL_PE_25_2023_RP_PLACAS_DE_SINALIZACAO_VIARIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 25/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2023, às 09:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 344.690,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 852/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 25/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 16 E 22
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 17 E 23
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.** em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **04 de maio de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
1.2 - **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de maio de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
1.3 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. .**
2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.
2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**
2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:
2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 603/939

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 608/939

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:
8.15.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
8.15.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
8.15.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 612/939

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 616/939

17.1 Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.
17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
17.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

18.1 - O prazo de fornecimento dos Serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.
18.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
18.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município
18.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
18.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
18.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
18.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
19.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559).
19.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
19.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
19.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

19.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
19.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
19.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
19.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2 - Constituem obrigações da Contratante:
20.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
20.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.3 - Constituem obrigações da Contratada:
20.3.1 - Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.3.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.3.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31 , Diretor do Departamento de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 618/939

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretario Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.8 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III Penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 624/939

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	155,00	4.650,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	155,00	3.100,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com	155,00	7.750,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 625/939

			legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.		
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	155,00	4.650,00
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	155,00	1.550,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	195,00	3.900,00
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	195,00	3.900,00
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	195,00	3.900,00
			TOTAL LOTE 1		**33.400,00**
			LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	1.250,00	12.500,00
10	05	Unid.	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	155,00	775,00
11	10	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	1.960,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 626/939

12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	196,00	980,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	595,00	2.975,00
14	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	1.200,00	6.000,00
			TOTAL LOTE 2		**25.190,00**
			LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	42.500,00
16 COTA PRINCIPAL	03	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	54.000,00
17 COTA RESERVADA ME /EPP	02	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	36.000,00
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
19	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	75,00	375,00
20	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	75,00	750,00
21	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	100,00	500,00
22 COTA PRINCIPAL	150	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	90.000,00
23 COTA RESERVADA ME/EPP	50	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	600,00	30.000,00
			TOTAL LOTE 3		**254.500,00**
			LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.		
24	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro,	316,00	31.600,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

			Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.		
			TOTAL LOTE 04		**31.600,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**344.690,00**

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Conforme valores especificados na tabela:

Item	quan	Descritivo	Pedreira Santiago	GP Sinalização	GT Sinalização	EFC Metalúrgica
		Lote 1				
1	30	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
2	20	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	620,00	290,00	155,00	-
3	50	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	620,00	290,00	155,00	-
4	30	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	620,00	290,00	155,00	-
5	10	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	620,00	290,00	155,00	-
6	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	780,00	330,00	195,00	-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

7	20	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	780,00	680,00	195,00	-
8	20	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	780,00	378,00	195,00	-
		LOTE 2				
9	10	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	4.700	4.050,00	1.250,00	-
10	05	Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	155,00	-
11	10	Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	235,00	-
12	05	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	380,00	196,00	595,00	-
13	05	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	1.200,00	900,00	595,00	1.050,00
14	05	Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	2.050,00	1.800,00	1.200,00	1.900,00
		LOTE 3				
15	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	8.500,00	9.000,00	-	8.800,00
16 e 17	05	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	18.000,00	19.000,00	-	18.100,00
18	05	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00
19	05	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	90,00	75,00	-	83,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

20	10	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	90,00	75,00	-	83,00
21	05	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	120,00	100,00	-	112,00
22 e 23	200	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	710,00	600,00	-	670,00
		LOTE 4				
24	100	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	640,00	316,00	525,00	430,00

1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

a) Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser executadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume I – sinalização vertical e regulamentação e Volume II – sinalização de advertência.

PROPORÇÃO

Placas de Regulamentação

Fundo: branco
Orla: vermelha
Tarja: vermelha

Circulo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 630/939



Diâmetro do circulo: 0,50 m
Tarja de proibição: 0,05 m
Orla: 0,05 m

Triangular R2



Lado: 0,75 m
Orla: 0,10 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

Octogonal R1



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

Lado: 0,25 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m

Retângulo Complementar



Lados: 0,66 x 0,33 m
0,42 x 1,00 m
0,50 x 1,00 m
Orla externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,05 m

Obs: orla externa branca e orla interna vermelha

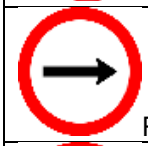
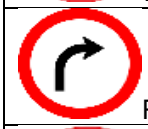
Segue abaixo modelos de placas de regulamentação:

 R-3	SENTIDO PROIBIDO
 R-4a	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA
 R-4b	PROIBIDO VIRAR À DIREITA
 R-5a	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

 R-5b	PROIBIDO RETORNAR À DIREITA
 R-6a	PROIBIDO ESTACIONAR
 R-6b	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO
 R-6c	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
 R-7	PROIBIDO ULTRAPASSAR
 R-9	PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES
 R-12	PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS
 R-13	PROIBIDO TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS
 R-14	PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10t)
 R-18	COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO (TEXTO 10m)
 R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (TEXTOS 20 km/h / 30km/h / 40km/h)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

 R-20	PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO
 R-24a	SENTIDO DE CIRCULÇÃO DA VIA/PISTA
 R-24b	PASSAGEM OBRIGATÓRIA
 R-25a	VIRE À ESQUERDA
 R-25b	VIRE À DIREITA
 R-25c	SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA
 R-25d	SIGA EM FRENTE OU À DIREITA
 R-26	SIGA EM FRENTE
 R-27	ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE MANTE-NHAM-SE À DIREITA
 R-28	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
 R-33	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA
 R-36a	CICLISTAS À ESQUERDA, PEDESTRES À DIREITA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

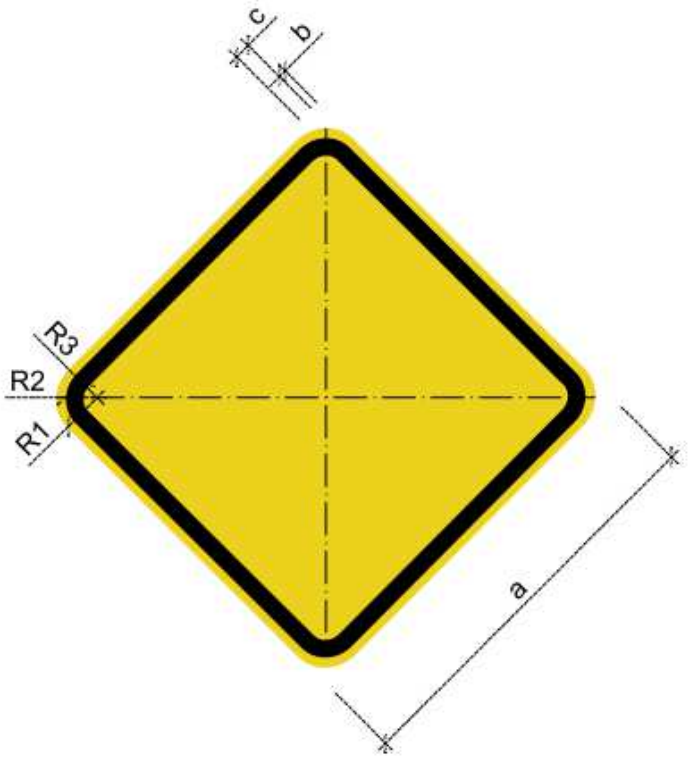
 R-36b	PEDESTRES A ESQUERDA, CICLISTAS À DIREITA
 R-37	PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO-MOTORES

PROPORÇÃO
Placas de Advertência

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Verso: preto fosco

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48

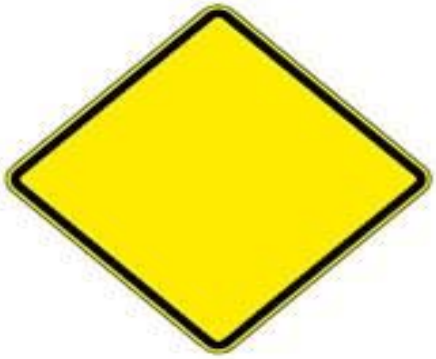


CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Quadrado Complementar

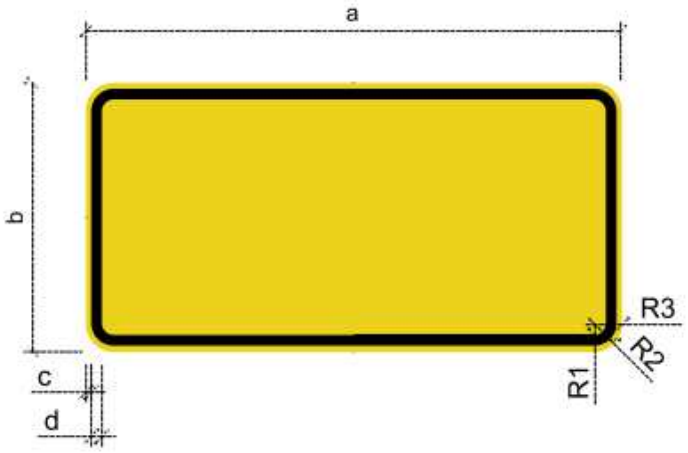
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 635/939



Lado: 0,50 m
1,00m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,01 m
Raio Externo Cantos: 0,03 m

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b



CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

Retângulo A-26a, A-26b

Lados: 0,10 m
1,00x0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
Raio Externo cantos: 0,05 m

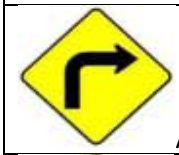
Retângulo Complementar

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 636/939

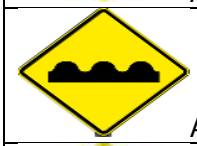


Lados: 0,66 x 0,33 m
1,00 x 0,50 m
2,00 x 1,00 m
2,00 x 0,50 m
Orla externa: 0,01m
Orla interna: 0,01 m
0,02 m
Raio Externo cantos: 0,05 m
0,10 m

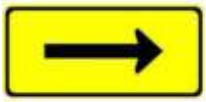
Segue abaixo modelos de placas de advertência:

 A-1a	CURVA ACENTUADA À ESQUERDA
 A-1b	CURVA ACENTUADA À DIREITA
 A-2a	CURVA À ESQUERDA
 A-2b	CURVA À DIREITA
 A-3a	PISTA SINUOSA À ESQUERDA
 A-3b	PISTA SINUOSA À DIREITA
 A-6	CRUZAMENTO DE VIAS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

 A-7a	VIA LATERAL À ESQUERDA
 A-7b	VIA LATERAL À DIREITA
 A-8	INTERSEÇÃO EM “T”
 A-12	INTERSEÇÃO EM CÍRCULO
 A-14	SEMÁFORO À FRENTE
 A-15	PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE
 A-17	PISTA IRREGULAR
 A-18	SALIÊNCIA OU LOMBADA
 A-21a	ESTREITAMENTO DE PISTA AO CENTRO
 A-21b	ESTREITAMENTO DE PISTA À ESQUERDA
 A-21c	ESTREITAMENTO DE PISTA À DIREITA

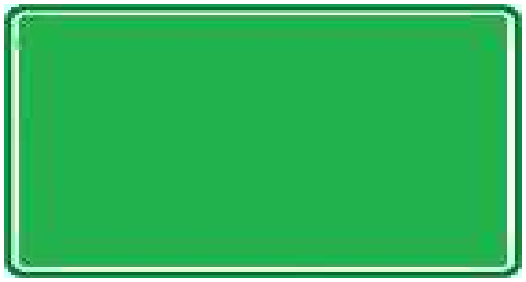
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

 A-24	OBRAS
 A-25	MÃO DUPLA ADIANTE
 A-26a	SENTIDO ÚNICO
 A-26b	SENTIDO DUPLO
 A-30a	TRÂNSITO DE CICLISTAS
 A-30b	PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
 A-32a	TRÂNSITO DE PEDESTRES
 A-32b	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
 A-33a	ÁREA ESCOLAR
 A-33b	PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
 A-34	CRIANÇAS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

 A-36	ANIMAIS SELVAGENS
 A-44	VENTO LATERAL
 A-46	PESO BRUTO TOTAL LIMITADO
 A-47	PESO LIMITADO POR EIXO

b) Placas de Indicação
Fundo: azul ou verde
Orla externa: cor de fundo predominante
Orla interna: branca
Retângulo



Lado: 2,00 x 1,00 m
3,00 x 1,50 m
2,00 x 0,50 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

Quadrado

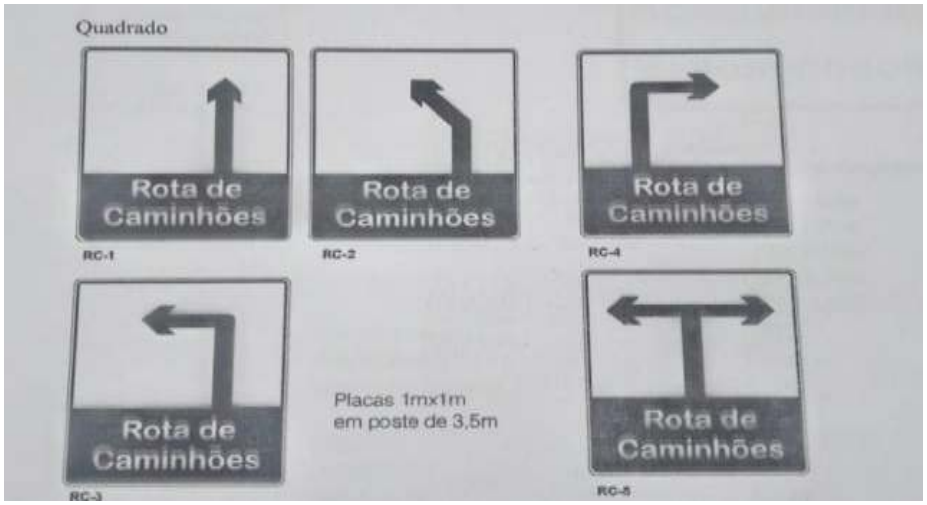
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 640/939



Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Extremo cantos: 0,10 m

c) Placas especial de rota de caminhões

Fundo: branco
Orla Externa: branca
Orla Interna: preta

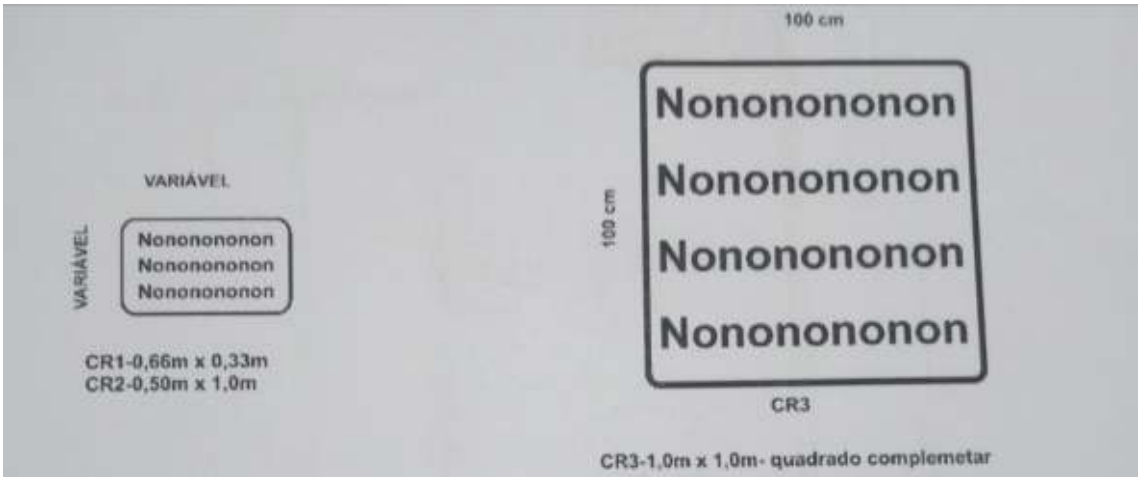


Lado: 1,00 x 1,00 m
Orla Externa: 0,01 m
Orla Interna: 0,02 m
Raio Externo Cantos: 0,10 m

d) Placa Educativa

Fundo: branco
Orla externa: branca
Orla Interna: preta

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A



Retângulo
- Lados: 2,00 x 1,00 m
  - 3,00 x 1,50 m
  - 2,00 x 0,50 m
  - 1,00 x 0,50 m
  - 0,33 x 0,66 m
- Orla Externa: 0,01 m
- Orla Interna: 0,02 m
- Raio Externo Cantos: 0,10 m

Quadrado
- Lado: 1,00 x 1,00 m
- Orla Externa: 0,01 m
- Orla Interna: 0,02 m
- Raio Externo Cantos: 0,10 m

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

As placas complementares poderão ter quantidade varável de caracteres, cores e legendas.

As legendas para as placas retangulares e quadradas representadas, são apenas ilustrativas, servindo de exemplo para determinação de valor da placa, sendo que as legendas e símbolos reais serão definidos conforme a necessidade, mantendo-se a quantidade e área aproximada de caracteres.

As placas com dimensão 1,5 x 3,00 m deve ser enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2” x 1” anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco.

Chapa a utilizar na Placas

Chapa de aço 1010/1020 bitola MSG 18, galvanizada, de acordo com o disposto na NBR – 11094 da ABNT.

Trata mento da chapa

Após corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Furação

A posição da furação das placas está indicada.

A furação das placas retangulares com dimensão de 2,00 x 1,00 m devem ser feitas para serem fixadas em três barras de contraventamento tipo 3.

A furação das placas retangulares com dimensão de 3,00 x 1,50 m devem ser feitas de maneira a fixa-las no suporte tubular de alumínio.

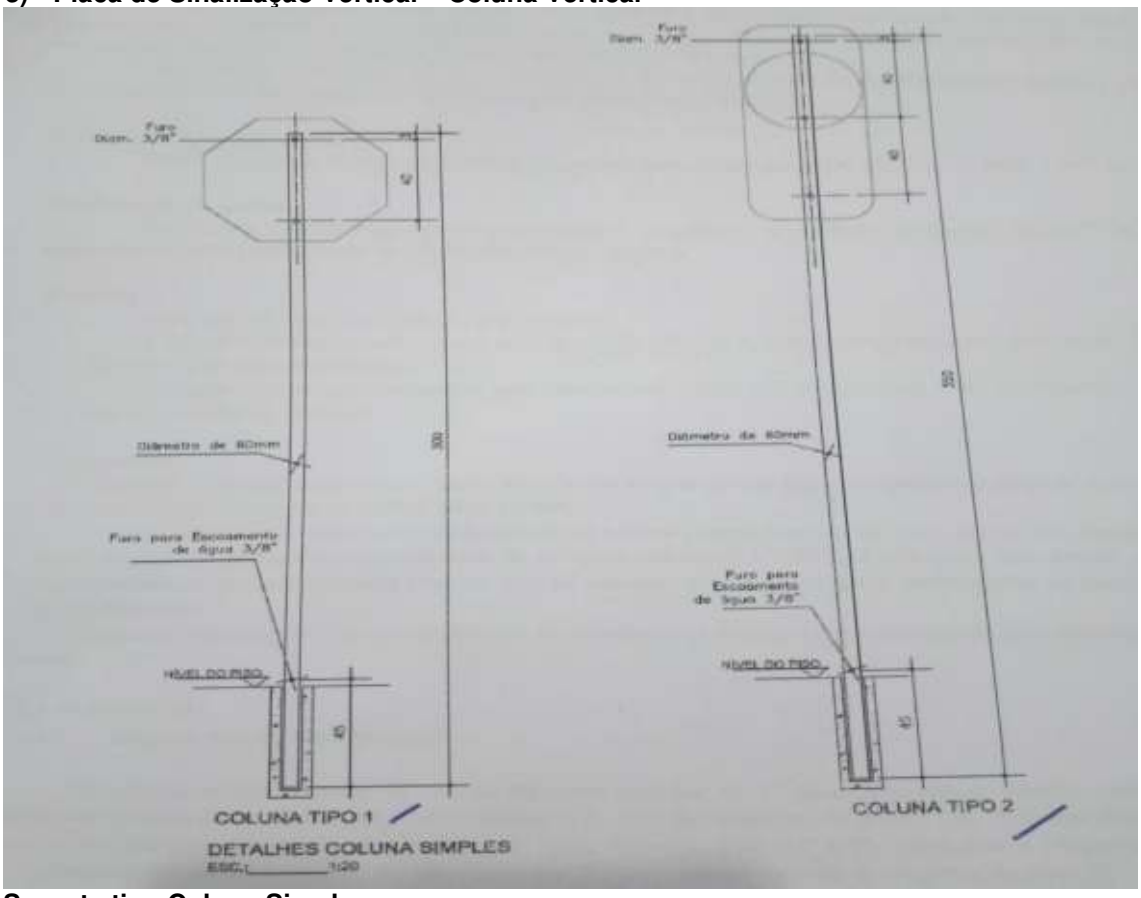
Acabamento

O fundo, símbolo, tarja, orla e letras da face das placas devem ser executadas em película refletiva GT/GT conforme as especificações da ABNT NBR 14.644.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 642/939

O verso da placa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 micras que passara por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa, pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0 cm, de altura, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.
O acabamento retro refletivo deve manter inalteradas suas qualidades e refletividade pelo período mínimo de 7 anos.

e) Placa de Sinalização Vertical – Coluna Vertical



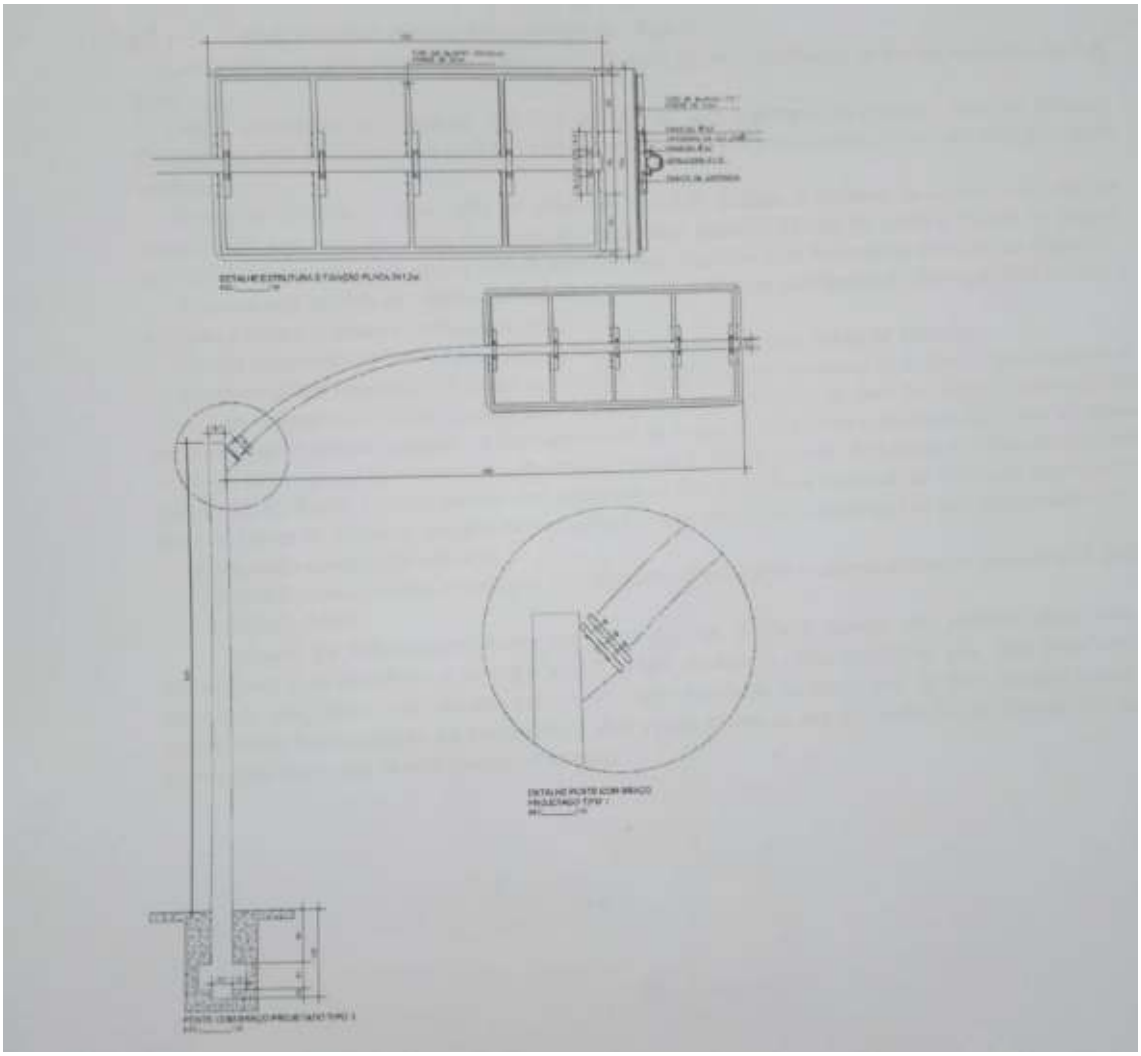
Suporte tipo Coluna Simples

As colunas serão em tubos de aço de diâmetro nominal de 2” (duas polegadas) parede espessura 3,00 m de diâmetro externo do tubo entre 59,9 mm e 60mm. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, construídas em pedaços de 10 cm de barra chata 1/4 “ x 1”, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de drenagem diâmetro 3/8” a 45 cm da base inferior.

Após a furação e soldagem a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT, com deposição de zinco de 40g/m^2.

Coluna Simples Tipo 1: coluna comprimento total 3m.
Coluna Simples Tipo 2: coluna comprimento total 3,50m.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 643/939



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 181 mm
Diâmetro base: 251 mm
Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 190 mm
Diâmetro ponta: 115 mm
Extensão: 6000 mm

Conjunto coluna e braço projetado -Tipo 1

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 3 x 1,5m, com altura livre de 6,0m.

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura total de 6300 mm. Diâmetro no topo da coluna de 181 mm e na base 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção circular. Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço espessura 3/8" soldada a estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 x 205mm, provida de 6 furos de

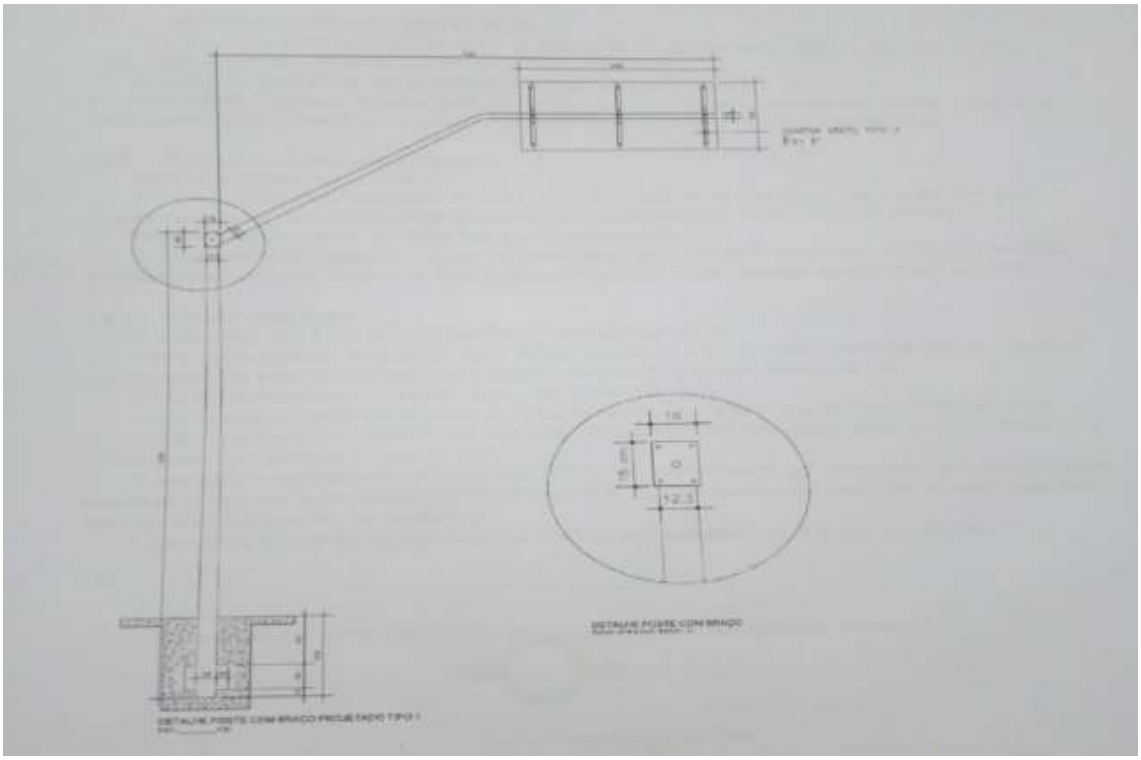
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

20mm, para fixação de braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro. A coluna deverá ser provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna dispostas a 180° uma da outra. Deverá possuir furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

Braço projetado deverá ser constituído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, projeção de 6,0m, com diâmetro de 190 mm na base junto a flange e 115 no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante diâmetro 115 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. O braço será provido de um flange construído em aço, soldado a base inferior do braço, provido de 6 furos de 20mm de diâmetro, que será fixado à coluna através de 6 parafusos de aço galvanizado 3/4" x 1.1/2", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto coluna-braço deverá ser constituído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço tipo "efeito vela", causado pelo vento. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 3000 x 1500mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos e estrutura.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.



Dimensões

Coluna

Diâmetro topo: 123mm

Diâmetro base: 187 mm

Altura total: 6300mm

Braço

Diâmetro da base de conexão: 123 mm

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

Diâmetro ponta: 76 mm
Extensão: 5000 mm

Conjunto de Coluna e Braço projetado - Tipo 2

Coluna cônica circular, com braço cônico projetado para placa de sinalização de 2 x 1m, com altura livre de 6.0m.

Coluna constituída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, altura de 6300mm. Diâmetro no topo de 123mm e na base de 187mm, formando um desenvolvimento cónico constante, com seção circular.

Deverá ser provida de uma caixa em chapa de aço 3/8" soldada à estrutura da coluna, localizada na extremidade, esta caixa em forma de prisma tem seus lados medindo 180mm de altura e 150mm de largura, provida de 4 furos com rosca de 1/2" para fixação do braço projetado e um furo central de 26mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas antigiro, de 1/4" x 100 x 200mm, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna disposta a 180° uma da outra.

Deverá ser provida de furo de passagem de 80cm da base inferior com 65mm de diâmetro.

Braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3,75mm, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 123mm na base junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, provido de 4 furos de 16mm de diâmetro, que deverá ser fixado a coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2"x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

O conjunto, coluna e braço deverão ser galvanizados a fogo interna e externa conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT.

O conjunto da coluna-braço deverá ser construído de forma a manter sua perfeita estabilidade e durabilidade, com resistência a intempéries e a cargas acidentais, considerando-se que, para resistirem ao esforço do tipo "efeito vela", causado pelo vento, serão instaladas no Município de Chopinzinho, estado do Paraná. Neste braço poderão ser instaladas de uma a duas placas de aço dimensão 2000x1000mm em chapa galvanizada bitola msg 18 com contraventamentos.

f) Sistema de Fixação das Placas

As placas serão fixadas diretamente sobre as colunas ou fixadas em contraventos ou fixadores providos de abraçadeiras. Os contraventamentos scrão Tipo - 1, Tipo - 2 e Tipo 3.

As soldas das abraçadeiras nas barras de contraventamentos serão tipo MIG

Após cortados, soldados, furados, dobrados e acabados, os contraventos, abraçadeiras, colunas e cantoneiras devem ser zincados por imersão a quente com deposição mínima de 400g de zinco por metro quadrado.

Fixação direta com coluna simples

São fixadas diretamente na coluna:

Placas que compõem um conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um círculo com diâmetro menor ou igual a 50cm (cinquenta centímetros).

Sinais de forma octogonal com lados menores ou iguais a 25cm.

A fixação direta da coluna será feita por intermédio de 02 ou 03 parafusos passantes e porca cabeça sextavada, zincados eletroliticamente, diâmetro de 8mm, com comprimento de 75mm, com duas arruelas de aço inoxidável.

Contra-vento Tipo 1

O contra-vento tipo 1 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 646/939

Placas que compõem o conjunto de sinais de regulamentação e de advertência de forma circular e quadrada com dimensão que possam conter um circulo inscrito com diâmetro maior que 50cm e até 75cm.

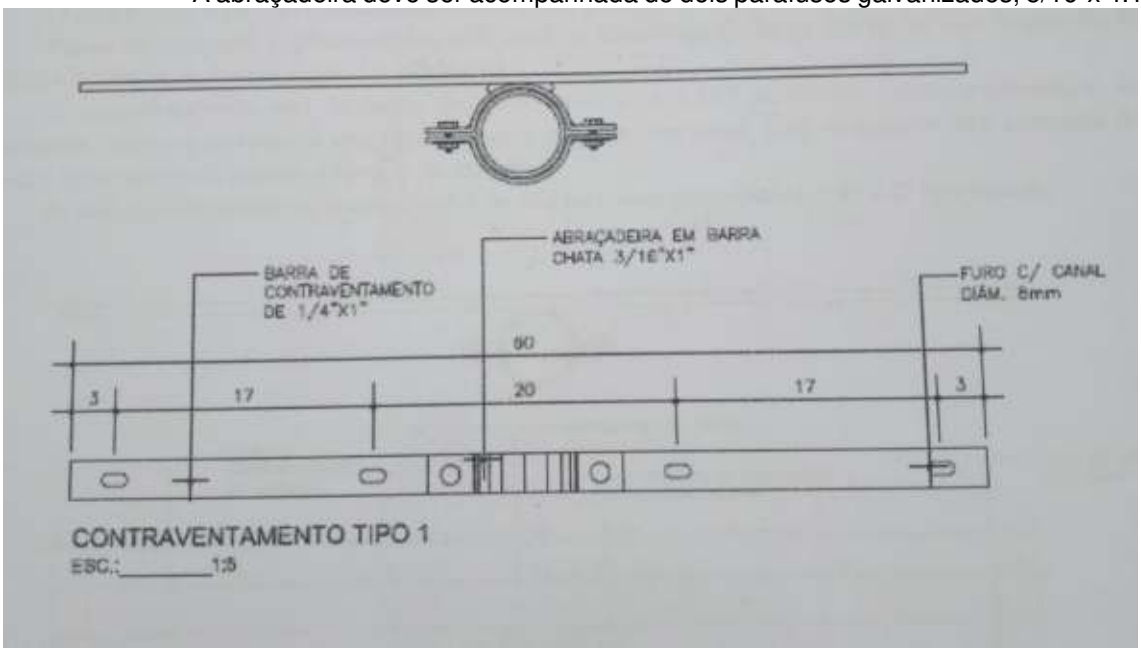
Sinais de forma octogonal com lados maiores que 25cm e até 35cm.

Sinais de regulamentação e advertência, de forma retangular, cuja largura seja maior que 50cm e até 66cm.

O contraventamento será fabricado em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16"x 4.1/2", tipo francês.



Contra-ventos Tipo 2

O contra-vento tipo 2 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e de rota de caminhões, de forma quadrada, com lado de 1,0 m (um metro).

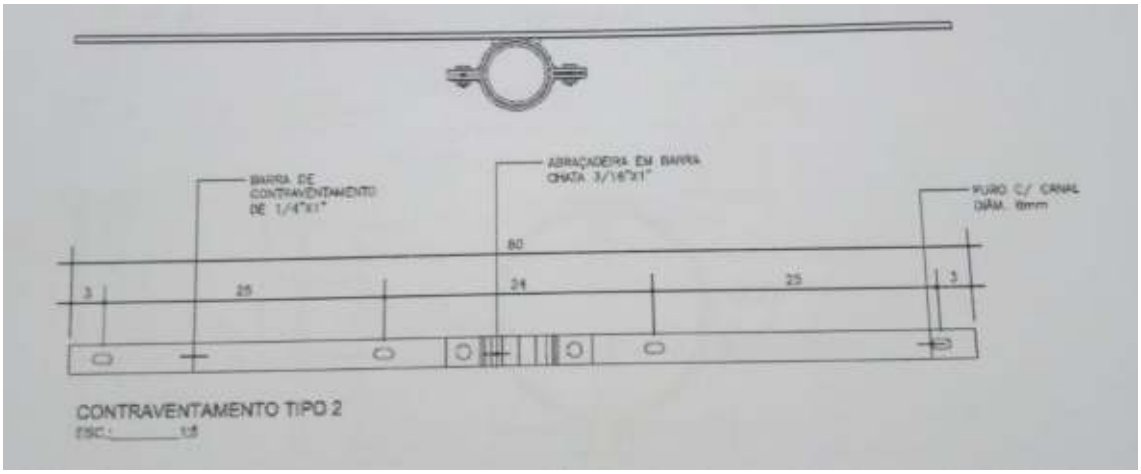
Placa de advertência A 26

O contraventamento será fabricado com barra chata de aço 1010/1020, comprimento 80cm, bitola ¼" x 1" com quatro furos diâmetro 8,0mm com canal.

A abraçadeira será fabricada em barra chata 3/16" x 1" com curvatura que acompanhe tubo com diâmetro externo de 60mm, com furos diâmetro 10,00mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada á barra de contraventamento.

A abraçadeira deve ser acompanhada de dois parafusos galvanizados, 5/16" x 1.1/2", tipo francês.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 647/939



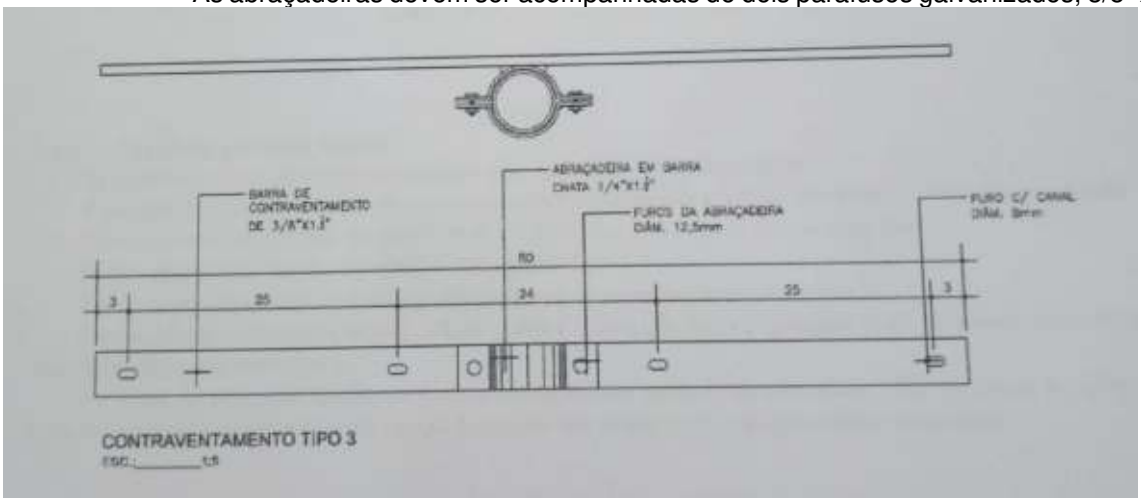
Contra-ventos Tipo 3

O contra-vento tipo 3 será utilizado para fixação das seguintes placas:

Placas de indicação, regulamentação, advertência e educativas, de forma retangular com largura de 200cm, 100cm instaladas em braços projetados sobre a via.

O contraventamento será fabricado em barra chata ¼" x 1.1/2" assumindo curvatura compatível com os diâmetros aperto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal. Esta abraçadeira será composta de duas peças, sendo uma peça soldada à barra de contravento.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos galvanizados, 3/8" x 2" tipo francês.



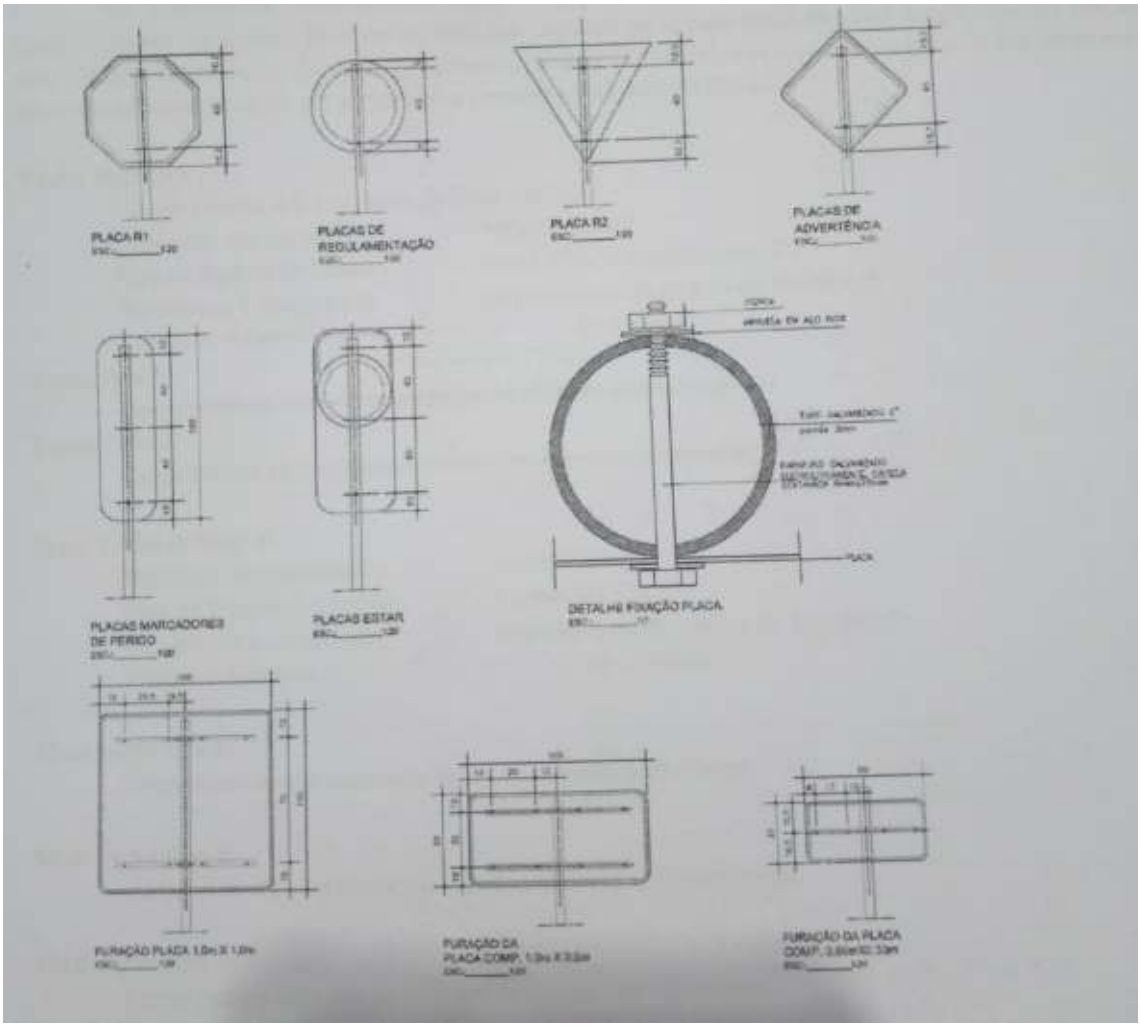
Fixadores em Cantoneira

Serão utilizados para fixação de placas 1,5 x 3,0m em braço projetado tipo 1.

Os fixadores serão construídos com cantoneiras em aço laminado de 2" x 3/16", com 50cm de comprimento. As abraçadeiras serão em forma de grampos construídos em barra chata ¼" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115mm do braço projetado, para aberto, a abraçadeira terá furos diâmetro 12,5mm com canal.

As abraçadeiras devem ser acompanhadas de dois parafusos de aço galvanizado, 3/8" x 2", cabeça sextavada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A



Condições gerais de fixação

As arruelas a serem utilizadas em qualquer caso devem ser em aço inoxidável.

A posição dos furos nas barras de contra-vento deve corresponder à posição dos furos da placa que será fixada.

Para a placa retangular com dimensão (0,66 x 0,33m) usar uma peça de contra-vento tipo 1.

Para as placas A26 usar duas peças de contra-vento Tipo 2.

Para as placas quadradas com lado de 100cm usar duas peças de contra-vento tipo 2.

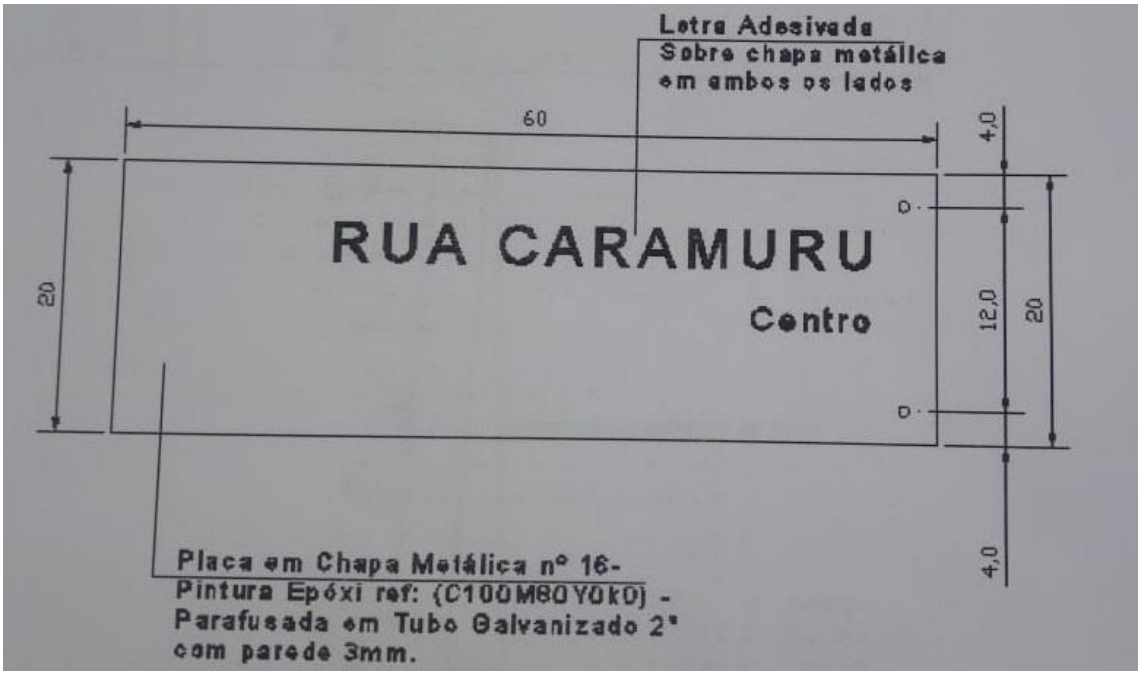
Para as placas retangulares largura 200cm e altura 100cm que serão fixadas em braço projetados sobre a via usar barras de contra-vento tipo 3.

As placas de 3,0m x 1.5m devem ter seu painel enrijecido através da fixação das chapas numa estrutura tubular de alumínio.

g) Placas de Nomenclatura de Rua

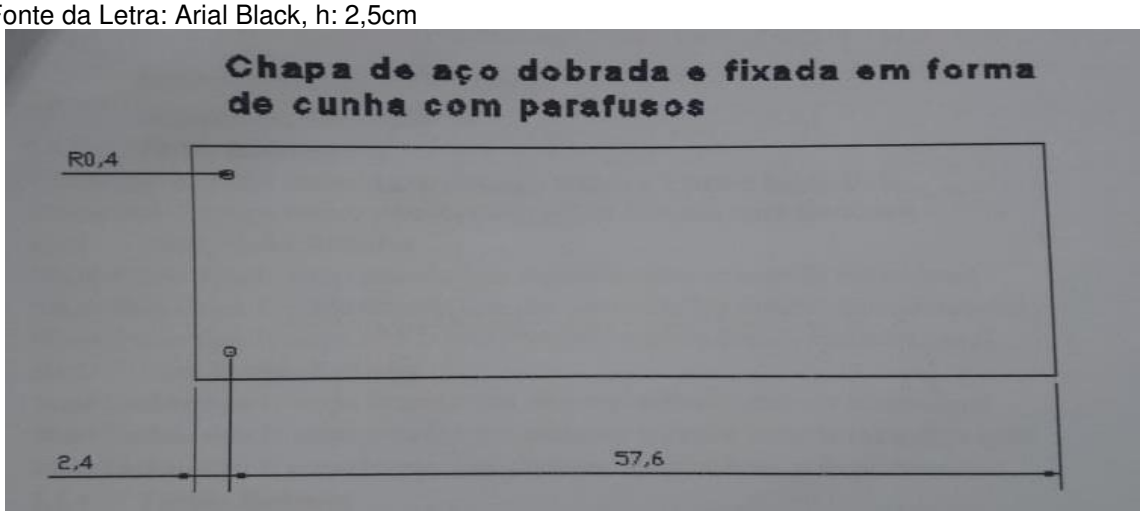
As placas serão de Chapa Metálica bitola n° 16; A pintura deve ser feita na cor azul (ref. Corel Draw C100M80Y0Kk0); As letras serão adesivadas em ambos os lados seguindo o padrão abaixo:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

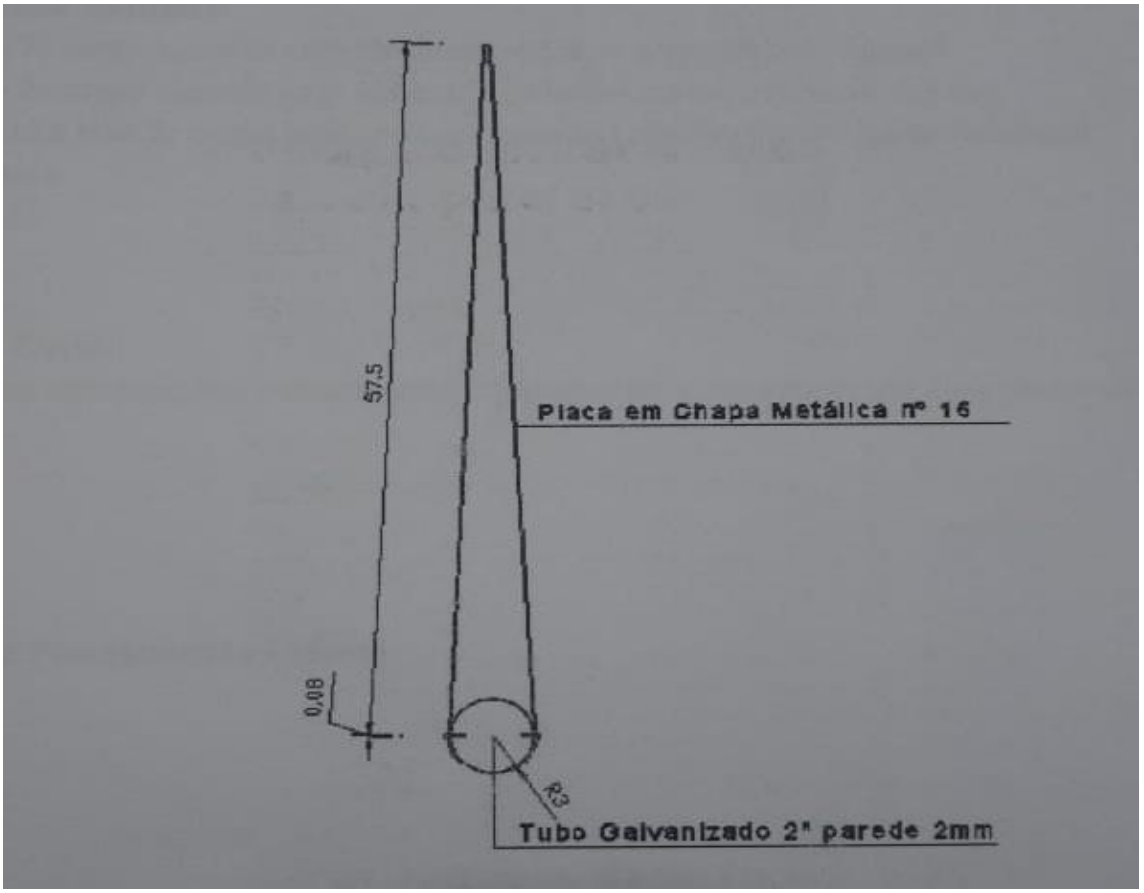


Observação:

Nomenclatura de Ruas:
Cor adesivo: branco
Fonte da letra: Arial Black, h: 4cm
Nomenclatura de Bairro:
Cor adesivo: branco
Fonte da Letra: Arial Black, h: 2,5cm



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A



2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 651/939

3.3 - Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1559) F:504

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 654/939

hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 656/939

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho,04 de abril de 2023.

_____

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº25/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG : Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 659/939

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 660/939

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 662/939

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

1Doc: 664/939

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 665/939

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____dias do mês de ___do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ , ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 666/939

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559).

6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 668/939

fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 669/939

respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:
15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/**2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa - Contratada
Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 673/939

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A e informe o código 349D-A810-B777-154A
1Doc: 674/939

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 349D-A810-B777-154A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/04/2023 15:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/04/2023 16:07:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/349D-A810-B777-154A

Memorando 30- 852/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/04/2023 às 08:17:12

Segue em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 25-2023 - RP PLACAS DE SINALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 25/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 344.690,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BDC327AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2023. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 007/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO.
CONSIDERANDO o prazo final para apresentação de recursos ter se esgotado sem a apresentação de recursos pelos candidatos.
Art. 1º O resultado final e a homologação do certame para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023, fazendo-se constar em lista anexa, a homologação da Classificação Definitiva, com a respectiva ordem classificatória.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 7/2023, para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Odontológicos em geral.
Valor Global: 928.457,75
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 073 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Desligar os empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR
Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR, Ref. MARÇO/2023.

AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Torna público a decisão de aplicação de penalidades à empresa **CLEBER TADEU BRIDI.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: SAMPAIO & HARTMANN LTDA – R$ 54.083,60; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – R$ 990,00; IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA; GRAFICA ALTERNATIVA LTDA – R$ 7.100,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **SAMPAIO & HARTMANN LTDA** CNPJ: **00.965.107/0001-74**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** CNPJ: **18.486.182/0001-18**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA** CNPJ: **37.924.239/0001-68**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA** CNPJ: **11.387.352/0001-68**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratação da empresa **PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ: 11.988.275/0001-00**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **PB WEB DESIGN LTDA** CNPJ: **11.988.275/0001-00**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 19 de ABRIL de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 25/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 344.690,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 034/2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2023.

ONDE SE LÊ:

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração nicial Bruta R$	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos básicos
Agente de contratação	40h	CR	*	*	7.645,87	150,00	Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública
Educador infantil	40H	08	01	01	1.499,81	50,00	Ensino Fundamental Incompleto

LEIA-SE:

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração nicial Bruta R$	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos básicos
Agente de contratação	40h	01	*	*	7.645,87	150,00	Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública
Educador infantil	40H	08	01	01	1.499,81	100,00	Ensino médio completo

ONDE SE LÊ:

8.7.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

LEIA-SE:

8.7.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

LEIA-SE:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e lei federal 14133/2021 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Administração financeira e orçamentária. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Planejamento. Ajuste dos demonstrativos financeiros. Análise horizontal e vertical. Projetos e suas etapas. Mercado, tamanho, localização, custos e receitas. Investimento fixo e capital de giro, fontes e usos. Cronograma físico-financeiro. Gestão empresarial e viabilidade. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Organização Administrativa Brasileira. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Os sistemas federais de recursos humanos, de organização e modernização administrativa, de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais, de documentação e arquivo, de planejamento e de orçamento, de contabilidade e de administração financeira. Administração de recursos humanos, de materiais, de patrimônio e de serviços. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Princípios e sistemas de administração federal. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais. Gestão Contemporânea. Características básicas das organizações formais: tipos de estrutura organizacional; natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Programa da Qualidade no Serviço Público. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato, causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Arquivologia e gestão de documentos. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Noções de matemática financeira. Informática: Sistema Operacional Windows e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

1º - Fica incluído os seguintes itens no edital de abertura nº 01/2023:

5.15 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

5.15.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á afro descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.

5.15.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.15.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.15.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.15.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.15.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.15.7 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:

5.15.8 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

5.15.9 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

5.15.10 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá realizar a inscrição e enviar em link específico no site http://concursos.alfaumuarama.edu.br, o requerimento de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.

5.15.11 a aferição das informações será realizada no momento da convocação do candidato autodeclarado.

5.15.12 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e afrodescendentes, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

2º - Fica incluído o anexo VII no edital de abertura nº 01/2023, conforme segue:

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Nome:	
Cargo:	
Inscrição:	**CPF:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos NEGROS, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274/2003,
( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente concurso público bem como a Lei Estadual 14.274/2003.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de2023.

_____
Assinatura do candidato

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 17 de abril de 2023.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito de Mangueirinha - PR

VALDRIANO ALESSANDRO SANTOS DELLA VECHIA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Mangueirinha - PR

PORTARIA Nº 76/2023 DATA: 18/04/2023 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Mara Juniar Mitrut Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Mara Juniar Mitrut, Matrícula nº 389-7, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores do Departamento de Educação conforme portaria nº 75/2023, a partir do dia 18 abril de 2023. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de abril de 2023.**Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 75/2023 DATA: 18/04/2023 SÚMULA: "Concede Progressão vertical aos Servidores a seguir relacionados". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** Conceder Progressão de nível vertical aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Verticais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior :*	*Avançou para Nível:*
Ana Claudia Wichmann	Enfermeira II Plantonista	835-4	I	II
Eliton de Lara Bastos	Motorista	781-1	II	III
Giovani Alves de Araujo	Motorista	801-0	II	III
Mara Juniar Mitrut	Professora	389-7	I	II - IC

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de de abril de 2023.**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066
1Doc: 678/939

Memorando 31- 852/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 09:10:38

Documentos de habilitação e proposta de preços da empresa SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

01_CONTRATO_SOCIAL_SERRANA_VIARIA.pdf
02_RG_Autenticado.pdf
03_CNPJ_SERRANA_emitido_em_13_04_2023.pdf
04_Inscricao_Estadual_SERRANA_emitido_13_04_2023_.pdf
05_Alvara_de_Localizacao_Serrana_2023.pdf
06_CND_Federal_SERRANA_venc_30_10_23_.pdf
07_CND_Estadual_SERRANA_venc_06_06_23_.pdf
08_CND_Municipal_SERRANA_venc_13_05_23_.pdf
09_CNDT_SERRANA_Venc_23_05_23_.pdf
10_CRF_FGTS_SERRANA_venc_09_05_23_.pdf
10_CRF_FGTS_SERRANA_venc_28_05_23_.pdf
11_Falencia_SERRANA_Emitida_28_04_23.pdf
12_Certidao_Simplificada_emitida_17_04_2023_.pdf
13_Atestado_capacidade_tecnica_serrana_Autenticada.pdf
14_Atestado_Aracatuba.pdf
15_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_SERRANA_VIARIA.pdf
16_Atestado_de_capacidade_DracenaAutenticado.pdf
17_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_SERRANAAutenticado.pdf
18_ATESTADO_MSO_SERRANA.pdf
19_Atestado_Cachoeirinha_Serrana.pdf
20_Atestado_de_Capacidade_Monte_Aprazivel.pdf
ConsultaConsolidada_41976238000134_2_5_2023.pdf
ConsultaConsolidada_41976238000134_4_5_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_41976238000134_2023_05_04.pdf
DECLARACOES_CHOPINZINHO.pdf
nivel1Credenciamento_41976238000134_2023_05_04.pdf
nivel3RegFiscalFederal_41976238000134_2023_05_04.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_41976238000134_2023_05_04.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_AJUSTADA.pdf
Relatorio_de_Conformidade_DECLARA__ES_CHOPINZINHO.pdf
Relatorio_de_Conformidade_PROPOSTA_COMERCIAL_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100393656

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NOVA SERRANA
Local

17 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança Doc: 480488 Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/411.732-4	MGP2100393656	17/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.292.248-21	SILLAS REINATO FERRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança 1Vcc 48Ms. Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

SILLAS REINATO FERRAO, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento 09/07/1990, nº do CPF 383.292.248-21, documento de identidade 462463667, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JACOB HARTHEMAN, número 170, bairro / distrito VILA ABARCA, município TUPA - SAO PAULO, CEP 17.607-154 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICO DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, COMERCIO DE TINTAS E PRODUTOS PARA SINALIZACAO DE TRANSITO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFORICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA JOAO PAULO II, número 1300, SALA 315, bairro / distrito DONA ZELI I, município NOVA SERRANA - MG, CEP 35.523-352.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 21/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança VDre Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/7

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de NOVA SERRANA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Nova Serrana, 17 de Maio de 2021.

SILLAS REINATO FERRAO
Titular/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança Doc: 483788 Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/411.732-4	MGP2100393656	17/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.292.248-21	SILLAS REINATO FERRAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança MD e Estado foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Doc: 4847838
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/411.732-4, em 17/05/2021 da empresa: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, nire: 3160104268-4 , foi deferido digitalmente sob o número 31601042684, em 17/05/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.292.248-21	SILLAS REINATO FERRAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.292.248-21	SILLAS REINATO FERRAO

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de maio de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2021, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/411.732-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança 1VDe Estas foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601042684 em 17/05/2021 da Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nire 31601042684 e protocolo 214117324 - 17/05/2021. Autenticação: 5B7846FCA999B811F610487BA2902F7DD15E2E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/411.732-4 e o código de segurança 1Doc: 486488 foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61461006214750529309

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61461006214750529309-1
Data: 10/06/2021 14:58:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP49057-R3FK;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 15:09:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.976.238/0001-34 **MATRIZ**		**17/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PAULO II	**1300**	**SALA 315**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.523-352	**DONA ZELI I**	**NOVA SERRANA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERRANAVIARIA@GMAIL.COM	**(37) 9931-5388**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **10:04:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004052224.00-97 **CPF/CNPJ:** 41.976.238/0001-34

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 20/05/2021 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 20/05/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35523352 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: NOVA SERRANA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DONA ZELI I

LOGRADOURO: AV JOAO PAULO II

NUMERO: 1300

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 315

EMITIDO EM

13/04/2023 13:55:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

CNPJ: 41.976.238/0001-34

RAZÃO SOCIAL	:**135865 - SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI - ME**
NOME FANTASIA	:**135865 - SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI - ME**

Endereço	: AVENIDA JOAO PAULO II			Número	: 1300
Complemento	: SALA 315	Bairro	: RESIDENCIAL DONA ZELI I		
C.E.P	: 35523-000	Município	: NOVA SERRANA	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 20:00

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.0588 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

01.01.0273 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura

01.01.1001 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE	NÚMERO VALIDADOR
0001010587	**135865**	**000113/2023**	**DD72C956Á**

OBSERVAÇÕES:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

ALVARÁ EXPEDIDO EM 30 DE JANEIRO DE 2023

Nova Serrana - MG, 1 de Fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/01/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.976.238/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:47 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.
Código de controle da certidão: **6947.8968.33D6.0858**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/03/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/06/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004052224.00-97	CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV JOAO PAULO II		NÚMERO: 1300
COMPLEMENTO: SALA 315,	BAIRRO: DONA ZELI I	CEP: 35523352
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA SERRANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000625466342

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ/CPF:

41.976.238/0001-34

Endereço:

AVENIDA JOAO PAULO II, 1300, SALA 315, Dona Zeli I, Nova Serrana, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

129523

Validador:

D73F12C7O

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.976.238/0001-34
Certidão nº: 41483102/2022
Expedição: 24/11/2022, às 10:02:42
Validade: 23/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.976.238/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.976.238/0001-34
Razão Social: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
Endereço: AV JOAO PAULO II 1300 / DONA ZELI I / NOVA SERRANA / MG / 35523-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002014797460904

Informação obtida em 18/04/2023 10:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.976.238/0001-34

Razão Social: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

Endereço: AV JOAO PAULO II 1300 / DONA ZELI I / NOVA SERRANA / MG / 35523-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902190207206300

Informação obtida em 09/05/2023 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA SERRANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Abril de 2023 às 14:23

NOVA SERRANA, 28 de Abril de 2023 às 17:03

Código de Autenticação: 2304-2817-0305-0756-6096

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.976.238/0001-34	17/05/2021	21/05/2021

Endereço Completo:
AVENIDA JOAO PAULO II 1300 SALA 315 - BAIRRO DONA ZELI I CEP 35523-352 - NOVA SERRANA/MG

Objeto:
SERVICO DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, COMERCIO DE TINTAS E PRODUTOS PARA SINALIZACAO DE TRANSITO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFORICA

Capital:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Térm. Mandato
383.292.248-21	SILLAS REINATO FERRAO	Sim	17/05/2021	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA
Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/12/2022
Número: 9765033

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
046 - TRANSFORMACAO

Observações:
EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2023 10:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001204076 e visualize a certidão)

23/204.890-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Coordenadoria de Trânsito - CODETRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins e seus efeitos que a empresa SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.976.238/0001-34, forneceu os materiais referentes abaixo relacionados, referente aos seus respectivos contratos, tendo a mesma cumprindo os requisitos de qualidade, quantidade e prazos convencionais, os itens abaixo descritos.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

LICITACAO 207/2021 SRP

Item	Descrição	Quantidade
1	PELICULAS REFLETIVAS TIPO I DE LENTESPRISMATICAS - COR BRANCA	03

EMPENHO 174/2022 - PE NR 207/2021 - ATA DE REGISTRO 159/2021

Item	Descrição	Quantidade
1	PELICULA, COR PRETA OPACA, TIPO IV, CONFORME ABNT	05
2	PELICULA REFLETIVA TIPO I, DE LENTES PRISMATICAS	02
3	PELICULA REFLETIVA TIPO I, DE LENTES PRISMATICAS	02
4	PELICULA REFLETIVA TIPO I, DE LENTES PRISMATICAS	02
5	PELICULA REFLETIVA TIPO I, DE LENTES PRISMATICAS	02
6	PELICULA REFLETIVA TIPO I, DE LENTES PRISMATICAS	02
7	PELICULA REFLETIVA TIPO I, DE LENTES PRISMATICAS	02

Pregão Presencial 216/2018 RGP

Item	Descrição	Quantidade
1	COLUNA DE ACO GALVANIZADO - DIAMETRO 114MM - PAREDE 4,5MM - COMPRIMENTO 6000 MM	40
2	BRACO PROJETADO EM ACO GALVANIZADO - DIAMETRO 101MM - PAREDE 4,0MM - PROJECAO 4700MM	40
3	COLUNA ACO GALVANIZADO - DIAMETRO 101MM - PAREDE 4,0MM - COMPRIMENTO 4500MM	40
4	PEDESTAL PARA CONTROLADORES DE TRAFEGOEM ACO GALV. DIAMETRO 101MM - PAREDE 3,0MM - COMPR. 2000MM	10

Itens entregues com as seguintes Notas Fiscais

NF: 000000051NF. 000000104NF. 000000150

Secretaria Municipal Segurança Pública
Rua Blumenau • 1600 • Barra do Rio
88305-102 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249 5300
seguranca@itajai.sc.gov.br • codetran@itajai.sc.gov.br

SILLAS RENATO FERRAO:38329224823 Assinado de forma digital por SILLAS RENATO FERRAO:38329224823 Dados: 2022.04.19 14:14:05 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171671904223909687395

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171671904223909687395-1
Data: 19/04/2022 15:00:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV95162-BOVS;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1 Doc: 1 699/939

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 15:03:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Coordenadoria de Trânsito - CODETRAN

Itajaí,SC, 19 de abril de 2022.

Robson Allan Costa

Coordenador de trânsito

SILLAS REINATO FERRAO:38329224821 Assinado de forma digital por SILLAS REINATO FERRAO:38329224821 Dados: 2022.04.19 14:15:21 -03'00'

Secretaria Municipal Segurança Pública
Rua Blumenau • 1500 • Barra do Rio
88305-102 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249 5300
seguranca@itajai.sc.gov.br • codetran@itajai.sc.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 15:03:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171671904223909687395

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171671904223909687395-2
Data: 19/04/2022 15:00:42
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV95163-YQWM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Av. Dr. Alcides Fagundes Chagas, nº 600
No interior do Recinto Clibas de Almeida Prado
Entrada pelo portão 07 – CEP: 16055-565
Bairro Aviação – Araçatuba – SP - fone: 18-3623-1532

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI** com sede à Av. João Paulo II, nº 1.300, Bairro Dona Zeli I, na cidade de Nova Serrana – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.976.238/0001-34 e I.Est. 0040522240097, que forneceu para esta conceituada **Prefeitura Municipal de Araçatuba**, os materiais abaixo relacionados, cumprido sempre com o prazo previsto e de acordo com as especificações técnicas, **NADA CONSTANDO** até a presente data que venha desabonar a sua idoneidade:

NF 0000299, AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PRECOS 2576/2022 - ATA/ANO 113/2022 – EMPENHO 11366/2022 - PREGAO NUMERO 15/2022 - NUMERO DO PEDIDO 1181 - PROCESSO 383/2022 –

NF0000300 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PRECOS 2541/2022 - ATA/ANO 113/2022 – EMPENHO 11046/2022 - PREGAO NUMERO 15/2022 - NUMERO DO PEDIDO 1182 - PROCESSO NUMERO 383/2022 - NUMERO RC'S 191

Declaramos, outrossim, que os materiais foram entregues dentro do prazo e do padrão exigidos, de forma satisfatória, nada havendo que possa desabonar essa empresa..

Araçatuba, 25 de Julho de 2022.

CLÁUDIO MIANUTTI JUNIOR
CHEFE DE GABINETE DA SMMU

RECEBEMOS DE SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000299 SÉRIE 1

Identificação do emitente

SERRANA VIARIA COMERCIO E IRELI

AV JOAO PAULO II, SN
Complemento: SALA 315
DONA ZELI I Cep:35523-352
NOVA SERRANA/MG
Fone: 3799315388

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000299
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3122 0641 9762 3800 0134 5500 1000 0002 9911 0005 0440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	131224786747952 22/06/2022 18:14:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
0040522240097		41.976.238/0001-34

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ARACATUBA	45.511.847/0001-79	22/06/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R COELHO NETO,73	VILA SAO PAULO	16015-435	22/06/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
ARACATUBA	1836076617	SP		16:51:00

FATURA

001 21/07/2022 13.600,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FRETE PROPRIO VW24280 - GKH-0229	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
C00924	COLA BICOMPONENTE PARA TACHAS E TACHOES A BASE RESINA POLIESTER E CATALISADOR EMB. DE 5KG - CN SINAL	35069120	000	6108	KG	10,00000	100,00000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
C00878	TACHAO CORPO AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL - CN SINAL	76161000	000	6108	UN	600,00000	21,00000	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
| ENDERECO DE ENTREGA: - | BANCO 336 (BANCO C6 S.A) AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE 8935390-0 Protocolo: 131224786747952 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PRECOS 2576/2022 - ATA/ANO 113/2022 - EMPENHO NUMERO 11366/2022 - PREGAO NUMERO 15/2022 - NUMERO DO PEDIDO 1181 - PROCESSO 383/2022 - NOTA DE EMPENHO 11366/2022	

RECEBEMOS DE SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000300 SÉRIE 1

Identificação do emitente

SERRANA VIARIA COMERCIO E IRELI

AV JOAO PAULO II, SN
Complemento: SALA 315
DONA ZELI I Cep:35523-352
NOVA SERRANA/MG
Fone: 3799315388

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000300
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3122 0641 9762 3800 0134 5500 1000 0003 0011 0027 2250

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	131224786747958 22/06/2022 18:14:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
0040522240097		41.976.238/0001-34

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE ARACATUBA		45.511.847/0001-79		22/06/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R COELHO NETO,73	VILA SAO PAULO	16015-435		22/06/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
ARACATUBA	1836076617	SP		16:57:00

FATURA

001 21/07/2022 28.755,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.755,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.755,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FRETE PROPRIO VW24280 - GKH-0229	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
C04056	CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO - ACM, COM DIMENSOES 3MMX1,220MMX5,000MM NA COR B RANCO NEVE - CN SINAL	76061290	000	6108	UN	25,00000	639,00000	15.975,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
C04056	CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO - ACM COM D IMENSOES 3MMX1,220MMX5,000MM NA COR VE RMELHO - CN SINAL	76061290	000	6108	UN	20,00000	639,00000	12.780,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
| ENDERECO DE ENTREGA: - | BANCO 336 (BANCO C6 S.A) AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE 8935390-0 Protocolo: 131224786747958 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PRECOS 2541/2022 - ATA/ANO 113/2022 - EMPENHO 11046/2022 - PREGAO NUMERO 15/2022 - NUMERO DO PEDIDO 1182 - PROCESSO NUMERO 383/2022 - NUMERO RC'S 191	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido os devidos fins que a empresa SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.976.238/0001-34, com sede à Av. João Paulo II, S/N, Nova Serrana - MG, entregou para este Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, os seguintes itens determinados pela Ata de Registro de Preço 009/2022, sendo:

Processo nº 12301/2022
Pregão Eletrônico nº 007/2022
Número da Ata de registro: 009/2022
Período: 13/05/2022 – 13/05/2022
Itens:

- Tubo para fixação das placas em aço 2. 1/2x3mmx3000 metros comprimento, galv. - CN sinal, Quantidade: 100 unidades;
- Conjunto de parafusos com porcas e arruelas de 3 pol. de comp. e 0,5 pol. de espessura. - CN sinal; Quantidade: 500 unidades;
- Placas de sinalização viária, em chapa com pintura eletrostática. - CN sinal; Quantidade: 109,27 m2;

Atestamos ainda, que a entrega foi realizada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Apucarana, 09 de Fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS LOPES MENDES
596.045.499-87
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Antonio Carlos Lopes Mendes

Diretor Presidente - IDEPPLAN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2023 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e4f34e313d0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS
Rua Fortaleza, 1305, Metrópole -Dracena – SP 17900-000
CNPJ: 44.880.060/0001-11
Fone(18)3821-8019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Dracena, inscrita no CNPJ 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, 1437, Centro, na cidade de Dracena/SP, por intermédio do seu representante legal, **ANÍSIO DE ALMEIDA**, brasileiro, portadora do RG 18.015.814 SSP/SP e do CPF 064.614.038-84, atesta que **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ. 41.976.238/0001-34, inscrição estadual: **004052224.00-97**, **Avenida João Paulo II, nº. 1300, Sala 315 – Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana – MG,** foi fornecedora de materiais de sinalização, conforme relação abaixo, sendo que os materiais foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo o prazo de entrega e as exigências de qualidade, exigências ABNT, tendo padrão de qualidade de ótima aceitação, não deixando nada que desabone a empresa.

Notas Fiscais: 000010 – serie 1 ; 000017 – serie 1.

Quant	Descrição
70	Cone, Dispositivo Portátil Sinalização, Cores: Laranja, Faixa Branca Retrorrefletivo, medindo 75 cm, Segundo Manual de Sinalização Vertical de Auxiliares do CONTRAN. Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de agua sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT.
20	Fita Zebrada, Dispositivo de Isolamento Social - Cores laranja e Branco alternadas – Rolo de 200 Metros
80	Placas R-1 "PARE, confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: Fundo Vermelho Refletivo, Orla- Interno Branco e Refletivo, Orla Externo- Vermelho Refletivo, Verso - Preto Fosco, com furos para fixação, medindo 50x 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN.
30	Placas R-4a "Proibido virar á Esquerda", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco , Orla e Tarja- Vermelho , Seta – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN.
30	Placas R-4b "Proibido virar á Direita", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla e Tarja- Vermelho , Seta – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
05	Placas R-5a "Proibido Retornar a Esquerda", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla e Tarja- Vermelho , Seta – Preto, Verso- Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
05	Placas R-5b "Proibido Retornar á Direita", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla e Tarja- Vermelho , Seta – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
10	Placas R-6c "Proibido Parar e Estacionar" , confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla e Tarja- Vermelho, Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
04	Placas R-9 "Proibido Transito de Caminhões", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla e Tarja- Vermelho , Símbolo – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
17	Placas R-19 "Velocidade Máxima Permitida", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla e Tarja- Vermelho ,Algoritmo – Preto, Símbolo – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Obs : com a km/hr do solicitante; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 13:33:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171670212210336754309

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171670212210336754309-1
Data: 02/12/2021 13:24:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA76517-J9PW;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS
Rua Fortaleza, 1305, Metrópole -Dracena – SP 17900-000
CNPJ: 44.880.060/0001-11
Fone(18)3821-8019

05	Placas R-24a "Sentido de circulação da Via/Pista", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco , Orla - vermelho , Seta- Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
06	Placas R-24b "Passagem Obrigatória", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: - Fundo-Branco, orla - vermelho ,seta- preto , verso- preto fosco, com furo para fixação, Medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN.
04	Placas R-25a "Vire a Esquerda" , Confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo-Branco , Orla - Vermelho, Seta- Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; segundo manual de sinalização vertical de regulamentação do CONTRAN
04	Placas R-25b "Vire a Direita" , confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: - Fundo - Branco, Orla - Vermelho, Seta- Preto, Verso- Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
16	Placas R-36b "Pedestre a Esquerda, Ciclista á Direita", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo- Branco, Orla - Vermelho , Seta - Preto , Verso - Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
08	Placas R-4a "Proibido virar á Esquerda", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: - Fundo- Branco , Orla e Tarja- Vermelho , Seta – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN.
06	Placas R-4b "Proibido virar á Direita", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo-Branco, Orla e Tarja- Vermelho , Seta – Preto , Verso- Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN
02	Placa A-14 "Semáforo á frente", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo - Amarelo , Orla Externa- Amarelo, Orla Interna – Preto , Símbolo Preto, Verso Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Advertência do CONTRAN
18	Placas A-18 "Saliência ou Lombada " confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo - Amarelo, Orla Externa- Amarelo, Orla Interna – Preto, Símbolo - Preto, Verso Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Advertência do CONTRAN.
04	Placas A-19 "Depressão", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo - Amarelo, Orla Externa- Amarelo, Orla Interna – Preto, Símbolo - Preto, Verso Preto Fosco, com furo para fixaçã, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Advertência do CONTRAN
08	Placas A-33b "Passagem Simbolizada de Escolares", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo - Amarelo, Orla Externa- Amarelo, Orla Interna – Preto, Símbolo - Preto, Verso Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Advertência do CONTRAN.
03	Placas A-45, "Rua Sem Saida", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: -Fundo - Amarelo, Orla Externa- Amarelo, Orla Interna – Preto, Letra Preto,– Algarismo - Preto , Verso Preto Fosco, com furo para fixação , medindo 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Advertência do CONTRAN
08	Placas Desportivo de Sinalização "Marcador De Alinhamento", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: Fundo - Amarelo Retrorrefletivo e Ponto de Letra Com Preto Fosco, com furo para fixação, medindo 60 x 50 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Auxiliares do CONTRAN
06	Placas Desportivo de Sinalização de Alerta "Marcador de perigo", confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cores: Alternadas: Amarelo Retrorrefletivo, Preto Fosco, Indicando Passagem Para a Esquerda, com furo para fixação, medindo 60 x 20 cm; Segundo Manual de Sinalização Vertical de Auxiliares do CONTRAN
60	Placas de Nomenclaturas de Rua, medindo 25 x 45 cm , confeccionada em chapa de aço 18 galvanizada, pintura eletrostática, Cor : Azul e furo para fixação .
60	Canos Galvanizado 2 ½ Polegadas, Parede 2,mm com 3m de Comprimento , com base de fixação achatada, tampa de plástico no diâmetro do cano , e suporte fixo com furos para fixação de placas , de identificação de rua , com parafusos ¼ galvanizado com porcas e arruelas
12	Canos Galvanizado 2 ½ Polegadas, Parede 2,mm com 3,5m de Comprimento , com base de fixação achatada, tampa de plástico no diâmetro do cano , com furos, dois parafusos porcas e arruelas galvanizados para fixação de placas

Sem mais para o momento

Dracena/SP, 07 de outubro de 2021

ANÍSIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS

Anísio de Almeida
Diretor de Trânsito
RG 18.015.814

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 13:33:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171670212210336754309

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171670212210336754309-2
Data: 02/12/2021 13:24:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA76518-B7G0;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1 Doc: 1 - 106/939

EMDURB
EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, inscrita no CNPJ 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 5, Jardim Tangará, na cidade de Marília/SP, por intermédio do seu representante legal, Dr Valdeci Fogaça de Oliveira, atesta que **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ. 41.976.238/0001-34, inscrição estadual: **004052224.00-97**, **Avenida João Paulo II, nº. 1300, Sala 315 – Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana – MG,** foi fornecedora de materiais de sinalização, conforme relação abaixo, sendo que os materiais foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo o prazo de entrega e as exigências de qualidade, exigências ABNT, tendo padrão de qualidade de ótima aceitação, não deixando nada que desabone a empresa.

Item	Quant	Descrição
1	600	CHAPA PRETA EM AÇO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL MEDIDAS DE 500MM #18 - REDONDA - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR BRANCA E PRETA COM FURAÇÃO BITOLA PARAFUSO 5/16 COM DISTANCIAMENTO DE 30CM ENTRE FUROS
2	200	CHAPA PRETA EM AÇO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL MEDIDAS DE 600X600MM #18 - LOSANGO - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR AMARELA E PRETA COM FURAÇÃO BITOLA PARAFUSO 5/16 COM DISTANCIAMENTO DE 30CM ENTRE FUROS
3	200	CHAPA PRETA EM AÇO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL MEDIDAS DE 500X700MM #18 - RETANGULAR - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR BRANCA E PRETA COM FURAÇÃO BITOLA PARAFUSO 5/16 COM DISTANCIAMENTO DE 30CM ENTRE FUROS
4	300	CHAPA PRETA EM AÇO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL MEDIDAS DE 600MM #18 - REDONDA - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR BRANCA E PRETA COM FURAÇÃO BITOLA PARAFUSO 5/16 COM DISTANCIAMENTO DE 30CM ENTRE FUROS

Sem mais para o momento

Marília, 17 de setembro de 2021

Dr. Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor Presidente
EMDURB

EMDURB
EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA
Av. das Esmeraldas, 05 - Tel: (14) 3402-1000
Cep: 17516-000 - Marília - SP

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/171670212218797049016

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 171670212218797049016-1
Data: 02/12/2021 13:44:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA76544-P826;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1 of 1 107/939

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 13:49:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MSO PROTEGE EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **MSO PROTEGE EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.692.250/0001-09, com sede na Rua José Chaves de França, 11-35, Alto Paraíso, Bauru/SP, por intermédio do seu representante legal, **SRA.MAYARA CRUZ TEIXEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 46.761.902-5 SSP/SP e do CPF 395.799.918-98, residente e domiciliada na Rua Mário Gonzaga Junqueira, 3-45, Bauru/SP, que a presente subscreve, atesta que **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ. 41.976.238/0001-34, inscrição estadual: **004052224.00-97**, **Avenida João Paulo II, nº. 1300, Sala 315 – Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana – MG,** foi fornecedora de materiais de sinalização, conforme relação abaixo, sendo que os materiais foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo o prazo de entrega e as exigências de qualidade, exigências abnt, tendo padrão de qualidade de ótima aceitação, não deixando nada que desabone a empresa.

Item	Quant	Descrição
1	40	Tubo de 2 ½" galvanizado, comprimento de 3,5 metros
2	20	Tubo de 2 ½" galvanizado, comprimento de 4,0 metros
3	10	Placas de Regulamentação - PARE
4	40	Placas de Regulamentação – 50x70cm
5	100	Tachões Bidirecionais Refletivo AM/AM
6	100	Tachas monodirecionais Refletivo AM
7	50	Tintas Demarcação Viaria NBR 11862 Branca
8	50	Tintas Demarcação Amarela NBR 11862 Amarela
9	10	Tintas Demarcação Azul NBR 11862 Azul
10	50	Cones 75cm

Sem mais para o momento

Bauru, 1º de junho de 2021

MAYARA CRUZ TEIXEIRA
Assinado de forma digital por MAYARA CRUZ TEIXEIRA
Dados: 2021.06.10 15:10:21 -03'00'

MAYARA CRUZ TEIXEIRA
RG 46.761.902-5 SSP/SP
CPF 395.799.918-98

Sede: Rua José Chaves de França, 11-35 Alto Paraíso, CEP 17055-020 – BAURU-SP
Fone: (14) 99110-4556
E-mail: msoprotege@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e23be31c75d.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ: 41.976.238/0001-34, forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, o material referente ao Pregão Eletrônico de Nº252/2021 sob demanda pelo período de 1 (um) ano sendo a última remessa enviada em 07/11/2022 NF nº 664/22, conforme consta abaixo, não havendo nenhuma reclamação da nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazo, tendo cumprido satisfatoriamente os compromissos contratados, não havendo nada que desabone a referida empresa.

ITEM	QUANTIDADE
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 PARADA OBRIGATÓRIA MM – CN SINAL	200
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-3 – SENTIDO PROIBIDO DE CIRCULAÇÃO. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	30
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-4 A E B – PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	30
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-4 A E B – PROIBIDO VIRAR A DIREITA. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	30
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6A – PROIBIDO ESTACIONAR NA LINHA AMARELA. CHAPA #18, 700X600MM – CN SINAL	100
PLACA DE REG. R-6A – PROIBIDO ESTACIONAR EMBARQUE E DESEMBARQUE. CHAPA #18,700MMX600MM – CN SINAL	100
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6A –	100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e23be31c75d.

PROIBIDO ESTACIONAR. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-24A – SENTIDO DE CIRCULAÇÃO. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	200
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-15 PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE. CHAPA #18, 4X50CM – CN SINAL	05
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-5 – PROIBIDO RETORNAR. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	180
PLACA DE REG. R-19 – VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20,30,40 E 60. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	150
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-25A – VIRE A ESQUERDA. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM CN SINAL	10
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-25B – VIRE A DIREITA. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	10
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	20
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-30A – TRANSITO DE CICLISTAS. CHAPA #18, 4X50CM – CN SINAL	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e23be31c75d.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PLACA DE ADVERTÊNCIA A-30B PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS. CHAPA #18, 4X50CM – CN SINAL	20
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-42C – PISTA DIVIDIDA. CHAPA #18, 4X50CM – CN SINAL	5
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-45 – RUA SEM SAÍDA. CHAPA #18, 4X50CM – CN SINAL	50
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6 – PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR. CHAPA #18, DIMENSÃO 500MM – CN SINAL	30

Cachoeirinha, 07 de Fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
EMERSON DOS SANTOS
07/02/2023 08:54:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Emerson dos Santos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Port. 0006/2023

GOVERNO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para devidos fins que a empresa **SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 41.976.238/0001-34**, localizada na Avenida João Paulo II, s/nº, sala 315, Dona Zeli I na cidade de Nova Serrana-MG, CEP 35523-352, forneceu o item 02, conforme Nota Fiscal Nº 684 emitida em 11/11/2022, ou seja 30 und de *COLUNA EM AÇO Coluna em aço: Tubo galvanizado a fogo para fixação de placas nas medidas de 2.1/2" x 3 mm x 3 metros. Parte superior contendo tampa (anti-infiltração) com travamento na parte inferior. O tubo deverá ser entregue nas devidas proporções e sem emendas e rebarbas*, executando a entrega satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Monte Aprazível, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS ESTEVAM DOS SANTOS
ASSESSOR DE TRÂNSITO

RECEBEMOS DE SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	N. 000000684 SÉRIE 1

Identificação do emitente

SERRANA VIARIA COMERCIO E IRELI

AV JOAO PAULO II, SN
Complemento: SALA 315
DONA ZELI I Cep:35523-352
NOVA SERRANA/MG
Fone: 3799315388

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000684
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3122 1141 9762 3800 0134 5500 1000 0006 8413 7069 5111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	131225040433170 11/11/2022 16:49:43-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
0040522240097		41.976.238/0001-34

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL		53.221.701/0001-17		11/11/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
PC SAO JOAO,117	CENTRO	17150-000		11/11/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
MONTE APRAZIVEL	997752775	SP		15:54:00

FATURA

001 10/12/2022 6.585,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.585,00	790,20	0,00	0,00	6.585,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.585,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FRETE PROPRIO - FEE-7D16	0-EMITENTE				17.592.525/0001-66

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA COMANDANTE J. RIBEIRO DE BARROS	TUPA	SP	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
C00071	COLUNA EM ACO	73043910	000	6108	UN	30,00000	219,50000	6.585,00	6.585,00	790,20	0,00	12.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
| ENDERECO DE ENTREGA: PRACA SAO JOAO, 117 | BANCO 336 (BANCO C6 S.A) AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE 8935390-0 Protocolo: 131225040433170 PEDIDO DE COMPRA / SOLICITACAO DE SERVICO 05481/22 - REGISTRO DE PRECOS 000037/22 Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R$ 395.10. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R$ 0.	

powered by TOTVS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2023 09:43:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **41.976.238/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2023 14:46:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **41.976.238/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.976.238/0001-34**
Razão Social:	**SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/05/2023**
FGTS		Validade:	**09/05/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/09/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**03/09/2022** (*)

SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI / CNPJ: 41.976.238/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004052224.00-97 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0001010587
AVENIDA JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I - CEP 35.523-352
NOVA SERRANA – MG
Contato: (37) 99931-5388 / serranaviaria@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ. 41.976.238/0001-34, Inscrição Estadual: 004052224.00-97, situada a Av. João Paulo II, nº 1300, Sala 315 - Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana - MG, através de seu representante o SR. SILLAS REINATO FERRAO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 46.246.366-7, inscrito no CPF sob nº 383.292.248-21, residente e domiciliado na a Av. João Paulo II, nº 1300, Sala 315 - Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana – MG,

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI / CNPJ: 41.976.238/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004052224.00-97 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0001010587
AVENIDA JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I - CEP 35.523-352
NOVA SERRANA – MG
Contato: (37) 99931-5388 / serranaviaria@gmail.com

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Nova Serrana/MG, 03 de maio de 2023.

SILLAS REINATO FERRAO:38329224821

Assinado de forma digital por SILLAS REINATO FERRAO:38329224821
Dados: 2023.05.03 16:03:05 -03'00'

_____

SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI
SILLAS REINATO FERRÃO
RG 46.246.366-7
CPF 383.292.248-21

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.976.238/0001-34**
Razão Social: **SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 300.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/05/2021**
CNAE Primário: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS**

CNAE Secundário 1: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 2: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **35.523-352**
Endereço: **AVENIDA JOAO PAULO II, 1300 - SALA 315 - DONA ZELI I**
Município / UF: **Nova Serrana / Minas Gerais**
Telefone: **(37) 99315388**
E-mail: **SERRANAVIARIA@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **383.292.248-21**
Nome: **SILLAS REINATO FERRAO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **383.292.248-21**
Nome: **SILLAS REINATO FERRAO**
E-mail: **sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**383.292.248-21**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**SILLAS REINATO FERRAO**		
Número do Documento:	**462463667**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**20/03/2018**	Data de Nascimento:	**09/07/1990**
Filiação Materna:	**MARCIA IDALINA REINATO FERRAO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**17.120-013**		
Endereço:	**RUA PREFEITO ANTONIO CONDI, 699 - CENTRO**		
Município / UF:	**Agudos / São Paulo**		
Telefone:	**(14) 32612469**		
E-mail:	**sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Serviços

655 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Rodoviária

663 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Aérea

2089 - Instalação e Montagem de Sistemas de Sinalização Rodoviária

2836 - Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal

17086 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização / ComunicaçãoVisual

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

22519 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.976.238/0001-34**
Razão Social: **SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/05/2023**
Código de Controle: **B5B0D3638346BD06**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/05/2023**
Código de Controle: **2023041002014797460904**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2023**
Código de Controle: **46668552023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.976.238/0001-34**
Razão Social: **SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **004052224.00-97**
Inscrição Municipal: **135865**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/09/2022**
Código de Controle: **2022000551287680**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/09/2022**
Código de Controle: **102165**

SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI / CNPJ: 41.976.238/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004052224.00-97 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0001010587
AVENIDA JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I - CEP 35.523-352
NOVA SERRANA – MG
Contato: (37) 99931-5388 / serranaviaria@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ	41.976.238/0001-34	IE nº	004052224.00-97
ENDEREÇO	AVENIDA JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I CEP 35.523-352 - NOVA SERRANA – MG		
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA	(37) 99931-5388 / serranaviaria@gmail.com SETOR DE LICITAÇÃO: (14) 99164 4706		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SILLAS REINATO FERRÃO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	46.246.366-7	**NACIONALIDADE**	Brasileiro
		CPF:	383.292.248-21
TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	(37) 99931-5388 / sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO 336 (Banco c6 S.A) / Agencia: 0001 / Conta Corrente: 8935390-0		

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, placas complementares, suportes e acessórios de fixação de placas e placas de nomenclatura de ruas.

A empresa **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ. 41.976.238/0001-34, Inscrição Estadual: 004052224.00-97, estabelecida na Av. João Paulo II, nº 1300, Sala 315 - Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana - MG, neste ato representada pelo SR. SILLAS REINATO FERRAO, brasileiro, Sócio Diretor, portador da cédula de identidade nº 46.246.366-7, inscrito no CPF sob nº 383.292.248-21, residente e domiciliado na a Av. João Paulo II, nº 1300, Sala 315 - Jardim Dona Zeli I - Nova Serrana – MG, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	CN SINAL	UNID	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)						

LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Ama-relo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e	CN SINAL	UNID	10	R$ 940,00	R$ 9.400,00

SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI / CNPJ: 41.976.238/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004052224.00-97 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0001010587
AVENIDA JOÃO PAULO II, nº. 1300, SALA 315 – JARDIM DONA ZELI I - CEP 35.523-352
NOVA SERRANA – MG
Contato: (37) 99931-5388 / serranaviaria@gmail.com

	abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.					
12	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	CN SINAL	UNID	05	R$ 148,00	R$ 740,00
13	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	CN SINAL	UNID	05	R$ 448,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)						

LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	CN SINAL	UNID	05	R$ 58,00	R$ 290,00
19	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	CN SINAL	UNID	05	R$ 58,00	R$ 290,00
20	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	CN SINAL	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
21	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	CN SINAL	UNID	05	R$ 80,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)						

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Nova Serrana/MG, 04 de maio de 2023.

SILLAS REINATO FERRAO:38329224821

Assinado de forma digital por SILLAS REINATO FERRAO:38329224821
Dados: 2023.05.04 14:26:02 -03'00'

_____

SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI
SILLAS REINATO FERRÃO
RG 46.246.366-7
CPF 383.292.248-21

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/05/2023 14:50:50 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: DECLARA??ES CHOPINZINHO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0335765d2fcb47d11f5602db40aa52aac556924dd10cce1a62e52d2d28f56bdc

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=SILLAS REINATO FERRAO:***292248**, OU=PRESENCIAL, OU=62636675000189, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILLAS REINATO FERRAO:***292248**, OU=PRESENCIAL, OU=62636675000189, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 16:03:05 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.292.248-**

CN=SILLAS REINATO FERRAO:***292248**, OU=PRESENCIAL, OU=62636675000189, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 04/05/2021 16:02:04 BRT

Aprovado até: 03/05/2024 16:02:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 19/12/2016 15:29:42 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:29:42 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/05/2023 14:54:03 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: PROPOSTA-COMERCIAL-AJUSTADA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

54025be0cad3458c794a4b4cbb96acc6d1d84d763c196f99b88596e1bb2ec43c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=SILLAS REINATO FERRAO:***292248**, OU=PRESENCIAL, OU=62636675000189, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILLAS REINATO FERRAO:***292248**, OU=PRESENCIAL, OU=62636675000189, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 04/05/2023 14:26:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.292.248-**

CN=SILLAS REINATO FERRAO:***292248**, OU=PRESENCIAL, OU=62636675000189, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 04/05/2021 16:02:04 BRT

Aprovado até: 03/05/2024 16:02:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 19/12/2016 15:29:42 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:29:42 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	41976238000134
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 32- 852/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 09:13:59

Documentos de habilitação e proposta de preços da empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

8_CONTRATO_SOCIAL.pdf
Alvara_Municipal_2023.pdf
CAT_BIGUACU_PLACAS.pdf
CAT_Dr_Pedrinho.pdf
CAT_Guaramirim.pdf
CAT_IBIRAMA_SINALIZACAO.pdf
CAT_IBPLAN.pdf
CAT_pouso_redondo_grande.pdf
CAT_SAO_BENTO_cone_portico_cavalete.pdf
CCE_1204.pdf
CCM_1204.pdf
CNDT_0306.pdf
CNH_Digital_EDER.pdf
CNH_Digital_EDER_2_.pdf
CNH_Digital_Jaime.pdf
CNH_Digital_LIGIA.pdf
CNH_Digital_LUCIANO.pdf
CNH_Digital_luise.pdf
CNPJ_1204.pdf
ConsultaConsolidada_14038059000183_4_5_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_14038059000183_2023_05_04.pdf
ESTADUAL_1305.pdf
FEDERAL_2005.pdf
FGTS_1205.pdf
MUNICIPAL_1207.pdf
nivel1Credenciamento_14038059000183_2023_05_04.pdf
nivel3RegFiscalFederal_14038059000183_2023_05_04.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_14038059000183_2023_05_04.pdf
PE_025_2023_DECLARA(1).pdf
PE_025_2023_DECLARA.pdf
PE_025_2023_DECLARA_merged__1_.pdf
PE_025_2023_PLANILHA.pdf
PROCURACAO_ATUALIZADA_03062022.pdf
PROCURACAO_AUTENTICADA.pdf
readequada_4_item_23.pdf
Relatorio_de_Conformidade_PE_025_2023_DECLARA.pdf

Relatorio_de_Conformidade_readequada.pdf
Relatorio_de_Conformidade_readequada_com_o_item_23.pdf
Relatorio_de_Conformidade_readequada_com_o_item_24.pdf
SAJ_1204.pdf
SIMPLIFICADA_1204.pdf
TCE.pdf

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8tPDadJs77Aw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00401117928-EDERSON SCHMITZ|01621454975-LUCIANO WIECZOREK|05436768970-LUIZ HENRIQUE ZUCCO
02040894926-DIVINA BERNADETE DOS SANTOS|57865396953-LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO

EDERSON SCHMITZ, nacionalidade Brasileira, nascido em 19/05/1981, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 004.011.179-28, Carteira de Identidade nº 3865196, órgão expedidor SESP-SC, residente e domiciliado no Rua TC-002, nª 411, Bairro Tomáz Coelho, Brusque-SC, Cep 88.358-507, Brasil;

DIVINA BERNADETE DOS SANTOS, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/05/1977, Solteira, Empresária, CPF nº 020.408.949-26, Carteira Nacional de Habilitação nº 03084255593, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Dona Alta Lucas, nº 286, Bairro São João do Rio Vermelho, Florianópolis-SC, Cep 88.060-310, Brasil;

LUIZ HENRIQUE ZUCCO, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/06/1997, Solteiro, Empresário, CPF nº 054.367.689-70, Carteira de Identidade nº 5320789, órgão expedidor SESPDC-SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Zucco, s/n, Bairro Nova Brasília, Brusque-SC, Cep 88.352-195, Brasil;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204722866, com sede Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, Brusque-SC, Cep 88.352-195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.038.059/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO Ssocietário

Cláusula 1ª. **LUCIANO WIECZOREK**, admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/04/1977, Solteiro, Empresário, CPF nº 016.214.549-75, Carteira de Identidade nº 6127078, órgão expedidor SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dona Alta Lucas, nº 286, Bairro São João do Rio Vermelho, Florianópolis-SC, Cep 88.060-310, Brasil;

LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO, admitida neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/10/1964, Casada em Comunhão Universal de Bens, Empresária, CPF nº 578.653.969-53, Carteira de Identidade nº 1113881, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Zucco, nº 760, Bairro Nova Brasília, Brusque-SC, Cep 88.352-195, Brasil;

Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ HENRIQUE ZUCCO**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Retira-se da sociedade a sócia **DIVINA BERNADETE DOS SANTOS**, detentora de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 736/939

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª. O sócio LUIZ HENRIQUE ZUCCO transfere, por venda, a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), direta e irrestritamente a sócia **LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO**.
A sócia DIVINA BERNADETE DOS SANTOS transfere, por venda, a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUCIANO WIECZOREK**.

Parágrafo Único. Os sócios cedentes declaram aos cessionários, bem como a sociedade e a terceiros, a plena, geral, irrevogável e irretratável quitação da cessão das quotas ora contratadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for e em qualquer tempo.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Parágrafo Único. Após a cessão e transferência de quotas, da entrada e retirada de sócios e aumento do capital social, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Ederson Schmitz	180.000	R$ 1,00	R$ 180.000,00	30
Ligia Cristina Gonzaga Zucco	240.000	R$ 1,00	R$ 240.000,00	40
Luciano Wieczorek	180.000	R$ 1,00	R$ 180.000,00	30
Total	**600.000**	**R$ 1,00**	**R$ 600.000,00**	**100**

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª A administração da sociedade será exercida de forma **INDIVIDUAL** e **ISOLADA** pelos sócios **EDERSON SCHMITZ, LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO** e **LUCIANO WIECZOREK**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade, representando-a judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º. Para assumir obrigações em nome da sociedade, tais como onerar ou alienar imóveis e ativos da sociedade, far-se-ão necessárias as assinaturas, em conjunto, de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear administradores *não sócios*, em deliberação tomada em reunião de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 737/939

Parágrafo 3º. Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia poderá ser retirada mensalmente pelos administradores.

Parágrafo 4º. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores *não sócios* se for o caso.

Parágrafo 5º. Os administradores podem constituir e desconstituir procuradores, mediante especificação no instrumento dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 5ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 6ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Brusque-SC**.

Cláusula 7ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**", **sociedade de responsabilidade limitada**, regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª – SEDE
A sociedade tem sua sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, Brusque-SC, CEP 88.352-195.

Cláusula 3ª – DENÚNCIA DE FILIAIS
A sociedade atualmente não possui filiais, contudo poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 738/939

Cláusula 4ª – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de indústria e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e automação de processos, montagem de painéis eletrônicos, prestação de serviços de reparos em máquinas industriais, intermediação de negócios e atividades de ensino, voltadas ao treinamento para utilização de máquinas e ferramentas industriais, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, ferragens e ferramentas, fabricação de estruturas metálicas, esquadrarias metálicas, artefatos de plásticos, caldeiraria pesada, letras, letreiros e placas de qualquer material, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, montagem de estruturas metálicas, construção de artes especiais (construção e recuperação de vias urbanas) e instalações esportivas, serviços de usinagem, tornearia e solda e obras de urbanização.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante no objeto ficará a cargo de profissional legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho.

Cláusula 6ª – CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado. O Capital Social está assim subscrito:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Ederson Schmitz	180.000	R$ 1,00	R$ 180.000,00	30
Ligia Cristina Gonzaga Zucco	240.000	R$ 1,00	R$ 240.000,00	40
Luciano Wieczorek	180.000	R$ 1,00	R$ 180.000,00	30
Total	**600.000**	**R$1,00**	**R$ 600.000,00**	**100**

Cláusula 7ª – RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Único. Comprovada a má-prática, por um dos sócios, no exercício das atividades da sociedade, o autor, responderá de forma isolada e individual pela responsabilidade civil e técnica dos atos praticados.

Cláusula 8ª – QUOTAS SOCIAIS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 739/939

pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério da alienação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 2º. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e ou direitos que sobejarem.

Parágrafo 3º. Não convindo à sociedade a transferência das cotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do capital a que o retirante, bem como reservas existentes no encerramento do último balanço, conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios, que represente maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4º. As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio ou deliberação em reunião.

Parágrafo 5º. As quotas sociais e os lucros são impenhoráveis, para todos os efeitos legais, não podendo em hipótese alguma ser objeto de penhora.

Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é exercida de forma **INDIVIDUAL** e **ISOLADA** pelos sócios **EDERSON SCHMITZ, LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO** e **LUCIANO WIECZOREK**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade, representando-a judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º. Para assumir obrigações em nome da sociedade, tais como onerar ou alienar imóveis e ativos da sociedade, far-se-ão necessárias as assinaturas, em conjunto, de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá nomear administradores *não sócios*, em deliberação tomada em reunião de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 3º. Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia poderá ser retirada mensalmente pelos administradores.

Parágrafo 4º. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores *não sócios* se for o caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 740/939

Parágrafo 5º. Os administradores podem constituir e desconstituir procuradores, mediante especificação no instrumento dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato.

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª – BALANÇO
No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, procedendo com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir os lucros apurados a qualquer tempo e modo.

Cláusula 12ª – DESTINO DOS RESULTADOS
Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais, salvo quando deliberado em reunião extraordinária de sócios, que represente a totalidade do capital social, para serem de forma desproporcional as suas quotas.

Parágrafo 1º. Os lucros apurados poderão ser destinados para *Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)*.

Parágrafo 2º. Os prejuízos apurados podem permanecer em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

Cláusula 13ª – RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º. Se o falecido ou interditado for administrador, a sociedade passará a ser administrada conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios.

Parágrafo 3º. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 741/939

Cláusula 14ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, à sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo circulante restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Cláusula 15ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 16ª – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA
Esta sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar ou ser incorporada, e, também, fundir-se, cindir-se ou associar-se a outras sociedades, como controladora, controlada ou coligada, mediante aprovação em reunião de sócios, que represente a totalidade do capital social.

Cláusula 17ª – DISPOSIÇÕES GERAIS
Os membros da sociedade, atuais e futuros, desde já pactuam e estabelecem entre si, que nenhum deles poderá em momento algum, gerar qualquer tipo de problema para a sociedade, que venha a repercutir e ocasionar ao demais sócios problemas de qualquer natureza, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Ante ao exposto no parágrafo único do artigo 997 do Código Civil, será ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento de contrato social.

Cláusula 18ª – FORO
Permanece eleito o foro de **Brusque-SC** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de alteração, na forma digital, comprometendo-se a tudo fielmente cumprir.

Brusque-SC, 04 de julho de 2022.

_____

Ederson Schmitz
CPF: 004.011.179-28
(Assinado Digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 742/939

_____

Divina Bernadete dos Santos
CPF: 020.408.949-26
(Assinado Digitalmente)

_____

Ligia Cristina Gonzaga Zucco
CPF: 578.653.969-53
(Assinado Digitalmente)

_____

Luciano Wieczorek
CPF: 016.214.549-75
(Assinado Digitalmente)

_____

Luiz Henrique Zucco
CPF: 054.367.689-70
(Assinado Digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022
Arquivamento 20225795361 Protocolo 225795361 de 15/07/2022 NIRE 42204722866
Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149621842109883
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 743/939

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225795361

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**225795361 - 15/07/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204722866
CNPJ 14.038.059/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022
SOB N: 20225795361

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225795361

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00401117928 - EDERSON SCHMITZ - Assinado em 13/07/2022 às 16:56:46

Cpf: 01621454975 - LUCIANO WIECZOREK - Assinado em 13/07/2022 às 16:57:41

Cpf: 02040894926 - DIVINA BERNADETE DOS SANTOS - Assinado em 13/07/2022 às 17:02:14

Cpf: 05436768970 - LUIZ HENRIQUE ZUCCO - Assinado em 13/07/2022 às 16:59:09

Cpf: 57865396953 - LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO - Assinado em 13/07/2022 às 16:58:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA	CONTROLE DE EMISSÃO	PRAZO DE VALIDADE
62490	26/04/2012	3554/2023	31/01/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
****

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA JOAQUIM ZUCCO	758

CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO
88.352-195	NOVA BRASILIA	

ATIVIDADE PRINCIPAL

2869.1/00.00	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS**

ATIVIDADE(s) SECUNDARIA(s)

2229.3/99.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2511.0/00.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2512.8/00.00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2513.6/00.00	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
2539.0/01.00	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
3102.1/00.00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3299.0/03.00	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3314.7/99.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4212.0/00.00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213.8/00.00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4292.8/01.00	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299.5/01.00	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4329.1/04.00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4663.0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4672.9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4685.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
7490.1/04.00	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8599.6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CPF/CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CNPJ
14.038.059/0001-83	256476730

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquando satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA	CONTROLE DE EMISSÃO	PRAZO DE VALIDADE
62490	26/04/2012	3554/2023	31/01/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
****

BRUSQUE, 13 de fevereiro de 2023

IMPORTANTE:

1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará.
2)Documento emitido via internet, dispensado de assinatura. **Confira a autenticidade deste documento pelo site:** http://brusque.atende.net - Consulta de Alvará, ou escaneie o QRCODE acima;
3)No caso da Pessoa Jurídica se tornar **Inativa**, deverá declarar a Inatividade, até dia 28/02 de cada ano, conforme Arts. 25 a 27 da LCM n. 299/2019;
4)Caso o contribuinte, tanto o Autônomo quanto a Pessoa Jurídica decida por **encerrar suas atividades** deverá registrar ou comunicar a Baixa até o dia 31/12 do respectivo ano, conforme Art. 23, § 3º da LCM n. 299/2019, sob pena de multa e/ou de lançamento e pagamento dos respectivos tributos a que der causa pela sua atividade.
Para solicitar Baixa ou Inatividade acesse a página: https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/e-baixa-suspensao-e-inatividade.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Emitido por: CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018100324
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LEANDRO DE SOUZA SANTOS**
Registro.....: SC S1 035970-7
C.P.F.....: 806.428.539-91
Data Nasc....: 02/03/1971
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 14/08/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6747034-1
Empresa.....: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA DE BIGUACU
Endereço Obra: DIVERSOS SN
Bairro..... DIVERSOS
88160 - BIGUACU - SC
Registrada em: 17/10/2018 Baixada em.. 25/10/2018
Período (Previsto) - Início: 19/06/2018 Término.....: 19/06/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
FABRICACAO
MONTAGEM
ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO
ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)
FABRICACAO
MONTAGEM
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)
FABRICACAO
MONTAGEM
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 30,50 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 30,50 METRO(S) QUADRADO(S)

FABRICACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO E AFINS PARA MANUTENCAO DA SINALIZACAO VIARIA DO MUNICIPIO

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108556
CAT nº 252018100324 de 17/12/2018, página 1 de 3

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018100324
Atividade concluida

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Mecanica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800108556, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018100324
17/12/2018,13:49:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108556
CAT nº 252018100324 de 17/12/2018, página 2 de 3

CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação
CNPJ: 82.892.308/0001-53
Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90
CEP: 88.160-116 Cidade: Biguaçu
Telefone: (48) 3094-4159

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos LTDA, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.059/0001-83 , registro no CREA-SC 122.231-0, forneceu material e mão de obra para o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 – Centro de Biguaçu/SC, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas e afins para manutenção da sinalização viária do município de Biguaçu/SC.

ITEM	Produto	Quantidade
1	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO. (SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL) - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO - OCTOGONAL - 0,25M.** Placas de sinalização de trânsito, sinal impresso, totalmente refletivas, em chapa de aço galvanizado #18 octogonais com 0,25 de lado, sem rebarbas, com furação para fixação em acessórios de fixação, verso pintado em epóxi preto fosco e identificação do fabricante e sua data de fabricação, fundo e mensagens em películas refletivas tipo IA Norma ABNT 14644. Com instalação da placa conforme orientação da Secretaria	50 unidades
2	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO. (SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL) - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA - 0,50M.** Placas de sinalização de trânsito, sinal impresso, totalmente refletivas, em chapa de aço galvanizado #18 cortada com lados de 0,50M,sem rebarbas, com furação para fixação em acessórios de fixação, verso pintado em epóxi preto fosco e identificação do fabricante e sua data de fabricação, fundo e mensagens em películas refletivas tipo IA Norma ABNT 14644. Com instalação da placa conforme orientação da Secretaria	50 unidades
3	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO. (SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL).**	30,50 m²
4	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO. SINALIZAÇÃO VERTICAL (SUPORTE DE PLACA).** Suporte em tubo de aço com comprimento de 3,0m com aletas de 0,10m x 0,30m soldadas na parte inferior e acessórios de fixação das placas no suporte. Os postes para placas de solo serão confeccionados de tubos de aço de 2.1/2", com espessura mínima de parede de 2,65mm. Com instalação da placa conforme orientação da Secretaria.	100 unidades

Responsável técnico pela execução:
Leandro de Souza Santos – Engenheiro Mecânico – CREA/SC nº 035970-7
Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.
ART nº 6747034-1
Localização da obra: Diversos
Período de Execução: 19/06/2018 a 25/10/2018.

Biguaçu, 01 de Novembro de 2018.

Saul de Mello Ferreira
CPF º 83224114991
Diretor de Trânsito - Autoridade de Trânsito
Diretran - Diretoria de Trânsito
Prefeitura Municipal de Biguaçu

Saul de Mello Ferreira
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito Municipal

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800108556
CAT nº 252018100324 de 17/12/2018, página 3 de 3
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018099141
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LEANDRO DE SOUZA SANTOS**
Registro.....: SC S1 035970-7
C.P.F.....: 806.428.539-91
Data Nasc....: 02/03/1971
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 14/08/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6747094-5
Empresa.....: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO
Endereço Obra: DIVERSOS SN
Bairro..... DIVERSOS
89126 - DOUTOR PEDRINHO - SC
Registrada em: 17/10/2018 Baixada em.. 30/10/2018
Período (Previsto) - Início: 20/08/2018 Término.....: 19/10/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
FABRICACAO
MONTAGEM
ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 24,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO
ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 24,00 UNIDADE(S)
FABRICACAO
MONTAGEM
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 26,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 26,00 UNIDADE(S)
FABRICACAO
MONTAGEM
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 37,20 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 37,20 METRO(S) QUADRADO(S)

FABRICACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO TURISTICA E AFINS PARA MANUTENCAO DA SINALIZACAO VIARIA DO MUNICIPIO

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800098676
CAT nº 252018099141 de 14/11/2018, página 1 de 4

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018099141
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800098676, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018099141
14/11/2018,14:02:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800098676
CAT nº 252018099141 de 14/11/2018, página 2 de 4

CREA-SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62
Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC
Telefone: (47) 3388-0288 e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos LTDA, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.059/0001-83 , registro no CREA-SC 122.231-0, forneceu material e mão de obra para o **MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, conforme abaixo:

ITEM	Produto	Quantidade
1	Fabricação, montagem e instalação de Placas de sinalização/comunicação. **SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL - PLACA DE SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO** em Chapa galvanizada, impressa em película refletiva comercial, 1,20mx0,25mx1,25mm. Chapa única. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 0,90cm em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,35cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água.	12 unidades
2	Fabricação, montagem e instalação de Placas de sinalização/comunicação. **SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - PLACA INDICATIVA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E LOCALIDADES** Chapa galvanizada, impressa em película refletiva comercial. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm para enunciados e ajustável para texto e foto. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Placa de 2,00mx1,20mx1,25mm com 06 chapas de informação mas dimensões de 0,25mx1,20m. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água.	9 unidades
3	Fabricação, montagem e instalação de Placas de sinalização/comunicação. **SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA SEMI-PÓRTICOS)** em Chapa galvanizada para semipórtico, impressa em película refletiva comercial 2,00mx1,20mx1,25mm. Letras em fonte Arial, tamanho para enunciados, ajustável para texto e foto. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada. Colunas de tubo para semipórtico mas dimensões 6,00mx114,30mmx3,75mm, sistema anti-giro e braço projetado mas dimensões 5,00mx101,60mmx3,75mm galvanizados. Com conjunto de ferragens e conjunto de fixadores galvanizados, parafusos e arruelas correspondentes.	5 unidades
4	Fabricação, montagem e instalação de estruturas de placas de sinalização/comunicação. **SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ESTRUTURA METÁLICA TIPO SEMI-PÓRTICO)** em Colunas de tubo para semipórtico nas dimensões 6,00mx114,30mmx 3,75mm, sistema anti-giro e braço projetado nas dimensões 5,00mx101,60mmx3,75mm galvanizados. Com conjunto de ferragens e conjunto de fixadores galvanizados, parafusos e arruelas correspondentes.	3 unidades
5	Fabricação, montagem e instalação de estruturas de placas de sinalização/comunicação. **SINALIZAÇÃO VERTICAL (SUPORTE DE PLACA)**. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X50x1,25mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar	21 unidades

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800098676

CREA-SC

CAT nº 252018099141 de 14/11/2018, página 3 de 4

	acumulo interno de água.	
6	Fabricação, montagem e instalação de Placas de sinalização/comunicação. **(SINALIZAÇÃO VERTICAL)**.	37,20 m²

Responsável técnico pela execução:
Leandro de Souza Santos – Engenheiro Mecânico – CREA/SC nº 035970-7
Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.
ART nº 6747094-5
Localização da obra: Diversos
Período de Execução: 20/08/2018 a 30/10/2018.

Doutor Pedrinho, 31 de outubro de 2018.

Jose Marcos Claudino dos Santos
CPF º 533.531.539-34
Secretario
Secretaria de Agricultura. Meio Ambiente e Turismo.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800098676
CAT nº 252018099141 de 14/11/2018, página 4 de 4

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800098676
CAT nº 252018099141 de 14/11/2018, página 4 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018095076
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LEANDRO DE SOUZA SANTOS**
Registro.....: SC S1 035970-7
C.P.F.....: 806.428.539-91
Data Nasc....: 02/03/1971
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 14/08/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6577013-2
Empresa.....: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Endereço Obra: RUA 28 DE AGOSTO 2042
Bairro..... CENTRO
89270 - GUARAMIRIM - SC
Registrada em: 23/05/2018 Baixada em.. 28/06/2018
Período (Previsto) - Início: 22/02/2018 Término.....: 15/06/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
FABRICACAO
MONTAGEM
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 UNIDADE(S)
FABRICACAO E MONTAGEM DE BRACOS DUPLOS PARA ILUMINACAO PUBLICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800064261, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018095076
19/07/2018,11:28:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800064261
CAT nº 252018095076 de 19/07/2018, página 1 de 3

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018095076
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800064261
CAT nº 252018095076 de 19/07/2018, página 2 de 3

CREA-SC

PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos LTDA, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.059/0001-83 , registro no CREA-SC 122.231-0, forneceu material e mão de obra para Prefeitura Municipal de Guaramirim, com sede na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim – SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, conforme abaixo:

AQUISIÇÃO DE BRAÇO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Especificações técnicas:
Fabricação e montagem de Braço duplo (estrutura metálica) para iluminação pública, com projeto previamente definido, tendo como especificações definidas abaixo:

Material:
* Tudo de aço carbono de 50,8mm, e # 2,65mm a # 3,65mm de parede;
* Viga "U" p/ fixação no poste de, 75x40x4,75mm;
* Mão francesa de ch. aço carbono com espessura de 3mm, conf. projeto;

Tratamento de superfície do material:
* Galvanizado a Fogo c/ mínimo 100µm, em toda sua estrutura;

Pintura: (Utilizar tintas c/ adtivo anti UV, para todos os casos):
* Tubos da cor Branca, pintura eletrostática;
* Mão francesa, cor Azul, pintura (base epóxi).

Definição do RAL das cores do Brasão:
* Branco = 9003;
* Azul = 5012;
* Vermelho = 3020;
* Verde = 6001;
* Cinza = 7035.

Detalhe:
* Garça ao centro do Braço, conforme Projeto;
* Garça em vermelha, pintura (base epóxi).

Obs.: As cores deverão ter o padrão do Brasão do Município.

Normas técnicas a serem Obedecidas:
*NBR-6323/90;
*NBR-7414/82;

Quantidade: 200 unidades

Responsável técnico pela execução:
Leandro de Souza Santos – Engenheiro Mecânico – CREA/SC nº 035970-7
Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.
ART nº 6577013-2
Localização da obra: Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim – SC
Período de Execução: 22/02/2018 a 28/06/2018.

Guaramirim, 18 de julho de 2018.

Jair Tomelin
CPF nº 247.213.959-49
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Jair Tomelin
Secretário de Administração
e Finanças

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800064261
CAT nº 252018095076 de 19/07/2018, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800064261 CAT nº 252018095076 de 19/07/2018, página 3 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022145496
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200108474
CAT nº 252022145496 de 12/12/2022, página 1 de 5

CREA-SC

Profissional.: **LUCAS MARANHO CEBEU**
Registro.....: SC S1 154590-3
C.P.F.....: 081.661.339-70
Data Nasc....: 18/06/1991
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/08/2017 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 8572562-1
Empresa.....: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENT
Proprietário.: PREFEITURA DE IBIRAMA
Endereço Obra: DIVERSOS S N
Bairro..... DIVERSOS
89140 - IBIRAMA - SC
Registrada em: 05/12/2022 Baixada em.. 06/12/2022
Período (Previsto) - Início: 25/04/2022 Término.....: 28/11/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8558744-6
Profissional: 154590-3 LUCAS MARANHO CEBEU
SUPERVISAO
EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 186,00 PONTO(S)
SUPERVISAO
ORIENTACAO
PINTURA
Dimensão do Trabalho ..: 481,75 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
INSPECAO
PINTURA
Dimensão do Trabalho ..: 481,75 METRO(S) QUADRADO(S)
SUPERVISAO
EXECUCAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 413,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 413,00 UNIDADE(S)
DIRECAO
COORDENACAO DE SERVICOS
Dimensão do Trabalho ..: 93,00 UNIDADE(S)
SUPERVISAO
MONTAGEM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022145496
Atividade concluida

ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 481,75 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 481,75 METRO(S) QUADRADO(S)
SUPERVISAO
MONTAGEM
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 186,00 POSTE(S)
INSTALACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 186,00 POSTE(S)
SUPERVISAO
EXECUCAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 166,68 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 166,68 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO TURISTICAS E AFINS NO MUNICIPIO DE IBIRAMA

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, certificado conforme processo n. 72200108474, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022145496
12/12/2022,10:09:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200108474
CAT nº 252022145496 de 12/12/2022, página 2 de 5

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200108474
CAT nº 252022145496 de 12/12/2022, página 3 de 5

CREA-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 011/2022

Conforme requerimento da parte interessada, protocolada nesta municipalidade sob nº 4218/2022, atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, CEP: 88.352-195, Munícipio de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 14.038.059/0001-83, registrada no CREA/SC sob o número 122.231-0, de responsabilidade técnica atribuída ao Engenheiro Civil **LUCAS MARANHO CEBEU**, inscrito no CPF nº 081.661.339-70, registrado no CREA/SC sob o número 154.590-3, prestou o serviço para o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA,** CNPJ: 83.102.418/0001-37, conforme projetos, especificações e quantificações pertencentes à ART n° 8572562-1, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E AFINS** no município de Ibirama.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Aquisição de Bens

Nº DO PREGÃO: 29/2022

FINALIDADE: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização turísticas e afins, no município de Ibirama.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Ruas diversas do município de Ibirama / SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Escavação em Terra **Supervisão - Execução**	186,00 pontos
02	Pintura **Supervisão – Orientação – Execução - Inspeção**	481,75 m²
03	Sinalização Viária Vertical **Supervisão – Execução - Instalação**	413,00 Unidades
04	Coordenação de Serviços **Direção**	93,00 unidades
05	Estrutura Metálica **Supervisão – Montagem - Instalação**	481,75 m²
06	Estrutura Metálica **Supervisão – Montagem - Instalação**	186,00 postes
07	Sinalização Viária Vertical **Supervisão – Execução – Instalação**	168,68 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2022 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63#3rd40600fe.

Responsável técnico pela realização dos serviços:

Lucas Maranho Cebeu – Engenheiro Civil, CREA/SC 154.590-3 - ART nº 8572562-1.

Responsável técnico pelas seguintes atividades:

1 - Fornecimento e instalação de 320 placas de ACM 3 mm, medidas 1,50 x 0,20 m, adesivada com informações em adesivo refletivo grau comercial, designada em projeto como “targeta”;

2 - Fornecimento e instalação de 93 placas de ACM 3 mm, medidas 1,70 x 0,45 m, adesivada com informações em adesivo refletivo grau comercial, designada em projeto como “frontão”;

3 - Fornecimento e instalação de 47 unidades de estruturas metálicas para placas de sinalização turística, composta por tubo de aço galvanizado, pintado, medindo 3,00 m de altura por 1,50 m de largura, dimensão do material: tubo de 60 x 40 x 1,55 mm, tubo de aço galvanizado, tubo de 30 x 30 x 1,55 mm;

4 - Fornecimento e instalação de 23 unidades de estruturas metálicas para placas de sinalização turística, composta por tubo de aço galvanizado, pintado, medindo 3,69 m de altura por 1,50 m de largura, dimensão do material: tubo de 60 x 40 x 1,55 mm, tubo de aço galvanizado, tubo de 30 x 30 x 1,55 mm;

5 - Fornecimento e instalação de 23 unidades de estruturas metálicas para placas de sinalização turística, composta por tubo de aço galvanizado, pintado, medindo 4,15 m de altura por 1,50 m de largura, dimensão do material: tubo de 80 x 50 x 1,55 mm, tubo de aço galvanizado, tubo de 30 x 30 x 1,55 mm;

6 – Implantação das placas de sinalização turística, bem como fornecimento dos materiais necessários (areia, cimento, tubo de concreto Φ 20 cm), a serem instaladas em diversos locais determinados pelo município. Sendo implantadas 93 unidades de sinalização, onde foram escavados 186 pontos, para a ancoragem dos 186 postes que compunham a estrutura metálica.

Empresa executoras: Construmaq Indústria de Máquinas e Equipamentos LTDA.

Período de Execução: 25/04/2022 à 28/11/2022.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200108474
CAT nº 2520221454 96 de 12/12/2022, página 4 de 5
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2022 10:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63#/d/t40600fe.

Todavia os serviços foram executados satisfatoriamente, em conformidade com os projetos e entregues dentro das condições exigidas no processo licitatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o que os credencia para a realização de outros serviços da mesma natureza.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Ibirama, 06 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente por:
DAIANI FRANCIELY ANDREANI WILHELM:08048463911
06/12/2022 10:10:13 -03:00

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Daiani Franciély Andreani Wilhelm
Engenheira Civil - CREA/SC 126521-6
Departamento de Planejamento

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200108474
CAT nº 252022145496 de 12/12/2022, página 5 de 5
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72200108474 CAT nº 252022145496 de 12/12/2022, página 5 de 5
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2022 10:10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63#/t4/0600fe

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018093267
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LEANDRO DE SOUZA SANTOS**
Registro.....: SC S1 035970-7
C.P.F.....: 806.428.539-91
Data Nasc....: 02/03/1971
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 14/08/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6576953-5
Empresa.....: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
Contratante..: INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO IBPLAN
Proprietário.: INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO IB
Endereço Obra: RUA MARIA SCARPA FORMONTE SN
Bairro..... LIMOEIRO
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 23/05/2018 Baixada em.. 28/05/2018
Período (Previsto) - Início: 30/04/2018 Término.....: 31/05/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
FABRICACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 12,00 UNIDADE(S)
MONTAGEM
INSTALACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 12,00 UNIDADE(S)
PROJETO
FABRICACAO
ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)
MONTAGEM
INSTALACAO
ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)
PROJETO FABRICACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO COM COLUNA DE FIXACAO

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800049530
CAT nº 252018093267 de 29/05/2018, página 1 de 3

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018093267
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800049530, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018093267
29/05/2018,14:38:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800049530
CAT nº 252018093267 de 29/05/2018, página 2 de 3

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800049530
CAT nº 252018093267 de 29/05/2018, página 3 de 3

CREA-SC

IBPLAN
INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE BRUSQUE

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos LTDA, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.059/0001-83 , registro no CREA-SC 122.231-0, forneceu material e mão de obra para o Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque – SC, inscrita no CNPJ nº 11.188.383/0001-90, conforme abaixo:

ITEM	Produto	Qde	Un/Medida
1	PROJETO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO. "PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO DISPOSTA ORTOGONALMENTE UMA A OUTRA, ALINHADAS AO ARRUAMENTO PRINCIPAL CORRESPONDENTE, CONTENDO AINDA INFORMAÇÃO DE BAIRRO OU LOCALIDADE E ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP), FIXADAS COM BRAÇADEIRAS E PARAFUSOS À COLUNA, INCLUINDO DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A DEVIDA FIXAÇÃO. AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SERÃO NA DIMENSÃO DE 300 X 600MM, CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO (ZINCADAS) A FOGO Nº 18, ESPESSURA 1,25MM, ACABAMENTO FRENTE E VERSO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ) OU PINTURA AUTOMOTIVA E ADESIVAGEM COM ADESIVO CAST COM GARANTIDA DE 5 ANOS OU MAIS, A SEMELHANÇA DO LAYOUT ANEXO. AS BRAÇADEIRAS SERÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FIXADAS A PLACA POR MEIO DE PARAFUSOS DE 5/16" X 1/2" GALVANIZADOS (ZINCADOS) A FOGO".	12	Unidades
2	PROJETO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO "COLUNA EM FORMATO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2" (DUAS POLEGADAS), ESPESSURA DE 2MM, 3500MM DE ALTURA, DOTADO DE ALETAS ANTI-GIRO (200X100MM) NA EXTREMIDADE INFERIOR A SER FIXADO NO SOLO EM BASE DE CONCRETO, CHUMBADO NA ALTURA DE 500MM, DOS QUAIS RESTARÃO 2400MM DE ALTURA LIVRE DO SOLO, DEVIDAMENTE APRUMADO E VERTICAL, OBSERVANDO SEU POSICIONAMENTO AO CENTRO DA BASE. A BASE EM CONCRETO FCK 15MPA, TRAÇO 1:2, 5:4 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), DEPOSITADO EM COVA DE 30CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE PROFUNDIDADE".	6	Unidades

Responsável técnico pela execução:
Leandro de Souza Santos – Engenheiro Mecânico – CREA/SC nº 035970-7
Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.
ART nº 6576953-5
Localização da obra: Rua Maria Scarpa Formonte, s/n, Limoeiro, Brusque/SC.
Entre outras do mesmo Loteamento.
Período de Execução: 30/04/2018 a 28/05/2018

Brusque, 28 de maio de 2018.

JIANE MARA DE MELO HEIL
Respondendo Pelo IBPLAN

Prefeitura Municipal de Brusque
IBPLAN
Instituto Brusquense de Planejamento
Jiane Mara de Melo Heil
Arquiteta e Urbanista

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092842
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LEANDRO DE SOUZA SANTOS**
Registro.....: SC S1 035970-7
C.P.F.....: 806.428.539-91
Data Nasc....: 02/03/1971
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 14/08/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6524143-2
Empresa.....: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
Endereço Obra: ANTONIO CARLOS THIESEN 74
Bairro..... INDEPENDENCIA
89172 - POUSO REDONDO - SC
Registrada em: 06/04/2018 Baixada em.. 17/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/01/2018 Término.....: 31/05/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
FABRICACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 1.100,00 UNIDADE(S)
MONTAGEM
PRODUCAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 1.100,00 UNIDADE(S)
PROJETO
FABRICACAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 344,25 METRO(S) QUADRADO(S)
MONTAGEM
PRODUCAO
PLACAS DE SINALIZACAO/COMUNICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 344,25 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO FABRICACAO MONTAGEM E PRODUCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO VERTICAL

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800046136
CAT nº 252018092842 de 18/05/2018, página 1 de 4

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092842
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800046136, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018092842
18/05/2018,16:00:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800046136
CAT nº 252018092842 de 18/05/2018, página 2 de 4

CREA-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74 – Fone 47 3545-1133 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos LTDA, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.059/0001-83 , registro no CREA-SC 122.231-0, forneceu material e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independência, Pouso Redondo – SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.681/0001-26, conforme abaixo:

ITEM	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd
5	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - INICIO 50X70CM).	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100
6	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - TERMINO 50X70CM)	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100
8	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA 50CM R-4a)	Construmaq	R-4a	Und	100
9	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO VIRAR A DIREITA 50CM R-4b)	Construmaq	R-4b	Und	100
10	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENO EXCLUSIVO PARA MOTOS 50X70CM).	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100
13	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES 70X50CM A-32a).	Construmaq	A-32a	Und	100
14	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO OBRAS COM CAVALETE, fabricado em tubo alvanizado 20x20cm, placa 50x50cm A-24).	Construmaq	A-24	Und	100
16	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE (15 min. pisca alerta ligado) 50x70cm).	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100
17	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO C/ HORÁRIO (sábado e domingo, 8:00 às 23:00horas) 50x70cm).	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100
18	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical. (PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHOES (até 16 T, arte a ser fornecida pela Prefeitura) 50x70xm).	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100
19	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de (Sinalização/Comunicação - Vertical. PLACA DE SINALIZAÇÃO EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA (com horario, arte a ser fornecida pele Prefeitura) 50x70cm).	Construmaq	Sinalização 50X70	Und	100

PREF. MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

LENON SERPA DAMAZIO
COORDENADOR SETOR DE PLANEJAMENTO

1Doc: 767/939

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800046136

CREA-SC

CAT nº 2520180928 42 de 18/05/2018, página 3 de 4

20	Projeto, Fabricação, Montagem e Produção de Placa de Sinalização/Comunicação - Vertical.	Construmaq	Diversos	m²	344,25

Responsável técnico pela execução:
Leandro de Souza Santos – Engenheiro Mecânico – CREA/SC nº 035970-7
Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.
ART nº 6524143-2
Localização da obra: Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independência, Pouso Redondo – SC
Período de Execução: 01/01/2018 a 17/05/2018.

Pouso Redondo, 18 de maio de 2018.

PREF. MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
ENON SERPA DAMAZIO
COORDENADOR SETOR DE PLANEJAMENTO

Enon Serpa Damazio
CPF º 067.578.579-01
Coordenador
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800046136
CAT nº 252018092842 de 18/05/2018, página 4 de 4

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800046136
CAT nº 252018092842 de 18/05/2018, página 4 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019108187
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUCAS MARANHO CEBEU**
Registro.....: SC S1 154590-3
C.P.F.....: 081.661.339-70
Data Nasc....: 18/06/1991
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/08/2017 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE
BRUSQUE - SC

•ART 7059581-7
Empresa.....: CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: DIVERSOS S N
Bairro..... DIVERSOS
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 26/07/2019 Baixada em.. 26/07/2019
Período (Previsto) - Início: 05/07/2019 Término.....: 25/07/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7051496-0
Profissional: 154590-3 LUCAS MARANHO CEBEU
LOCACAO
SUPERVISAO
SINALIZACAO DE SEGURANCA
Dimensão do Trabalho ..: 9,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
SINALIZACAO DE SEGURANCA
Dimensão do Trabalho ..: 9,00 UNIDADE(S)
PLANEJAMENTO
DIRECAO
COORDENACAO DE SERVICOS
Dimensão do Trabalho ..: 9,00 UNIDADE(S)
CONTROLE DE QUALIDADE
EXECUCAO
PINTURA
Dimensão do Trabalho ..: 23,28 METRO(S) QUADRADO(S)
COORDENACAO
EXECUCAO
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA
Dimensão do Trabalho ..: 9,60 METRO(S) CUBICO(S)
NIVELAMENTO
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA
Dimensão do Trabalho ..: 9,60 METRO(S) CUBICO(S)
COORDENACAO
INSTALACAO

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 252019108187 de 08/08/2019, página 1 de 7

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019108187
Atividade concluida

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 252019108187 de 08/08/2019, página 2 de 7

CREA-SC

SINALIZACAO VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 8,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
SINALIZACAO VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 8,00 UNIDADE(S)
REMOCAO
SUPERVISAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
SUPERVISAO
INSTALACAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 23,28 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 23,28 METRO(S) QUADRADO(S)
SUPERVISAO
INSTALACAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 9,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 9,00 UNIDADE(S)
COORDENACAO
CONDUCAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 9,60 METRO(S) CUBICO(S)
DIMENSIONAMENTO
EXECUCAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 9,60 METRO(S) CUBICO(S)
SUPERVISAO
EXECUCAO
ARGAMASSA
Dimensão do Trabalho ..: 4,20 METRO(S) CUBICO(S)
PREPARACAO
ARGAMASSA
Dimensão do Trabalho ..: 4,20 METRO(S) CUBICO(S)
COORDENACAO
CONDUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 9,60 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 9,60 METRO(S) CUBICO(S)

FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACAS E TOTENS DE SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019108187
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900064848, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019108187
08/08/2019,16:27:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 252019108187 de 08/08/2019, página 3 de 7

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 25201910818 7 de 08/08/2019, página 4 de 7

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848 CAT nº 25201910818 7 de 08/08/2019, página 4 de 7

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.059/0001-83 , registro no CREA-SC nº 122.231-0, forneceu material e mão de obra para o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro – São Bento do Sul - SC, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.

ITEM	Produto	Quantidade
1	Locação, Supervisão e Execução de Sinalização de Segurança adequada constituída de cavaletes, bandeiras vermelhas, cones, placas, de acordo com as orientações do Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser solicitado, em situações extremas, auxílio do DETRU – Departamento de Trânsito Urbano do Município).	9 unidades
2	Planejamento e Direção da Coordenação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Remoção de Placas de Sinalização Turísticas, instalação de Semi-Pórtico/Bandeira formado por coluna de sustentação e braço projetado simples no município de São Bento do Sul – SC).	9 unidades
3	Controle de qualidade e execução de pintura eletrostática preta fosca no verso das chapas aço galvanizado a fogo #18).	23,28 m²
4	Coordenação, Execução e Nivelamento de Fundação Superficial Tipo Sapata - fixação da coluna de sustentação no solo.	9,6 m³
5	Coordenação, Instalação e Execução de Sinalização Vertical - Fornecimento e implantação de conjunto de coluna composta de sustentação e braço projetado simples tipo Semi – Pórtico/Bandeira, em aço galvanizado a fogo, com altura de forma que a base inferior da placa fique a altura mínima de 5,50m em relação a pista e 1,0 m engastado no solo, com travas anti-giro, incluindo peças metálicas necessárias à instalação do conjunto, em aço galvanizado a fogo. A coluna possui espessura de 4,25 mm, sendo o diâmetro de 127 mm. O braço de forma cilíndrica com diâmetro de 101,6 mm, espessura de 4,25 mm e projeção do braço de 4,5m.	8 unidades

6	Remoção e Supervisão de Sinalização Viária Vertical – Remoção de placas de indicação, em aço galvanizado a fogo #18, com verso pintado com tinta eletrostática preta fosca. Frente com película refletiva grau técnico (GT/AI), nas cores e dimensões determinadas pela Resolução nº 160/04 do CONTRAN e especificadas no projeto de sinalização. As mesmas deverão conter todas as peças metálicas (longarinas, transversinas, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) necessárias a sua instalação, em aço galvanizado a fogo. Todas as placas serão instaladas em braço projetado simples. Tamanho 2200x1200mm.	1 unidade
7	Supervisão, Instalação e Execução de Sinalização Viária Vertical – Fornecimento e Implantação de Placas de Indicação, em aço galvanizado a fogo #18, com verso pintado com tinta eletrostática preta fosca. Frente com sinal impresso em película refletiva grau técnico (GT/AI), nas cores e dimensões determinadas pela Resolução nº 160/04 do CONTRAN e especificadas no projeto de sinalização. As mesmas deverão conter todas as peças metálicas (longarinas, transversinas, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) necessárias a sua instalação, em aço galvanizado a fogo. Todas as placas serão instaladas em braço projetado simples.	23,28 m²
8	Supervisão, Instalação e Execução de Sinalização Viária Vertical – Fornecimento e Implantação de Placas de Indicação, em aço galvanizado a fogo #18, com verso pintado com tinta eletrostática preta fosca. Frente com sinal impresso em película refletiva grau técnico (GT/AI), nas cores e dimensões determinadas pela Resolução nº 160/04 do CONTRAN e especificadas no projeto de sinalização. As mesmas deverão conter todas as peças metálicas (longarinas, transversinas, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) necessárias a sua instalação, em aço galvanizado a fogo. Todas as placas serão instaladas em braço projetado simples. Tamanho 2000x1200mm.	2 unidades
9	Supervisão, Instalação e Execução de Sinalização Viária Vertical – Fornecimento e Implantação de Placas de Indicação, em aço galvanizado a fogo #18, com verso pintado com tinta eletrostática preta fosca. Frente com sinal impresso em película refletiva grau técnico (GT/AI), nas cores e dimensões determinadas pela Resolução nº 160/04 do CONTRAN e especificadas no projeto de sinalização. As mesmas deverão conter todas as peças metálicas (longarinas, transversinas, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) necessárias a sua instalação, em aço galvanizado a fogo. Todas as placas serão instaladas em braço projetado simples. Tamanho 2100x1200mm.	2 unidades

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848 em 08/08/2019, página 5 de 7

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 252019108187 de 08/08/2019, página 5 de 7

CREA-SC

10	Supervisão, Instalação e Execução de Sinalização Viária Vertical – Fornecimento e Implantação de Placas de Indicação, em aço galvanizado a fogo #18, com verso pintado com tinta eletrostática preta fosca. Frente com sinal impresso em película refletiva grau técnico (GT/AI), nas cores e dimensões determinadas pela Resolução nº 160/04 do CONTRAN e especificadas no projeto de sinalização. As mesmas deverão conter todas as peças metálicas (longarinas, transversinas, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) necessárias a sua instalação, em aço galvanizado a fogo. Todas as placas serão instaladas em braço projetado simples. Tamanho 2200x1200mm.	3 unidades
11	Supervisão, Instalação e Execução de Sinalização Viária Vertical – Fornecimento e Implantação de Placas de Indicação, em aço galvanizado a fogo #18, com verso pintado com tinta eletrostática preta fosca. Frente com sinal impresso em película refletiva grau técnico (GT/AI), nas cores e dimensões determinadas pela Resolução nº 160/04 do CONTRAN e especificadas no projeto de sinalização. As mesmas deverão conter todas as peças metálicas (longarinas, transversinas, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas) necessárias a sua instalação, em aço galvanizado a fogo. Todas as placas serão instaladas em braço projetado simples. Tamanho 2300x1200mm.	2 unidades
12	Coordenação, Condução, Dimensionamento e Execução de Concreto Usinado – Concreto 1:2:2 (cimento: área: brita) para aplicação em Fundação Superficial Tipo Sapata para fixação da coluna de sustentação no solo.	9,6 m³
13	Supervisão, Execução e Preparação de Argamassa – Acabamento em Argamassa 1:3 (cimento: areia).	4,2 m³
14	Coordenação, Condução e Execução de Escavação em Terra.	9,6 m³

Atestamos ainda que a empresa forneceu os referidos materiais de acordo com o manual de sinalização de turística, cumpriu fielmente com as obrigações contratadas, dentro dos prazos, quantidade e qualidade exigida, conforme NBR.

Contrato de Repasse nº 846999/2017/MTUR/CAIXA
Contrato nº 118/2018
Nota Fiscal nº 32 – Medição 01

Responsável técnico pela execução:
Lucas Maranho Cebeu – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 154.590-3
Responsável Técnico por todas as atividades citadas no quadro acima.
ART nº 7059581-7
Localização da obra: Diversos

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848 de 08/08/2019, página 6 de 7

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 25201910818 7 de 08/08/2019, página 6 de 7

CREA-SC

Período de Execução: 05/07/2019 a 26/07/2019

São Bento do Sul, 29 de julho de 2019.

Marcelo Levandowski
Arquiteto e Urbanista
CAU-SC A74046-2 / CPF 059.192.029-80
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 252019108187 de 08/08/2019, página 7 de 7

CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900064848
CAT nº 252019108187 de 08/08/2019, página 7 de 7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
14038059000183		**16/05/2012**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
256476730	**CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	**NORMAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2513600 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2014
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 21/08/2012

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQUIM ZUCCO	**758**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88352-195	**NOVA BRASILIA**	**BRUSQUE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAQUIM@GRUPOCONSTRUMAQ.IND.BR	**4733514500**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 16/05/2012

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **12/04/2023 10:04:44** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE BRUSQUE a sua atualização cadastral.

MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
62490		**26/04/2012**

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
****

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQUIM ZUCCO	758	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO
88.352-195	NOVA BRASILIA	Brusque

ATIVIDADE PRINCIPAL
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA

SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO

ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
14.038.059/0001-83	256476730

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Emitido em: 12 de abril de 2023 10:01:19
Validade de 12 meses.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.038.059/0001-83
Certidão nº: 43315692/2022
Expedição: 05/12/2022, às 11:10:10
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.038.059/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



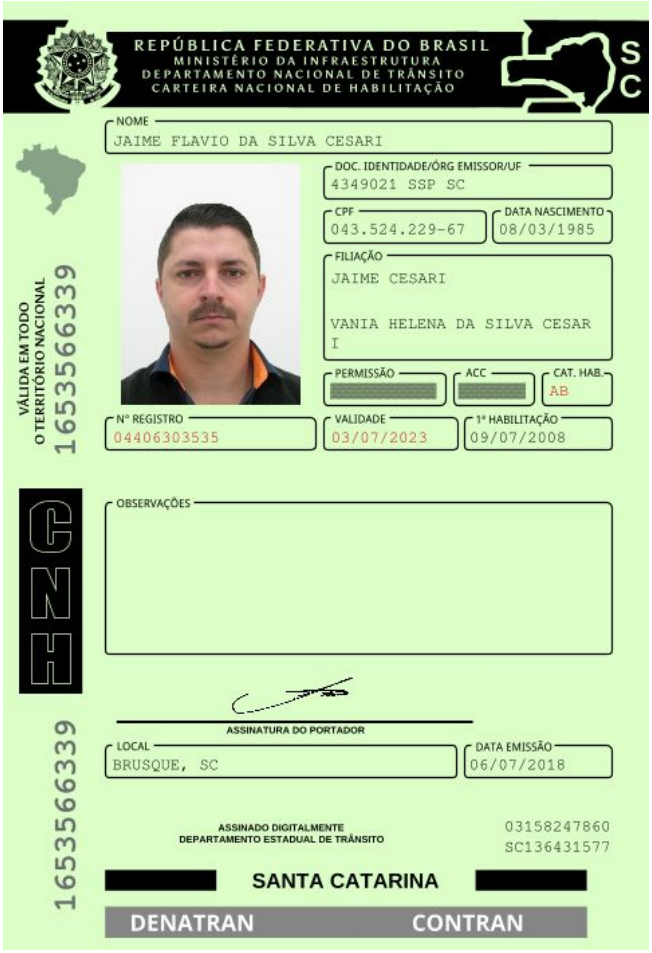
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.038.059/0001-83 **MATRIZ**		**01/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM ZUCCO	**758**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.352-195	**NOVA BRASILIA**	**BRUSQUE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAQUIM@GRUPOCONSTRUMAQ.IND.BR	**(47) 3350-9500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **10:06:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2023 14:33:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.038.059/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.038.059/0001-83**	DUNS®:	**900962337**
Razão Social:	**CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/06/2023**
FGTS		Validade:	**12/05/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/06/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/07/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**22/08/2022** (*)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.038.059/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140064438801**
Data de emissão:	**14/03/2023 09:20:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2023 07:41:42

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/04/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.038.059/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:30 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.
Código de controle da certidão: **0643.6EFA.569B.0538**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.038.059/0001-83

Razão Social: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Endereço: R JOAQUIM ZUCCO 758 / NOVA BRASILIA / BRUSQUE / SC / 88352-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041301220194298148

Informação obtida em 27/04/2023 10:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 1350/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**866989 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**14.038.059/0001-83**
Endereço:	RUA JOAQUIM ZUCCO, 758
Bairro:	NOVA BRASILIA — Cidade: Brusque - SC
Complemento:	

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n° 123/06 e demais regulamentações pertinentes.
A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: **12/07/2023.**

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site **https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/**.

Brusque - SC, 13 de janeiro de 2023.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.038.059/0001-83** DUNS®: **900962337**
Razão Social: **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 600.000,00** Data de Abertura da Empresa: **01/08/2011**
CNAE Primário: **2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 2: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 3: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
CNAE Secundário 4: **2513-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**
CNAE Secundário 5: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
CNAE Secundário 6: **3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 7: **3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE**
CNAE Secundário 8: **3314-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 9: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 10: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 11: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 12: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 13: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 14: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 15: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 16: **4685-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E**
CNAE Secundário 17: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 18: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**88.352-195**
Endereço:	**RUA JOAQUIM ZUCCO, 758 - NOVA BRASILIA**
Município / UF:	**Brusque / Santa Catarina**
Telefone:	**(47) 33509500**
E-mail:	**victor@contasse.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**004.011.179-28**
Nome:	**EDERSON SCHMITZ**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**043.524.229-67**
Nome:	**JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI**
E-mail:	**jaime.licitacoes@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **004.011.179-28** Participação Societária: **30,00%**
Nome: **EDERSON SCHMITZ**
Número do Documento: **3865196** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **10/07/2015** Data de Nascimento: **19/05/1981**
Filiação Materna: **ANGELA DAS GRACAS SCHMITZ**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **027.026.269-55**
Nome: **NEIVA FLORIANO SCHMITZ**
Carteira de Identidade: **4079640** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **27/03/2017**

CEP: **88.353-528**
Endereço: **RUA PM 33, 15 - CASA - PRIMEIRO DE MAIO**
Município / UF: **Brusque / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 96193838**
E-mail: **eder@grupoconstrumaq.ind.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **578.653.969-53** Participação Societária: **40,00%**
Nome: **LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **016.214.549-75** Participação Societária: **30,00%**
Nome: **LUCIANO WIECZOREK**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA
3424 - EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO TÉRMICO E NÃO TÉRMICO DE METAIS
3426 - EQUIPAMENTOS PARA ACABAMENTO EM METAL
3447 - MÁQUINAS DE MODELAR FIOS E FITAS DE METAL
3449 - MÁQUINAS AUXILIARES PARA MODELAGEM E CORTE DE METAL
3465 - GABARITOS E MOLDES DE PRODUÇÃO
3660 - MAQUINARIA PARA REDUÇÃO INDUSTRIAL DE TAMANHO
3670 - MÁQUINAS ESPECIALIZADAS PARA FABRICAÇÃO DE SEMICONDUTORES,CIRCUITOS MICROELETRÔNICOS E PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS
3693 - MAQUINARIA INDUSTRIL PARA MONTAGEM
3730 - EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
3930 - VEÍCULOS AUTOPROPULSIONADOS PARA ARMAZÉM
3990 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
4250 - EQUIPAMENTO PARA RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO
4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
5136 - MACHOS, MATRIZES E MANDRIS, MANUAIS E MECÂNICOS
5340 - FERRAGENS DIVERSAS
5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM
5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO
5445 - ESTRUTURAS DE TORRES PRÉ-FABRICADAS
5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS
6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO
7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO
7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO
8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM
9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO
9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO

Relatório de Credenciamento

Materiais

9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS

9540 - PERFIS ESTRUTURAIS DE METAIS NÃO FERROSOS

9545 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS PRECIOSOS

9640 - PRODUTOS SEMI-ACABADOS E PRODUTOS PRIMÁRIOS DE FERRO E DE AÇO

9650 - REFINADOS E PRODUTOS SEMI-ACABADOS DE METAIS BÁSICOS NÃO FERROSOS

Serviços

191 - Estudos e Projetos de Estruturas - Metálicas

205 - Estudos e Projetos de Recuperação e Reforço de Estruturas

1350 - Obras Civis de Parques e Praças

1511 - Obras Civis de Estruturas Metálicas

1678 - Obras Civis de Recuperação Estrutural - Estruturas Metálicas

2089 - Instalação e Montagem de Sistemas de Sinalização Rodoviária

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

2836 - Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal

3085 - Manutenção em Equipamento de Estamparia em Metal

5452 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

22519 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização

25062 - Confecção Estruturas Metálicas

25151 - Manutenção e Reparo de Material Esportivo / Brinquedo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.038.059/0001-83** DUNS®: **900962337**
Razão Social: **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/10/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/06/2023**
Código de Controle: **E8BA54898881041A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/05/2023**
Código de Controle: **2023041301220194298148**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/06/2023**
Código de Controle: **460858432022**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.038.059/0001-83** DUNS®: **900962337**
Razão Social: **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **256476730**
Inscrição Municipal: **62490**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/07/2022**
Código de Controle: **220140086899203**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/08/2022**
Código de Controle: **19287/2022**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº.: 14.038.059/0001-83
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CIDADE: BRUSQUE ESTADO: SC CEP 88.352-195
FONE DA EMPRESA: (47) 3350-9500
E-MAIL DE CONTATO: eder@grupoconstrumaq.ind.br

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3660 CONTA CORRENTE: 365-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

- **PRAZO DA ENTREGA**: 10 (dez) dias
- **LOCAL DA ENTREGA**: pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias
- **Vigência** 12 (doze) meses
- **Pagamento** no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 de seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. EDERSON SCHMITZ, CPF nº 004.011.179-28, Fone (47) 3350-9500, E-mail eder@grupoconstrumaq.ind.br como representante desta Empresa.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:04 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado **conhecimento** integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) Que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
c) Que respeita os **direitos sociais** dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) Que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o **vigente**;
f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das **condições** impostas pelo referido edital;
g) Que **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a **saúde e a segurança no trabalho** de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
i) Que **não foi apenada** com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
j) Que **não incorre nas demais condições impeditivas** previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
k) Que **não está impedido de transacionar** com a Administração Pública;
l) Que o licitante **cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
m) Declara que **atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios** para o presente processo;
n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
o) Declara que **aceita as condições impostas** por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
p) Declara que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva do(s) mesmo(s);
q) Declara que **cumpre plenamente as condições** estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
r) Declara, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato superveniente** impeditivo da Habilitação;
s) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que encontra-se em situação **regular perante** as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
t) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:24 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:41 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:06:09 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:06:34 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Pelo presente instrumento a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:07:03 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº.: 14.038.059/0001-83
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CIDADE: BRUSQUE ESTADO: SC CEP 88.352-195
FONE DA EMPRESA: (47) 3350-9500
E-MAIL DE CONTATO: eder@grupoconstrumaq.ind.br

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3660 CONTA CORRENTE: 365-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

- **PRAZO DA ENTREGA**: 10 (dez) dias
- **LOCAL DA ENTREGA**: pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias
- **Vigência** 12 (doze) meses
- **Pagamento** no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 de seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. EDERSON SCHMITZ, CPF nº 004.011.179-28, Fone (47) 3350-9500, E-mail eder@grupoconstrumaq.ind.br como representante desta Empresa.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:04 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado **conhecimento** integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) Que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
c) Que respeita os **direitos sociais** dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) Que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o **vigente**;
f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das **condições** impostas pelo referido edital;
g) Que **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a **saúde e a segurança no trabalho** de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
i) Que **não foi apenada** com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
j) Que **não incorre nas demais condições impeditivas** previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
k) Que **não está impedido de transacionar** com a Administração Pública;
l) Que o licitante **cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
m) Declara que **atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios** para o presente processo;
n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
o) Declara que **aceita as condições impostas** por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
p) Declara que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva do(s) mesmo(s);
q) Declara que **cumpre plenamente as condições** estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
r) Declara, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato superveniente** impeditivo da Habilitação;
s) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que encontra-se em situação **regular perante** as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
t) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:24 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:41 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:06:09 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:06:34 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Pelo presente instrumento a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:07:03 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº.: 14.038.059/0001-83
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CIDADE: BRUSQUE ESTADO: SC CEP 88.352-195
FONE DA EMPRESA: (47) 3350-9500
E-MAIL DE CONTATO: eder@grupoconstrumaq.ind.br

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3660 CONTA CORRENTE: 365-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

- **PRAZO DA ENTREGA**: 10 (dez) dias
- **LOCAL DA ENTREGA**: pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias
- **Vigência** 12 (doze) meses
- **Pagamento** no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 de seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. EDERSON SCHMITZ, CPF nº 004.011.179-28, Fone (47) 3350-9500, E-mail eder@grupoconstrumaq.ind.br como representante desta Empresa.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:04 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado **conhecimento** integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) Que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
c) Que respeita os **direitos sociais** dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) Que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o **vigente**;
f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das **condições** impostas pelo referido edital;
g) Que **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a **saúde e a segurança no trabalho** de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
i) Que **não foi apenada** com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
j) Que **não incorre nas demais condições impeditivas** previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
k) Que **não está impedido de transacionar** com a Administração Pública;
l) Que o licitante **cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
m) Declara que **atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios** para o presente processo;
n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
o) Declara que **aceita as condições impostas** por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
p) Declara que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva do(s) mesmo(s);
q) Declara que **cumpre plenamente as condições** estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
r) Declara, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato superveniente** impeditivo da Habilitação;
s) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que encontra-se em situação **regular perante** as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
t) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:24 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:41 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:06:09 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:06:34 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Pelo presente instrumento a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:07:03 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CEP: 88.352-195 BRUSQUE/SC
CNPJ : 14.038.059/0001-83
TELEFONE : (47) 3350-9500
INSC. Estadual: 256.476.730
INSC. Municipal: 62490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
1	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em pelí- cula refletiva sem legenda ou identifica- ção. Lado Mínimo: 50 cm.	Und	30	PRÓPRIA	70,00	R$ 2.100,00
2	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta- ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente re- fletiva, sem legenda ou identificação. D= 50 cm.	Und	20	PRÓPRIA	70,00	R$ 1.400,00
3	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	Und	50	PRÓPRIA	70,00	R$ 3.500,00
6	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	Und	20	PRÓPRIA	92,16	R$ 1.843,20
7	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	Und	20	PRÓPRIA	92,16	R$ 1.843,20
8	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memo- rial Descritivo, com fundo, orla e legen- das em película.	Und	20	PRÓPRIA	140,00	R$ 2.800,00
					TOTAL	**R$ 13.486,40**
LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FI- XAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
15	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	Und	5	PRÓPRIA	R$ 5.050,00	R$ 25.250,00
16	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Und	3	PRÓPRIA	R$ 7.300,00	R$ 21.900,00
17	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Und	2	PRÓPRIA	R$ 7.300,00	R$ 14.600,00
23	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Und	50	PRÓPRIA	R$ 598,99	R$ 29.949,50
					TOTAL	**R$ 91.699,50**

LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DES-CRITIVO.							
24	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do-brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle-tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numera-ção Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	Und	100	PRÓPRIA	R$ 213,00	R$	21.300,00
					TOTAL	**R$**	**21.300,00**
					TOTAL GERAL	**R$**	**126.485,90**

VALOR POR EXTENSO: Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais , noventa centavos.

Brusque-SC, 05 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928

Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.05 15:10:14 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CEP: 88.352-195 BRUSQUE/SC
CNPJ : 14.038.059/0001-83
TELEFONE : (47) 3350-9500
INSC. Estadual: 256.476.730
INSC. Municipal: 62490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
1	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em pelí- cula refletiva sem legenda ou identifica- ção. Lado Mínimo: 50 cm.	Und	30	PRÓPRIA	155,00	R$ 4.650,00
2	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta- ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente re- fletiva, sem legenda ou identificação. D= 50 cm.	Und	20	PRÓPRIA	155,00	R$ 3.100,00
3	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	Und	50	PRÓPRIA	155,00	R$ 7.750,00
4	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	Und	30	PRÓPRIA	155,00	R$ 4.650,00
5	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tama- nho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	Und	10	PRÓPRIA	155,00	R$ 1.550,00
6	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	Und	20	PRÓPRIA	195,00	R$ 3.900,00
7	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	Und	20	PRÓPRIA	195,00	R$ 3.900,00
8	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memo- rial Descritivo, com fundo, orla e legen- das em película.	Und	20	PRÓPRIA	195,00	R$ 3.900,00
					TOTAL	**R$ 33.400,00**
LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FI- XAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
15	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	Und	5	PRÓPRIA	R$ 8.500,00	R$ 42.500,00
16	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Und	3	PRÓPRIA	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00
17	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Und	2	PRÓPRIA	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00

18	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	Und	5	PRÓPRIA	R$	75,00	R$	375,00
19	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	Und	5	PRÓPRIA	R$	75,00	R$	375,00
20	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	Und	10	PRÓPRIA	R$	75,00	R$	750,00
21	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	Und	5	PRÓPRIA	R$	100,00	R$	500,00
22	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Und	150	PRÓPRIA	R$	600,00	R$	90.000,00
23	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Und	50	PRÓPRIA	R$	600,00	R$	30.000,00
						TOTAL	**R$**	**254.500,00**
1	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do-brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle-tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numera-ção Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	Und	100	PRÓPRIA	R$	316,00	R$	31.600,00
						TOTAL	**R$**	**31.600,00**
						TOTAL GERAL	**R$**	**319.500,00**

VALOR POR EXTENSO: Trezentos e dezenove mil, quinhentos reais.

Brusque-SC, 04 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928

Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:14:24 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204722866, com sede na rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, Cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP nº 88352-195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.038.059/0001-83, ora representada pelo Senhor.

Outorgante: **EDERSON SCHMITZ** brasileiro, casado, nascido em 19/05/1981, Vidal Ramos, portador da cédula de identidade RG n° 3865196, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.011.179-28, residente e domiciliado na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor.

Outorgado: **JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI**, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1985, Brusque/SC, portador da cédula de identidade RG nº 4.349.021, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.524.229-67, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC e **LUISE DOS SANTOS ROOS**, brasileira, nascida em 12/05/1985, Brusque/SC, portador da cédula de identidade RG nº 8.418-870, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.320.510-96, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, ambos com poderes especiais para:

Participar, pronunciar e representar a empresa **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** em todas as fases do processo licitatório, seja ela nas modalidades (Concorrências, Tomada de Preços, RDC, Pregão Presencial e Eletrônico, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade, Compras Diretas e demais modalidades de compras públicas), podendo para tanto propor seu credenciamento, assinar declarações, propostas de preços, planilhas orçamentárias, planilha de custos, BDI, encargos sociais, readequações de preços, atas da sessão pública, interpor recursos e impugnações, solicitar cópia de processo licitatório, desistir, renunciar, ofertar lances, efetuar cadastro de fornecedor, e assinar todos os demais atos relacionados ao cadastro de fornecedor e aos procedimentos licitatórios sejam presenciais e/ou eletrônicos.

É expressamente vedado ao outorgado assinar Contrato e/ou ARP (Ata de Registro de Preços), suas responsabilidades no processo licitatório terminam na adjudicação do vencedor.

O outorgado ainda poderá substabelecer tal procuração. Esta procuração terá validade por tempo indeterminado, a contar da sua data de assinatura.

Brusque, 08 de Junho de 2022

EDERSON SCHMITZ
Sócio Administrador
CPF nº 004.011.179-28
RG nº 3865196

EDERSON SCHMITZ:00401117928

Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2022.06.08 09:40:57 -03'00'

GRUPO CONSTRUMAQ

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204722866, com sede na rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, Cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP nº 88352-195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.038.059/0001-83, ora representada pelo Senhor.

Outorgante: **EDERSON SCHMITZ** brasileiro, casado, nascido em 19/05/1981, Vidal Ramos, portador da cédula de identidade RG nº 3865196, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.011.179-28, residente e domiciliado na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor.

Outorgado: **JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI**, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1985, Brusque/SC, portador da cédula de identidade RG nº 4.349.021, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.524.229-67, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC e **LUISE DOS SANTOS ROOS**, brasileira, nascida em 12/05/1985, Brusque/SC, portador da cédula de identidade RG nº 8.418-870, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.320.510-96, residente e domiciliado na cidade de Brusque/SC, ambos com poderes especiais para:

Participar, pronunciar e representar a empresa **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** em todas as fases do processo licitatório, seja ela nas modalidades (Concorrências, Tomada de Preços, RDC, Pregão Presencial e Eletrônico, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade, Compras Diretas e demais modalidades de compras públicas), podendo para tanto propor seu credenciamento, assinar declarações, propostas de preços, planilhas orçamentárias, planilha de custos, BDI, encargos sociais, readequações de preços, atas da sessão pública, interpor recursos e impugnações, solicitar cópia de processo licitatório, desistir, renunciar, ofertar lances, efetuar cadastro de fornecedor, e assinar todos os demais atos relacionados ao cadastro de fornecedor e aos procedimentos licitatórios sejam presenciais e/ou eletrônicos.

É expressamente vedado ao outorgado assinar Contrato e/ou ARP (Ata de Registro de Preços), suas responsabilidades no processo licitatório terminam na adjudicação do vencedor.

O outorgado ainda poderá substabelecer tal procuração. Esta procuração terá validade por tempo indeterminado, a contar da sua data de assinatura.

Brusque, 08 de Junho de 2022

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

EDERSON SCHMITZ
Sócio Administrador
CPF nº 004.011.179-28
RG nº 3865196

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃ INTERINA: Leila Ludio Zanboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Maria Germano Hoffmann, Nº 130 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[CmhVIpU0]-EDERSON SCHMITZ .....
Dou fé. Brusque/SC, 26/07/2022
Em test° _____ da verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCREVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-GMM44871-6Z59
Emol. R$ 3,89 - Selo(s) R$ 3,11 = R$ 7,00
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CEP: 88.352-195 BRUSQUE/SC
CNPJ : 14.038.059/0001-83
TELEFONE : (47) 3350-9500
INSC. Estadual: 256.476.730
INSC. Municipal: 62490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
1	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em pelí- cula refletiva sem legenda ou identifica- ção. Lado Mínimo: 50 cm.	Und	30	PRÓPRIA	70,00	R$ 2.100,00
2	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta- ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente re- fletiva, sem legenda ou identificação. D= 50 cm.	Und	20	PRÓPRIA	70,00	R$ 1.400,00
3	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	Und	50	PRÓPRIA	70,00	R$ 3.500,00
4	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	Und	30	PRÓPRIA	70,00	R$ 2.100,00
6	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	Und	20	PRÓPRIA	92,16	R$ 1.843,20
7	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	Und	20	PRÓPRIA	92,16	R$ 1.843,20
8	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memo- rial Descritivo, com fundo, orla e legen- das em película.	Und	20	PRÓPRIA	140,00	R$ 2.800,00
					TOTAL	**R$ 15.586,40**
LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FI- XAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
15	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	Und	5	PRÓPRIA	R$ 5.050,00	R$ 25.250,00
16	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Und	3	PRÓPRIA	R$ 7.300,00	R$ 21.900,00
17	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Und	2	PRÓPRIA	R$ 7.300,00	R$ 14.600,00
22	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Und	150	PRÓPRIA	R$ 598,00	R$ 89.700,00
23	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Und	50	PRÓPRIA	R$ 598,00	R$ 29.949,50
					TOTAL	**R$ 181.350,00**
LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DES-CRITIVO.						

24	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do-brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle-tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numera-ção Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	Und	100	PRÓPRIA	R$ 213,00	R$	21.300,00
					TOTAL	**R$**	**21.300,00**
					TOTAL GERAL	**R$**	**218.236,40**

VALOR POR EXTENSO: Duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais, quarenta centavos

Brusque-SC, 08 de Maio de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDERSON SCHMITZ
Data: 08/05/2023 09:27:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº.: 14.038.059/0001-83
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA
CIDADE: BRUSQUE ESTADO: SC CEP 88.352-195
FONE DA EMPRESA: (47) 3350-9500
E-MAIL DE CONTATO: eder@grupoconstrumaq.ind.br

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3660 CONTA CORRENTE: 365-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RE-GULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COM-PLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FI-XAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS.

- **PRAZO DA ENTREGA**: 10 (dez) dias
- **LOCAL DA ENTREGA**: pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias
- **Vigência** 12 (doze) meses
- **Pagamento** no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 de seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. EDERSON SCHMITZ, CPF nº 004.011.179-28, Fone (47) 3350-9500, E-mail eder@grupoconstrumaq.ind.br como representante desta Empresa.

Brusque-SC, 08 de Maio de 2023.

EDERSON SCHMITZ:00401117928
Assinado de forma digital por EDERSON SCHMITZ:00401117928
Dados: 2023.05.03 11:05:04 -03'00'

EDERSON SCHMITZ
Sócio/Administrador
CPF: 004.011.179-28
RG: 3.865.196
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/05/2023 14:25:06 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: PE-025-2023-DECLARA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

5e78483d2077fdcf0c19ca907b8ce821c07278a7f2402d6703f2b49a13b5b06d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 6

Quantidade de assinaturas ancoradas: 6

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 11:05:04 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 11:05:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 11:05:41 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 11:06:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 11:06:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 03/05/2023 11:07:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: null

Corretude: null

Nome do atributo: null

Corretude: null

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/05/2023 14:33:12 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: readequada.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

22f93214d96f64aef451c39a7644278020e2aa499a7c8789c7dbe1db0645e97e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 04/05/2023 11:35:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 05/05/2023 15:16:18 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: readequada com o item 23.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

07c4d56456f2e12769bb4d183dfc51365c1d31507105fc7091f8a08dacfb18de

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 05/05/2023 15:10:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 05/05/2023 10:08:39 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: readequada com o item 24.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

a8d27b457d4b259c566cbb2daa931aa48da42d7776fcc6ee91728e38e53b7f0b

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 05/05/2023 09:55:29 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.011.179-**

CN=EDERSON SCHMITZ:***011179**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30006755000164, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/12/2020 10:30:53 BRT

Aprovado até: 02/12/2023 10:30:53 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 85493
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 14.038.059
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BRUSQUE
Endereço da sede : RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA, BRUSQUE, SC - CEP: 88352195

Certidão emitida às 10:18 de 12/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42204722866	14.038.059/0001-83	01/08/2011	01/07/2011
Endereço: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA, BRUSQUE, SC - CEP: 88352195			

OBJETO SOCIAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, MONTAGEM DE PAINEIS ELETRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E ATIVIDADES DE ENSINO, VOLTADAS AO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRARIAS METÁLICAS, ARTEFATOS DE PLÁSTICO, CALDEIRARIA PESADA, LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE ARTES ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS) E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
EDERSON SCHMITZ 004.011.179-28	180.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDERSON SCHMITZ 004.011.179-28	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUCIANO WIECZOREK 016.214.549-75	180.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIANO WIECZOREK 016.214.549-75	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO 578.653.969-53	240.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LIGIA CRISTINA GONZAGA ZUCCO 578.653.969-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

230375758

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42204722866	14.038.059/0001-83	01/08/2011	01/07/2011
Endereço: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA, BRUSQUE, SC - CEP: 88352195			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
11/03/2023	20231039085		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 42901391179 CNPJ: 14.038.059/0002-64
Endereço: RUA OSVALDO NIEBUHR, 655, NOVA BRASILIA - URBANO, BRUSQUE, SC - CEP: 88352191

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Abril de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230375758

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	14038059000183
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 33- 852/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 09:14:56

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	09/05/2023 09:17:24	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96
Micheli Leticia Dietrich	09/05/2023 09:18:42	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6EB2-9E30-0F31-3795**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.252023 .82233 .4963 .185784187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 41, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00025/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Sinalização de Trânsito de Regulamentação e Advertência, Placas Complementares, Suportes e Acessórios de Fixação de Placas e Placas de Nomenclatura de Ruas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 155,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 155,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 75,0000 **e com valor negociado a** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 155,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 71,9900 **e com valor negociado a** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 155,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 155,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 195,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 92,1600 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 195,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 92,1600 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 195,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.250,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 940,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 155,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 11
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 196,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 12
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 196,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 148,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 13
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 595,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 448,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.200,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 15
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.050,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 18.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.300,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 18.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.300,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 75,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 58,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 19
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 75,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 58,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 75,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 22
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000
Situação: Aceito e Habilitado

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 598,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Item: 23
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 598,9900 **e com valor negociado a** R$ 598,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 24
Descrição: Placa Sinalizadora
Descrição Complementar: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 316,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 213,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 10:01:57
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 10:09:49
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 14:51:26
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em pelí-cula refletiva sem legenda ou identifica-ção. Lado Mínimo: 50 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 15:19:16
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** adverte **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em pelí- cula refletiva sem legenda ou identifica- ção. Lado Mínimo: 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 16:13:55
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 20:16:15
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** proprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 155,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

R$ 155,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 149,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:04:44:590
R$ 149,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:09:51:020
R$ 130,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:21:750
R$ 130,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:13:56:633
R$ 130,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:00:130
R$ 131,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:16:03:327
R$ 119,9900	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:20:53:843
R$ 120,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:22:08:470
R$ 70,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:23:20:880
R$ 120,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:23:29:923
R$ 78,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:25:00:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:23:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:23:13	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 119,9900 e R$ 131,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:28:14	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:28:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:28:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 13:59:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:20:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 155,0000	R$ 3.100,0000	03/05/2023 10:01:57
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 155,0000	R$ 3.100,0000	03/05/2023 10:09:49
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta- ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D= 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 155,0000	R$ 3.100,0000	03/05/2023 14:51:26
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta-ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente re-fletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 155,0000	R$ 3.100,0000	03/05/2023 15:19:16
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** regula **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta- ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente re- fletiva, sem legenda ou identificação. D= 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 155,0000	R$ 3.100,0000	03/05/2023 16:13:55
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	20	R$ 155,0000	R$ 3.100,0000	03/05/2023 20:16:15

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 155,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 154,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:05:12:550
R$ 154,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:02:357
R$ 130,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:24:420
R$ 130,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:14:03:957
R$ 131,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:15:11:363
R$ 80,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:17:35:787
R$ 120,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:17:47:503
R$ 75,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:18:54:417

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:15:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:15:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:20:48	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:20:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:20:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 13:59:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:21:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 75,0000 e com valor negociado a R$ 70,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 155,0000	R$ 7.750,0000	03/05/2023 10:01:57

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 155,0000	R$ 7.750,0000	03/05/2023 10:09:49

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 155,0000	R$ 7.750,0000	03/05/2023 14:51:26

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen-tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 155,0000	R$ 7.750,0000	03/05/2023 15:19:16

Marca: própria
Fabricante: próprio
Modelo / Versão: regula
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 155,0000	R$ 7.750,0000	03/05/2023 16:13:55

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	50	R$ 155,0000	R$ 7.750,0000	03/05/2023 20:16:16

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 155,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 154,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:05:20:290
R$ 154,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:10:597
R$ 130,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:28:093
R$ 131,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:13:48:410
R$ 130,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:14:13:693
R$ 130,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:08:083
R$ 120,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:19:27:797
R$ 79,9900	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:19:30:120
R$ 71,9900	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:20:38:413
R$ 119,9900	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:21:03:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:18:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:18:48	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:23:49	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:23:49	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:23:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:00:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:06:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:22:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 71,9900 e com valor negociado a R$ 70,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 10:01:57

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: PLACA

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 10:09:49

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 14:51:26

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.
Porte da empresa: ME/EPP

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 15:19:16

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: adverte
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 16:13:55

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	30	R$ 155,0000	R$ 4.650,0000	03/05/2023 20:16:16

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 155,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 154,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:05:26:683
R$ 154,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:20:187
R$ 130,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:32:980
R$ 131,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:13:58:660
R$ 130,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:11:507
R$ 80,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:18:00:510
R$ 120,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:19:00:490
R$ 119,9900	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:21:09:613
R$ 70,0000	14.038.059/0001-83	08/05/2023 09:09:26:783

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:17:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:17:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:22:48	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:22:48	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:22:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:02:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:20:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:04:27	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 80,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

		item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:45:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:53:30	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Recusa de proposta	05/05/2023 13:32:42	Recusa da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 119,9900. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:14:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 16:19:35	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Recusa de proposta	05/05/2023 16:41:04	Recusa da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 120,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	08/05/2023 09:06:02	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Sorteio eletrônico	08/05/2023 09:11:02	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/05/2023 09:11:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/05/2023 09:11:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:07:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:10:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	08/05/2023 10:36:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	03/05/2023 10:01:57
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	03/05/2023 10:09:49
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	03/05/2023 14:51:26
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva. **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	03/05/2023 15:19:16
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** adverte **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	03/05/2023 16:13:55
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	03/05/2023 20:16:16
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 155,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 154,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:05:34:393
R$ 154,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:29:360
R$ 130,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:37:920
R$ 131,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:14:05:823
R$ 130,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:14:19:803
R$ 130,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:17:19:467
R$ 120,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:17:55:853

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:15:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:15:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:20:26	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:20:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:20:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:04:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:29:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:27:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 10:01:57
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 10:09:49
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 14:51:26
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen-tação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 15:19:16
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** regula **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 16:13:55
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 20:16:16

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 195,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 194,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:05:50:363
R$ 194,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:40:677
R$ 150,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:42:933
R$ 151,3000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:14:13:950
R$ 150,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:14:26:677
R$ 150,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:18:600
R$ 92,1600	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:23:28:850
R$ 105,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:23:52:910
R$ 148,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:24:23:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:23:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:23:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,3000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:28:25	Item teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:28:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:28:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:00:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:06:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:22:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 92,1600.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 10:01:57
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 10:09:49
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 14:51:26
	Marca: marca propria **Fabricante:** marca propria **Modelo / Versão:** marca propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen-tação: Placa Triangular R2, L=75 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 15:19:16
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** regulamentação						

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Triangular R2, L=75 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 16:13:55

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 20:16:16

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 195,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 194,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:06:00:403
R$ 194,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:49:923
R$ 150,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:45:643
R$ 151,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:14:19:923
R$ 150,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:14:34:217
R$ 135,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:16:47:927
R$ 148,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:18:10:707
R$ 92,1600	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:19:56:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:15:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:15:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:20:44	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:20:44	Item teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:20:44	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:00:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:07:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:22:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 92,1600.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 10:01:57

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: RETANGULO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 10:09:49

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 14:51:26

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Marca: marca propria
Fabricante: marca propria
Modelo / Versão: marca propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memo-rial Descritivo, com fundo, orla e legen-das em película.
Porte da empresa: ME/EPP

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 15:19:16

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: complementar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memo- rial Descritivo, com fundo, orla e legen- das em película.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 16:13:55

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	20	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000	03/05/2023 20:16:16

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 195,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 194,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:06:10:120
R$ 194,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:10:58:483
R$ 150,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:50:027
R$ 151,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:14:26:990
R$ 150,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:14:40:643
R$ 150,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:25:277
R$ 140,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:25:34:370
R$ 148,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:25:39:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:25:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:25:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:30:27	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:30:27	Item teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:30:27	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:00:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:08:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:23:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 140,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.250,0000	R$ 12.500,0000	03/05/2023 10:01:57

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: PLACA

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.250,0000	R$ 12.500,0000	03/05/2023 10:09:49

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.250,0000	R$ 12.500,0000	03/05/2023 14:51:26

Marca: marca propria
Fabricante: marca propria
Modelo / Versão: marca propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Ama-relo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.250,0000	R$ 12.500,0000	03/05/2023 16:13:55

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Ama-relo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	10	R$ 1.250,0000	R$ 12.500,0000	03/05/2023 20:16:16

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.250,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.250,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.250,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.250,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.250,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 950,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:13:58:197
R$ 950,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:31:307
R$ 1.249,9900	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:18:59:327
R$ 940,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:19:07:277
R$ 949,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:21:29:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:18:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:18:18	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 950,0000 e R$ 1.250,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:23:19	Item teve empate real para o valor 1.250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:23:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:23:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:04:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:29:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:27:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 940,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Placa Sinalizadora

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 155,0000	R$ 775,0000	03/05/2023 10:01:57
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 155,0000	R$ 775,0000	03/05/2023 10:09:49
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 155,0000	R$ 775,0000	03/05/2023 14:51:26
	Marca: marca propria **Fabricante:** marca propria **Modelo / Versão:** marca propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 155,0000	R$ 775,0000	03/05/2023 16:13:55
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas Dimensão 0,33 x 0,66m, com fundo, orla e legenda em película **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	5	R$ 155,0000	R$ 775,0000	03/05/2023 20:16:16
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 155,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 155,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 154,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:06:39:607
R$ 130,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:14:03:030
R$ 131,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:14:40:833
R$ 130,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:37:897
R$ 95,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:23:15:920
R$ 120,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:23:41:117

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:22:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:22:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:28:00	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:28:00	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:28:00	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:02:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:20:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:04:45	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 95,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:46:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:53:56	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Recusa de proposta	05/05/2023 13:33:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 120,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:15:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 16:19:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Recusa de proposta	05/05/2023 16:41:28	Recusa da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 130,0100. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	08/05/2023 09:13:07	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento etapa fechada	08/05/2023 09:18:07	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	08/05/2023 09:18:07	Item teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/05/2023 09:18:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:08:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:08:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 13:36:42	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Recusa de proposta	08/05/2023 13:41:30	Recusa da proposta. Fornecedor: GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, pelo melhor lance de R$ 155,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 14:01:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 16:05:48	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16.
Recusa de proposta	08/05/2023 16:06:52	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, pelo melhor lance de R$ 155,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Cancelado no julgamento	08/05/2023 16:17:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado. Nenhuma proponente atendeu aos requisitos do edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 196,0000	R$ 1.960,0000	03/05/2023 10:05:24
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 196,0000	R$ 1.960,0000	03/05/2023 10:14:15
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 196,0000	R$ 1.960,0000	03/05/2023 14:54:21
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 196,0000	R$ 1.960,0000	03/05/2023 16:18:46
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placas Dimensão 1,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	10	R$ 196,0000	R$ 1.960,0000	03/05/2023 20:22:01
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 196,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 195,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:06:58:097
R$ 150,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:14:07:977
R$ 151,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:14:48:017

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

R$ 150,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:43:283
R$ 146,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:23:36:027
R$ 148,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:23:47:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:23:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:23:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:28:05	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:28:05	Item teve empate real para o valor 196,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:28:05	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:02:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:21:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:04:57	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 146,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:46:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:54:00	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Recusa de proposta	05/05/2023 13:33:16	Recusa da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 148,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:15:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 16:19:57	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Recusa de proposta	05/05/2023 16:41:40	Recusa da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 150,0100. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	08/05/2023 09:19:21	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Sorteio eletrônico	08/05/2023 09:24:21	Item teve empate real para o valor 196,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/05/2023 09:24:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/05/2023 09:24:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:08:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 13:36:49	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Recusa de proposta	08/05/2023 13:41:45	Recusa da proposta. Fornecedor: GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, pelo melhor lance de R$ 196,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 14:02:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 16:05:58	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16.
Recusa de proposta	08/05/2023 16:07:05	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, pelo melhor lance de R$ 196,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Cancelado no julgamento	08/05/2023 16:17:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado. Nenhuma proponente atendeu aos requisitos do edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 196,0000	R$ 980,0000	03/05/2023 10:05:24
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** M **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 196,0000	R$ 980,0000	03/05/2023 10:14:15
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio						

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 196,0000	R$ 980,0000	03/05/2023 14:54:21

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 196,0000	R$ 980,0000	03/05/2023 16:18:46

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	5	R$ 196,0000	R$ 980,0000	03/05/2023 20:22:01

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 196,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 196,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 150,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:14:13:930
R$ 150,0100	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:16:48:853
R$ 148,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:18:17:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:00:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:16:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:16:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 150,0000 e R$ 196,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:21:31	Item teve empate real para o valor 196,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:21:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:21:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:04:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:30:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:28:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 148,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 595,0000	R$ 2.975,0000	03/05/2023 10:05:24

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 595,0000	R$ 2.975,0000	03/05/2023 10:14:15

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 595,0000	R$ 2.975,0000	03/05/2023 14:54:21

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Modelo / Versão: MARCA PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 595,0000	R$ 2.975,0000	03/05/2023 16:18:46

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	5	R$ 595,0000	R$ 2.975,0000	03/05/2023 20:22:01

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 595,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 595,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 595,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 595,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 595,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 450,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:24:37:603
R$ 451,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:29:39:963
R$ 448,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:43:52:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:20:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:43:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:43:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 450,0000 e R$ 595,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:48:01	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:48:01	Item teve empate real para o valor 595,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:48:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:30:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:28:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 448,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	03/05/2023 10:05:24

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	03/05/2023 10:14:15

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.
Porte da empresa: ME/EPP

30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	03/05/2023 14:54:21

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	03/05/2023 16:18:46

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película
Porte da empresa: ME/EPP

10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	Sim	Sim	5	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000	03/05/2023 20:22:01

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: propria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.200,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.200,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.200,0000	10.535.534/0001-76	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 1.200,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 900,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:24:48:657
R$ 901,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:29:54:850
R$ 680,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:40:43:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:20:45	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:36:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:36:48	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 900,0000 e R$ 1.200,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:41:49	Item teve empate real para o valor 1.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:41:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:41:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:02:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:21:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:05:06	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 680,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:46:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:54:08	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Recusa de proposta	05/05/2023 13:33:24	Recusa da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 900,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:15:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 16:20:09	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76.
Recusa de proposta	05/05/2023 16:41:48	Recusa da proposta. Fornecedor: EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, pelo melhor lance de R$ 1.200,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:08:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 13:37:11	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93.
Recusa de proposta	08/05/2023 13:44:52	Recusa da proposta. Fornecedor: GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, pelo melhor lance de R$ 1.200,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 14:02:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 16:06:08	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16.
Recusa de proposta	08/05/2023 16:07:20	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, pelo melhor lance de R$ 1.200,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Cancelado no julgamento	08/05/2023 16:17:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado. Nenhuma proponente atendeu aos requisitos do edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 8.500,0000	R$ 42.500,0000	03/05/2023 10:05:24

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: CONJUNTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 8.500,0000	R$ 42.500,0000	03/05/2023 10:14:15

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.
Porte da empresa: ME/EPP

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 8.500,0000	R$ 42.500,0000	03/05/2023 15:49:50

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 8.500,0000	R$ 42.500,0000	03/05/2023 16:18:46

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.500,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 8.500,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 8.500,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 8.500,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 7.500,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:24:55:700
R$ 7.500,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:35:03:043
R$ 5.050,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:40:38:387
R$ 7.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:40:58:460

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:20:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:40:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:40:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 7.500,0000 e R$ 8.500,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:45:37	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:45:37	Item teve empate real para o valor 8.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:45:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:00:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:09:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:23:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 5.050,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	3	R$ 18.000,0000	R$ 54.000,0000	03/05/2023 10:05:24

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: CONJUNTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 18.000,0000	R$ 54.000,0000	03/05/2023 10:14:15

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 18.000,0000	R$ 54.000,0000	03/05/2023 15:49:50

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 18.000,0000	R$ 54.000,0000	03/05/2023 16:18:46

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.000,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 18.000,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 18.000,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 18.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 15.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:25:02:440
R$ 15.000,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:35:41:243
R$ 14.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:48:00:577
R$ 7.300,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:49:49:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:21:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:44:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:44:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.000,0000 e R$ 18.000,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:49:57	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:49:57	Item teve empate real para o valor 18.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:49:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:00:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:09:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:23:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 7.300,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	2	R$ 18.000,0000	R$ 36.000,0000	03/05/2023 10:05:24

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: CONJUNTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 18.000,0000	R$ 36.000,0000	03/05/2023 10:14:15

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.
Porte da empresa: ME/EPP

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 18.000,0000	R$ 36.000,0000	03/05/2023 15:49:50

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 18.000,0000	R$ 36.000,0000	03/05/2023 16:18:46

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.000,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 18.000,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 18.000,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 18.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 15.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:25:05:757
R$ 15.000,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:37:18:340
R$ 14.000,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:47:24:157
R$ 7.300,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:50:23:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:22:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:45:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:45:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 15.000,0000 e R$ 18.000,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:50:31	Item teve empate real para o valor 18.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:50:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:50:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:01:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:10:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:23:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 7.300,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 10:05:24
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONTRA VENTOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 10:14:15
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1". **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 15:49:50
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** contra vento **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1". **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 16:18:46
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1". **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 75,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 60,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:25:11:103
R$ 58,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:41:07:647
R$ 74,9900	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:41:43:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:23:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:40:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:40:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 60,0000 e R$ 75,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:45:33	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:45:33	Item teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:45:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:31:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:28:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 58,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 10:05:24
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONTRA VENTOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 10:14:15
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1". **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 15:49:50
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** contra **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1". **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000	03/05/2023 16:18:46
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1". **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 75,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 60,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:25:17:297
R$ 58,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:45:21:643
R$ 74,9900	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:48:43:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:23:50	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:43:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:43:52	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 60,0000 e R$ 75,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:48:53	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:48:53	Item teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Encerramento	04/05/2023 09:48:53	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:34:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:28:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 58,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000	03/05/2023 10:05:24
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONTRA VENTOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000	03/05/2023 10:14:15
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2". **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000	03/05/2023 15:49:50
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** contra **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2". **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000	03/05/2023 16:18:46
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2". **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 75,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 75,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 70,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:44:02:870
R$ 74,9900	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:48:15:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:28:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:43:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:43:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 75,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:48:32	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:48:32	Item teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:48:32	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:05:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:34:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:28:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Placa Sinalizadora

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 100,0000	R$ 500,0000	03/05/2023 10:06:58

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: FIXADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 100,0000	R$ 500,0000	03/05/2023 10:16:14

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.
Porte da empresa: ME/EPP

14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 100,0000	R$ 500,0000	03/05/2023 15:55:40

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: fixador
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 100,0000	R$ 500,0000	03/05/2023 16:22:27

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 100,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 100,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 100,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 80,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:47:39:447
R$ 99,9900	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:51:52:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:28:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:46:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:46:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:51:57	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:51:57	Item teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:51:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:06:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:34:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Aceite de proposta	04/05/2023 15:29:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	03/05/2023 10:06:58

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: SUPORTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	03/05/2023 10:16:14

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Próprio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por- cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1,

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

	comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	03/05/2023 14:55:56
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	03/05/2023 15:55:40
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** suporte **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	03/05/2023 16:22:27
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	04/05/2023 08:25:10
	Marca: propria **Fabricante:** propria **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	37.652.289/0001-33	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 599,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:30:23:917
R$ 599,0100	37.652.289/0001-33	04/05/2023 09:34:27:700
R$ 500,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:47:50:503
R$ 300,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:48:43:997
R$ 347,9000	37.652.289/0001-33	04/05/2023 09:49:20:453
R$ 598,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:51:31:060

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:28:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:46:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:46:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 599,0000 e R$ 600,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:51:37	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:51:37	Item teve empate real para o valor 600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:51:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:03:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:21:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:05:18	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:47:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:54:15	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Recusa de proposta	05/05/2023 13:33:33	Recusa da proposta. Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, pelo melhor lance de R$ 347,9000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:14:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 16:20:19	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Recusa de proposta	05/05/2023 16:42:00	Recusa da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 500,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

		não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:07:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:10:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	08/05/2023 10:36:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 598,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 600,0000	R$ 30.000,0000	03/05/2023 10:06:58
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** SUPORTE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 600,0000	R$ 30.000,0000	03/05/2023 10:16:14
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por- cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 600,0000	R$ 30.000,0000	03/05/2023 14:55:56
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 600,0000	R$ 30.000,0000	03/05/2023 15:55:40
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio **Modelo / Versão:** suporte **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 600,0000	R$ 30.000,0000	03/05/2023 16:22:27
	Marca: CN SINAL **Fabricante:** CN SINAL **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 600,0000	R$ 30.000,0000	04/05/2023 08:25:10
	Marca: propria **Fabricante:** propria **Modelo / Versão:** propria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Sinalizadora Material: Acm , Formato: Retangular , Largura: 80 CM, Altura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura: 3 M **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 600,0000	37.652.289/0001-33	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 599,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:30:30:697
R$ 599,0100	37.652.289/0001-33	04/05/2023 09:34:31:097
R$ 300,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:49:02:657
R$ 500,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:49:17:827
R$ 294,9700	37.652.289/0001-33	04/05/2023 09:52:04:317
R$ 598,9900	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:53:20:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:28:26	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:48:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:48:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 599,0000 e R$ 600,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:53:24	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:53:24	Item teve empate real para o valor 600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:53:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:06:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 16:12:57	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33.
Recusa de proposta	04/05/2023 16:15:04	Recusa da proposta. Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, pelo melhor lance de R$ 294,9700. Motivo: Fornecedor desclassificado de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:06:01	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:47:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 11:54:25	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34.
Recusa de proposta	05/05/2023 13:33:42	Recusa da proposta. Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, pelo melhor lance de R$ 500,0000. Motivo: Proposta recusada de acordo com o item 10 do edital. O fornecedor não enviou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 14:16:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 15:14:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 15:19:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 15:29:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	05/05/2023 15:33:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 598,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:25:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/05/2023 10:35:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Negociação de valor	08/05/2023 10:36:23	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 598,9900 e com valor negociado a R$ 598,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Placa Sinalizadora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.416.182/0001-93	GMS INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	100	R$ 316,0000	R$ 31.600,0000	03/05/2023 10:06:58
	Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** PLACA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 316,0000	R$ 31.600,0000	03/05/2023 10:16:14
	Marca: Própria **Fabricante:** Próprio **Modelo / Versão:** Próprio **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do- brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle- tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numera- ção Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 316,0000	R$ 31.600,0000	03/05/2023 14:55:56
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** MARCA PROPRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do-brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle-tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numera-ção Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca. **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.038.059/0001-83	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 316,0000	R$ 31.600,0000	03/05/2023 15:55:40
	Marca: própria **Fabricante:** o próprio						

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Modelo / Versão: placa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do-brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle-tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.
Porte da empresa: ME/EPP

41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 316,0000	R$ 31.600,0000	03/05/2023 16:22:27

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola nº 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 316,0000	20.416.182/0001-93	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 316,0000	45.272.370/0001-16	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 316,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 316,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 316,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:00:06:983
R$ 315,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:31:22:707
R$ 315,0100	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:45:10:313
R$ 250,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:49:28:683
R$ 240,0000	41.976.238/0001-34	04/05/2023 09:51:24:113
R$ 180,0000	30.952.569/0001-18	04/05/2023 09:54:02:587
R$ 213,0000	14.038.059/0001-83	04/05/2023 09:55:26:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/05/2023 09:30:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/05/2023 09:50:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/05/2023 09:50:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 250,0000 e R$ 316,0000.
Sorteio eletrônico	04/05/2023 09:55:29	Item teve empate real para o valor 316,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	04/05/2023 09:55:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/05/2023 09:55:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:03:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2023 14:22:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18.
Recusa de proposta	05/05/2023 09:05:30	Recusa da proposta. Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, pelo melhor lance de R$ 180,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência ao item 9.4.1 do edital. O documento apresentado encontra-se fora da data de validade.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 09:47:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:01:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83.
Aceite de proposta	05/05/2023 10:10:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, pelo melhor lance de R$ 213,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 16:17:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/05/2023 09:00:08	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/05/2023 09:00:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:14	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:16	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:16	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:17	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:17	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Sistema	04/05/2023 09:00:19	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:19	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:20	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:20	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:22	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:22	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:23	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:23	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:27	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:27	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:29	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:29	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:30	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:30	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:31	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:31	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:32	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:00:32	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:15:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:25 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:15:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:43 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:47 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:16:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 196,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:30 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:17:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:47 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:18:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 950,0000 e R$ 1.250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:18 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:18:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:48 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:20:26	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 130,0000 e R$ 120,0000.
Sistema	04/05/2023 09:20:26	O item 5 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:20:26	O item 5 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:20:27	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:20:27	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:20:44	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 135,0000, R$ 148,0000 e R$ 92,1600.
Sistema	04/05/2023 09:20:44	O item 7 teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:20:44	O item 7 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:20:45	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:20:45	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:20:48	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 80,0000, R$ 120,0000 e R$ 75,0000.
Sistema	04/05/2023 09:20:48	O item 2 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:20:48	O item 2 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:20:49	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:20:49	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:21:31	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 150,0100 e R$ 148,0000.
Sistema	04/05/2023 09:21:31	O item 12 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Sistema	04/05/2023 09:21:31	O item 12 teve empate real para o valor 196,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:21:32	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:21:32	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:22:48	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 119,9900, R$ 80,0000 e R$ 120,0000.
Sistema	04/05/2023 09:22:48	O item 4 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:22:48	O item 4 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:22:49	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:22:49	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:22:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 130,0000 e R$ 131,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:59 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:23:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:04 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:23:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 119,9900 e R$ 131,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:13 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:23:19	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 940,0000, R$ 949,0000 e R$ 1.249,9900.
Sistema	04/05/2023 09:23:19	O item 9 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:23:19	O item 9 teve empate real para o valor 1.250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:23:20	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:23:20	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:23:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:24 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:23:49	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 119,9900, R$ 120,0000, R$ 79,9900 e R$ 71,9900.
Sistema	04/05/2023 09:23:49	O item 3 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:23:49	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:23:50	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:23:50	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:25:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 150,0000 e R$ 151,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:26 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:28:00	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 95,0000 e R$ 120,0000.
Sistema	04/05/2023 09:28:00	O item 10 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:28:00	O item 10 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:28:02	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:28:02	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:28:05	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 146,0000 e R$ 148,0000.
Sistema	04/05/2023 09:28:05	O item 11 teve empate real para o valor 196,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:28:05	O item 11 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:28:07	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:28:07	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:28:14	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70,0000, R$ 78,0000 e R$ 120,0000.
Sistema	04/05/2023 09:28:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:28:14	O item 1 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:28:15	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:28:15	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:28:25	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 92,1600, R$ 148,0000 e R$ 105,0000.
Sistema	04/05/2023 09:28:25	O item 6 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:28:25	O item 6 teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:28:26	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Sistema	04/05/2023 09:28:26	Algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:30:27	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 148,0000 e R$ 140,0000.
Sistema	04/05/2023 09:30:27	O item 8 teve empate real para o valor 195,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:30:27	O item 8 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:30:28	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:30:28	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2023 09:36:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 900,0000 e R$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:41:48 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:40:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 60,0000 e R$ 75,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:32 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:40:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.500,0000 e R$ 8.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:36 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:41:49	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 680,0000.
Sistema	04/05/2023 09:41:49	O item 14 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:41:49	O item 14 teve empate real para o valor 1.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:43:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 450,0000 e R$ 595,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:00 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:43:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 75,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:31 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:43:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 60,0000 e R$ 75,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:52 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:44:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.000,0000 e R$ 18.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:56 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:45:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15.000,0000 e R$ 18.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:30 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:45:33	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 74,9900 e R$ 58,0000.
Sistema	04/05/2023 09:45:33	O item 18 teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:45:33	O item 18 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:45:37	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 7.000,0000 e R$ 5.050,0000.
Sistema	04/05/2023 09:45:37	O item 15 teve empate real para o valor 8.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:45:37	O item 15 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:46:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 599,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:36 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:46:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:56 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:48:01	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 448,0000.
Sistema	04/05/2023 09:48:01	O item 13 teve empate real para o valor 595,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:48:01	O item 13 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:48:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 599,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:23 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:48:32	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70,0000 e R$ 74,9900.
Sistema	04/05/2023 09:48:32	O item 20 teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:48:32	O item 20 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:48:53	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 58,0000 e R$ 74,9900.
Sistema	04/05/2023 09:48:53	O item 19 teve empate real para o valor 75,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:48:53	O item 19 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:49:57	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 7.300,0000 e R$ 14.000,0000.
Sistema	04/05/2023 09:49:57	O item 16 teve empate real para o valor 18.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:49:57	O item 16 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:50:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 250,0000 e R$ 316,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:28 do dia 04/05/2023.
Sistema	04/05/2023 09:50:31	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 14.000,0000 e R$ 7.300,0000.
Sistema	04/05/2023 09:50:31	O item 17 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:50:31	O item 17 teve empate real para o valor 18.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Sistema	04/05/2023 09:51:37	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 300,0000, R$ 598,0000, R$ 500,0000 e R$ 347,9000.
Sistema	04/05/2023 09:51:37	O item 22 teve empate real para o valor 600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:51:37	O item 22 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:51:57	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 99,9900 e R$ 80,0000.
Sistema	04/05/2023 09:51:57	O item 21 teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:51:57	O item 21 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:53:24	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 294,9700, R$ 300,0000, R$ 598,9900 e R$ 500,0000.
Sistema	04/05/2023 09:53:24	O item 23 teve empate real para o valor 600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:53:24	O item 23 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:55:29	A etapa fechada do item 24 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 213,0000, R$ 180,0000 e R$ 240,0000.
Sistema	04/05/2023 09:55:29	O item 24 está encerrado.
Sistema	04/05/2023 09:55:29	O item 24 teve empate real para o valor 316,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/05/2023 09:55:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/05/2023 10:07:15	Senhores fornecedores, bom dia.
Pregoeiro	04/05/2023 10:54:42	Senhores Fornecedores, nos termos do PE 25/2023, o edital é de Ampla Participação (Ampla Concorrência) para os itens 16 e 22. Para os demais itens a participação é exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive os itens de reserva de cota para ME/EPP: 17 e 23.
Pregoeiro	04/05/2023 10:54:52	Desta forma para os itens de exclusiva participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), será aplicado o benefício para empresa local ou regional que estiver entre os 10% da melhor proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 296/2022, bem como nos termos do item 8 do edital:
Pregoeiro	04/05/2023 10:54:58	8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	04/05/2023 10:55:10	8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes: 8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	04/05/2023 10:55:26	8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	04/05/2023 10:55:37	8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
Pregoeiro	04/05/2023 10:55:45	8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
Pregoeiro	04/05/2023 10:55:51	8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
Pregoeiro	04/05/2023 10:55:57	8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente
Pregoeiro	04/05/2023 10:56:08	8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pregoeiro	04/05/2023 10:56:18	Desta forma, será dado prosseguimento a negociação com a aplicação do Decreto nº 296/2022.
Pregoeiro	04/05/2023 10:56:24	Informo ainda que a negociação será realizada unicamente via chat, bem como que, o prazo para resposta será de 5 minutos após a solicitação desta pregoeira.
Pregoeiro	04/05/2023 10:56:33	A empresa beneficiada terá a oportunidade de cobrir o valor da melhor proposta (caso tenha interesse).
Pregoeiro	04/05/2023 10:57:11	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
14.038.059/0001-83	04/05/2023 10:59:04	Bom dia Prezada, já estamos no nosso valor mínimo.
Pregoeiro	04/05/2023 10:59:24	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 11:00:06	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
14.038.059/0001-83	04/05/2023 11:02:55	Prezada já estamos no nosso valor mínimo, em todos os itens ganhos.
Pregoeiro	04/05/2023 11:03:22	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 11:04:37	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
30.952.569/0001-18	04/05/2023 11:07:26	Bom dia ja estamos no nosso minimo
Pregoeiro	04/05/2023 11:07:57	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 11:08:36	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 5. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 11:14:21	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 9. Podemos fechar em qual valor?

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Pregoeiro	04/05/2023 11:19:50	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10. Podemos fechar em qual valor?
30.952.569/0001-18	04/05/2023 11:21:08	ja estamos no nosso minimo
Pregoeiro	04/05/2023 11:21:53	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 11:22:02	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 11. Podemos fechar em qual valor?
30.952.569/0001-18	04/05/2023 11:24:06	ja estamos no nosso minimo
Pregoeiro	04/05/2023 11:24:59	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 11:25:14	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 12. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 11:30:36	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 13. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 11:35:50	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 14. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 11:41:12	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 18. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 11:46:24	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 19. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 11:55:34	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje, quinta-feira, dia 04/05/2023, as 13:30 (treze horas e trinta minutos). Onde haverá a continuação da negociação, realizada unicamente via chat, com prazo para resposta de 5 minutos após a solicitação desta pregoeira. Mantenham-se conectados e atentos às convocações.
Pregoeiro	04/05/2023 13:31:32	Senhores fornecedores, boa tarde. A sessão está sendo retomada.
Pregoeiro	04/05/2023 13:33:31	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor! Para o item 20 o menor valor é de R$ 70,00, tem interesse em cobrir este valor? Qual seu valor?
Pregoeiro	04/05/2023 13:39:00	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 20. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 13:44:14	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 21. Podemos fechar em qual valor?
41.976.238/0001-34	04/05/2023 13:44:45	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Infelizmente não temos como reduzir o valor que foi lançado na fase de lances.
Pregoeiro	04/05/2023 13:45:41	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 13:46:04	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 22. Podemos fechar em qual valor?
30.952.569/0001-18	04/05/2023 13:48:14	JA ESTA NO NOSSO VALOR MINIMO
Pregoeiro	04/05/2023 13:49:18	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	04/05/2023 13:49:52	Para SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 23. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	04/05/2023 13:55:35	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 24. Podemos fechar em qual valor?
30.952.569/0001-18	04/05/2023 13:57:23	ja esta no nosso minimo
Pregoeiro	04/05/2023 13:58:29	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	04/05/2023 13:59:49	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/05/2023 13:59:57	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	04/05/2023 14:00:06	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	04/05/2023 14:00:19	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	04/05/2023 14:00:27	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	04/05/2023 14:00:34	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	04/05/2023 14:00:45	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	04/05/2023 14:00:53	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	04/05/2023 14:01:00	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Pregoeiro	04/05/2023 14:01:22	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1,2,3,6,7,8,15,16 e 17, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	04/05/2023 14:02:28	Senhor fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	04/05/2023 14:02:37	Senhor fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	04/05/2023 14:02:45	Senhor fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	04/05/2023 14:02:53	Senhor fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	04/05/2023 14:03:00	Senhor fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	04/05/2023 14:03:19	Senhor fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Pregoeiro	04/05/2023 14:03:41	Para INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 4,10,11,14,22 e 24, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	04/05/2023 14:04:44	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	04/05/2023 14:04:51	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	04/05/2023 14:04:57	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	04/05/2023 14:05:10	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	04/05/2023 14:05:14	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	04/05/2023 14:05:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	04/05/2023 14:05:43	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	04/05/2023 14:05:51	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	04/05/2023 14:05:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	04/05/2023 14:05:58	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	04/05/2023 14:06:10	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Pregoeiro	04/05/2023 14:06:32	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 5,9,12,13,18,19,20 e 21, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	04/05/2023 14:06:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	04/05/2023 14:06:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	04/05/2023 14:06:58	Senhor fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	04/05/2023 14:07:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 7.
Pregoeiro	04/05/2023 14:07:39	Para SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 23, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	04/05/2023 14:08:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	04/05/2023 14:09:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	04/05/2023 14:09:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	04/05/2023 14:10:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	04/05/2023 14:20:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	04/05/2023 14:20:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	04/05/2023 14:21:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	04/05/2023 14:21:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	04/05/2023 14:21:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	04/05/2023 14:22:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	04/05/2023 14:29:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	04/05/2023 14:29:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	04/05/2023 14:30:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	04/05/2023 14:30:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	04/05/2023 14:31:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	04/05/2023 14:34:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	04/05/2023 14:34:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	04/05/2023 14:34:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	04/05/2023 16:12:57	Senhor fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, o prazo para envio de anexo para o ítem 23 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	04/05/2023 16:42:56	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã, sexta feira, dia 05/05/2023, as 09:00 (nove horas). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/05/2023 09:01:12	Senhores fornecedores, bom dia. A sessão está sendo retomada.
Pregoeiro	05/05/2023 09:08:04	Para EDER TADEU GOZZO - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 09:13:53	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 09:19:13	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 11. Podemos fechar em qual valor?

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Pregoeiro	05/05/2023 09:24:29	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 14. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 09:29:46	Para SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 22. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 09:35:18	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 23. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 09:40:38	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 24. Podemos fechar em qual valor?
Sistema	05/05/2023 09:45:59	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	05/05/2023 09:46:20	Para EDER TADEU GOZZO - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 4, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	05/05/2023 09:46:34	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	05/05/2023 09:46:39	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	05/05/2023 09:46:46	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	05/05/2023 09:47:00	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Pregoeiro	05/05/2023 09:47:15	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 10,11,14 e 23, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	05/05/2023 09:47:26	Senhor fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Pregoeiro	05/05/2023 09:47:40	Para SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 22, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	05/05/2023 09:47:50	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Pregoeiro	05/05/2023 09:48:06	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 24, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	05/05/2023 10:01:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	05/05/2023 11:53:30	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 11:53:56	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, o prazo para envio de anexo para o ítem 10 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 11:54:00	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, o prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 11:54:08	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, o prazo para envio de anexo para o ítem 14 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 11:54:15	Senhor fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33, o prazo para envio de anexo para o ítem 22 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 11:54:25	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, o prazo para envio de anexo para o ítem 23 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	05/05/2023 11:55:26	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje, sexta feira, dia 05/05/2023, às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/05/2023 13:31:34	Senhores fornecedores, a sessão está sendo retomada.
Pregoeiro	05/05/2023 13:34:42	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 13:40:02	Para EDER TADEU GOZZO - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 13:45:14	Para EDER TADEU GOZZO - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 11. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 13:50:35	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor! Para o item 14 o menor valor é de R$1.200,00 , tem interesse em cobrir este valor? Qual seu valor?
Pregoeiro	05/05/2023 13:55:55	Para EDER TADEU GOZZO - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 14. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 14:01:13	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 22. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/05/2023 14:06:34	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor! Para o item 23 o menor valor é de R$598,99, tem interesse em cobrir este valor? Qual seu valor?
Pregoeiro	05/05/2023 14:11:47	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 23. Podemos fechar em qual valor?
14.038.059/0001-83	05/05/2023 14:13:33	Boa tarde, nosso melhor valor já esta ofertado
Pregoeiro	05/05/2023 14:13:59	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	05/05/2023 14:14:24	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	05/05/2023 14:14:40	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Pregoeiro	05/05/2023 14:15:09	Para SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 4 e 22, de acordo com o item 10 do edital,
Sistema	05/05/2023 14:15:24	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	05/05/2023 14:15:35	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	05/05/2023 14:15:44	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Pregoeiro	05/05/2023 14:16:15	Para EDER TADEU GOZZO - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 10, 11 e 14, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	05/05/2023 14:16:30	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Pregoeiro	05/05/2023 14:16:51	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para o item 23, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	05/05/2023 15:14:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	05/05/2023 15:19:49	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Pregoeiro	05/05/2023 15:19:58	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada de forma que contenha a validade da proposta conforme solicitado no item 10.3.4 do edital.
Sistema	05/05/2023 15:29:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	05/05/2023 16:19:35	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 16:19:44	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, o prazo para envio de anexo para o ítem 10 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 16:19:57	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, o prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 16:20:09	Senhor fornecedor EDER TADEU GOZZO, CNPJ/CPF: 10.535.534/0001-76, o prazo para envio de anexo para o ítem 14 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/05/2023 16:20:19	Senhor fornecedor SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34, o prazo para envio de anexo para o ítem 22 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	05/05/2023 16:43:17	Senhores fornecedores, a sessão será retomada na segunda feira, dia 08/05/2023, às 09:00 (nove horas da manhã). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/05/2023 09:03:14	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	08/05/2023 09:05:12	Senhores fornecedores, nos termos do item 7.18 do edital, será reaberta a etapa fechada de lances para o item 4. Acompanhem e ofertem seus melhores lances.
Sistema	08/05/2023 09:06:03	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 154,0100 e R$ 155,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:11:01 do dia 08/05/2023.
Sistema	08/05/2023 09:11:02	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 70,0000.
Sistema	08/05/2023 09:11:02	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/05/2023 09:11:02	O item 4 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	08/05/2023 09:12:21	Senhores fornecedores, nos termos do item 7.18 do edital, será reaberta a etapa fechada de lances para o item 10. Acompanhem e ofertem seus melhores lances.
Sistema	08/05/2023 09:13:07	A etapa fechada foi reiniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 155,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:18:06 do dia 08/05/2023.
Sistema	08/05/2023 09:18:07	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/05/2023 09:18:07	O item 10 teve empate real para o valor 155,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/05/2023 09:18:07	O item 10 está encerrado.
Pregoeiro	08/05/2023 09:18:54	Senhores fornecedores, nos termos do item 7.18 do edital, será reaberta a etapa fechada de lances para o item 11. Acompanhem e ofertem seus melhores lances.
Sistema	08/05/2023 09:19:21	A etapa fechada foi reiniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 196,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:20 do dia 08/05/2023.
Sistema	08/05/2023 09:24:21	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/05/2023 09:24:21	O item 11 está encerrado.
Sistema	08/05/2023 09:24:21	O item 11 teve empate real para o valor 196,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	08/05/2023 09:27:04	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
14.038.059/0001-83	08/05/2023 09:28:46	Bom dia. Já estamos no nosso melhor valor
Pregoeiro	08/05/2023 09:29:27	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	08/05/2023 09:30:53	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor! Para o item 10 o menor valor é de R$155,00, tem interesse em cobrir este valor? Qual seu valor?
Pregoeiro	08/05/2023 09:37:16	Para GMS INDUSTRIAL LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	08/05/2023 09:42:39	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor! Para o item 11 o menor valor é de R$196,00, tem interesse em cobrir este valor? Qual seu valor?
Pregoeiro	08/05/2023 09:48:07	Para GMS INDUSTRIAL LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 11. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	08/05/2023 09:53:20	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor! Para o item 14 o menor valor é de R$1.200,00, tem interesse em cobrir este valor? Qual seu valor?
Pregoeiro	08/05/2023 09:58:32	Para GMS INDUSTRIAL LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 14. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	08/05/2023 10:03:44	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 22. Podemos fechar em qual valor?
14.038.059/0001-83	08/05/2023 10:06:00	Bom dia. Já estamos no nosso melhor valor
Pregoeiro	08/05/2023 10:06:56	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	08/05/2023 10:07:10	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	08/05/2023 10:07:19	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Pregoeiro	08/05/2023 10:07:52	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 4 e 22 de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	08/05/2023 10:08:03	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	08/05/2023 10:08:08	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	08/05/2023 10:08:15	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	08/05/2023 10:08:25	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Pregoeiro	08/05/2023 10:09:02	Para GMS INDUSTRIAL LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 10, 11 e 14, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	08/05/2023 10:10:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	08/05/2023 10:10:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	08/05/2023 10:25:49	Senhor fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Pregoeiro	08/05/2023 10:27:17	Para CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, Solicito a retificação da proposta ajustada para o item 23, visto que os itens 22 e 23 possuem o mesmo descritivo, diferenciando-se apenas com referencia a ampla participação e cota. Desta forma, os itens devem possuir o menor valor ofertado para ambos os itens.
Sistema	08/05/2023 10:35:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.038.059/0001-83, enviou o anexo para o ítem 23.
Pregoeiro	08/05/2023 11:55:16	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje, segunda feira, dia 08/05/2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/05/2023 13:30:44	Senhores fornecedores, boa tarde. A sessão está sendo retomada!
Sistema	08/05/2023 13:36:42	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, o prazo para envio de anexo para o ítem 10 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/05/2023 13:36:49	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, o prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/05/2023 13:37:11	Senhor fornecedor GMS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.416.182/0001-93, o prazo para envio de anexo para o ítem 14 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	08/05/2023 13:45:42	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	08/05/2023 13:51:16	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 11, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	08/05/2023 13:56:42	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 14, podemos fechar em qual valor?
Sistema	08/05/2023 14:01:57	Senhor fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	08/05/2023 14:02:03	Senhor fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	08/05/2023 14:02:09	Senhor fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Pregoeiro	08/05/2023 14:02:56	Para VIA SUL SINALIZACOES LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 10, 11 e 14, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	08/05/2023 16:05:48	Senhor fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, o prazo para envio de anexo para o ítem 10 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/05/2023 16:05:58	Senhor fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, o prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/05/2023 16:06:08	Senhor fornecedor VIA SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.272.370/0001-16, o prazo para envio de anexo para o ítem 14 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	08/05/2023 16:17:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	08/05/2023 16:18:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/05/2023 às 16:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/05/2023 08:27:06	
Alteração equipe	04/05/2023 08:27:11	
Abertura da sessão pública	04/05/2023 09:00:08	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/05/2023 09:55:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/05/2023 16:17:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/05/2023 16:18:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/05/2023 às 16:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:40 horas do dia 08 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00025/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.038.059/0001-83 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Placa Sinalizadora	Unidade	30	R$ 155,0000	R$ 70,0000	R$ 2.100,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: adverte
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em pelí- cula refletiva sem legenda ou identifica- ção. Lado Mínimo: 50 cm.

2	Placa Sinalizadora	Unidade	20	R$ 155,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: regula
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa do Conjunto de Sinais de Regulamenta- ção, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente re- fletiva, sem legenda ou identificação. D= 50 cm.

3	Placa Sinalizadora	Unidade	50	R$ 155,0000	R$ 70,0000	R$ 3.500,0000

Marca: própria
Fabricante: próprio
Modelo / Versão: regula
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.

4	Placa Sinalizadora	Unidade	30	R$ 155,0000	R$ 70,0000	R$ 2.100,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: adverte
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.

6	Placa Sinalizadora	Unidade	20	R$ 195,0000	R$ 92,1600	R$ 1.843,2000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: regula
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.

7	Placa Sinalizadora	Unidade	20	R$ 195,0000	R$ 92,1600	R$ 1.843,2000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: regulamentação
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamen- tação: Placa Triangular R2, L=75 cm.

8	Placa Sinalizadora	Unidade	20	R$ 195,0000	R$ 140,0000	R$ 2.800,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: complementar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memo- rial Descritivo, com fundo, orla e legen- das em película.

15	Placa Sinalizadora	Unidade	5	R$ 8.500,0000	R$ 5.050,0000	R$ 25.250,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.

16	Placa Sinalizadora	Unidade	3	R$ 18.000,0000	R$ 7.300,0000	R$ 21.900,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.

17	Placa Sinalizadora	Unidade	2	R$ 18.000,0000	R$ 7.300,0000	R$ 14.600,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: conjunto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.

22	Placa Sinalizadora	Unidade	150	R$ 600,0000	R$ 598,0000	R$ 89.700,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: suporte
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m

23	Placa Sinalizadora	Unidade	50	R$ 600,0000	R$ 598,0000	R$ 29.900,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: suporte
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, por-cas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m

24	Placa Sinalizadora	Unidade	100	R$ 316,0000	R$ 213,0000	R$ 21.300,0000

Marca: própria
Fabricante: o próprio
Modelo / Versão: placa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, do-brada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refle-tivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.

Total do Fornecedor: **R$ 218.236,4000**

41.976.238/0001-34 - SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Placa Sinalizadora	Unidade	10	R$ 155,0000	R$ 120,0000	R$ 1.200,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

9	Placa Sinalizadora	Unidade	10	R$ 1.250,0000	R$ 940,0000	R$ 9.400,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Ama-relo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.

12	Placa Sinalizadora	Unidade	5	R$ 196,0000	R$ 148,0000	R$ 740,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película

13	Placa Sinalizadora	Unidade	5	R$ 595,0000	R$ 448,0000	R$ 2.240,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película

18	Placa Sinalizadora	Unidade	5	R$ 75,0000	R$ 58,0000	R$ 290,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".

19	Placa Sinalizadora	Unidade	5	R$ 75,0000	R$ 58,0000	R$ 290,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".

20	Placa Sinalizadora	Unidade	10	R$ 75,0000	R$ 70,0000	R$ 700,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".

21	Placa Sinalizadora	Unidade	5	R$ 100,0000	R$ 80,0000	R$ 400,0000

Marca: CN SINAL
Fabricante: CN SINAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento

Total do Fornecedor: **R$ 15.260,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 233.496,4000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: GILIANE TELES FORLIN e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795 e informe o código 6EB2-9E30-0F31-3795

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EB2-9E30-0F31-3795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 09/05/2023 09:17:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 09/05/2023 09:18:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EB2-9E30-0F31-3795

Memorando 34- 852/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 09:15:35

Termo de Adjudicação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	09/05/2023 09:18:04	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7F9E-7A13-AFEF-F099**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 25/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, de 18 de abril de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	2.100,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	1.400,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3	3.500,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4	2.100,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5	1.200,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
6	1.843,20	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7	1.843,20	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8	2.800,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
9	9.400,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
10	-	FRACASSADO
11	-	FRACASSADO
12	740,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
13	2.240,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
14	-	FRACASSADO
15	25.250,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
16	21.900,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
17	14.600,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
18	290,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
19	290,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
20	700,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
21	400,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
22	89.700,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
23	29.900,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
24	21.300,00	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09 de maio de 2023

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F9E-7A13-AFEF-F099 e informe o código 7F9E-7A13-AFEF-F099

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F9E-7A13-AFEF-F099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 09/05/2023 09:17:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F9E-7A13-AFEF-F099

Memorando 35- 852/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2023 às 09:17:59

Termo de Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	09/05/2023 09:19:05	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D6CB-0CEF-5252-9C57**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 25/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2023, de 18/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	15.260,00
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	218.236,40
TOTAL R$	233.496,40

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6CB-0CEF-5252-9C57 e informe o código D6CB-0CEF-5252-9C57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6CB-0CEF-5252-9C57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/05/2023 09:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6CB-0CEF-5252-9C57

Memorando 36- 852/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 17:07:17

Segue em anexo o Extrato das ARPs.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_25_2023.pdf

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Sinalização de Trânsito de Regulamentação e Advertência, Placas Complementares, Suportes e Acessórios de Fixação de Placas e Placas de Nomenclatura de Ruas. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559). GESTOR: Glacir Zanata. FISCAL: Valdemir de Mattos. FISCAL SUBSTITUTO: Robert Ademar Fuchs. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 123/2023 – SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI. Valor Total R$ 15.260,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 124/2023 – CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. Valor Total R$ 218.236,40. Data da assinatura: 09/05/2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 37- 852/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 17:09:01

Segue em anexo a ARP 123/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_123_2023_SERRANA_VIARIA_COMERCIO_EIRELI_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/05/2023 08:08:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	10/05/2023 13:43:09	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	10/05/2023 13:44:46	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Robert Ademar Fuchs	10/05/2023 13:46:15	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F140-A1AD-C0AF-43D5**

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Sillas Reinato Ferrão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 383.292.248-21, portador do RG nº 46.246.366-7, residente e domiciliado no Municipio de Nova Serrana - MG, representante legal da empresa **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.976.238/0001-34, Inscrição Estadual nº 004052224.00-97, estabelecida na Avenida João Paulo II, nº. 1300, Sala 315, Jardim Dona Zeli I, CEP 35.523-352, Nova Serrana – MG, telefone (37) 99931-5388, (14) 99164 4706, e-mail serranaviaria@gmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 25/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: SILLAS REINATO FERRAO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ANATA, PAULO EMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativa aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: CILLAS RENATO EDRAO, EDSON LUIZ CENCI, CLACIR ZANATA, VALDEMIR TEMATOS e ROBERT DEMARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559).
6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;
7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

Assinado por 8 pessoas: SILVAS RENATO DE FERRO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATTA, VALDEMIR DE MATTOS e BRENDA FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

do presente Contrato;

7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, o seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Assinado por 4 pessoas: SILVANO FERRAO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto às prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA,

Assinado por 5 pessoas: SILVIAS RENATO FERRARI, EDSON LUIZ CENCI, CLARICE ANA MARIA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT EDMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 5 pessoas: CILLA CREINATO FERRARO, EDSON LUIZ ZANCA, VALDEMIR DE MATOS ROBERTO, DIANA FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº **25/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 09 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI - CONTRATADA
Sillas Reinato Ferrão - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas:

Assinado por 5 pessoas: SILLAS REINATO FERRAO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

Anexo I da ARP nº 123/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R$	Total – R$
LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
05	10	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, R26 (a e b), tamanho 0,50m x 1,00m, totalmente refletiva.	CN Sinal	120,00	1.200,00
LOTE 02 PLACAS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
09	10	Unid.	Placa Complementar Retangular ou Quadrada, fundo Azul ou Verde ou Branco ou Amarelo podendo ser de Regulamentação, Advertência ou Indicação, com legendas ou símbolos. Placas de Sinalização de Indicação 3,00m x 1,50m, com fundo, orla e legenda em película, enrijecida através de montagem sobre estrutura em tubos de alumínio 2" x 1" anodizado preto ou com pintura epóxi preto fosco especificado, acompanhado de sistema de fixação construído com cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento e abraçadeiras em forma de grampos construídos em barra chata 1/4" x 1.1/2", assumindo curvatura compatível com diâmetro externo de 115cm do braço projetado.	CN Sinal	940,00	9.400,00
12	05	Unid.	Placas Dimensão 1,00 x 1,00m, com fundo, orla e legenda em película.	CN Sinal	148,00	740,00
13	05	Unid.	Placas Dimensão 2,00 x 0,50m, com fundo, orla e legenda em película	CN Sinal	448,00	2.240,00
LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
18	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 1, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 60 cm, bitola ¼" x 1".	CN Sinal	58,00	290,00
19	05	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 2, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola ¼" x 1".	CN Sinal	58,00	290,00
20	10	Unid.	Contra-Ventos - Tipo 3, em barra chata de aço 1010/1020, com comprimento de 80 cm, bitola 3/8" x 1.1/2".	CN Sinal	70,00	700,00
21	05	Unid.	Fixadores em cantoneiras de aço laminado de 2" x 3/16", com 50 cm de comprimento.	CN Sinal	80,00	400,00
			TOTAL– R$			**15.260,00**

Assinado por 5 pessoas: SILLAS REINATO FERRAO, EDSON LUIZ CENCI, GLAUCIR ZANATTA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5 e informe o código F140-A1AD-C0AF-43D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F140-A1AD-C0AF-43D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILLAS REINATO FERRAO (CPF 383.XXX.XXX-21) em 09/05/2023 16:56:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/05/2023 08:08:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 10/05/2023 13:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 10/05/2023 13:44:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 10/05/2023 13:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F140-A1AD-C0AF-43D5

Memorando 38- 852/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 17:10:00

Segue em anexo a ARP 124/2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_124_2023_CONSTRUMAQ_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/05/2023 08:08:46	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	10/05/2023 13:42:29	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	10/05/2023 13:44:11	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Robert Ademar Fuchs	10/05/2023 13:45:36	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **875D-2BFE-5299-457F**

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Ederson Schmitz**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.011.179-28, portador do RG nº 3.865.196, residente e domiciliado no Município de Brusque – SC, representante legal da empresa **CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.038.059/0001-83, Inscrição Estadual nº 256476730, estabelecida na Rua Joaquim Zucco, 758, Nova Brasilia, Cidade: Brusque - SC CEP 88.352-195, Telefone (47) 3350-9500, e-mail: eder@grupoconstrumaq.ind.br ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 25/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. - O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
5.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
5.3. Os materiais julgados de má qualidade deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
5.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

5.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em R$ 218.236,40 (duzentos e dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559).
6.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos Serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
6.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
6.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
6.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
6.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
7.3.1. Executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

7.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
7.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
7.3.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
8.2. A gestão da ARP de Registro de Preços gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
8.3. A responsabilidade pela fiscalização da (s) ARP (s), ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF: 017.714.479-31, Diretor do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45,Auxiliar Administrativo, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP proceder conforme os itens 9.8. e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;
9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados
9.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2. O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

14.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

15.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº **25/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP – Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

15.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

15.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 09 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CONTRATADA
Ederson Schmitz - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da A.R.P.

Valdemir de Mattos
Fiscal da A.R.P.

Robert Ademar Fuchs
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas:

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

Anexo I da ARP nº 124/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R$	Total – R$
LOTE 01 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
01	30	Unid.	Placa do conjunto de Sinais de Advertência, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, acabamento em película refletiva sem legenda ou identificação. Lado Mínimo: 50 cm.	Própria	70,00	2.100,00
02	20	Unid.	Placa do Conjunto de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, orla vermelha, acabamento em película totalmente refletiva, sem legenda ou identificação. D = 50 cm.	Própria	70,00	1.400,00
03	50	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação, com fundo Branco, acabamento em película totalmente refletiva sendo: R3, R4a, R4b, R5a, R5b, R6a, R6b, R6c, R7, R9, R12, R13, R14 (com legenda 10 t), R18 (com legenda 10 m), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 20 Km/h), R19 (com legenda 40 Km/h), R20, R24a, R24b, R25a, R25b, R25c, R25d, R26, R27, R28,R33, R36a, R36b, R37.	Própria	70,00	3.500,00
04	30	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Advertência, com fundo Amarelo, acabamento com película refletiva, D=50 cm, sendo: A1a, A1b, A2a, A2b, A3a, A3b. A6, A7a, A7b, A8. A12, A14, A15, A17, A18, A21a, A21, A21c, A24, A25, A26a, A26b, A30a, A30b, A32a, A32b, A33a, A33b, A34, A36, A44, A46, A48.	Própria	70,00	2.100,00
06	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Octogonal, R1, D=60 cm.	Própria	92,16	1.843,20
07	20	Unid.	Placas dos Conjuntos de Sinais de Regulamentação: Placa Triangular R2, L=75 cm.	Própria	92,16	1.843,20
08	20	Unid.	Retângulo complementar 0,42m x 1,00m com acabamento conforme item 1.3 Memorial Descritivo, com fundo, orla e legendas em película.	Própria	140,00	2.800,00
LOTE 03 SUPORTE E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
15	05	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 1.	Própria	5.050,00	25.250,00
16 COTA PRINCIPAL	03	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Própria	7.300,00	21.900,00
17 COTA RESERVADA ME /EPP	02	Unid.	Conjunto de coluna e braço projetado - Tipo 2.	Própria	7.300,00	14.600,00
22 COTA PRINCIPAL	150	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Própria	598,00	89.700,00
23 COTA RESERVADA ME/EPP	50	Unid.	Suporte tipo Coluna Simples com parafuso, porcas e arruelas, galvanizada– Tipo 1, comprimento 3,00 m	Própria	598,00	29.900,00
LOTE 04 NOMENCLATURA DE RUAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.						
24	100	Unid.	Placa de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica bitola n° 16, dupla em forma de cunha medindo 120 cm x 20 cm, dobrada ao meio, pintura com tinta epóxi na cor azul referência (Corel Draw c100m80y0ko). Nomenclatura de Rua: fonte Arial Black 4 cm, em material refletivo. Nomenclatura de Bairro, Numeração Predial e Seta Indicativa de Direção: fonte Arial Black 2,5 cm, em material refletivo. Faixa divisória entre nomenclatura de Rua, com a Numeração Predial medindo 25 cm x 0,6 cm, na cor branca.	Própria	213,00	21.300,00
			TOTAL– R$			**218.236,40**

Assinado por 5 pessoas: EDERSON SCHMITZ, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F e informe o código 875D-2BFE-5299-457F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 875D-2BFE-5299-457F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON SCHMITZ (CPF 004.XXX.XXX-28) em 09/05/2023 13:46:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/05/2023 08:08:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 10/05/2023 13:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 10/05/2023 13:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 10/05/2023 13:45:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-2BFE-5299-457F

Memorando 39- 852/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/05/2023 às 08:29:43

Segue em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_da_ARP_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PE 25-2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Placas de Sinalização de Trânsito de Regulamentação e Advertência, Placas Complementares, Suportes e Acessórios de Fixação de Placas e Placas de Nomenclatura de Ruas. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da Solicitação da Secretaria no seguinte endereço, pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1559). GESTOR: Glacir Zanata. FISCAL: Valdemir de Mattos. FISCAL SUBSTITUTO: Robert Ademar Fuchs. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 123/2023 – SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI. Valor Total R$ 15.260,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 124/2023 – CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. Valor Total R$ 218.236,40. Data da assinatura: 09/05/2023.

Chopinzinho-PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D21A3C30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2023. Edição 2768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 25-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 25/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2023, de 18/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	15.260,00
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	218.236,40
TOTAL R$	233.496,40

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8074C793

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2023. Edição 2768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/